

Cartórios com **VOCE**

Serviços jurídicos e tecnológicos de qualidade em benefício do cidadão



Nº 18 – Ano 4 – julho a setembro de 2019 – Uma publicação da Anoreg/BR, Anoreg/SP e Sinoreg/SP

Revolução digital torna os **Cartórios de Protesto** protagonistas da **nova dinâmica econômica do País**

Normas nacionais editadas pela Corregedoria tornam o Protesto a primeira atividade extrajudicial 100% digital do País, incentivam a redução do custo do crédito no Brasil, promovem a desjudicialização de conflitos e a integração eletrônica dos Tabelionatos com o sistema financeiro



**“Provimentos
nacionais modernizam
o trabalho dos
Cartórios de Protesto”**

Ministro Humberto Martins

Registro de Imóveis:
Registro de Propriedades
tem melhor pontuação
do Brasil no *Doing
Business 2020*

Tabelionato de Notas:
Cartórios são integrados
ao combate à corrupção
e à lavagem de dinheiro
no Brasil

Registro Civil:
Registro Civil
e Identificação:
a integração que
alavancou o Chile

Entrevista Especial – Paulo Uebel:
“O Governo brasileiro
definiu como estratégica
a transformação digital
dos serviços”

Cartórios com Você é uma publicação trimestral do **Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Sinoreg-SP)**, da **Associação dos Notários e Registradores de São Paulo (Anoreg-SP)** e da **Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR)** voltada aos operadores do Direito e integrantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo das esferas municipais, estaduais e federal.

A **Anoreg/BR**, o **Sinoreg/SP** e a **Anoreg/SP** não se responsabilizam pelos artigos publicados na revista, cuja opinião expressa somente as ideias de seus respectivos autores. É proibida a reprodução total ou parcial dos textos sem autorização dos editores.

Endereços:

Sinoreg-SP: Largo São Francisco, 34 – 8º andar
Centro – São Paulo – SP

Cep: 01005-010 – Tel. (11) 3106-6946

Anoreg-SP: Rua Quintino Bocaiuva, 107

8º andar – Centro – São Paulo – SP

Cep: 01004-010 – Tel. (11) 3105-8767

Anoreg/BR: SRTVS Quadra 701, Lote 5,

Bloco A, Sala 221 - Centro Empresarial Brasília

CEP: 70.340-907 - Brasília-DF

Sites:

www.sinoregsp.org.br

www.anoregsp.org.br

www.anoreg.org.br

Presidentes:

Cláudio Marçal Freire (Anoreg/BR e Sinoreg-SP)

Giselle Oliveira de Barros (Anoreg-SP)

Coordenação/Edição:

Alexandre Lacerda Nascimento

Redação:

Ana Flávia Hiar,

Belisa Frangione,

Frederico Guimarães,

Isabela Nóbrega,

Larissa Luizari,

e Priscilla Cardoso

Projeto Gráfico e editoração:

Mister White

Impressão e CTP:

JS Gráfica e Editora - (11) 4044-4495

js@jsgrafica.com.br - www.jsgrafica.com.br

Tiragem:

5.000 exemplares

Colabore conosco enviando sugestões,
críticas ou notícias para o e-mail:
imprensa@anoregsp.org.br .



Não jogue este impresso
em via pública.

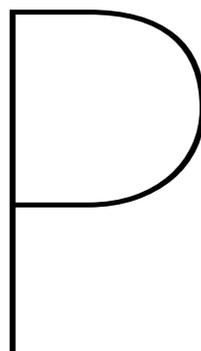


Cláudio Marçal Freire



Giselle Oliveira de Barros

Copo está começando a encher



Passadas as primeiras turbulências que uma guinada radical na Administração Pública e na política econômica de um País podem proporcionar, pouco a pouco entes públicos e a sociedade organizada vão se assentando sob novos pilares de atuação e retomando projetos e articulações para o crescimento de seus negócios, gerando repercussões positivas para toda a sociedade.

No segmento extrajudicial, formado por notários e registradores, as mudanças que começam a se operar no cenário jurídico, fruto de interlocução com os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, sinalizam uma mudança paradigmática para esta atividade, que muitas vezes vê seu desenvolvimento travado por leis já ultrapassadas ou ausência de inovações legislativas ou jurisprudenciais.

Neste cenário é de se saudar a nova Revolução Digital, que tem tornado os Cartórios de Protesto protagonistas da nova dinâmica econômica do País. Uma Lei Federal e dois Provimentos nacionais editados pela Corregedoria Nacional de Justiça passaram a tornar o Protesto a primeira atividade extrajudicial 100% digital do País, incentivando ainda a redução do custo do crédito no Brasil, promovendo a desjudicialização de conflitos e a integração eletrônica dos Tabelionatos com o sistema financeiro.

Ainda no segmento do Protesto de Títulos uma importante inovação propiciada na cidade de São Paulo tem como destaque a possibilidade dos Cartórios receberem títulos já protestados de forma online, prevendo que multas e demais tributos municipais não pagos e protestados poderão ser quitados em Plataforma Eletrônica desenvolvida pelos próprios Cartórios. Tudo em sintonia com a transformação digital dos serviços, considerada uma estratégia de Governo pelo secretário Paulo Uebel que abre esta edição.

Ainda no rol das boas notícias, o Brasil finalmente dá um grande passo no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro ao integrar notários e registradores neste esforço mundial na prevenção a crimes financeiros. Mais um ponto para o Poder Judiciário, tendo a frente a Corregedoria Nacional de Justiça, que editou o Provimento nº 88, cumprindo assim exigências internacionais que penalizariam o País em sua próxima avaliação, agora, em 2020.

Mesmo quando a notícia não é tão boa, como a queda de 15 posições do Brasil no ranking mundial *Doing Business*, é possível, pelo menos no segmento extrajudicial encontrar o que comemorar. Dentre os quesitos avaliados, o registro de propriedades teve a melhor pontuação do Brasil no levantamento, atingindo aumento de 2,2 pontos percentuais em relação a 2019, tendo como diferenciais os índices estatísticos, o baixo custo do registro e os serviços tecnológicos.

Surge ainda no horizonte uma importante possibilidade, retratada em matéria desta edição. A integração da identificação civil com o registro civil, iniciativa de sucesso já em outras nações das Américas e muito bem retratada na reportagem sobre o sistema chileno, um vislumbre sobre como o Registro Civil pode contribuir ainda mais com o País.

O Brasil começa a engrenar em sua nova gestão e o caminho se abre a quem quer trabalhar e contribuir. É chegada a hora de enxergar o copo meio cheio.

Cláudio Marçal Freire

*Presidente da Associação dos Notários e Registradores do Brasil (ANOREG/BR)
e do Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (SINOREG/SP)*

Giselle Oliveira de Barros

Presidente da Associação dos Notários e Registradores do Brasil (ANOREG/SP) ●

“Uma Lei Federal e dois Provimentos nacionais editados pela Corregedoria Nacional de Justiça passaram a tornar o Protesto a primeira atividade extrajudicial 100% digital do País”

“O Governo brasileiro definiu como estratégica a **transformação digital** dos serviços”

Paulo Uebel, secretário especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital fala sobre a nova cultura que pretende implantar no relacionamento entre o Poder Público e o cidadão.



6



12

Cartórios são integrados ao **combate à corrupção** e à lavagem de dinheiro no Brasil

Provimento nº 88 cumpre exigências internacionais e formaliza a participação de notários e registrados na luta contra crimes financeiros no País.

Cartórios podem vir a registrar obras de arte, joias e **animais de raça**

Projeto de lei pode dar autonomia às unidades de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas para comunicarem transações ilegais em mercados obrigados a reportar casos suspeitos de lavagem de dinheiro.



34



42

Revolução digital torna os Cartórios de Protesto protagonistas da **nova dinâmica econômica** do País

Normas nacionais editadas pela Corregedoria tornam o Protesto a primeira atividade extrajudicial 100% digital do País, incentivam a redução do custo do crédito no Brasil, promovem a desjudicialização de conflitos e a integração eletrônica dos Tabelionatos com o sistema financeiro.



Registro de Propriedades tem melhor pontuação do Brasil no **Doing Business 2020**

País atingiu aumento de 2,2 pontos percentuais em relação a 2019: índices estatísticos, baixo custo do registro e serviços tecnológicos foram os diferenciais.

“Os cartórios trazem um componente muito importante em sua história: **a confiança da população**”

Senadora da República, Soraya Thronicke (PSL/MS) fala sobre o importante papel dos cartórios no processo de desjudicialização e do trabalho que capitaneia para a modernização da legislação extrajudicial.



Registro Civil e Identificação: **a integração que alavancou o Chile**

País andino se tornou referência nas Américas ao instituir número único aos cidadãos e concentrar mais de 31 serviços de identificação – inclusive digitais – nos Cartórios de Registro Civil.

Brasil apresenta sua nova Apostila Eletrônica (e-APP) no **Fórum Internacional da Haia**

11º Fórum Internacional do Programa de Apostila Eletrônica (e-APP) reúne autoridades e comunidade internacional da Apostila em Fortaleza, no Ceará.



“O Governo brasileiro definiu como estratégica a **transformação digital** dos serviços”

Paulo Uebel, secretário especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital fala sobre a nova cultura que pretende implantar no relacionamento entre o Poder Público e o cidadão

Cabe a Paulo Antonio Spencer Uebel, atual secretário especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital levar à cabo uma das grandes promessas do mandato presidencial de Jair Bolsonaro: diminuir a presença do Estado na vida do brasileiro. A tarefa, longe de ser simples, passa por uma ampla transformação da identificação do brasileiro, em reestruturação gerencial dos serviços públicos e pela implantação de uma nova cultura de segurança jurídica, focada na boa-fé do cidadão.

Bacharel em ciências jurídicas e sociais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS), especialista em direito tributário, financeiro e econômico pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e em liderança global pela Georgetown University, Uebel possui mestrado em Administração Pública pela Columbia University, em Nova York. Foi ainda secretário municipal de Gestão de São Paulo (2017/2018); CEO das empresas Webforce Venture e WeWork Brasil e CEO Global do Grupo de Líderes Empresariais (Lide).

Nesta entrevista à **Revista Cartórios com Você**, Paulo Uebel fala sobre os projetos e desafios do governo eleito e de como notários e registradores podem contribuir com este processo de transformação digital da sociedade. “Queremos fazer parte das grandes cadeias globais, queremos que o Brasil seja um país desenvolvido e que tenha os melhores indicadores internacionais, no nível social e econômico, em termos de ambiente de negócio, e para isso precisamos trabalhar juntos. Cada um dos agentes públicos, cada um dos entes da federação, cada um dos poderes, podem contribuir para essa mudança. É uma mudança de cultura, uma mudança de foco: foco total e absoluto no cidadão”, destaca.



Paulo Uebel: “temos que ter uma razão de atuar, de existir, e isso tem que ter o foco nas pessoas”



CcV – Qual a missão da secretaria de Desburocratização no Governo do presidente Jair Bolsonaro?

Paulo Uebel – O presidente Jair Bolsonaro se elegeu com o mandato popular de simplificar a vida das pessoas, de tirar o Estado do cangote do cidadão, do empreendedor, e do empresário. Por que? Porque houve excessos. Se nós olharmos hoje para os rankings internacionais, infelizmente o Brasil está muito mal. O País ocupa a 109ª posição no índice de facilidade de fazer negócios. Ocupa a 150ª posição no índice de liberdade econômica, ocupa a 72ª posição no índice de competitividade global, e como consequência disso ocupa a 105ª posição no índice de percepção da corrupção. Tudo isso está conectado. Um Estado mais burocrático, mais discricionário, mais arbitrário, é um Estado mais corrupto. Quanto mais burocracia excessiva criarmos, quanto mais dificuldades para vender facilidades, pior vai ser a posição do Brasil no combate à corrupção.

CcV – De que forma a simplificação dos negócios está ligada ao combate à corrupção?

Paulo Uebel – Na história do Brasil, muitas vezes, os governantes eleitos por mandato popular, assumem e fazem uma coisa diferente daquilo que haviam prometido. Precisamos quebrar esse histórico. Temos que realmente ter o mandato popular como um norte de atuação. Se nos desviarmos desse mandato

“O Governo Federal mapeou todos os serviços que presta à sociedade. Já mapeamos 3.297 serviços. Desse total, 46% já estão digitalizados. A meta até o final da gestão do presidente Jair Bolsonaro é ter 100% dos serviços que são possíveis de serem digitalizados, completamente digitalizados”

“O Brasil ocupa a 44ª posição do índice específico de governo digital. A liderança é da Dinamarca, e estamos muito próximos do governo desse País para poder aprender tudo que eles têm sobre esse assunto, as mudanças que eles fizeram ao longo da história para hoje ocupar essa posição”

popular, temos que ter a crítica da sociedade para voltar a atuar para esse mandato popular. O combate à corrupção e ao crime organizado foi uma das pautas do mandato popular. Então, tudo está ligado. A desburocratização, a simplificação, estão ligadas ao combate à corrupção, ao crime organizado, para que os recursos públicos sejam canalizados para quem de fato merece, que é a sociedade, o cidadão, principalmente aquelas pessoas que estão na base da pirâmide, e que mais dependem da atuação do Estado.

CcV – Por onde começar este processo de simplificação e desburocratização?

Paulo Uebel – O Brasil tem a 4ª maior população conectada do mundo. Isso é uma oportunidade histórica e um dado muito relevante. Países desenvolvidos não têm o número de pessoas que temos. Isso significa uma oportunidade brutal para o Brasil poder fazer uma transformação digital, que vai ser inclusiva. Quero dar um exemplo: fizemos a transformação digital no INSS. Trata-se de um órgão que lida com toda a população brasileira, tem um impacto popular brutal. Fizemos a transformação digital ao longo do primeiro semestre, e hoje em dia, 80% das demandas do INSS vêm pelos canais digitais. Só 20% vêm pelos canais físicos. Ou seja, é uma mudança muito importante, estratégica. De um lado reduz o custo operacional do INSS, e permite que ele

“Temos cinco grandes metas no Governo Federal para o trabalho de transformação digital... lançar a identidade digital nacional, publicar mais de 1 mil novos serviços digitais nas nossas plataformas, unificar os canais digitais, reduzir o tempo de abertura e de fechamento de empresas e permitir a interoperabilidade da base de dados”

possa dar um atendimento melhor para aquelas pessoas que vão buscar o atendimento na agência. Você tira da agência quem pode e tem acesso digital para dar um atendimento ainda melhor para quem realmente não tem condições de usar os meios digitais. Alguns podem dizer que se privilegiar o atendimento digital estará privilegiando a elite. Não, vamos estar privilegiando aqueles que mais dependem do Estado, que são aqueles que tem que ir fisicamente nas agências, e que vão ter um atendimento muito melhor, muito mais célere, muito mais confiável, e mais rápido. É para isso que nós existimos. O Estado existe para servir a sociedade. Se não facilitarmos a vida das pessoas, se não tornarmos a vida das pessoas mais segura, melhor, mais fraterna, não vamos estar cumprindo com a nossa missão. É essa perspectiva que todos que são agentes públicos, direta ou indiretamente, devem ter. Foco absoluto e total no cidadão. Ao fazer nosso papel, ao servir a sociedade de maneira mais célere, justa e correta, vamos estar cumprindo com a nossa razão de ser.

CcV – Este processo de transformação digital dos serviços será levado a outras áreas?

Paulo Uebel – Temos um desafio e uma oportunidade muito grandes. O Governo Federal mapeou todos os serviços que presta à sociedade. Desde um simples requerimento até um licenciamento, um serviço mais complexo. Já mapeamos 3.297 serviços. Desse total, 46% já estão digitalizados. A meta até o final da gestão do presidente Jair Bolsonaro é ter 100% dos serviços que são possíveis de serem digitalizados, completamente digitalizados. Evidentemente, vamos continuar a ter alguns serviços físicos, como a perícia, que a pessoa precisa ir presencialmente, pelo menos, por enquanto. A ideia é facilitar a vida das pessoas. Tornar o Estado presente 24 horas por dia, sete dias por semana, 365 dias por ano, em qualquer lugar, de fácil acesso. Com isso vamos qualificar todos os canais de atendimento, seja o canal digital, seja o canal telefônico, seja o canal presencial. Porque tudo está conectado. Somos percebidos pelo cidadão como um único agente. O cidadão não sabe diferenciar o que é responsabilidade municipal, estadual ou federal, não sabe muitas vezes separar o Poder Judiciário, o Poder Legislativo ou Executivo. Ele vê tudo como um ente só. Nós, agentes públicos, temos que ver o cidadão como um só. Toda vez que ele vai em



um lugar, se ele tiver que repetir as mesmas informações, preencher os mesmos cadastros, isso vai cansando o cidadão, vai vendo o Estado como um entrave, uma dificuldade, algo ruim. Por isso que se você olhar qualquer pesquisa reputacional no Brasil, a sociedade não confia nos governos. O índice de credibilidade dos governos é inferior a 10%. Como a democracia vai sobreviver sem a legitimidade social da população? Sem a compreensão do seu valor? O maior risco à democracia é ter entes públicos que não são respeitados. O nosso maior compromisso enquanto agentes públicos é resgatar a confiança da sociedade no nosso trabalho. É trazer isso para um patamar realmente muito maior, onde as pessoas veem valor efetivo no papel do Estado.

CcV – Como o Governo vem promovendo esta transformação digital dos serviços públicos?

Paulo Uebel – O Brasil ocupa a 44ª posição do índice específico de governo digital. A liderança é da Dinamarca, e estamos muito próximos do governo desse País para poder aprender tudo que eles têm sobre esse assunto, as mudanças que eles fizeram ao longo da história para hoje ocupar essa posição. Não queremos reinventar moda, queremos copiar aquilo que deu certo, adaptar às características do Brasil,

às dimensões do Brasil, mas tendo os exemplos internacionais como referência. E ganhar e aprender com os erros e acertos daqueles que já fizeram esse trabalho. Por isso é importante que possamos ter estas referências em todas as atividades. O governo brasileiro definiu como estratégica a transformação digital dos serviços. Temos o portal gov.br, o site do Governo Federal, centralizando todos os demais sites. O Governo tinha mais de 1.500 sites, transformando a burocracia do meio físico em burocracia digital. Eram diversos sites, complexos, difíceis de achar informação. Muitas vezes os sites tinham como foco principal notícias, fotos de governantes, da estrutura, depois algumas informações institucionais, e lá no fim, bem escondido, os serviços que prestávamos. Se você foca no cidadão, e você olha o que o cidadão procura, verá que o cidadão não entra quase nunca no site do governo para ver notícia. Ele já vê notícias nas redes sociais, no rádio, na televisão, na internet. Quando ele entra em um site do governo, 90% das vezes procura por um serviço. Quando vamos fazer um site temos que entender essa realidade, e fazer em primeiro lugar um site de serviços, depois as informações institucionais, e por último, as notícias. É uma inversão de ordem, porque está se focando no usuário, no cidadão.

CcV – Quais são as principais metas do Governo Federal nos processos de simplificação?

Paulo Uebel – Temos cinco grandes metas no Governo Federal para o trabalho de transformação digital. São metas muito importantes. Primeiro: lançar a identidade digital nacional. Em nossa opinião, isso vai revolucionar o mercado on-line no Brasil, dando mais segurança, combatendo as fraudes, permitindo que as transações tenham um custo muito menor, com um ganha ganha para todos. Segundo: publicar mais de 1 mil novos serviços digitais nas nossas plataformas. Já fizemos, desde janeiro deste ano, mais de 315 transformações, de serviços que eram presenciais, para o formato digital. Terceiro: unificar os canais digitais, que é esse trabalho que fizemos no primeiro semestre, e já juntamos quatro sites no site do governo, que é um site focado no cidadão e, até o final do ano que vem, será o maior site do governo do mundo. Quarto: agilizar o sistema de registro de empresas. Hoje o Brasil tem uma posição muito ruim no índice de abertura de empresas, e queremos reduzir o tempo de abertura e de fechamento de empresas. E por fim, permitir a interoperabilidade da base de dados. Hoje, o Governo Federal tem centenas de bases de dados, bases que não se conversam, com o cidadão sendo tratado de forma diferente em cada uma dessas bases. Se contarmos estados e municípios, é ainda pior. Não há nenhuma troca de informações, e a interoperabilidade permitirá que se possa tratar o cidadão como um só em todas as bases.

CcV – Como interligar e tornar interoperável todas essas bases de dados?

Paulo Uebel – No início do ano publicamos um decreto obrigando todos os sistemas do Governo Federal a terem o campo do CPF, com prazo de até 12 meses ter esse campo preenchido e cruzado com a base oficial do CPF. Com isso, teremos um denominador comum para fazer essa interoperabilidade. Já existe tramitando no Congresso Nacional um projeto similar, que estende essa obrigação para os demais poderes, e também para os demais entes da federação, para que com um número único, possamos ter acesso a todas as informações em todas as bases de dados, ganhando qualidade, dados e evidências para qualificar a política pública no Brasil

“No início do ano publicamos um decreto obrigando todos os sistemas do Governo Federal a terem o campo do CPF, com prazo de até 12 meses ter esse campo preenchido e cruzado com a base oficial do CPF. Com isso, teremos um denominador comum para fazer essa interoperabilidade”

CcV – Quais as vantagens de se instituir a identidade digital no Brasil?

Paulo Uebel – Existe um estudo que diz que se o Brasil adotar a identidade digital em um prazo de 10 anos aproximadamente, podemos aumentar o nosso PIB em 13%, porque há muita oportunidade envolvida. Como o Brasil é a 4ª população conectada do mundo, ter um sistema de identidade digital seguro e que traz segurança jurídica, possibilidade de se contratar, de se assumir crédito, de se fazer transações on-line, vai se criar um mercado gigantesco no Brasil. Trata-se de um investimento muito importante, muito grande e muito estrutural para o Brasil. Hoje é liderado pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que tem a base de dados. São mais de 80 milhões de pessoas que já tiveram a biometria coletada e que será um ganho para todos os brasileiros em todas as situações. Eu já tenho a minha. Faço parte de um projeto piloto já de uso dessa identidade. É muito simples, funciona *online* e *off-line*. Com o seu celular você pode verificar se a identidade do outro é verdadeira. Estamos criando mecanismos para reduzir custos de transação e fazer uma grande inclusão digital no Brasil.

CcV – Quais são os próximos passos no processo de transformação dos serviços públicos?

Paulo Uebel – Temos que publicar mais de 1 mil novos serviços digitais. Além desses, temos ainda 1.800 serviços como potenciais de serem transformados. Essa transformação pode gerar uma economia total para o Brasil de mais de 6 bilhões de reais por ano. Estão inclusos os custos de infraestrutura, custos operacionais, mas também o custo das pessoas, que muitas vezes tem que sair do seu trabalho, deixar de estar com a sua família para poder resolver questões burocráticas. As pessoas não querem mais sair de casa para resolver questões burocráticas. Elas querem ter o conforto de poder fazer isso com segurança da sua casa, do seu trabalho, do seu lazer, de qualquer outro lugar em que estiverem. Nós, operadores e agentes públicos, temos que pensar nisso. Como fazer a jornada do cidadão ser mais simples, ser mais fácil? Por exemplo: temos um serviço do Governo Federal que pode ser feito todo online, e na hora de pagar tem que imprimir um boleto e só pode pagar no Banco do Brasil. Você matou toda a experiência. Temos que fazer a experiência ser boa do começo ao fim. Ser simples, fácil e ágil. Nós vamos ganhar com isso, então temos que ter esse foco constante. Só nesses serviços são mais de 43 milhões de interações entre governo e sociedade. Se pudermos facilitar, reduzir em um segundo, em um minuto, olha a diferença que isso vai proporcionar na vida das pessoas. Pode fazer uma diferença da pessoa estar com a sua família, produzir mais ou menos, ter mais lazer ou menos. Esse é o nosso trabalho, é o nosso compromisso, quanto nos dispomos a fazer essa transformação. Queremos fazer parte das grandes cadeias globais, queremos que o Brasil seja um país desenvolvido e que tenha os melhores indicadores internacionais, no nível social e econômico, em termos de ambiente de negócio, e para isso precisamos trabalhar juntos. Cada um dos agentes públicos, cada um dos entes

“Existe um estudo que diz que se o Brasil adotar a identidade digital em um prazo de 10 anos aproximadamente, podemos aumentar o nosso PIB em 13%, porque há muita oportunidade envolvida. Como o Brasil é a 4ª população conectada do mundo, ter um sistema de identidade digital seguro e que traz segurança jurídica, possibilidade de se contratar, de se assumir crédito, de se fazer transações on-line, vai se criar um mercado gigantesco no Brasil”

da federação, cada um dos poderes, podem contribuir para essa mudança. É uma mudança de cultura, uma mudança de foco: foco total e absoluto no cidadão.

CcV – Já existem exemplos de resultados práticos desta transformação digital?

Paulo Uebel – Temos alguns exemplos, como o certificado de vacinação internacional da Anvisa, que gerou uma economia de mais de 120 milhões de reais. Trabalhamos no investimento para a transformação desse serviço. Até então, essa pessoa precisava se deslocar, muitas vezes do interior até a capital e, quando chegava até a capital, precisava tomar um outro meio de transporte para chegar ao aeroporto e fazer a solicitação. Depois voltava para a sua casa, e duas ou três semanas depois fazia o mesmo trajeto para buscar o certificado. Hoje se faz todo o processo pela internet. E que mudança isso trouxe para as pessoas? Ainda mais para as pessoas que moram longe dos grandes centros urbanos, principalmente para as pessoas que têm mais dificuldade; a decisão dela que tem em tomar um meio de transporte, a decisão de não almoçar ou de não jantar, ou comprar um presente para o seu filho. Veja a diferença enquanto País de tirar essa preocupação diária da vida das pessoas ao se fazer essa transformação digital. A sociedade vai reconhecer isso e vai ver o nosso trabalho com muito mais valor. Enquanto a sociedade nos perceber como entraves, que dificultam sua vida, que fazem mais exigências, algumas esdrúxulas, a sociedade vai querer que realmente deixemos de existir, vai dizer que realmente somos a razão de todos os seus problemas. É essa a percepção que temos que mudar. Muito está em nossas mãos e temos que fazer o que está ao nosso alcance. No INSS, somente esse ano foram mais de 74 serviços digitalizados, totalizando 90 serviços digitais dos 96 prestados pelo órgão. Os outros seis, de alguma maneira o cidadão tem que estar presencialmente na agência. Já estamos trabalhando com a Dataprev para a criação de mecanismos de reconhecimento de vida à distância. Estamos trabalhando com identidade,

“As pessoas querem que as transações sejam feitas completamente de forma remota. Você obrigar a pessoa a se deslocar para algum lugar ficará cada vez mais difícil. Temos que pensar em mecanismos de fazer serviços de forma remota. Investir em inteligência, criando parcerias ou usando tecnologia para que isso possa ser feito à distância, para não obrigar as pessoas a irem presencialmente em algum lugar”

com voz, íris, com reconhecimento facial, para que possamos pensar em outras alternativas, ou mesmo utilizando outros agentes para fazer esse reconhecimento em locais onde não há agência do INSS, e onde vejo que pode entrar o trabalho de registradores e notários. Temos muitos desafios que se trabalharmos juntos podemos alcançar resultados muito melhores, de forma muito mais rápida.

CcV – E quanto ao trabalho de unificação desses canais digitais?

Paulo Uebel – Temos que unificar mais de 1.500 sites. Existem mais de 100 aplicativos. Nós deixamos a vida do cidadão confusa, ele não sabe para onde vai, se vai no site do Planalto, da presidência, se vai no site da legislação, ou no site do Ministério da Economia. Como facilitar a vida do cidadão? Esse é um trabalho diário, que temos que nos perguntar todos os dias. Temos uma equipe de experiência do usuário. Eles vão lá, testam o site, fazem pesquisa de opinião, entrevistam as pessoas que usam para ter a percepção do usuário. Muitas vezes, no nosso gabinete, em Brasília, no ar condicionado, distante da realidade, não conseguimos avaliar com a mesma qualidade da pessoa que vive aquelas dores do dia a dia. A percepção dela vai ser diferente. O trabalho de pensar na experiência do cidadão, levar isso em consideração na hora de desenhar qualquer política pública, do início ao fim é fundamental.

CcV – Como está a meta de simplificação do procedimento para abertura e fechamento de empresas?

Paulo Uebel – Trata-se de um objetivo importante e que temos que melhorar e facilitar. Em alguns casos no Brasil você tem a abertura de empresas em alguns minutos, mas tem outros casos que se levam dias, às vezes dezenas de dias. Com isso, estamos dificultando a geração de oportunidades, de renda e de emprego. Criamos uma Medida Provisória - a 876 -, que depois foi convertida para a 881, que foi aprovada e que criou uma espécie de abertura e fechamento automático de empresas para facilitar esse processo. Permite também a extinção da exigência de alvarás e licenças



para atividades de baixo risco. Quando se lida com risco, segurança, é preciso ter uma matriz de risco. Só que não se pode dar o mesmo tratamento para uma atividade de baixo risco, que se dá para uma atividade de alto risco. Tivemos no Brasil tragédias como a da boate Kiss, Brumadinho, Mariana, que eram órgãos e atividades que não tinham uma matriz de risco clara. Significa que você vai usar a sua carga regulatória, de licenciamento, de fiscalização para o que é relevante. Temos que 80% das atividades no Brasil são de baixo risco. Se gastar tempo com essas atividades, significa que não estou gastando tempo suficiente com as atividades de alto risco. E aí ocorrem as tragédias. Temos que agir com inteligência, que buscar as novas práticas mundiais. Temos que usar matriz de risco, matriz de *compliance*, estatísticas, históricos, algoritmos para poder focar nosso tempo, nossos recursos, que são limitados, para aquilo que é mais relevante, e deixar aquelas atividades de baixo impacto, para gastarmos energia, o nosso tempo e o tempo das pessoas.

CcV – Quais são os pontos principais que destacaria na MP da Liberdade Econômica?

Paulo Uebel – A presença do Estado só se

justifica quando existe risco para a sociedade. Quando não há risco, ele tem que deixar a sociedade trabalhar, fazer os seus negócios. Então é essa inteligência, essa capacidade de tomar decisões, de ter foco, de ter prioridade, de alocar os recursos de maneira mais eficiente, que faz a diferença entre uma boa política pública e uma política pública ruim. É isso que a sociedade espera: que tenhamos a capacidade de fazer política pública baseada em dados e evidências, como funciona nos países mais desenvolvidos. Fizemos a liberação de atividades para funcionarem em qualquer dia e horário, entendendo que é um direito do cidadão trabalhar. Documentação digital e física, que terão um papel muito importante para os cartórios, de poderem descartar os documentos originais que foram corretamente digitalizados, observando os códigos de segurança e a integridade da informação. Se já é feito em outros lugares do mundo, por que no Brasil também não pode fazer? Proibição de exigência de certidões sem previsão. Vários órgãos do governo pedem coisas de forma desenfreada, sem muitas vezes ter embasamento legal, simplesmente porque o burocrata quer ter uma papelada, um monte de documentos, e isso muitas vezes não é necessário. Ter cri-

tério na hora de exigir informações e criar, via interoperabilidade da base de dados, mecanismos para identificar quando a informação já foi prestada. Vamos facilitar a vida das pessoas. Não tem coisa mais chata que preencher cadastro. Se eu tenho o meu CPF, e o governo já tem todas as informações, por que já não preenche automaticamente e facilita a minha vida? Vou lá e confiro. Temos também a carteira de trabalho, em formato digital. Uma mudança expressiva para facilitar a vida do cidadão e do trabalhador. Temos o desafio da interoperabilidade da base de dados, isso é importante ser feito não só em nível federal, mas também nos estados, municípios, entre os poderes, para podermos compartilhar as bases e termos informações melhores para prestar nossos serviços.

CcV – Como os cartórios podem contribuir com esse processo de simplificação dos serviços?

Paulo Uebel – Vou dar a minha percepção das mudanças que vejo acontecer, e que podem ou não se aplicar a este segmento. As pessoas querem que as transações sejam feitas completamente de forma remota. Você obrigar a pessoa a se deslocar para algum lugar ficará cada vez mais difícil. Temos que pensar em mecanismos de fazer serviços de forma remota. Investir em inteligência, criando parcerias ou usando tecnologia para que isso possa ser feito à distância, para não obrigar as pessoas a irem presencialmente em algum lugar. No INSS temos que fazer o reconhecimento de vida do cidadão. Muitas vezes você traz uma pessoa em uma situação muito ruim, uma pessoa que está com problema sério de doença, e a faz ir até uma agência para fazer prova de vida. A sociedade não aceita mais isso. Já existem mecanismos de se fazer isso à distância, garantindo e preservando a segurança, e a integridade da informação. Vamos investir de forma conjunta nessas informações. Prova de vida à distância e outros mecanismos para checar as informações, usando celular, geolocalização e outros meios.

“Vejo como oportunidades concretas, reais, de curto prazo, para o negócio a questão de executar serviços descentralizados. Isso significa mais valor para a sociedade, que vai ter que ir em menos lugares, em um lugar só, ter um balcão único, que pode ser dentro de um cartório. Vejo isso como uma grande oportunidade. A sociedade vê valor e o governo vê um valor. Você reduz custo do Governo, e aumenta o valor para a sociedade”

CcV – Quais outros processos avalia que poderiam ser alterados no trabalho executado por notários e registradores?

Paulo Uebel – Temos exemplos mundiais da possibilidade de se usar assinaturas digitais à distância em várias situações. É um mecanismo importante, que a sociedade vai reconhecer valor, e vai ver nisso, uma prestação de serviço melhor. Dar segmento à utilização da *blockchain*, que mais cedo ou mais tarde será uma realidade. Se não for *blockchain* vai ser uma outra tecnologia, que vai permitir você ter uma base de dados segura e em tempo real, alocada em lugares diferentes para garantir segurança e integridade da informação. Como isso pode ser usado no nosso dia a dia à serviço da sociedade? Vamos tentar pensar e já ver como adaptar essas tecnologias para o nosso dia a dia. Fugir delas não tem como, agora introduzir e incluir, adaptá-las a nossa realidade, é muito mais fácil. Competição na escolha é uma outra questão que já vi em outros países do mundo. Não tem a barreira territorial. Cada vez mais temos um cidadão que se desloca, que tem mobilidade. Ele tem o celular dele, as vezes mora em um lugar e trabalha em outro. Ter mecanismos onde você possa atender esse cidadão, em qualquer lugar, sem barreiras, é o futuro. Você já vê isso em países, quem dirá com estados? Como podemos adaptar a nossa realidade, nossos trabalhos, nossos desafios para essa realidade que só vai aumentar. Cada vez mais a sociedade tem uma vida desapegada. O cidadão, o jovem brasileiro, não tem carro. O jovem brasileiro usa carros de terceiros. As vezes mora em um lugar que ele não tem a propriedade. Quando viajamos, muitas vezes podemos nos hospedar na casa de uma pessoa que não conhecemos. Quer relação mais impessoal que isso? Você fica na casa de uma pessoa que você nunca viu. As pessoas querem cada vez mais o resultado e não o meio. Elas querem usufruir e não possuir. Se ficarmos presos territorialmente, como vamos conseguir trabalhar e atender esse cidadão de forma plena, constante e permanente? Como poderíamos criar consórcios, redes de atendimento, padrões de uso para que ele possa, aonde for, se identificar e ter esse atendimento de forma mais fácil?

CcV – Quais seriam as novas oportunidades que veria para o trabalho de notários e registradores?

Paulo Uebel – Vejo como oportunidades concretas, reais, de curto prazo, para o negócio a questão de executar serviços descentralizados. O Governo Federal, às vezes mantém uma agência em um município pequeno apenas para dar um atendimento. Por que não delegar esse serviço para os cartórios fazerem em nome do governo? E serem remunerados por isso. Isso significa mais valor para a sociedade, que vai ter que ir em menos lugares, em um lugar só, ter um balcão único, que pode ser dentro de um cartório. Vejo isso como uma grande oportunidade. A sociedade vê valor e o governo vê um valor. Você reduz custo do Governo, e aumenta o valor para a sociedade. A desjudicialização é uma outra oportunidade concreta. Sei que a atividade já trabalha essa frente. Pensar em outras demandas que vão para o Poder Judiciário e que poderiam ser

“A desjudicialização é uma outra oportunidade concreta.

Sei que a atividade já trabalha essa frente. Pensar em outras demandas que vão para o Poder Judiciário e que poderiam ser feitas em cartórios. Porque a sociedade vai ver valor nisso, em vez de levar seis meses, um ano, dois anos, terá isso de forma mais rápida, célere, descentralizada, a um custo mais baixo, usando uma estrutura já existente”

feitas em cartórios. Porque a sociedade vai ver valor nisso, em vez de levar seis meses, um ano, dois anos, terá isso de forma mais rápida, célere, descentralizada, a um custo mais baixo, usando uma estrutura já existente. Esta atividade tem um *know-how* em termos de segurança, credibilidade, integridade da informação, têm padrões que são exemplares. Como usar isso de forma que a sociedade veja mais valor? Não veja como entrave ao crescimento, ao desenvolvimento ou como sinônimo de burocracia, mas sim como um agente que agrega valor, traz segurança, dá credibilidade, que fornece um serviço de excelência, que permite a integração com outras atividades, com outros países, com outros exemplos de serviços, que vão ser feitos cada vez mais de maneira digital.

CcV – Como avalia a participação deste segmento diante das novas tecnologias?

Paulo Uebel – Um ponto importante é a simplificação dos processos, mesmo que alguns deixem de passar pelos cartórios. Assim, você tem duas frentes. Isso aqui pode não valer mais a pena. Os cartórios têm que tomar essa decisão. Olhar que determinado ato gasta muito tempo, não vale a pena. Vamos pensar em outros serviços e outras oportunidades que teremos para atender a sociedade. Isso já está acontecendo. Se olharmos para o mundo, outros países estão fazendo esse debate. O que podemos parar de oferecer, que talvez a sociedade não vê mais valor, para incluirmos outros serviços em nosso portfólio. Essa discussão, tem que ser feita pelos cartórios, que conhecem a realidade, que sentem, que sabem, para talvez excluirmos demandas artificiais, para focar naquilo que a sociedade realmente veja valor. Em relação ao futuro, temos computação em nuvem, inteligência artificial, *big data* e *analytics*, internet das coisas, *blockchain*. Ou seja, temos menos demandas e mais opções para a sociedade. A sociedade quer isso, quer escolhas, quer ter acesso às informações, quer ter acesso ao serviço de uma maneira simples e fácil. Nenhum cidadão quer mais uma demanda compulsória, artificial, uma coisa que ele não vê valor. Temos que ter uma razão de atuar, de existir, e isso tem que ter o foco nas pessoas. Se eles perceberem essa mudança, as coisas vão funcionar. ●

Cartórios são integrados ao **combate à corrupção** e à lavagem de dinheiro no Brasil

Provimento nº 88 cumpre exigências internacionais e formaliza a participação de notários e registradores na luta contra crimes financeiros no País

Por Ana Flavya Rigolón Hiar e Isabela Nóbrega

Luiz Silveira/Agência CNJ



Relevância da assinatura do Provimento nacional reuniu autoridades, imprensa e membros da ENCCLA em cerimônia no CNJ



Após quase 20 anos da publicação da Lei Federal nº 9.613 de 1998 e às vésperas de receber a avaliação mundial do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI) em 2020, o Poder Judiciário brasileiro finalmente regulamentou a atuação de notários e registradores no combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo.

Publicado no dia 1º de outubro deste ano pela Corregedoria Nacional de Justiça, o Provimento nº 88 dá cumprimento à lei federal que criou o antigo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), atualmente transformado em Unidade de Inteligência Financeira (UIF) e que estabelecia que os registros públicos estavam sujeitos às obrigações de comunicações de atos suspeitos.

A norma entra em vigor em fevereiro de 2020, data próxima da inspeção do GAFI, entidade intergovernamental que estabelece padrões, edita regulamentos e determina medidas que visem o combate aos crimes de corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo no Brasil. A organização realiza inspeções para conferir se as recomendações são cumpridas por todos os países – e estas ações impactam a força econômica dos países avaliados.

“O provimento é de suma importância, pois permitirá que a Unidade de Inteligência Financeira (UIF), a partir de comunicações suspeitas realizadas pelos notários e registradores públicos, possa comunicar indícios de práticas criminosas aos órgãos competentes”

Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI), Ministério da Justiça

“A edição do Provimento nº 88, pela Corregedoria Nacional de Justiça simboliza o resgate do protagonismo do Judiciário no combate à corrupção, à lavagem de capitais e financiamento do terrorismo”

**Ministro Dias Toffoli,
presidente do STF e do CNJ**

Luiz Silveira/Agência CNJ



O ministro Dias Toffoli, presidente do STF e do CNJ, destaca a relevância do Provimento para o combate aos crimes financeiros no Brasil

“Essa regulamentação é vital para que o Brasil suba de patamar na avaliação mundial que será feita em 2020 pelo Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI)”, explica o juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Jorsenildo Dourado do Nascimento, que fez a apresentação do texto oficial.

O tema era ainda foco de trabalho da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), entidade que reúne 70 órgãos públicos e privados, e que em sua Ação 12/2019 objetivava “integrar notários e registradores no combate e prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro e corrupção”, em iniciativa coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pelo Ministério Público Federal (MPF) na qual também estiveram presentes notários e registradores.

De acordo com o texto, operações feitas em cartório e que levantem suspeitas de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo devem ser comunicadas à Unidade de Inteligência Financeira (UIF). A suspeita deverá ser informada até o dia útil seguinte ao ato praticado. As informações serão sigilosas, mas poderão ser solicitadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

As novas regras valem tanto para tabeliães como para oficiais de registro, sejam eles interventores, interinos e até autoridades com atribuição notarial e registral em consulados brasileiros no exterior. O provimento contempla todos os atos e operações realizados em cartórios, cabendo aos delegatários a responsabilidade de avaliar a suspeição das operações mediante análise dos valores envolvidos, forma da realização das operações, finalidade e complexidade dos negócios, assim como os instrumentos utilizados nas transações, deverão ser analisados na identificação do ato suspeito.

Segundo o presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Dias Toffoli, o provimento se alinha ao esforço institucional promovido nos últimos anos para combater a corrupção. “A edição do Provimento nº 88, pela Corregedoria Nacional de Justiça, em conjunto com outras ações adotadas na atual gestão – como a instituição, em dezembro de 2018, do Ranking da Transparência, em compasso com a Ação da Enccla nº 4/2015 – simboliza o resgate do protagonismo do Judiciário no combate à corrupção, à lavagem de capitais e financiamento do terrorismo”, disse durante a solenidade de assinatura do texto.

O ministro, que foi um dos idealizadores da ENCCLA enquanto ocupou o cargo de advogado-geral da União, informou que os tribunais receberam, ao longo do ano passado, cerca de 55 mil processos relacionados a corrupção e mais de 27 mil ações judiciais com o tema improbidade administrativa. Dias Toffoli lembrou o custo elevado que a corrupção representa para o desenvolvimento do País.

“A gestão dos milhares de processos que desaguam no Judiciário sobre esses temas demanda atuação estratégica do CNJ para fazer frente a esse grande mal que corrói o tecido democrático, subverte os valores republicanos, dificulta o desenvolvimento econômico, afasta investimentos e subtrai recursos que deveriam ser aplicados em infraestrutura e serviços públicos essenciais, mantendo o país em um cenário de grande desigualdade social”, afirmou.

Para o corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, que assina o ato normativo, com a inclusão dos notários e registradores brasileiros, o sistema nacional de combate à corrupção e à lavagem de dinheiro terá um reforço significativo. Isso porque passará a contar com informações cruciais

que servirão de instrumento para a UIF municiar os órgãos de investigação e o próprio Poder Judiciário.

“A Corregedoria Nacional de Justiça, na condição de reguladora da atividade extrajudicial brasileira, dá um grande passo com esse ato normativo, já que permite que todas as operações suspeitas, assim definidas pela UIF e que, diariamente, são realizadas nos milhares de cartórios extrajudiciais distribuídos em todo o território nacional, possam contribuir para identificar crimes de corrupção, de lavagem de dinheiro e seus beneficiários”, afirmou o ministro.

O corregedor do CNJ destacou também a participação da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro na elaboração das normas previstas no Provimento nº 88/2019, o que, segundo Humberto Martins, só ratifica a relevância desse ato normativo.

“Nosso compromisso com a legalidade, com a transparência, com a probidade na gestão dos recursos públicos e com a moralidade administrativa está claramente demonstrado nos 45 artigos contidos na norma que ora assinamos”, disse o ministro. A iniciativa de integrar o sistema cartorário ao combate à criminalidade fará com que o Brasil adote parâmetros internacionais. Desde 2010, a principal autoridade na área, o Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo (GAFI) recomenda ao País tomar a medida.

“A falta dessa regulamentação não representa apenas, e tão somente, uma lacuna normativa, mas sim, e principalmente, a possibilidade da suspensão do Brasil dessa organização, ocasionando um mal irreparável à imagem internacional do país, bem como aos seus negócios. A inclusão da atividade extrajudicial no combate à corrupção e à lavagem de capi-

“A Corregedoria Nacional de Justiça, na condição de reguladora da atividade extrajudicial brasileira, dá um grande passo com esse ato normativo, já que permite que todas as operações suspeitas, assim definidas pela UIF e que, diariamente, são realizadas nos milhares de cartórios extrajudiciais distribuídos em todo o território nacional, possam contribuir para identificar crimes de corrupção, de lavagem de dinheiro e seus beneficiários”

**Ministro Humberto Martins,
corregedor nacional de Justiça**



Corregedor Nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, destacou o papel do Judiciário com a edição da norma: “compromisso com a legalidade, com a transparência”

tais é imprescindível, já que, na maioria dos negócios realizados, os registros públicos são utilizados, muitas das vezes para dar aparência de legalidade a atos ilícitos”, afirmou o juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça Jorsenildo Dourado.

“O provimento é de suma importância, pois permitirá que a Unidade de Inteligência Financeira (UIF), a partir de comunicações suspeitas realizadas pelos notários e registradores públicos, possa comunicar indícios de práticas criminosas aos órgãos competentes”, disse a entidade por meio de resposta oficial do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI), órgão do Ministério da Justiça.

ATOS SUSPEITOS E PREVENÇÃO

“A norma estabelece uma universalidade de alcance, incluindo todos os ramos da atividade extrajudicial do Brasil, com exceção, por ora, dos registros civis de pessoas naturais. O texto estabeleceu ainda uma política de *compliance*, determinando a adoção por todos os cartórios de medidas de prevenção com o objetivo de mitigar os riscos de utilização dessa atividade na prática de crimes. A política de *compliance* é o mecanismo que vai permitir a condução da atividade extrajudicial de maneira absolutamente segura”, explicou o juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Jorsenildo Dourado do Nascimento.

Configurarão operações suspeitas de lavagem de dinheiro ou ocultação de financiamento ao terrorismo, entre outras, aquelas sem o devido fundamento legal ou econômico. Em alguns casos, a comunicação deverá ser feita à UIF, sem necessidade de avaliação por parte do titular do cartório – operações que envolvam pagamento ou recebimento em espécie ou título de crédito emitido ao portador de valor superior a R\$ 30 mil, por exemplo. A comunicação de operações nessa faixa de preço abrange compra ou venda de bens móveis ou imóveis. Se envolver bem de luxo ou de alto valor (superior a R\$ 300 mil), qualquer operação será comunicada à UIF, independentemente da forma de pagamento.



Norma entra em vigor em fevereiro de 2020, sendo vista como um marco para o combate aos crimes financeiros no Brasil

“A norma estabelece uma universalidade de alcance, incluindo todos os ramos da atividade extrajudicial do Brasil, com exceção, por ora, dos registros civis de pessoas naturais”

**Jorsenildo Dourado do Nascimento,
juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça**

Luiz Silveira/Agência CNJ



Juiz auxiliar do CNJ, Jorsenildo Dourado do Nascimento, detalhou como se dará a aplicação prática das normas do Provimento nº 88 editado pela Corregedoria

“O diálogo aberto com entidades representativas de notários e registradores permitiu a construção de um provimento com capítulos próprios a cada ramo do serviço extrajudicial, criando uma metodologia de identificação de operações suspeitas, de fácil compreensão, assimilação e execução por todos os notários e registradores do país”, evidenciou Nascimento.

Como forma de prevenção a novos delitos, será criado um protocolo de prevenção institucionalizado no âmbito das serventias de todo o País. Dentro dessa política, notários e registradores deverão averiguar informações a respeito de seus clientes e das operações. Entende-se como medida de prevenção e de mitigação dos riscos, prevista no provimento da Corregedoria, cadastrar os clientes do cartório. Tanto os dados de pessoas físicas como os das pessoas

jurídicas serão mantidos em meio eletrônico, por pelo menos cinco anos, contados a partir da data do ato praticado.

O ato normativo determina ainda que o Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB) criará e manterá o Cadastro Único de Clientes do Notariado (CCN), que reunirá as informações fornecidas pelos próprios notários de forma sincronizada ou com periodicidade, no máximo, quinzenal. Também será disponibilizada nesse cadastro uma listagem de fraudes efetivas e tentativas de fraudes de identificação que tenham sido comunicadas pelos notários.

Para as pessoas físicas, serão inseridos dados pessoais, como nome completo, número de telefone celular e até dados biométricos (impressões digitais e fotografia, por exemplo). No caso de pessoas jurídicas, o rigor com a

“Essa regulamentação é vital para que o Brasil suba de patamar na avaliação mundial que será feita em 2020 pelo Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI)”

Jorsenildo Dourado do Nascimento,
juiz auxiliar da Corregedoria
Nacional de Justiça

identificação dos usuários dos cartórios será semelhante.

Ao registrar operações imobiliárias, os notários e registradores deverão manter cópias dos documentos utilizados. Contratos sociais, estatutos, atas de assembleia ou reunião, procurações, entre outros instrumentos estão incluídos na lista de documentos a serem preservados. Outros tipos de normas poderão ser editadas no futuro pela Corregedoria Nacional de Justiça, caso necessário.

Segundo o ministro da Advocacia Geral da União (AGU), André Mendonça, o fato de a criminalidade operar atualmente em rede exige uma atuação igualmente articulada do Estado brasileiro, além de transparência e accountability (capacidade de responsabilização). “Em um Brasil com tanta terra, pouco sabemos sobre os proprietários dessas terras: quem compra, quem vende, quem é titular, quem antecedeu, por que antecedeu, em que circunstâncias comprou. Hoje, o que o CNJ garante é que a UIF poderá saber, a partir de comunicações espontâneas, quem comprou, quanto pagou. Isso garantirá certamente prevenção dos ilícitos, muito mais recuperação de ativos procedentes desses ilícitos e o bloqueio do produto desses ilícitos”, disse Mendonça.

“Hoje, o que o CNJ garante é que a UIF poderá saber, a partir de comunicações espontâneas, quem comprou, quanto pagou. Isso garantirá certamente prevenção dos ilícitos, muito mais recuperação de ativos procedentes desses ilícitos, o bloqueio do produto desses ilícitos”

André Mendonça,
ministro da Advocacia Geral da União (AGU)

Luiz Silveira/Agência CNJ



Novo presidente da recém-criada Unidade de Inteligência Financeira (UIF), Ricardo Lião discursou no evento de assinatura do Provimento



Autoridades, como o presidente da Anoreg/BR, Cláudio Marçal Freire, acompanharam o evento no Plenário do CNJ

O presidente da Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR), Cláudio Marçal Freire, falou sobre a importância da normativa que envolve a atividade extrajudicial. “Ficou estabelecido que os notários e registradores tem que participar no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro. O provimento foi editado, e o que se depreendeu da cerimônia e das falas das autoridades, é a relevância da participação dos notários e registradores participarem nesse processo”, disse. “Será mais uma missão, difícil para notários e registradores para colaboração com a sociedade brasileira no combate a estes crimes. É uma obrigação acessória que todos terão que cumprir, inclusive sujeitos a multas e penas em caso de descumprimento”, concluiu Marçal.

POLÍTICOS E BENEFICIÁRIOS FINAIS

A gestão de informações sobre pessoas físicas especiais, como políticos, terá regras específicas. Serão considerados como “pessoa exposta politicamente” aqueles cujos nomes constarem no cadastro da UIF e os que se autodeclararem sob essa condição particular.

Também serão tratados com a atenção especial aqueles que se encaixarem na definição de “beneficiários finais” dos negócios registrados nos cartórios, segundo critérios definidos pela Receita Federal do Brasil (RFB). Para manter esse cadastro atualizado, as entidades representativas dos notários e registradores poderão firmar parcerias com a própria RFB, com juntas comerciais e outros órgãos – nacionais ou internacionais – que detenham bases de dados sobre participações em sociedades.

Os notários e registradores poderão ainda nomear um oficial de cumprimento entre seus funcionários para executar procedimentos previstos na regulamentação da Corregedoria. Caso contrário, os próprios titulares dos cartórios serão considerados responsáveis pelo atendimento aos novos parâmetros de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento

“O provimento foi editado, e o que se depreendeu da cerimônia e das falas das autoridades, é a relevância da participação dos notários e registradores participarem nesse processo”

Cláudio Marçal Freire,
presidente da Associação dos Notários
e Registradores do Brasil (Anoreg/BR)

ao terrorismo. “Vale ressaltar que na política de *compliance* está incluído o treinamento de todos os notários, registradores, oficiais de cumprimento e empregados contratados, a fim de que se crie um protocolo de prevenção, institucionalizado, no âmbito de todas as serventias do país”, destacou Nascimento.

O vice-presidente do Colégio Notarial do Brasil (CNB-CF), Filipe de Andrade Lima, considerou data marcante para o sistema extrajudicial brasileiro. “Hoje é um dia marcante, é um coroamento de um processo de muitos anos que o Colégio Notarial do Brasil tem dedicado a obter essa regulamentação, que é a participação do notariado. O notário fortalece sua posição enquanto representante do Estado e agente responsável por concretizar operações econômicas de grande relevância para o País”.

“O dia de hoje, ao mesmo tempo que marca a conclusão de um trabalho preliminar de construção dessa normativa, também marca o pontapé inicial de um trabalho, talvez muito maior, de concretização dessa aspiração normativa no dia a dia do notário e no dia a dia do cidadão”. Para Andrade Lima, é importante ressaltar que “o Colégio Notarial do Brasil encampou essa ideia e tem total disposição para daqui para frente tornar essa norma algo real, concreto e palpável para os tabeliães”. ●

Conheça a Legislação brasileira sobre o tema

● Decreto nº 154, de 26 de junho de 1991:

Promulga a Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas.

● Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998:

Dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências.

● Lei nº 12.683, de 9 de julho de 2012:

Altera a Lei no 9.613, de 3 de março de 1998, para tornar mais eficiente a persecução penal dos crimes de lavagem de dinheiro.

● Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016:

Regulamenta o disposto no inciso XLIII do art. 5o da Constituição Federal, disciplinando o terrorismo, tratando de disposições investigatórias e processuais e reformulando o conceito de organização terrorista; e altera as Leis nos 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e 12.850, de 2 de agosto de 2013

● Lei nº 13.170, de 16 de outubro de 2015:

Disciplina a ação de indisponibilidade de bens, direitos ou valores em decorrência de resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas - CSNU.

● Provimento nº 88, de 1º de outubro de 2019:

Dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro, previstos na Lei n. 9.613, de 3 de março de 1998, e do financiamento do terrorismo, previsto na Lei n. 13.260, de 16 de março de 2016, e dá outras providências

Comunicações Obrigatórias

Cartórios de Imóveis

I registro de transmissões sucessivas do mesmo bem, em período não superior a 6 (seis) meses, se a diferença entre os valores declarados for superior a 50%;

Cartórios de Protesto

I qualquer operação que envolva o pagamento ou recebimento de valor em espécie, igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ou equivalente em outra moeda, desde que perante o tabelião;

II qualquer operação que envolva o pagamento ou recebimento de valor, por meio de título de crédito emitido ao portador, igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), desde que perante o tabelião.

II registro de título no qual constem diferenças entre o valor da avaliação fiscal do bem e o valor declarado, ou entre o valor patrimonial e o valor declarado (superior ou inferior), superiores a 100%;

III registro de documento ou título em que conste declaração das partes de que foi realizado pagamento em espécie ou título de crédito ao portador de valores igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Cartórios de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

I operações que envolvam o pagamento ou recebimento de valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ou equivalente em outra moeda, inclusive quando se relacionar à compra ou venda de bens móveis e imóveis.

Cartórios de Notas

I qualquer operação que envolva o pagamento ou recebimento de valor em espécie igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ou equivalente em outra moeda, em espécie, inclusive a compra ou venda de bens móveis ou imóveis;

II qualquer operação que envolva o pagamento ou recebimento de valor igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por meio de título de crédito emitido ao portador, inclusive a compra ou venda de bens móveis ou imóveis;

III qualquer das hipóteses previstas em resolução da Unidade de Inteligência Financeira – UIF que disponha sobre procedimentos a serem observados pelas pessoas físicas e jurídicas por ela reguladas relativamente a operações ou propostas de operações ligadas ao terrorismo ou seu financiamento;

IV qualquer operação ou conjunto de operações relativas a bens móveis de luxo ou alto valor, assim considerados os de valor igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ou equivalente em outra moeda;

Comunicações Suspeitas

(a serem avaliadas por notários e registradores)

I a operação que aparente não resultar de atividades ou negócios usuais do cliente ou do seu ramo de negócio;

II a operação cuja origem ou fundamentação econômica ou legal não sejam claramente aferíveis;

III a operação incompatível com o patrimônio ou com a capacidade econômico-financeira do cliente;

IV a operação cujo beneficiário final não seja possível identificar;

V as operações envolvendo pessoas jurídicas domiciliadas em jurisdições consideradas pelo Grupo de Ação contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (Gafi) de alto risco ou com deficiências estratégicas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;

VI as operações envolvendo países ou dependências considerados pela RFB de tributação favorecida e/ou regime fiscal privilegiado, conforme lista pública;

VII a operação envolvendo pessoa jurídica cujo beneficiário final, sócios, acionistas, procuradores ou representantes legais mantenham domicílio em jurisdições consideradas pelo Gafi de alto risco ou com deficiências estratégicas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;

VIII a resistência, por parte do cliente e/ou dos demais envolvidos, no fornecimento de informações solicitadas para o registro da operação, bem como para o preenchimento dos cadastros;

IX a prestação, por parte do cliente e/ou dos demais envolvidos, de informação falsa ou de difícil ou onerosa verificação para o registro da operação, bem como para o preenchimento dos cadastros;

X a operação injustificadamente complexa ou com custos mais elevados, que visem dificultar o rastreamento dos recursos ou a identificação do seu real objetivo;

XI a operação fictícia ou com indícios de valores incompatíveis com os de mercado;

XII a operação com cláusulas que estabeleçam condições incompatíveis com as praticadas no mercado;

XIII qualquer tentativa de burlar os controles e registros exigidos pela legislação de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, através de fracionamento, pagamento em espécie ou por meio de título emitido ao portador;

XIV o registro de documentos de procedência estrangeira, nos termos do art. 129, 6º, c/c o art. 48 da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

XV a operação que indique substancial ganho de capital em um curto período de tempo;

XVI a operação que envolva a expedição ou utilização de instrumento de procuração que outorgue poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa;

XVII as operações de aumento de capital social quando pelas partes envolvidas no ato, ou as características do empreendimento, verificar-se indícios de que o referido aumento não possui correspondência com o valor ou o patrimônio da empresa;

XVIII quaisquer outras operações que, considerando as partes e demais envolvidos, os valores, modo de realização e meio e forma de pagamento, ou a falta de fundamento econômico ou legal, possam configurar sérios indícios da ocorrência dos crimes de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo, ou com eles relacionar-se; e

XIX pagamentos ou cancelamentos de títulos protestados em valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), não relacionados ao mercado financeiro, mercado de capitais ou entes públicos.

XX doações de bens imóveis ou direitos reais sobre bens imóveis para terceiros sem vínculo familiar aparente com o doador, referente a bem imóvel que tenha valor venal atribuído pelo município igual ou superior a R\$100.000,00 (cem mil reais);

XXI concessão de empréstimos hipotecários ou com alienação fiduciária entre particulares;

XXII registro de negócios celebrados por sociedades que tenham sido dissolvidas e tenham regressado à atividade;

XXIII registro de aquisição de imóveis por fundações e associações, quando as características do negócio não se coadunem com as finalidades prosseguidas por aquelas pessoas jurídicas.

XXIV registro de quaisquer documentos que se refiram a transferências de bens imóveis de qualquer valor, de transferências de cotas ou participações societárias, de transferências de bens móveis de valor superior a R\$ 30.000,00;

XXV registro de quaisquer documentos que se refiram a mútuos concedidos ou contraídos ou doações concedidas ou recebidas, de valor superior ao equivalente a R\$ 30.000,00;

XXVI registro de quaisquer documentos que se refiram, ainda que indiretamente, a participações, investimentos ou representações de pessoas naturais ou jurídicas brasileiras em entidades estrangeiras, especialmente "trusts" ou fundações;

XXVII registro de instrumentos que prevejam a cessão de direito de títulos de créditos ou de títulos públicos de valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

XXVIII lavratura de procuração que outorgue plenos poderes de gestão empresarial, conferida em caráter irrevogável ou irretroatável ou quando isenta de prestação de contas, independentemente de ser em causa própria, ou ainda, de ser ou não por prazo indeterminado.

“Notários e registradores passam a integrar o sistema de prevenção à lavagem de dinheiro do Brasil”

Novo presidente da Unidade de Inteligência Financeira (UIF), Ricardo Lião fala sobre a entrada de notários e registradores no sistema de prevenção à crimes financeiros no País

No dia 20 de agosto, o presidente do Banco Central, assinou a nomeação do economista e servidor aposentado do Banco Central, Ricardo Lião, 64 anos, designando-o para a presidência da recém-criada Unidade de Inteligência Financeira (UIF), que passou a substituir o antigo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf).

Formado em ciências econômicas e ciências sociais aplicadas e com larga experiência na área de combate à lavagem de dinheiro, Lião foi representante do Banco Central do Brasil no Conselho entre 1998 e 2013, tendo ainda feito parte da diretoria de Supervisão do órgão, além de ter ocupado a secretaria executiva do Coaf.

Antes de integrar a cúpula do Coaf, Lião chefiou no órgão áreas de combate a ilícitos cambiais e financeiros e integrou a área técnica de Combate a Ilícitos Financeiros e Supervisão de Câmbio e Capitais Internacionais (Decic).

Em entrevista exclusiva para a **Revista Cartórios com Você**, o novo presidente da UIF abordou pontos como: estágio do combate aos crimes de corrupção e lavagem de dinheiro no Brasil; base de dados utilizadas pela Unidade de Inteligência Financeira; mecanismos que podem ser adotados para aperfeiçoar o combate aos crimes, entre outros assuntos.



Com larga experiência na área de combate à lavagem de dinheiro, Ricardo Lião assume o posto de presidente da UIF no Brasil “(Notários e Registradores) têm uma experiência observada que os qualifica como membros importantes deste conjunto de informações financeiras”

“Os cartórios agora passam a ter um olhar adicional nessas situações de combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, e a integrar este conjunto de informações, o que vai qualificar, sem dúvida nenhuma, os trabalhos da produção da inteligência financeira”

CcV – Como avalia o atual estágio de combate aos crimes de corrupção e lavagem de dinheiro no Brasil?

Ricardo Lião – Particularmente com relação aos crimes de lavagem de dinheiro, nós temos, como todos sabem, uma legislação originária em 1998, tipificando os crimes de lavagem de dinheiro, e que criou o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), cuja a alteração do nome se deu pela Medida Provisória 893, passando-se a chamar Unidade de Inteligência Financeira (UIF), e que é o órgão responsável pela produção de inteligência fi-

nanceira. O objetivo da inteligência financeira é orientar ou instruir as autoridades competentes no campo da investigação criminal sobre indícios de práticas ou condutas que sugerem a existência de procedimentos dessa ordem. Claro que a partir desse relatório, que é indicativo, acaba-se convertendo um procedimento formal do afastamento dos sigilos bancários e fiscal, eventualmente, que possam estar envolvidos em uma determinada situação, para que a condução do processo se dê de maneira regular dentro das exigências previstas pela lei e pela Constituição.

CcV – Quais as principais bases de dados utilizadas pelos órgãos públicos brasileiros para a identificação e o cruzamento de informações no combate a estes crimes?

Ricardo Lião – A nossa principal base de dados está reunida no sistema que denominamos como SisCoaf, que recebe todas as chamadas de comunicação de operações suspeitas das pessoas obrigadas, pessoas essas que estão relacionadas no artigo 9º da Lei 9.613, que são instituições que atuam no mercado financeiro, no mercado de capitais, no mercado de distribuição, as empresas de factoring, os registradores públicos, as juntas comerciais, os comerciantes de bens de luxo e alto valor, comerciantes de joias, metais e pedras preciosas, ou seja, um conjunto de prestadores de serviços de alguma ordem, onde em seus negócios exista o risco de utilização de operações para fins de lavagem de dinheiro. A lei elenca essas pessoas como chamadas de pessoas obrigadas, que tem basicamente três obrigações estabelecidas: a identificação do seu cliente na realização dos seus negócios; o registro adequado de todas essas informações e operações para fins de um eventual rastreamento no futuro; e a comunicação da operação suspeita, que a partir de instruções baixadas por cada um dos reguladores específicos dos setores obrigados estabelecem um rol não exaustivo, mas de hipóteses, ou as chamadas *red flags*, que podem sugerir existência ou indício de procedimentos de lavagem de dinheiro. Essa é a linha de toda a normativa, e que funcionará da mesma forma em relação aos notários e registradores que, através do Provimento específico, terão as orientações dos procedimentos que devem observar para fins de efetivo cumprimento da legislação de prevenção à lavagem de dinheiro.

CcV – Quais mecanismos poderiam ser adotados para aperfeiçoar o combate a estes crimes no Brasil?

Ricardo Lião – Estamos trabalhando agora a questão da tecnologia, do desenvolvimento de modelos para identificar, via inteligência artificial, situações oriundas destas comunicações, que hoje alcançam volume de cerca de 15 mil comunicações diárias que, ao olhar humano fica praticamente impossível se ter a percepção de situações de suspeição. Nós já temos alguns mecanismos, alguns sistemas que nos

“A lei elenca essas pessoas como chamadas de pessoas obrigadas, que tem basicamente três obrigações estabelecidas: a identificação do seu cliente na realização dos seus negócios; o registro adequado de todas essas informações e operações para fins de um eventual rastreamento no futuro; e a comunicação da operação suspeita”

permitem indicar situações, mas o desenvolvimento de outras ferramentas, de outros softwares, a aquisição de equipamentos mais sofisticados, vão melhorar ainda mais o acompanhamento e a apuração desses dados para orientação das autoridades de investigação.

CcV – Uma das grandes discussões atuais é sobre o controle de transações envolvendo criptomoedas, bitcoins e dinheiro virtual. Já há alguma regulamentação na área de prevenção a estes crimes?

Ricardo Lião – Ainda não há uma regulamentação no Brasil específica estabelecendo um mecanismo de controle, mas é um comércio de ativos, de criptoativos, que já está operando no planeta de uma forma geral, mas ainda com riscos de não observância ou não regulamentação estatal. Ou seja, é um ativo que o Estado não reconhece como tal, pelo menos no Brasil. Trata-se de um risco muito grande para o consumidor deste tipo de produto, pois não há nenhuma garantia de que diante de uma eventual perda ou informação não adequada, ele tenha a quem recorrer. Se ele está investindo em ativos que são registrados na bolsa, que tem o reconhecimento das autoridades, é claro que em uma eventual perda, ele tenha a quem recorrer. Na parte dos bancos por exemplo, depósitos até 250 mil são garantidos pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC), independente do que aconteça com a instituição, coisa que antigamente não se observava. Você perdia o seu dinheiro aplicado, depositado até em poupança, e se habilitava como um credor diante do que a massa eventualmente viesse a apresentar como moeda final. Então de 100 mil reais, eventualmente que você tinha aplicado, você receberia 10 ou 20 mil, se é que receberia. Então esse tipo de ativo hoje tem esse risco, que é a não garantia de qualquer regulamentação em defesa do consumidor desse tipo de investimento.

CcV – Os cartórios espanhóis, que já atuam na prevenção a estes crimes, comunicaram ao órgão oficial da Espanha 180 mil operações suspeitas desde 2006, entre elas compra e venda de imóveis, procurações, e atos relacionados à pessoa jurídica. Como avalia a importância de que os notários brasileiros possam ter atuação semelhante no País?

Ricardo Lião – A partir de agora com o Provimento, os notários e registradores brasileiros passam a integrar o sistema de prevenção à lavagem de dinheiro do Brasil. Esse sistema é composto pelas empresas que desenvolvem atividades previstas no artigo 9º da Lei 9.613. Eles se juntam a um universo importante de atores que possuem regulamentação estabelecida. Esta atividade tem uma experiência observada que os qualifica como membros importantes deste conjunto de informações financeiras. Naturalmente, todas as transações, todos os negócios que ocorrem sob a supervisão dos notários, passam a ter um olhar também de cuidado ainda maior quanto à sua legitimidade e legalidade, ou seja, evitando-se que negócios que são formalmente registrados nos cartórios, possam ser mecanismos de lavagem de dinheiro. Os cartórios agora passam a ter um olhar adicional nessas

“A mudança de nome foi uma opção trazida na Medida Provisória 893, mas que não descaracteriza a função do Órgão, muito pelo contrário, na verdade até confirma o então Coaf como uma Unidade de Inteligência Financeira do Brasil”

situações de combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, e a integrar este conjunto de informações, o que vai qualificar, sem dúvida nenhuma, os trabalhos da produção da inteligência financeira.

CcV – Na Espanha, assim como na grande Europa, os atos constitutivos de pessoas jurídicas são realizados por meio de escritura pública, evitando a criação de empresas de fachadas e laranjas. Como vê a possibilidade de que se adote este mesmo mecanismo no Brasil?

Ricardo Lião – Há uma preocupação pela prática observada nos últimos anos da utilização de empresas, tanto pessoas físicas como de pessoa jurídica, que são os chamados laranjas, onde se coloca uma interposta pessoa para não se saber o chamado real beneficiário daquela operação. Já existem uma série de mecanismos que diminuem esse risco, que tentam impossibilitar ou reduzir ao máximo a utilização dessas empresas de fachada, na medida em que elas, enquanto bloqueios de percepção do beneficiário final, impõem mais dificuldade na identificação de seus reais beneficiários. São utilizados mecanismos para disfarçar sua real constituição, atividade, local de funcionamento, e quando a fiscalização vai ver, não existe o endereço, não existem pessoas que trabalham, ou seja, é só um CNPJ com nada atrás. Possuem apenas a função de dissimular efetivamente transferências ou movimentações financeiras ou patrimoniais, no sentido de ocultar ou dissimular a origem dos recursos obtidos de maneira ilícita.

CcV – Por quais motivos o Coaf foi substituído pela UIF? Quais serão as diferenças?

Ricardo Lião – Na verdade, o Conselho desde a sua criação, alguma forma já tinha essa denominação de Unidade de Inteligência Financeira do Brasil. Nas nossas apresentações, sempre identificamos o Coaf como uma Unidade Financeira. A mudança de nome foi uma opção trazida na Medida Provisória 893, mas que não descaracteriza a função do Órgão, muito pelo contrário, na verdade até confirma o então Coaf como uma Unidade de Inteligência Financeira do Brasil, com as suas competências e com as suas atribuições, e responsabilidades. Agregando agora uma expansão da capacidade de processamento de inteligência financeira através de mecanismos de informática, o órgão com certeza vai melhorar muito a sua produção e a qualidade dos trabalhos que hoje são desenvolvidos. ●

“Trata-se de uma vitória na luta contra a criminalidade organizada”

Órgãos que compõem a ENCCLA analisam a importância da integração de notários e registradores ao combate aos crimes financeiros no Brasil

A Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), entidade que reúne 70 órgãos públicos e privados e articula a rede de esforços dos três Poderes, das esferas federal, estadual e municipal no combate a estas atividades criminosas, saudou efusivamente a edição do Provimento nº 88/2019 da Corregedoria Nacional de Justiça, que disciplina a participação de notários e registradores no processo de comunicação de atividades suspeitas.

“O provimento é de suma importância, pois permitirá que a Unidade de Inteligência Financeira (UIF), a partir de comunicações suspeitas realizadas pelos notários e registradores públicos, possa comunicar indícios de práticas criminosas aos órgãos competentes”, disse a entidade por meio de resposta oficial do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI), órgão do Ministério da Justiça.

O tema era trabalhado pelos integrantes da

Ação 12/2019 da Estratégia, cujo objetivo era integrar notários e registradores no combate e prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro e corrupção, e já havia sido abordado em anos anteriores. “Trata-se de uma vitória na luta contra a criminalidade organizada. Há anos, o CNJ, a UIF e outros integrantes da ENCCLA atuavam com vistas a regulamentar a atividade notarial e de registro, considerando ser um setor bastante complexo e que apresenta riscos para a prática de lavagem



Reunindo mais de 70 órgãos públicos e privados das esferas Federal, Estadual e Municipal, a Enccla é a responsável por articular as ações no combate aos crimes de corrupção e lavagem de dinheiro no Brasil

“O ato certamente aumentará a efetividade do sistema brasileiro de prevenção e punição à lavagem de dinheiro e à corrupção”

Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI), Ministério da Justiça



de dinheiro”, disse a entidade por meio de sua assessoria de imprensa.

A Ação transcorreu em reuniões de trabalho coordenadas pelo Ministério Público Federal e pelo Conselho Nacional de Justiça, e contou com a participação das entidades representativas de notários e registradores. “Para o Ministério Público Federal, a edição do Provimento nº 88/2019 representa um importante avanço no combate à corrupção e à lavagem de capitais. A integração de notários e registradores ao sistema brasileiro e prevenção e combate à lavagem de capitais é uma medida que deveria ter sido tomada há vários anos no Brasil”, explica Rafael Miron, procurador do 5º Ofício Criminal e de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro de Curitiba (PR), que atuou no grupo.

Também coordenando o grupo que trabalha na normatização, o juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Jorsenildo Dourado do Nascimento, destaca o importante papel de notários e registradores neste trabalho. “A atividade notarial brasileira é muitas vezes utilizada para dar aparência de legalidade e licitude a atos que envolvem a prática de corrupção e lavagem de dinheiro”, explica. “O ideal seria ainda que os notários tivessem acesso aos bancos de dados de identificação da população, no âmbito nacional e dos estados. Assim poderiam, de imediato, identificar documentos falsos com mais facilidade e evitar sua utilização em crimes”, acrescenta.

“O provimento integra atividades que possuem informações relevantíssimas e confiáveis sobre pessoas e negócios jurídicos, agregando essas informações ao sistema preventivo”, explica Miron. “É importante registrar duas características operacionais de grande relevo de notários e registradores: a capilaridade, e no mais das vezes, a imediação. Os cartórios extrajudiciais estão em todos os pontos de nosso País, de forma que mapeiam realidades e identificam as mutações econômico-jurídicas de comunidades onde atuam. Ademais, pela sua proximidade com seus usuários, têm facilidade em identificar atos suspeitos em suas operações. Por tudo isso, a edição do provimento carrega a legítima expectativa das instituições com o relevante aprimoramento no combate à lavagem de dinheiro, especialmente porque, na esteira dos arquetipos bem-sucedidos internacionalmente teremos no Brasil a participação do maior ator não financeiro, não somente em termos de quantidade, mas também em qualidade de informações prestadas à nossa Unidade de Inteligência Financeira”.

Com a norma publicada mais um dos setores obrigados, conforme o artigo 9º da Lei nº 9.613/1998), passará a realizar comunicação de operações suspeitas, com indícios de lavagem de dinheiro, à Unidade de Inteligência Financeira - UIF. O normativo editado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) veio, inclusive, atender ao pleito dos notários e registradores quanto à falta de regulamentação do setor na área de PLD.

“Além de disciplinar quais seriam as informações passíveis de comunicação, o provimento define com clareza os dados necessários para que a comunicação de atipicidade seja a mais completa possível, elegendo também os responsáveis pelo atendimento dessas obrigações, de forma a evitar que eventuais dúvidas possam prejudicar a plena eficácia da norma. O ato certamente aumentará a efetividade do sistema brasileiro de prevenção e punição à lavagem de dinheiro e à corrupção”, completa a Estratégia.



O procurador Rafael Miron representou o Ministério Público Federal no grupo de trabalho que coordenou a Ação 12/2019 da Enclca

“O provimento integra atividades que possuem informações relevantíssimas e confiáveis sobre pessoas e negócios jurídicos, agregando essas informações ao sistema preventivo”

Rafael Miron, procurador do 5º Ofício Criminal e de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro de Curitiba (PR)

“O ideal seria ainda que os notários tivessem acesso aos bancos de dados de identificação da população, no âmbito nacional e dos estados. Assim poderiam, de imediato, identificar documentos falsos com mais facilidade e evitar sua utilização em crimes”

**Jorsenildo Dourado do Nascimento,
juiz auxiliar da Corregedoria
Nacional de Justiça**

O magistrado Jorsenildo Dourado do Nascimento, juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, coordenou via CNJ o trabalho de inserção da atividade extrajudicial na ENCCLA



Desde 2003, a Enccla articula os esforços de órgãos públicos e privados na prevenção, fiscalização e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro. Sob coordenação da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça, os membros traçam metas anuais para aperfeiçoar as políticas públicas de combate aos crimes de corrupção e lavagem de dinheiro.

“Sob a coordenação conjunta do CNJ e do Ministério Público Federal, com a participação das instituições integrantes da ENCCLA e de entidades representativas dos notários e registradores, foi possível chegar a um texto final que levou à publicação do Provimento, que aborda, de forma bastante abrangente, os procedimentos a serem adotados para evitar o uso das serventias para fins escusos. O fato de o provimento ter sido gerado no âmbito da ENCCLA permitiu o emprego da metodologia plural e dialética da entidade, a qual tem gerado, por meio do consenso e da expertise multidisciplinar, resultados extremamente relevantes para o país”, conclui o órgão do Ministério da Justiça.

CENÁRIO INTERNACIONAL

A luta contra o financiamento do terrorismo está intimamente ligada com o combate à lavagem de dinheiro. Os atentados terroristas

de grandes proporções ocorridos na última década levaram as nações a intensificar a cooperação mútua contra o terrorismo e seu financiamento.

As organizações do Sistema das Nações Unidas (ONU), logo após os atentados de 11 de setembro de 2001, mobilizaram-se para intensificar a luta contra o terrorismo. Assim, em 28 de setembro daquele mesmo ano o Conselho de Segurança adotou a Resolução 1373, para impedir o financiamento do terrorismo, criminalizar a coleta de fundos para este fim e congelar imediatamente os bens financeiros dos terroristas.

Adicionalmente, o Conselho de Segurança também adotou medidas de combate à proliferação de armas de destruição em massa, consubstanciadas na Resolução 1540. Assim, o Conselho de Segurança obrigou os Estados a interromperem qualquer apoio a agentes não-estatais para o desenvolvimento, aquisição, produção, posse, transporte, transferência ou uso de armas nucleares, biológicas e químicas e seus meios de entrega. Em 2006, seguindo o empenho internacional para conter o terrorismo, a Assembleia Geral adotou por unanimidade a Estratégia Antiterrorista Global da ONU. Essa estratégia define uma série de medidas específicas para combater o terrorismo em todas suas vertentes, em nível nacional, regional e internacional.

Igualmente, o Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI/FATF), após os atentados de 2001, expandiu seu mandato para poder tratar também da questão do financiamento dos atos e organizações terroristas, bem como das questões referentes ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa. Assim, foram criadas recomendações específicas para combate ao financiamento do terrorismo. Atualmente, essas recomendações fazem parte das 40 Recomendações do Gafi e são apresentadas na seção “C - Financiamento do Terrorismo e Financiamento da Proliferação” da referida publicação.

O esforço de combate ao financiamento do terrorismo permitiu o bloqueio de recursos materiais e financeiros de terroristas. Organizações criminosas transnacionais foram desarticuladas, resultado do desenvolvimento e do emprego de mecanismos ágeis e seguros para a identificação e estrangulamento das suas fontes de financiamento. A cooperação internacional e a troca de informações entre as Unidades de Inteligência Financeira de vários países foi ampliada. Nesse ponto, sublinhe-se o importante papel do Grupo de Egmont, que abrange Unidades de Inteligência Financeira (UIF) de 105 países e atua na promoção do intercâmbio de informações, treinamento e troca de experiências entre as UIFs. ●

“O Provimento auxiliará muito na identificação de crimes de lavagem de capitais e corrupção”

Paulo Roberto Galvão, procurador da República, integrante da Força Tarefa da Lava Jato em Curitiba (PR), fala sobre a importância do Provimento no combate aos crimes de corrupção e lavagem de dinheiro no Brasil



“Na Espanha, por exemplo, a integração de notários possibilitou uma grande melhoria de todo o sistema”, diz o procurador Paulo Roberto Galvão

CcV – Qual a importância do Provimento nº 88/2019 dentro das ações da Operação Lava Jato?

Paulo Roberto Galvão – O Provimento nº 88/2019 auxiliará em muito na identificação de crimes de lavagem de capitais, e até mesmo de corrupção. A integração de cartórios com o sistema preventivo antilavagem de capitais era muito aguardada pelos agentes estatais que trabalham na persecução desses ilícitos. Na Lava Jato tivemos inúmeros casos de lavagem de dinheiro que poderiam ser muito mais facilmente identificadas caso as regras do Provimento nº 88 existissem na época. Importante exemplo disso é o pagamento de imóveis com dinheiro em espécie. Ainda, pode-se citar a comercialização de bens imóveis a preços subvalorizados, a transferência de bens para laranjas e atos realizados por pessoas jurídicas sediadas em paraísos fiscais. O

“A integração de cartórios com o sistema preventivo antilavagem de capitais era muito aguardada pelos agentes estatais que trabalham na persecução desses ilícitos”

Provimento 88 facilitará muito o nosso trabalho nesse tipo de situações, mas sua eficácia será maior para atos ilícitos realizados a partir de sua vigência. Assim, teremos ainda algum tempo até que possamos sentir sua completa efetividade.

CcV – Qual a importância deste Provimento para a prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo?

Paulo Roberto Galvão – A experiência internacional tem sido muito positiva. Na Espanha, por exemplo, a integração de notários possibilitou uma grande melhoria de todo o sistema. São a segunda principal atividade colaboradora, atrás apenas das instituições financeiras. O último relatório do GAFI registrou inclusive uma grande qualidade no nível das informações prestadas por esses profissionais. Esse é um fator muito importante, pois uma informação de qualidade prestada a UIF facilita muito o trabalho de análise de inteligência feito pela unidade. Além disso, diversos atos de lavagem são praticados utilizando-se de cartórios extrajudiciais e terão, a partir desse momento, sua identificação em muito facilitada. Estamos agregando ao sistema profissionais altamente capacitados, nacionalmente respeitados, que tem como norte de sua atuação o princípio da legalidade e da cautelaridade. Estão na vanguarda internacional no nível de qualificação

“Estamos agregando ao sistema profissionais altamente capacitados, nacionalmente respeitados, que tem como norte de sua atuação o princípio da legalidade e da cautelaridade. Estão na vanguarda internacional no nível de qualificação técnica, acadêmica e evoluindo diuturnamente em serviços eletrônicos, centralizados e compartilhados”

técnica, acadêmica e evoluindo diuturnamente em serviços eletrônicos, centralizados e compartilhados. Enfim, são diversos fatores altamente positivos que nos fazem olhar o Provimento com grande expectativa.

CcV – O senhor tem alguma consideração ou sugestão sobre o Provimento?

Paulo Roberto Galvão – Acredito que o Provimento foi bastante discutido dentro da Ação 12/19 da ENCCLA. Dessa forma, foram ponderadas as sugestões de todos os integrantes da ação. Certamente existem pontos para aprimoramento. Contudo, acredito que os principais pontos serão identificados partir da sua efetiva aplicação. ●

Provimento nº 88/2019

da Corregedoria Nacional de Justiça

Dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro, previstos na Lei n. 9.613, de 3 de março de 1998, e do financiamento do terrorismo, previsto na Lei n. 13.260, de 16 de março de 2016, e dá outras providências.

O **CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais e

CONSIDERANDO o poder de fiscalização e de normatização do Poder Judiciário dos atos praticados por seus órgãos (art. 103-B, § 4º, I, II e III, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO a competência do Poder Judiciário de fiscalizar os serviços extrajudiciais (arts. 103-B, § 4º, I e III, e 236, § 1º, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria Nacional de Justiça de expedir provimentos e outros atos normativos destinados ao aperfeiçoamento das atividades dos serviços extrajudiciais (art. 8º, X, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça);

CONSIDERANDO a obrigação dos serviços extrajudiciais de cumprir as normas técnicas estabelecidas pelo Poder Judiciário (arts. 37 e 38 da Lei n. 8.935, de 18 de novembro de 1994);

CONSIDERANDO que a Lei n. 9.613, de 3 de março de 1998, com as alterações da Lei n. 12.683, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre o crime de lavagem de dinheiro, sujeita diversas atividades aos mecanismos de controle, incluindo os registros públicos (art. 9º, XIII) e as pessoas físicas que prestem serviços de assessoria, consultoria, aconselhamento ou assistência em operações de compra e venda de imóveis (art. 9º, XIV, “a”);

CONSIDERANDO que os notários e registradores, no desempenho das atividades de que trata a Lei n. 8.935, de 18 de novembro de 1994, estão sujeitos aos deveres de colaboração impostos pela lei como medidas de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;

CONSIDERANDO as Recomendações n. 22 e 23 do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (Gafj);

CONSIDERANDO as políticas públicas instituídas a partir da vigência da Lei n. 9.613, de 3 de março de 1998, para a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, que incluem a avaliação da existência de suspeita nas operações dos usuários dos serviços extrajudiciais de notas e de registro, com especial atenção àquelas incomuns ou que, por suas características, no que se refere a partes envolvidas, valores, forma de realização, finalidade, complexidade, instrumentos utilizados ou pela falta de fundamento econômico ou legal, possam configurar sérios indícios dos crimes previstos na Lei n. 9.613, de 1998, ou com eles relacionar-se;

CONSIDERANDO que os Registradores, os Tabeliães de Notas e os de Protesto de Títulos, bem

como os responsáveis por delegações vagas, ou delegações sob intervenção, devem observar em sua atuação os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assim como devem garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos (art. 1º da Lei n. 8.935, de 18 de novembro de 1994);

CONSIDERANDO a Ação n. 12/2019 da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro-ENCCLA;

CONSIDERANDO o decidido no Pedido de Providências n. 0006712-74.2016.2.00.0000, em tramitação na Corregedoria Nacional de Justiça,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Provimento estabelece normas gerais sobre as obrigações previstas nos arts. 10 e 11 da Lei n. 9.613, de 3 de março de 1998, relativas à prevenção de atividades de lavagem de dinheiro – ou a ela relacionadas – e financiamento do terrorismo.

Art. 2º Este Provimento aplica-se a:

- I – Tabeliães de notas;
- II – Tabeliães e oficiais de registro de contratos marítimos;
- III – Tabeliães de protesto de títulos;
- IV – Oficiais de registro de imóveis;
- V – Oficiais de registro de títulos e documentos e civis de pessoas jurídicas;

§ 1º Ficam sujeitos a este Provimento os titulares, interventores e interinos dos serviços notariais e registrais.

§ 2º Para os fins deste Provimento, qualquer referência aos notários e registradores considera-se estendida às autoridades consulares com atribuição notarial e registral.

Art. 3º Os notários e registradores devem observar as disposições deste Provimento na prestação de serviços ao cliente, inclusive quando envolver operações por interpostas pessoas, compreendendo todos os negócios e operações que lhes sejam submetidos.

Art. 4º Para os fins deste Provimento considera-se:

- I – cliente do serviço notarial: todo o usuário que comparecer perante um notário como parte direta ou indiretamente interessada em um ato notarial, ainda que por meio de representantes, independentemente de ter sido o notário escolhido pela parte outorgante, outorgada ou por um terceiro;
- II – cliente do registro imobiliário: o titular de direitos sujeitos a registro;
- III – cliente do registro de títulos e documentos e

do registro civil da pessoa jurídica: todos que forem qualificados nos instrumentos sujeitos a registro;

IV – cliente do serviço de protesto de títulos: toda pessoa natural ou jurídica que for identificada no título apresentado, bem como seu apresentante;

V – beneficiário final: a pessoa natural em nome da qual uma transação é conduzida ou que, em última instância, de forma direta ou indireta, possui, controla ou influencia significativamente uma pessoa jurídica, conforme definição da Receita Federal do Brasil (RFB).

Art. 5º Os notários e registradores devem avaliar a existência de suspeição nas operações ou propostas de operações de seus clientes, dispensando especial atenção àquelas incomuns ou que, por suas características, no que se refere a partes envolvidas, valores, forma de realização, finalidade, complexidade, instrumentos utilizados ou pela falta de fundamento econômico ou legal, possam configurar indícios dos crimes de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo, ou com eles relacionar-se.

Art. 6º Os notários e registradores comunicarão à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras – Siscoaf, quaisquer operações que, por seus elementos objetivos e subjetivos, possam ser consideradas suspeitas de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo.

CAPÍTULO II DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO

Art. 7º As pessoas de que trata o art. 2º, sob a supervisão da Corregedoria Nacional de Justiça e das Corregedorias dos Tribunais dos Estados e do Distrito Federal, devem estabelecer e implementar políticas de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo compatível com seu volume de operações e com seu porte, que devem abranger, no mínimo, procedimentos e controles destinados à:

- I – realização de diligência razoável para a qualificação dos clientes, beneficiários finais e demais envolvidos nas operações que realizarem;
- II – obtenção de informações sobre o propósito e a natureza da relação de negócios;
- III – identificação de operações ou propostas de operações suspeitas ou de comunicação obrigatória;
- IV – mitigação dos riscos de que novos produtos, serviços e tecnologias possam ser utilizados para a lavagem de dinheiro e para o financiamento do terrorismo; e
- V – verificação periódica da eficácia da política e dos procedimentos e controles internos adotados.

§ 1º A política tratada neste artigo deve ser formalizada expressamente por notários e registradores, abrangendo, também, procedimentos para:

- I – treinamento dos notários, dos registradores, oficiais de cumprimento e empregados contratados;
- II – disseminação do seu conteúdo ao quadro de pessoal por processos institucionalizados de caráter contínuo;
- III – monitoramento das atividades desenvolvidas pelos empregados; e
- IV – prevenção de conflitos entre os interesses comerciais/empresariais e os mecanismos de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

§ 2º As pessoas de que trata o art. 2º, inciso III, deste Provimento cumprirão o disposto nos incisos I e II do *caput* deste artigo, por meio dos dados e informações constantes do título ou documento de dívida apresentado, ou de sua indicação, bem como dos dados fornecidos pelo apresentante, não podendo obstar a realização do ato ou exigir elementos não previstos nas leis que regulam a emissão e circulação dos títulos ou documentos em questão.

Art. 8º Os notários e registradores são os responsáveis pela implantação das políticas, procedimentos e controles internos de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo no âmbito da serventia, podendo indicar, entre seus prepostos, oficiais de cumprimento.

§ 1º Em caso de não nomeação de oficial de cumprimento, será considerado como tal o notário ou o registrador responsável pela serventia.

§ 2º São atribuições do oficial de cumprimento, do notário ou registrador, entre outras previstas em instruções complementares:

- I – informar à Unidade de Inteligência Financeira – UIF qualquer operação ou tentativa de operação que, pelos seus aspectos objetivos e subjetivos, possam estar relacionadas às operações de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo;
- II – prestar, gratuitamente, no prazo estabelecido, as informações e documentos requisitados pelos órgãos de segurança pública, órgãos do Ministério Público e órgãos do Poder Judiciário para o adequado exercício das suas funções institucionais, vedada a recusa na sua prestação sob a alegação de justificativa insuficiente ou inadequada;
- III – promover treinamentos para os colaboradores da serventia;
- IV – elaborar manuais e rotinas internas sobre regras de condutas e sinais de alertas.

§ 3º Os notários e registradores, inclusive interinos e interventores, são solidariamente responsáveis com os Oficiais de Cumprimento na execução dos seus deveres.

§ 4º Os notários e registradores deverão indicar, por e-mail (JUSTIÇA ABERTA), o Oficial de Cumprimento à Corregedoria Nacional de Justiça, no Cadastro Nacional de Serventias, disponibilizando a informação à Unidade de Inteligência Financeira – UIF para fins de habilitação no Siscoaf.

CAPÍTULO III DO CADASTRO DE CLIENTES E DEMAIS ENVOLVIDOS

Art. 9º As pessoas de que trata o art. 2º manterão cadastro dos envolvidos, inclusive representantes e procuradores, nos atos notariais protocolares e de registro com conteúdo econômico:

§ 1º No cadastro das pessoas físicas constarão os seguintes dados:

- I – nome completo;
- II – número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; e
- III – sempre que possível, desde que compatível com o ato a ser praticado pela serventia:
 - a) número do documento de identificação e nome do órgão expedidor ou, se estrangeiro, dados do passaporte ou carteira civil;
 - b) data de nascimento;
 - c) nacionalidade;
 - d) profissão;
 - e) estado civil e qualificação do cônjuge, em qualquer hipótese;
 - f) endereço residencial e profissional completo, inclusive eletrônico;
 - g) telefones, inclusive celular;
 - h) dados biométricos, especialmente impressões digitais e fotografia, em padrões a serem estabelecidos pelas instruções complementares;
 - i) imagens dos documentos de identificação e dos cartões de autógrafo;
 - j) enquadramento em qualquer das condições previstas nos incisos I, II e III do art. 1º da Resolução Coaf n. 31, de 7 de junho de 2019;
 - k) enquadramento na condição de pessoa exposta politicamente nos termos da Resolução Coaf n. 29, de 28 de março de 2017.

§ 2º No cadastro da pessoa jurídica constarão os seguintes dados:

- I – razão social e nome de fantasia, este quando constar do contrato social ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III – endereço completo, inclusive eletrônico;
- IV – sempre que possível, desde que compatível com o ato a ser praticado pela serventia:
 - a) nome completo, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, número do documento de identificação e nome do órgão expedidor ou, se estrangeiro, dados do passaporte ou carteira civil de seus proprietários, sócios e beneficiários finais;
 - b) nome completo, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, número do documento de identificação e nome do órgão expedidor ou, se estrangeiro, dados do passaporte ou carteira civil dos representantes legais, prepostos e dos demais envolvidos que compareçam ao ato;
 - c) número do telefone.

§ 3º Constarão do registro a data do cadastro e a de suas atualizações.

§ 4º Os cadastros, as imagens dos documentos e cartões de autógrafos poderão ser mantidos exclusivamente em sistema informatizado, observando-se os padrões mínimos da tecnologia da informação para a segurança, integridade e disponibilidade de dados previstos no Provimento n. 74/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça.

§ 5º As pessoas de que trata o art. 2º, inciso III, deste Provimento poderão cumprir o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo pela manutenção de cadastro com base no nome da pessoa física ou na razão social ou nome fantasia da pessoa jurídica que seja informado pelo credor ou apresentante, acompanhados do respectivo CPF ou CNPJ informado e do endereço fornecido pelo apresentante, salvo quando, pelas circunstâncias

da apresentação do título ou documento de dívida apresentado, não houver as referidas informações ou ainda quando for do desconhecimento do apresentante.

§ 6º Para os fins de enquadramento do cliente como pessoa exposta politicamente, o notário e o registrador deverão consultar o cadastro eletrônico de Pessoas Expostas Politicamente, por intermédio do Siscoaf, ou colher a declaração das próprias partes sobre essa condição, ressalvados os casos em que seja expressamente prevista uma destas formas de identificação como obrigatória.

§ 7º Aplicam-se ao conceito de beneficiários finais, para os fins deste Provimento, os critérios definidos por ato normativo da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) relativo ao CNPJ.

§ 8º Para os fins de identificação do beneficiário final da operação, o titular da serventia deverá consultar a base de dados do Cadastro Único de Beneficiários Finais, complementando as informações por meio de consulta aos cadastros mencionados e com outras informações que puder extrair dos documentos disponíveis.

§ 9º Quando não for possível identificar o beneficiário final, os notários e registradores devem dispensar especial atenção à operação e colher dos interessados a declaração sobre quem o é, não sendo vedada a prática do ato sem a indicação do beneficiário final.

§ 10 As pessoas de que trata o art. 2º, inciso III, deste Provimento cumprirão o disposto nos §§ 6º, 8º e 9º deste artigo por meio de consulta aos cadastros mencionados, de informações constantes do título ou do documento de dívida apresentado, ou de sua indicação, bem como por meio dos dados fornecidos pelo apresentante, não podendo obstar a realização do ato ou exigir elementos não previstos em lei que regulam a emissão e circulação do título ou do documento em questão.

§ 11 Na definição da política de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, a Corregedoria Nacional de Justiça poderá ampliar, por ato próprio, os requisitos dos registros das operações para fins de aplicação da identificação baseada em risco e incluir requisitos mais estritos nos casos de operações que destoam em relação à média.

§ 12 O notário deverá manter cópia do documento de identificação apresentado, bem como dos contratos sociais, estatutos, atas de assembleia ou reunião, procurações e quaisquer outros instrumentos de representação ou alvarás que tenham sido utilizados para a prática do ato notarial.

§ 13 A obrigação de que trata o parágrafo anterior aplica-se aos registradores imobiliários em relação ao registro de instrumento particular.

Art. 10 Para a prestação dos serviços de que trata este Provimento, os notários e registradores e/ou os oficiais de cumprimento deverão assegurar-se de que as informações cadastrais estejam atualizadas no momento da prestação do serviço.

Parágrafo único. A identificação das partes e de seus representantes e procuradores para fins de atualização do cadastro prevista no art. 9º será promovida quando da prática do respectivo ato notarial ou de registro.

**CAPÍTULO IV
DO CADASTRO ÚNICO DE
BENEFICIÁRIOS FINAIS**

Art. 11 Os notários e registradores poderão utilizar o Cadastro Único de Beneficiários Finais – CBF, criado e mantido por suas entidades associativas representativas, que, necessariamente, deverá conter os dados previstos no art. 9º, sujeito à fiscalização da Corregedoria Nacional de Justiça.

§ 1º O Cadastro Único de Beneficiários Finais – CBF conterá o índice único das pessoas naturais que, em última instância, de forma direta ou indireta, possuem controle ou influência significativa nas entidades que pratiquem ou possam praticar atos ou negócios jurídicos nos quais intervenham os notários e registradores.

§ 2º Os dados para a formação e atualização do CBF podem ser obtidos a partir de:

- I – outros cadastros da mesma natureza;
- II – informações prestadas por outras instituições;
- III – declaração das próprias partes;
- IV – exame da documentação apresentada;
- V – outras fontes julgadas confiáveis pelo notário ou registrador.

Art. 12 As entidades representativas dos notários e registradores poderão firmar convênio com a RFB, as Juntas Comerciais dos estados, o Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e quaisquer outros órgãos, organismos internacionais ou instituições que detenham dados sobre atos constitutivos, modificativos, extintivos ou que informem participações societárias em pessoas jurídicas, com o objetivo de manter atualizado o cadastro de que trata esta seção.

**CAPÍTULO V
DO REGISTRO DAS OPERAÇÕES**

Art. 13 As pessoas de que trata o art. 2º devem manter o registro eletrônico de todos os atos notariais protocolares e registrais de conteúdo econômico que lavrarem.

§ 1º Do registro eletrônico dos atos notariais e de registro a que se refere o *caput* deste artigo constarão os seguintes dados, sempre que cabível, em razão da especialidade da serventia e do ato praticado:

- I – a identificação do cliente;
- II – a descrição pormenorizada da operação realizada;
- III – o valor da operação;
- IV – o valor da avaliação para fins de incidência tributária;
- V – a data da operação;
- VI – a forma de pagamento;
- VII – o meio de pagamento;
- VIII – o registro das comunicações de que trata o art. 6º;
- IX – outros dados nos termos de regulamentos especiais e instruções complementares.

§ 2º As informações de que tratam os incisos III, VI e VII do parágrafo anterior serão as declaradas pelas partes envolvidas, sem prejuízo de o notário ou registrador acrescentar outras que entender pertinentes a partir dos documentos disponíveis.

§ 3º As pessoas de que trata o art. 2º, inciso III, deste Provimento cumprirão o disposto nos incisos II a VII do § 1º deste artigo, por meio dos dados e

informações constantes do título ou documento de dívida apresentado, ou de sua indicação, bem como dos dados fornecidos pelo apresentante.

Art. 14 Os notários deverão, antes da lavratura de ato notarial, verificar a atualidade dos poderes de uma procuração, abstendo-se da sua prática caso tenham conhecimento de que tenham eles sido revogados ou modificados.

**CAPÍTULO VI
DAS COMUNICAÇÕES À UNIDADE
DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – UIF
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 15 Havendo indícios da prática de crime de lavagem de dinheiro ou deficienciamento do terrorismo, ou de atividades a eles relacionadas, conforme critérios estabelecidos neste capítulo, será efetuada comunicação à Unidade de Inteligência Financeira – UIF no dia útil seguinte à prática do ato notarial ou registral.

Parágrafo único. A comunicação será efetuada em meio eletrônico no site da Unidade de Inteligência Financeira – UIF, por intermédio do link siscoaf.fazenda.gov.br/siscoaf-internet, ou posteriores atualizações, garantido o sigilo das informações fornecidas.

Art. 16 Será dedicada especial atenção à operação ou propostas de operação envolvendo pessoa exposta politicamente, bem como com seus familiares, estreitos colaboradores ou pessoas jurídicas de que participem.

Parágrafo único. Em relação às pessoas de que trata o art. 2º, inciso III, deste Provimento, será dedicada especial atenção apenas se a condição exposta no *caput* puder ser verificada por meio de consulta ao cadastro eletrônico de pessoas expostas politicamente, do Siscoaf, ou se puder ser extraída de informações constantes do título ou do documento de dívida apresentado, ou de sua indicação, bem como dos dados fornecidos pelo apresentante.

Art. 17 O notário ou registrador, ou seu oficial de cumprimento, informará à Corregedoria-Geral de Justiça estadual ou do Distrito Federal, até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, a inexistência, nos cinco meses anteriores, de operação ou proposta suspeita passível de comunicação à Unidade de Inteligência Financeira – UIF.

Parágrafo único. A Corregedoria-Geral de Justiça instaurará procedimento administrativo para apurar a responsabilidade de notário ou registrador que deixar de prestar, no prazo estipulado, a informação prevista no *caput* deste artigo.

Art. 18 Os notários, registradores e oficiais de cumprimento devem manter sigilo acerca das comunicações feitas à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, sendo vedado o compartilhamento de informação com as partes envolvidas ou terceiros, com exceção do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Art. 19 A Corregedoria Nacional de Justiça poderá dispor sobre outras hipóteses de comunicação obrigatória e indicativas de operações suspeitas.

Art. 20 Sem prejuízo dos indicativos específicos de cada uma das atividades previstas nos capítulos seguintes, podem configurar indícios da ocorrência de crimes de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo, ou com ele relacionar-se:

- I – a operação que aparente não resultar de ati-

- vidades ou negócios usuais do cliente ou do seu ramo de negócio;
- II – a operação cuja origem ou fundamentação econômica ou legal não sejam claramente aferíveis;
- III – a operação incompatível com o patrimônio ou com a capacidade econômico-financeira do cliente;
- IV – a operação cujo beneficiário final não seja possível identificar;
- V – as operações envolvendo pessoas jurídicas domiciliadas em jurisdições consideradas pelo Grupo de Ação contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (Gaf) de alto risco ou com deficiências estratégicas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- VI – as operações envolvendo países ou dependências considerados pela RFB de tributação favorecida e/ou regime fiscal privilegiado, conforme lista pública;
- VII – a operação envolvendo pessoa jurídica cujo beneficiário final, sócios, acionistas, procuradores ou representantes legais mantenham domicílio em jurisdições consideradas pelo Gaf de alto risco ou com deficiências estratégicas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- VIII – a resistência, por parte do cliente e/ou dos demais envolvidos, no fornecimento de informações solicitadas para o registro da operação, bem como para o preenchimento dos cadastros;
- IX – a prestação, por parte do cliente e/ou dos demais envolvidos, de informação falsa ou de difícil ou onerosa verificação para o registro da operação, bem como para o preenchimento dos cadastros;
- X – a operação injustificadamente complexa ou com custos mais elevados, que visem dificultar o rastreamento dos recursos ou a identificação do seu real objetivo;
- XI – a operação fictícia ou com indícios de valores incompatíveis com os de mercado;
- XII – a operação com cláusulas que estabeleçam condições incompatíveis com as praticadas no mercado;
- XIII – qualquer tentativa de burlar os controles e registros exigidos pela legislação de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, através de fracionamento, pagamento em espécie ou por meio de título emitido ao portador;
- XIV – o registro de documentos de procedência estrangeira, nos termos do art. 129, 6º, c/c o art. 48 da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
- XV – a operação que indique substancial ganho de capital em um curto período de tempo;
- XVI – a operação que envolva a expedição ou utilização de instrumento de procuração que outorgue poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa;
- XVII – as operações de aumento de capital social quando pelas partes envolvidas no ato, ou as características do empreendimento, verificar-se indícios de que o referido aumento não possui correspondência com o valor ou o patrimônio da empresa;
- XVIII – quaisquer outras operações que, considerando as partes e demais envolvidos, os valores, modo de realização e meio e forma de pagamento, ou a falta de fundamento

econômico ou legal, possam configurar sérios indícios da ocorrência dos crimes de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo, ou com eles relacionar-se; e
XIX – outras situações designadas em instruções complementares a este provimento.

§ 1º As pessoas de que trata o art. 2º, inciso III, deste Provimento verificarão a ocorrência das hipóteses previstas no *caput* do presente artigo, com base nas informações constantes do título ou do documento de dívida apresentado, ou de sua indicação, bem como dos dados fornecidos pelo apresentante.

§ 2º Ocorrendo quaisquer das hipóteses acima, o notário ou registrador, ou oficial de cumprimento, comunicará a operação à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, caso a considere suspeita, no prazo previsto no art. 15.

CAPÍTULO VII DAS NORMAS APLICÁVEIS AOS TABELIÃES E OFICIAIS DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Art. 21 Aplicam-se ao Registro de Contrato Marítimo as disposições referentes ao Registro de Títulos e Documentos.

Art. 22 Aplicam-se ao Tabelionato de Contrato Marítimo as disposições referentes aos Tabeliães de Notas.

CAPÍTULO VIII DAS NORMAS APLICÁVEIS AOS TABELIÃES DE PROTESTO

Art. 23 O tabelião de protesto de títulos e outros documentos de dívida, ou seu oficial de cumprimento, comunicará obrigatoriamente à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, independentemente de análise ou de qualquer outra consideração, a ocorrência das seguintes situações:

- I – qualquer operação que envolva o pagamento ou recebimento de valor em espécie, igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ou equivalente em outra moeda, desde que perante o tabelião;
- II – qualquer operação que envolva o pagamento ou recebimento de valor, por meio de título de crédito emitido ao portador, igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), desde que perante o tabelião.

Art. 24 Podem configurar indícios da ocorrência dos crimes de lavagem de dinheiro ou de financiamento ao terrorismo, ou com eles relacionar-se, pagamentos ou cancelamentos de títulos protestados em valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), não relacionados ao mercado financeiro, mercado de capitais ou entes públicos.

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no *caput* deste artigo, o tabelião de protesto, ou oficial de cumprimento, comunicará a operação à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, caso a considere suspeita, no prazo previsto no art. 15.

CAPÍTULO IX DAS NORMAS APLICÁVEIS AOS REGISTRADORES DE IMÓVEIS

Art. 25 O oficial de registro de imóveis, ou seu oficial de cumprimento, comunicará obrigatoriamente

à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, independentemente de análise ou de qualquer outra consideração, a ocorrência das seguintes situações:

- I – registro de transmissões sucessivas do mesmo bem, em período não superior a 6 (seis) meses, se a diferença entre os valores declarados for superior a 50%;
- II – registro de título no qual constem diferenças entre o valor da avaliação fiscal do bem e o valor declarado, ou entre o valor patrimonial e o valor declarado (superior ou inferior), superiores a 100%;
- III – registro de documento ou título em que conste declaração das partes de que foi realizado pagamento em espécie ou título de crédito ao portador de valores igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 26 Podem configurar indícios da ocorrência dos crimes de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo, ou com eles relacionar-se, além das hipóteses previstas no art. 20:

- I – doações de bens imóveis ou direitos reais sobre bens imóveis para terceiros sem vínculo familiar aparente com o doador, referente a bem imóvel que tenha valor venal atribuído pelo município igual ou superior a R\$100.000,00 (cem mil reais);
- II – concessão de empréstimos hipotecários ou com alienação fiduciária entre particulares;
- III – registro de negócios celebrados por sociedades que tenham sido dissolvidas e tenham regressado à atividade;
- IV – registro de aquisição de imóveis por fundações e associações, quando as características do negócio não se coadunem com as finalidades prosseguidas por aquelas pessoas jurídicas.

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas neste artigo, o registrador de imóveis, ou oficial de cumprimento, comunicará a operação à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, caso a considere suspeita, no prazo previsto no art. 15.

CAPÍTULO X DAS NORMAS APLICÁVEIS AOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS

Art. 27 O oficial de registro de títulos e documentos e civis das pessoas jurídicas, ou seu oficial de cumprimento, comunicará obrigatoriamente à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, independentemente de análise ou de qualquer outra consideração, as operações que envolvam o pagamento ou recebimento de valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ou equivalente em outra moeda, inclusive quando se relacionar à compra ou venda de bens móveis e imóveis.

Art. 28 Podem configurar indícios da ocorrência dos crimes de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo, ou com eles relacionar-se, além das hipóteses previstas no art. 20:

- I – registro de quaisquer documentos que se refiram a transferências de bens imóveis de qualquer valor, de transferências de cotas ou participações societárias, de transferências de bens móveis de valor superior a R\$ 30.000,00;
- II – registro de quaisquer documentos que se refiram a mútuos concedidos ou contraídos ou doações concedidas ou recebidas, de valor superior ao equivalente a R\$ 30.000,00;
- III – registro de quaisquer documentos que se refiram, ainda que indiretamente, a participações, investimentos ou representações de pessoas

naturais ou jurídicas brasileiras em entidades estrangeiras, especialmente “trusts” ou fundações;
IV – registro de instrumentos que prevejam a cessão de direito de títulos de créditos ou de títulos públicos de valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas neste artigo, o oficial de registros, ou oficial de cumprimento, comunicará a operação à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, caso a considere suspeita, no prazo previsto no art. 15.

CAPÍTULO XI DAS NORMAS APLICÁVEIS AOS NOTÁRIOS

Art. 29 Nas matérias tratadas neste capítulo, o Conselho Nacional de Justiça e as Corregedorias locais contarão, como órgão de supervisão auxiliar, na organização e orientação dos notários, com o Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB), que divulgará instruções técnicas complementares para o devido cumprimento desta normativa.

SEÇÃO I DO CADASTRO ÚNICO DE CLIENTES DO NOTARIADO-CCN

Art. 30 O CNB/CF criará e manterá o Cadastro Único de Clientes do Notariado – CCN, que reunirá as informações previstas no art. 9º, além de outros dados que entender necessários, de todas as pessoas cadastradas e qualificadas pelos notários, sejam ou não partes em ato notarial.

§ 1º Os dados para a formação e atualização da base nacional do CCN serão fornecidos pelos próprios notários de forma sincronizada ou com periodicidade, no máximo, quinzenal, e contarão:

- I – com dados relativos aos atos notariais protocolares praticados; e,
- II – com dados relacionados aos integrantes do seu cadastro de firmas abertas, contendo, no mínimo, todos os elementos do art. 9º, § 1º, inclusive imagens das documentações, dos cartões de autógrafa e dados biométricos.

§ 2º Nos atos notariais que praticar, o notário deverá qualificar a parte comparecente nos exatos termos do CCN ou, havendo insuficiência ou divergência nos dados, segundo o verificado nos documentos que lhe forem apresentados, encarregando-se de providenciar a atualização da base nacional.

§ 3º Para a criação, manutenção ou validação dos dados do CCN, e visando à correta individualização de que trata o art. 9º, os notários e o CNB/CF poderão, mediante convênio, se servir também dos dados do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública – SINESP, INFOSEG, dos dados das secretarias estaduais e do Distrito Federal de segurança pública, de outras bases de dados confiáveis e de bases biométricas públicas, inclusive as constituídas nos termos da Lei n. 13.444, de 11 de maio de 2017, além de criar e manter uma base de dados biométricos própria.

§ 4º O acesso aos bancos de dados referidos nos parágrafos anteriores restringir-se-á à conferência dos documentos de identificação apresentados.

§ 5º O CCN disponibilizará eletronicamente uma listagem de fraudes efetivas e tentativas de fraude de identificação que tenham sido comunicadas pelos notários.

SEÇÃO II DO CADASTRO ÚNICO DE BENEFICIÁRIOS FINAIS

Art. 31 O CNB/CF criará e manterá o Cadastro Único de Beneficiários Finais – CBF, que conterà o índice único das pessoas naturais que, em última instância, de forma direta ou indireta, possuem controle ou influência significativa nas entidades que pratiquem ou possam praticar atos ou negócios jurídicos em que intervenham os notários.

§ 1º Aplicam-se ao conceito de beneficiários finais, para os fins deste Provimento, os critérios definidos por ato normativo da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) relativo ao CNPJ.

§ 2º Os dados para a formação e atualização do CBF podem ser obtidos a partir de:

- I – outros cadastros da mesma natureza;
- II – informações prestadas por outras instituições;
- III – declaração das próprias partes;
- IV – exame da documentação apresentada; e
- V – outras fontes confiáveis.

§ 3º Para os fins de identificação do beneficiário final da operação, o notário deverá consultar a base de dados do Cadastro Único de Beneficiários Finais, complementando as informações com outras que puder extrair dos documentos disponíveis.

§ 4º Quando não for possível identificar o beneficiário final, os notários devem dispensar especial atenção à operação e colher dos interessados a declaração sobre quem o é.

Art. 32 O CNB/CF poderá firmar convênio com a RFB, as Juntas Comerciais dos estados, o Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), instituições representativas dos registradores civis de pessoas jurídicas e quaisquer outros órgãos, organismos internacionais ou instituições que detenham dados sobre atos constitutivos, modificativos, extintivos ou que informem participações societárias em pessoas jurídicas, com o objetivo de manter atualizado o cadastro de que trata esta seção.

SEÇÃO III DO REGISTRO DE OPERAÇÕES E DO ÍNDICE ÚNICO DE ATOS NOTARIAIS

Art. 33 Além do definido em regulamentos especiais, os notários devem manter o registro eletrônico de todos os atos notariais protocolares que lavrarem, independentemente da sua natureza ou objeto, e remeter seus dados essenciais ao CNB/CF por meio eletrônico, de forma sincronizada ou com periodicidade, no máximo, quinzenal.

§ 1º São dados essenciais:

- I – a identificação do cliente;
- II – a descrição pormenorizada da operação realizada;
- III – o valor da operação realizada;
- IV – o valor de avaliação para fins de incidência tributária;
- V – a data da operação;
- VI – a forma de pagamento;
- VII – o meio de pagamento; e
- VIII – outros dados, nos termos de regulamentos especiais e das instruções complementares.

§ 2º As informações de que tratam os incisos III, VI e VII serão as declaradas pelas partes outorgantes e outorgadas, sem prejuízo de o notário fornecer outras de que tenha tido conhecimento a partir dos documentos disponíveis.

Art. 34 O CNB/CF criará e manterá um Índice Único de Atos Notariais, que será composto:

- I – pela importação dos dados integrantes da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC e, por meio de permanente sincronização, dos dados que a ela forem sendo remetidos pelos notários;
- II – pela importação dos dados integrantes das centrais estaduais ou regionais de atos notariais e, por meio de permanente sincronização, dos dados que a elas forem sendo remetidos pelos notários;
- III – pelos dados remetidos pelos notários na forma deste Provimento;
- IV – por outros dados relevantes.

Parágrafo único. Os notários ficam obrigados a remeter ao CNB/CF as informações que compõem o Índice Único simultaneamente à prática do ato ou em periodicidade não superior a quinze dias, nos termos das instruções complementares.

SEÇÃO IV DAS COMUNICAÇÕES À UNIDADE DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – UIF

Art. 35 Sem prejuízo das hipóteses elencadas no disposto no art. 20, poderá ser considerada suspeita, com a respectiva comunicação à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, a lavratura de procuração que outorgue plenos poderes de gestão empresarial, conferida em caráter irrevogável ou irretirável ou quando isenta de prestação de contas, independentemente de ser em causa própria, ou ainda, de ser ou não por prazo indeterminado.

Art. 36 As operações e propostas de operações nas situações listadas a seguir devem ser comunicadas pelos notários à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, independentemente de análise ou de qualquer outra consideração:

- I – qualquer operação que envolva o pagamento ou recebimento de valor em espécie igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ou equivalente em outra moeda, em espécie, inclusive a compra ou venda de bens móveis ou imóveis;
- II – qualquer operação que envolva o pagamento ou recebimento de valor igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por meio de título de crédito emitido ao portador, inclusive a compra ou venda de bens móveis ou imóveis;
- III – qualquer das hipóteses previstas em resolução da Unidade de Inteligência Financeira – UIF que disponha sobre procedimentos a serem observados pelas pessoas físicas e jurídicas por ela reguladas relativamente a operações ou propostas de operações ligadas ao terrorismo ou seu financiamento;
- IV – qualquer operação ou conjunto de operações relativas a bens móveis de luxo ou alto valor, assim considerados os de valor igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ou equivalente em outra moeda;
- V – todas as situações listadas no art. 25 do presente Provimento, quando realizadas por escritura pública; e
- VI – outras situações designadas em instruções complementares a este Provimento.

CAPÍTULO XII DA GUARDA E CONSERVAÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS

Art. 37 O notário e o registrador conservarão os cadastros e registros de que trata este Provimento,

pelo prazo mínimo de cinco anos, contado da prática do ato, sem prejuízo do dever de conservação dos documentos, definido em legislação específica.

Parágrafo único. Os documentos poderão ser arquivados em meio eletrônico, respeitadas as regras de conservação.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 A utilização de informações existentes em bancos de dados de entidades públicas ou privadas não substitui nem supre as exigências previstas nos arts. 9º, 11, 30 e 31 deste Provimento, admitindo seu uso para, em caráter complementar, confirmar dados e informações previamente coletados.

Art. 39 As comunicações de boa-fé, feitas na forma prevista no art. 11 da Lei n. 9.613, de 3 de março de 1998, não acarretarão responsabilidade civil, administrativa ou penal.

Art. 40 O notário ou registrador, interventor e interino, que deixar de cumprir as obrigações deste Provimento, sujeitam-se às sanções previstas no art. 12 da Lei n. 9.613, de 3 de março de 1998.

§ 1º As sanções serão aplicadas pela Corregedoria Nacional de Justiça ou pelas Corregedorias-Gerais da Justiça dos Estados e do Distrito Federal e Territórios, cabendo recurso para o Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional-CRSFN, na forma do Decreto 9.889, de 27 de junho de 2019.

§ 2º Enquanto não houver regulamentação específica da Corregedoria Nacional de Justiça, será aplicável o procedimento previsto no Regulamento da Unidade de Inteligência Financeira – UIF.

Art. 41 Os notários ou registradores e/ou Oficiais de Cumprimento deverão atender às requisições formuladas pela Unidade de Inteligência Financeira – UIF e pelo Conselho Nacional de Justiça na periodicidade, forma e condições por eles estabelecidas, cabendo-lhe preservar, nos termos da lei, o sigilo das informações prestadas.

Art. 42 Não se negará a realização de um ato registral ou protesto por falta de elementos novos ou dados novos, estipulados no presente Provimento, caso o título tenha sido perfectibilizado em data anterior a sua vigência.

Art. 43 Para fins de cumprimento das obrigações previstas neste Provimento, as entidades representativas dos notários e registradores poderão, por intermédio de convênios e/ou termos de cooperação, ter acesso aos bancos de dados estatais de identificação da Receita Federal e do Tribunal Superior Eleitoral e de outras bases confiáveis, limitando-se a consulta aos dados necessários à confirmação da autenticidade dos documentos de identificação apresentados.

Art. 44 Os valores das operações definidos neste Provimento, como parâmetros para a comunicação automática à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, poderão ser atualizados periodicamente pela Corregedoria Nacional de Justiça.

Art. 45 Este provimento entrará em vigor em 3 de fevereiro de 2020.

MINISTRO HUMBERTO MARTINS
Corregedor Nacional de Justiça

Este texto não substitui o publicado no D.J.E-CNJ de 02.10.2019. ●

Medida Provisória nº 893/2019

Transforma o Conselho de Controle de Atividades Financeiras na Unidade de Inteligência Financeira

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Esta Medida Provisória transforma o Conselho de Controle de Atividades Financeiras na Unidade de Inteligência Financeira.

Art. 2º O Conselho de Controle de Atividades Financeiras fica transformado, sem aumento de despesa, na Unidade de Inteligência Financeira.

§ 1º A Unidade de Inteligência Financeira é responsável por produzir e gerir informações de inteligência financeira para a prevenção e o combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa e promover a interlocução institucional com órgãos e entidades nacionais, estrangeiros e internacionais que tenham conexão com a matéria.

§ 2º Ficam transferidas para a Unidade de Inteligência Financeira as competências atribuídas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras pela legislação em vigor.

Art. 3º A Unidade de Inteligência Financeira, vinculada administrativamente ao Banco Central do Brasil, tem autonomia técnica e operacional e atuação em todo o território nacional.

Art. 4º A estrutura organizacional da Unidade de Inteligência Financeira compreende:

- I – o Conselho Deliberativo; e
- II – o Quadro Técnico-Administrativo.

Art. 5º O Conselho Deliberativo é composto pelo Presidente da Unidade de Inteligência Financeira e por, no mínimo, oito e, no máximo, quatorze Conselheiros, escolhidos dentre cidadãos brasileiros com reputação ilibada e reconhecidos conhecimentos em matéria de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo ou ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

§ 1º Compete ao Presidente do Banco Central do Brasil:

- I - escolher e designar os Conselheiros; e
- II - escolher e nomear o Presidente da Unidade de Inteligência Financeira.

§ 2º A atuação dos Conselheiros será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 3º Compete à Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil fixar o número de Conselheiros, atendidos os parâmetros do *caput*.

Art. 6º Compete ao Conselho Deliberativo, além de outras atribuições previstas no regimento interno da Unidade de Inteligência Financeira:

- I – a definição e a aprovação das orientações e das diretrizes estratégicas de atuação da Unidade de Inteligência Financeira; e
- II – o julgamento dos processos administrativos sancionadores na esfera de competência da Unidade de Inteligência Financeira.

Art. 7º O Quadro Técnico-Administrativo é composto pela Secretaria-Executiva e pelas Diretorias Especializadas previstas no regimento interno da Unidade de Inteligência Financeira e é integrado por:

- I – ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança;
- II – servidores, militares e empregados cedidos ou requisitados; e
- III – servidores efetivos.

Parágrafo único. A gestão do Quadro Técnico-Administrativo compete ao Presidente da Unidade de Inteligência Financeira.

Art. 8º A organização e o funcionamento da Unidade de Inteligência Financeira, incluídas a sua estrutura e as competências e atribuições no âmbito do Conselho Deliberativo e do Quadro Técnico-Administrativo, serão definidos no regimento interno da Unidade de Inteligência Financeira.

Art. 9º A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil regulará o processo administrativo sancionador no âmbito da Unidade de Inteligência Financeira e disporá, inclusive, sobre o rito, os prazos e os critérios para gradação das penalidades previstas na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Caberá recurso das decisões da Unidade de Inteligência Financeira relativas à aplicação de penalidades administrativas ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional.

§ 2º O disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, se aplica subsidiariamente aos processos administrativos sancionadores instruídos no âmbito da Unidade de Inteligência Financeira, exceto quanto às disposições que contrariem a regulação de que trata este artigo.

Art. 10. Compete à Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil aprovar o regimento interno da Unidade de Inteligência Financeira.

Parágrafo único. O regimento interno da Unidade de Inteligência Financeira disporá sobre as regras gerais de reunião, organização e deliberação do Conselho Deliberativo.

Art. 11. É aplicável o disposto no art. 2º da Lei nº 9.007, de 17 de março de 1995, aos servidores, aos militares e aos empregados requisitados para a Unidade de Inteligência Financeira.

Art. 12. Ficam remanejados para a Unidade de Inteligência Financeira os cargos em comissão e as funções de confiança alocadas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras na data de entrada em vigor desta Medida Provisória.

Art. 13. Ficam transferidos para a Unidade de Inteligência Financeira os servidores e os empregados em exercício no Conselho de Controle de Atividades Financeiras na data de entrada em vigor desta Medida Provisória.

§ 1º A transferência de pessoal a que se refere o *caput* não implicará alteração remuneratória e não poderá ser obstada a pretexto de limitação de exercício em outro órgão ou entidade por força do disposto em lei especial.

§ 2º Não haverá novo ato de cessão, requisição ou movimentação de pessoal em razão das alterações realizadas por esta Medida Provisória.

§ 3º Sem prejuízo do disposto nesta Medida Provisória, a estrutura do Conselho de Controle de Atividades Financeiras será aplicável à Unidade de Inteligência Financeira até a aprovação do seu regimento interno.

Art. 14. O Ministério da Economia e o Ministério da Justiça e Segurança Pública prestarão o apoio técnico e administrativo necessário para o funcionamento e a operação da Unidade de Inteligência Financeira até que haja disposição em contrário em ato do Poder Executivo federal ou em ato conjunto dos Ministros de Estado envolvidos.

Art. 15. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 9.613, de 1998:

- I - o art. 13;
- II - o art. 16; e
- III - o art. 17.

Art. 16. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de agosto de 2019;
198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes
Roberto de Oliveira Campos Neto ●

Governo Federal edita Medida Provisória e muda Coaf para o Banco Central

Texto dá nova nomenclatura ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), que passa a se chamar Unidade de Inteligência Financeira (UIF)



Caberá ao Banco Central do Brasil a coordenação do trabalho da Unidade de Inteligência Financeira no Brasil

No dia 20 de agosto, o presidente da República Jair Bolsonaro editou a Medida Provisória (MP) 893/2019, que transforma o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) em Unidade de Inteligência Financeira (UIF), vinculada ao Banco Central (BC). De acordo com a MP, a unidade tem autonomia técnica e operacional e atuação em todo o território nacional.

A Unidade de Inteligência Financeira será responsável por produzir e gerir informações para a prevenção e o combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo, ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, além de promover a interlocução institucional com órgãos e entidades nacionais, estrangeiros e internacionais que tenham conexão com a matéria, diz o texto do documento.

O colegiado, que é formado por um conselho deliberativo, passa a ter um número variável de integrantes. Em vez de um presidente e 11 conselheiros, fica com um presidente e, no mínimo, oito e, no máximo, 14 conselheiros,

“A autonomia do Banco Central, que se encontra em discussão no Congresso Nacional, confere respaldo à autonomia técnica e operacional da UIF”

Nota oficial do Banco Central do Brasil

escolhidos entre “cidadãos brasileiros com reputação ilibada e reconhecidos conhecimentos em matéria de prevenção e combate à lavagem de dinheiro ao financiamento do terrorismo ou ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa”.

O presidente do Banco Central, Roberto Campos Neto, afirmou, em audiência pública na Câmara dos Deputados, que partiu dele a ideia de permitir que pessoas de fora do governo integrem a Unidade de Inteligência Financeira (UIF) - órgão que substituiu o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf).

“Talvez a redação da medida provisória não tenha sido a ideal, mas eu queria trazer pessoas de tecnologia”, afirmou. “O governo inclusive foi contra. A ideia foi minha. Não tem nada a ver a possibilidade de indicações políticas, até mesmo porque eu não tenho capacidade de fazer indicações políticas”, completou.

Campos Neto repetiu que a ideia do ministro da Economia, Paulo Guedes, ao transferir para o BC a estrutura do órgão de inteligência foi “blindá-lo politicamente”. “Grande parte dos procedimentos realizados pelo Coaf foram criados pelo BC. Então o BC conhece bem o tema e tem funcionários há bastante tempo no Coaf”, respondeu, em audiência pública na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado.

Permanece o quadro técnico-administrativo, composto por uma secretaria executiva e diretorias especializadas. Caberá ao presidente do BC escolher o presidente do colegiado e seus conselheiros, antes a cargo do ministro da Economia. “A atuação dos conselheiros

“Trata-se de medida proposta pelo Ministério da Economia e pelo Banco Central, dentro de projeto amplo para o aperfeiçoamento institucional do sistema regulatório brasileiro”

Nota oficial do Banco Central do Brasil

será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada”, determina a MP.

A medida prevê também, entre outras medidas, que a transferência dos servidores e empregados em exercício no Coaf para a unidade financeira não implicará alteração remuneratória.

O porta-voz da Presidência da República, Otávio Rego Barros, ao falar sobre a transferência do Coaf para o BC, disse que a mudança não tirará o caráter colaborativo com outros órgãos e manterá o perfil de combate à corrupção. “Essa mudança não inviabilizará esse combate tão importante. Foi dentro desse contexto que o presidente fez, por meio do assessoramento dos ministérios da Economia e da Justiça, essas pequenas modificações a fim de, posicionando essa unidade, obter dela a mais eficiente e eficaz ação”, disse.

Criado em 1998, no âmbito do Ministério da Fazenda, o Coaf é um órgão de inteligência financeira do governo federal que atua principalmente na prevenção e no combate à lava-

“Essa mudança não inviabilizará esse combate tão importante. Foi dentro desse contexto que o presidente fez, por meio do assessoramento dos ministérios da Economia e da Justiça, essas pequenas modificações a fim de, posicionando essa unidade, obter dela a mais eficiente e eficaz ação”

Otávio Rego Barros,
porta-voz da Presidência da República

gem de dinheiro. A reforma administrativa do governo do presidente Jair Bolsonaro previa a transferência do Conselho para o Ministério da Justiça e Segurança Pública. A medida, no entanto, foi rejeitada pelo Congresso Nacional, que manteve o órgão subordinado ao Ministério da Economia.

Em nota, o Banco Central disse que a UIF é dotada de autonomia técnica e operacional. “Trata-se de medida proposta pelo Ministério da Economia e pelo Banco Central, dentro de projeto amplo para o aperfeiçoamento institucional do sistema regulatório brasileiro”.

O BC informou que “será responsável pela aprovação da estrutura de governança do novo órgão, observando-se o alinhamento às recomendações e melhores práticas internacionais”.

“A autonomia do Banco Central, que se encontra em discussão no Congresso Nacional, confere respaldo à autonomia técnica e operacional da UIF, assegurando o foco de sua atuação na capacidade para a produção de



Roberto Campos Neto, presidente do Banco Central do Brasil apontou a necessidade de incremento de pessoal qualificado em tecnologia para a UIF

inteligência financeira, com base em critérios técnicos e objetivos”, acrescentou.

O Coaf existe desde 1998, quando foi criado na esteira da Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei 9.613/1998). Seus relatórios abastecem com dados investigações de crimes financeiros em todo o País. Em 20 anos de existência, o Coaf armazenou 17,1 milhões de comunicações de operações comerciais e financeiras suspeitas, feitas por bancos, corretoras e transportadoras de valores, factorings, lojas de artigos de luxo, de carros, imobiliárias, entre outros. ●



O presidente da República Jair Bolsonaro assinou em 20 de agosto a transferência do então Coaf para o Banco Central do Brasil e também sua transformação em UIF

Conheça a Unidade de Inteligência Financeira



Nome

Como era: Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf)

Como fica: Unidade de Inteligência Financeira (UIF)



Vínculo

Como era: era vinculado ao Ministério da Economia

Como fica: ligado ao Banco Central



Comando

Como era: O presidente do Coaf era Roberto Leonel, indicado pelo ministro da Justiça Sérgio Moro, a quem o órgão era subordinado no início do governo.

Como fica: Nas mãos de Ricardo Lião, indicado pelo presidente do BC Roberto Campos Neto. Ele é servidor aposentado do BC e fazia parte da equipe de Leonel.



Escolha de conselheiros

Como era: O antigo Coaf determinava que os conselheiros deveriam ser servidores públicos de reputação ilibada e de reconhecida competência, integrantes do quadro de pessoal efetivo de órgãos como o BC, a Polícia Federal e a Controladoria-Geral da União.

Como fica: A MP que muda o Coaf deixa de exigir que sejam “servidores públicos” os conselheiros. Diz que a UIF será composta, além do presidente, por até 14 pessoas escolhidas dentre “cidadãos brasileiros com reputação ilibada e reconhecidos conhecimentos em matéria de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo ou ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.”

Cartórios podem vir a registrar obras de arte, joias e **animais de raça**

Projeto de lei pode dar autonomia às unidades de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas para comunicarem transações ilegais em mercados obrigados a reportar casos suspeitos de lavagem de dinheiro

Por Frederico Guimarães



O ex-governador do Rio de Janeiro, Sérgio Cabral, foi preso pela Polícia Federal em 2016, acusado do maior esquema de lavagem de dinheiro com joias na Operação Lava Jato



Com milhares de mandados de busca e apreensão, 60 empresários presos e, pelo menos, oito políticos condenados, a Operação Lava Jato pode ser considerada um marco na história do País, responsável por redefinir o quadro político brasileiro e estabelecer um limite para as constantes impunidades que permeiam a história do Brasil. A Operação, que foi deflagrada pela Polícia Federal em 2014, investiga esquemas de lavagem de dinheiro que movimentaram bilhões de reais em propina.

No mundo superlativo da Lava Jato, em que propinas e desvios são recordes, o ex-governador do Rio de Janeiro pelo PMDB Sérgio Cabral, preso pela Polícia Federal em 2016, ocupa uma posição especial: ele recebeu o maior suborno entre os políticos, uma bagatela de R\$ 220 milhões. Além disso, se beneficiou do maior esquema de lavagem de dinheiro com joias, em compras que somam R\$ 4,5 milhões, segundo o Ministério Público Federal no Rio de Janeiro. Com 12 condenações na bagagem, a pena de Cabral é de mais de 260 anos de prisão em regime fechado.

Para o procurador da República em Curitiba/PR e integrante da Força-Tarefa Lava Jato desde 2014, Roberson Pozzobon, ainda é muito difícil regular o mercado de artes e de joias no País, sendo que eles são utilizados constantemente como uma forma de lavar dinheiro.

“Em que pese as diversas apreensões de obras de arte adquiridas por réus da Lava Jato com o produto e proveito de crimes de corrupção, não foi possível verificar ainda no

“Comércio de joias, obras de arte e animais de raça são tipologias muito frequentes no mundo para o crime de lavagem de capitais”

Rafael Miron, procurador do 5º Ofício Criminal de Combate à Corrupção de Curitiba

mercado de artes no Brasil grande aperfeiçoamento no sentido de prevenir atos de lavagens de capitais. Não obstante já existam regulamentação específicas, ainda são muito raras, por exemplo, as comunicações por galerias de arte às autoridades de operações suspeitas de lavagem de dinheiro por seus clientes”, afirma o procurador.

No rastro de ações ilegais como a de Sérgio Cabral, o Projeto de Lei 04516/2019, que dispõe sobre o registro obrigatório nos Cartórios de Títulos e Documentos de obras de arte, de joias e de animais de raça, pode ajudar a combater à lavagem de dinheiro e a sonegação fiscal dentro desses segmentos.

“O texto adota a mesma sistemática hoje utilizada quando da compra de propriedades imobiliárias: identifica os proprietários e faz a devida comunicação às autoridades da Receita Federal para que ela, dentro dos preceitos legais, investigue (se necessário) a origem dos recursos utilizados para a compra do objeto”, afirma o deputado federal Denis Bezerra (PSB/CE), autor do projeto que tramita em caráter conclusivo na Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania do Congresso Nacional.

COMBATE À LAVAGEM

Pelo projeto, que só contempla transações de valor igual ou superior a R\$ 25 mil, os objetos levados a registro devem estar acompanhados de documento fiscal adequado, dando ciência da data, das características e do valor da aquisição; e de fotografia colorida, na dimensão mínima de 25 x 30 cm, uma para cada objeto. A proposta estabelece que os objetos que não puderem atender a esse formato de registro devem estar acompanhados de laudo, firmado por pessoa de reconhecida idoneidade no ramo, atestando sua autenticidade e fixando seu valor de venda.

A proposição prevê que o titular do registro faça a comunicação eletrônica à Receita Federal no caso de transmissão do bem. Pelo texto, a ausência do registro gera multa, equivalente a 10% do valor venal do objeto, a ser aplicada pela Receita Federal do Brasil.

Vinicius Loures



“O texto adota a mesma sistemática hoje utilizada quando da compra de propriedades imobiliárias: identifica os proprietários e faz a devida comunicação às autoridades”

**Denis Bezerra (PSB/CE),
deputado federal**

Para o deputado federal Denis Bezerra (PSB/CE), o valor mínimo de R\$ 25 mil é a base para que uma obra seja obrigatoriamente registrada em Cartório

“O valor de R\$ 25 mil a partir de quando deve ser registrado, teve como base procurar ser mais justo em uma tabela de forma progressiva. Aonde aqueles bens, animais, joias e aquelas obras de arte que não chegam a esse valor poderem ser comercializados livremente sem a intervenção do Estado. A partir desse valor, que consideramos como algo mais substancial, aí sim passariam a ter um controle do Estado mais efetivo para que evitasse esse tipo de problema”, explica o deputado Denis Bezerra.

Para o procurador do 5º Ofício Criminal e de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro de Curitiba (PR), Rafael Miron, o projeto é interessante sob o ponto de vista do controle patrimonial desses bens, o que dificultará sua utilização para sonegação fiscal e principalmente para lavagem de capitais.

“Como sabemos, bens móveis de alto valor são muito utilizados para lavar recursos obtidos de maneira ilícita justamente pela falta de controle existente no que diz respeito à sua propriedade e circulação. Comércio de joias, obras de arte e animais de raça são tipologias muito frequentes no mundo para o crime de lavagem de capitais. No Brasil tem sido comum apreensões de joias e obras de arte em operações relacionadas ao combate desses ilícitos”, pondera Miron.

Segundo o procurador, o PL também dialoga com o Provimento nº 88, publicado no dia 1º de outubro pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que inclui notários e registradores

no combate à corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

Autor do livro *“Notários e Registradores no Combate à Lavagem de Dinheiro”*, Miron explica que sempre que houver comercialização de bens com características suspeitas de lavagem de capitais (definidas no provimento nº 88), os registradores deverão enviar alertas para a Unidade de Inteligência Financeira (UIF), antigo Coaf.

“No PL 04516/2019 existe previsão de registro de joias, obras de arte e animais de raça no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, que também terá obrigação de comunicar a UIF nos termos do provimento mencionado, sempre que realizar algum registro que considere atípico ou suspeito”, aponta o procurador.

ARTES E JOIAS

O comércio de joias e de obras de arte já é submetido aos deveres de que tratam os artigos 10 e 11 da Lei nº 9.613, de 1998, nos termos da Resolução Coaf nº 23 de dezembro de 2012, e Portaria Iphan nº 396, de 15 de setembro de 2016. Por consequência, as pessoas físicas e jurídicas que exercem tais atividades estão sujeitas à fiscalização da UIF e do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

Caso o PL seja transformado em lei, o comércio dos referidos bens, por meio de um registro obrigatório, passa a estar sujeito, também, à fiscalização do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).



O presidente da UIF, Ricardo Lião, vê como positiva a fiscalização de bens como obras de arte e joias pelos Cartórios e pelo Conselho Nacional de Justiça

“A redundância – fiscalização por mais um órgão diferente – pode ser interessante em alguma medida para o sistema de prevenção de lavagem”

**Ricardo Lião, presidente da Unidade
de Inteligência Financeira (UIF)**

Números da Lava Jato

Instância	Número de denunciados	Ações penais	Condenados	Prisão temporária	Prisão preventiva	Busca e apreensão	Valores recuperados	Penas aumentadas
1ª Instância Curitiba	455	102	159	162	165	1.271	R\$ 14,3 bilhões	
1ª Instância Rio de Janeiro	339	56	41	48	217	471	R\$ 7,3 bilhões	
1ª Instância São Paulo	76	14	4					
2ª Instância TRF2	48							
2ª Instância TRF4								62%
Instância Superior - STJ	7	2						
Instância Superior - STF	126							

Fonte: MPF/PR



Desembargador do TRF3, Fausto Martin De Sanctis, acredita que a atuação dos cartórios pode ser importante para comunicar situação suspeita de lavagem de dinheiro

“Seria importante a atuação dos cartórios quando tomarem, por força de seus ofícios, conhecimento de situação de suspeita de lavagem de dinheiro”

Fausto Martin De Sanctis,
Desembargador do TRF3



Para a professora da FGV, Heloisa Stellita, o setor joalheiro no Brasil poderia ser melhor regulado, caso os próprios órgãos de controle que já existem fossem fortalecidos

“O mercado das joias e da arte é pouco regulado por características próprias do setor e pela falta de um órgão com forte poder regulador e fiscalizador”

Heloisa Stellita, professora
de Direito da FGV



O procurador integrante da Lava Jato, Roberson Pozzobon, reconhece que ainda é muito difícil regular o mercado de obras de artes e de joias no País

“Obras de arte são objetos passíveis de fácil subvalorização ou supervalorização por criminosos, em documentos e declarações formais”

Roberson Pozzobon,
procurador integrante da Lava Jato



Para o procurador do 5º Ofício Criminal e de Combate à Corrupção de Curitiba, Rafael Miron, o PL 04516/2019 é interessante sob o ponto de vista do controle patrimonial dos bens



Segundo o coordenador Geral de Autorização e Fiscalização do Iphan, Fábio Rolim, o CNART é uma proteção ao negociante de obras de arte e antiguidades no combate à lavagem de dinheiro



O diretor executivo do IBGM, Écio Morais, revela que na ponta do consumo o setor joalheiro no Brasil fatura cerca de R\$ 12 bilhões por ano

“A redundância pode ser interessante em alguma medida para o sistema de prevenção à lavagem de dinheiro, mas o exame da racional medida da redundância deve considerar o custo de observância imputado às pessoas obrigadas e aos órgãos que deverão implantar processos de supervisão para assegurar a efetividade da norma”, opina o presidente da UIF, Ricardo Lião.

Na teoria, todo e qualquer negociante de obras de arte e antiguidades deve estar inscrito no Cadastro de Negociantes de Obras de Arte e Antiguidades (CNART).

Segundo o coordenador Geral de Autorização e Fiscalização do Iphan, Fábio Rolim, a condição de negociante de obra de arte é auto declaratória, visto que não cabe ao Estado definir o que é e o que deixa de ser obra de arte. “No entanto, o CNART é uma proteção ao negociante de obras de arte, porque os cadastrados ficam aptos a fazer comunicações ao Estado e assim se proteger de serem inadvertidamente envolvidos em crimes de lavagem de dinheiro”, argumenta o coordenador do Iphan.

Ainda de acordo com Rolim, o CNART é uma proteção ao negociante (inclusive leiloeiros) de obras de arte e antiguidades, pois caso algum cliente pague o negociante em espécie, em valor igual ou maior que dez mil reais, é obrigatório por lei fazer comunicação a Unidade de Inteligência Financeira no Brasil. Caso haja alguma operação que por algum motivo pareça suspeita de lavagem de dinheiro, também é obrigatório que o negociante comunique o fato a UIF.

Em relação ao mercado de obras de arte brasileiro, houve um amadurecimento no ano passado. Segundo a Associação Brasileira de Arte Contemporânea (ABACT), 95% das galerias estão concentradas em três faixas de renda: 28% das galerias com receita bruta dentro da faixa de até R\$ 1 milhão; 27% das galerias com receita bruta dentro da faixa de mais de R\$ 1 milhão a R\$ 3,6 milhões; 33% das galerias com receita bruta dentro da faixa de mais de R\$ 3,6 milhões a R\$ 20 milhões, enquanto apenas 7% das galerias tiveram receita bruta superior a R\$ 20 milhões.

Para o procurador da Lava Jato, Roberson

Pozzobon, como não existe um valor venal de referência, como existem para carros e imóveis, se inviabiliza um imediato acesso a um valor referencial pelas autoridades nas transações envolvendo obras de arte.

“Tais peculiaridades dificultam a fácil estimativa do valor econômico de obras de arte. Obras de arte são, assim, objetos passíveis de fácil subvalorização ou supervalorização por criminosos, em documentos e declarações formais de compra e venda. Isso dificulta a fiscalização por parte do Estado e, por consequência, facilita a realização de operações de lavagem de dinheiro”, informa o procurador.

Apenas nos três primeiros anos da Operação Lava Jato, quase 300 obras foram apreendidas em posse de envolvidos em corrupção - uma coleção que envolve trabalhos de nomes como Salvador Dalí, Joan Miró, Guignard, Di Cavalcanti, Iberê Camargo e Alfredo Volpi.

Autor do livro *“Lavagem de dinheiro por meio de obras de arte”*, o desembargador do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3), Fausto Martin De Sanctis, afirma que já existem vários setores para ajudar à prevenção e ao combate da lavagem de dinheiro de obras de arte.

“Deveríamos focar a eficiência das fiscalizações já existentes quanto à sua efetividade. Seria importante a atuação dos Cartórios apenas quando tomarem, por força de seus ofícios, conhecimento de situação de suspeita de lavagem de dinheiro, no caso de registros de transações comerciais que destoem do comummente observado”, argumenta o desembargador.

Assim como no mundo das obras de arte, o mercado das joias movimentou bilhões de reais todos os anos no Brasil e no mundo. De acordo com a empresa de consultoria Grand View Research, que oferece relatórios de pesquisa de negócios para todo o mundo, o mercado internacional de joias fechou o ano de 2018 avaliado em R\$ 278,5 bilhões.

No Brasil, em cinco anos, entre 2010 e 2015, o faturamento do varejo aumentou em mais de 45%. Somente em exportações, o País faturou R\$ 971 milhões nos três primeiros meses de 2019. Estima-se que na ponta do consumo o setor nacional fature algo em tor-

no de R\$ 12 bilhões, segundo o diretor executivo do Instituto Brasileiro de Gemas e Metais Preciosos (IBGM), Écio Morais.

“O segmento joalheiro é um dos segmentos obrigados a prestar informações periódicas à UIF (antigo Coaf) sobre operações suspeitas ou não ocorrências. De modo geral, o segmento tem atendido às exigências do órgão de monitoramento e contribuído para coibir práticas criminosas no setor”, argumenta o diretor do IBGM.

No entanto, para a professora de Direito da Fundação Getúlio Vargas (FGV) e organizadora de seminários sobre lavagem para joalherias, Heloísa Stellita, o setor poderia ser melhor regulado, caso os próprios órgãos de controle que já existem fossem fortalecidos. “O mercado das joias e da arte é pouco regulado por características próprias do setor e pela falta de um órgão com forte poder regulador e fiscalizador”, pondera a professora.

ANIMAIS DE RAÇA

Embora existam poucos estudos e números relacionados ao mercado de animais de raça no Brasil, pode-se afirmar que o setor movimentou bilhões de reais todos os anos. Em 2018, somente no mercado Pet, a área gerou mais de 2 milhões de empregos e faturou R\$ 34,4 bilhões, alta de 4,6% em comparação a 2017. Desde 2016, com o agravamento da crise econômica, o mercado de produtos e serviços para animais de estimação cresce acima do PIB. Este ano, o faturamento deverá chegar a R\$ 36,2 bilhões, segundo as projeções, uma alta de 5,4% sobre 2018.

Para o conselheiro de Comércio e Serviços do Instituto Pet Brasil, Nelo Marraccini, iniciativas que caminham na direção do registro de animais são positivas. “O Instituto Pet Brasil desenvolve e oferece diversas ferramentas que incentivam e informam sobre a posse responsável, tanto para o mercado como para o consumidor final. Pessoas em busca de animais com pedigree, seja por questões de saúde ou apenas por opção pessoal, continuarão buscando raças específicas e, se não puderem encontrar de forma legal, certamente irão buscar da forma ilegal”, argumenta Marraccini.

De acordo com os dados do Instituto Brasi-



Para o conselheiro de Comércio e Serviços do Instituto Pet Brasil, Nelo Marraccini, iniciativas que caminham na direção do registro de animais são positivas

leiro de Geografia e Estatística (IBGE), há mais de 132 milhões de animais de estimação no Brasil. Calcula-se que os lares brasileiros possuam mais de 52 milhões de cães, 38 milhões de aves, 22 milhões de felinos, 18 milhões de peixes, e cerca de 2 milhões de pequenos animais.

Outro mercado que movimenta bilhões de reais é o setor de equinos no Brasil. Somente no ano passado, a indústria da equinocultura faturou cerca de R\$ 16,5 bilhões, alta de 15% sobre 2017, de acordo com números da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz/ Universidade de São Paulo (Esalq/SP).

Segundo o último estudo do setor equino no Brasil, desenvolvido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a renda gerada no Complexo do Agronegócio do Cavalinho no Brasil, em valores de abril de 2015, totalizou R\$ 16,15 bilhões.

“É muito fácil você chegar e comprar um cavalo de raça de 50, 60, 100 mil reais ou mais e ficar vivendo das inseminações que podem ser feitas através do sêmen daquele animal. Você está gerando dinheiro através de uma operação ilícita lá no início. São formas de você burlar o fisco, a polícia e fazer a lavagem e também a sonegação fiscal”, pondera o deputado Denis Bezerra.

Por enquanto, alguns Cartórios de Títulos e Documentos já fazem o registro de animais de estimação. Pela lei, os oficiais deste tipo de cartórios têm uma atribuição residual, ou seja, estão habilitados a registrar tudo aquilo que não é recepcionado pelas outras especialidades de cartórios.

O registro, que começou a ser feito em 2017 no 6º Registro de Títulos e Documentos da capital fluminense, reforça cada vez mais a importância dos pets no cotidiano das pessoas, segundo o conselheiro do Instituto Pet Brasil, Nelo Marraccini.

“A ação pode ser válida porque oficializa uma relação que é muito importante para os pets. E com certeza, o registro em Cartório surge como uma salvaguarda em caso de disputas, e em situações assim, é preciso levar em consideração também o bem-estar do animal”, opina Marraccini. ●

Complexo do Agronegócio do Cavalinho no Brasil

Segmento	Valor (R\$ bilhões)	Pessoas Ocupadas
Lida	8,58	433.333
Esporte e Lazer	5,84	125.700
PSI e Turfe	0,79	5.452
Outros	0,94	42.844
Total	16,15	607.329

Fonte: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Números Mercado das Joias no Brasil (Exportações)

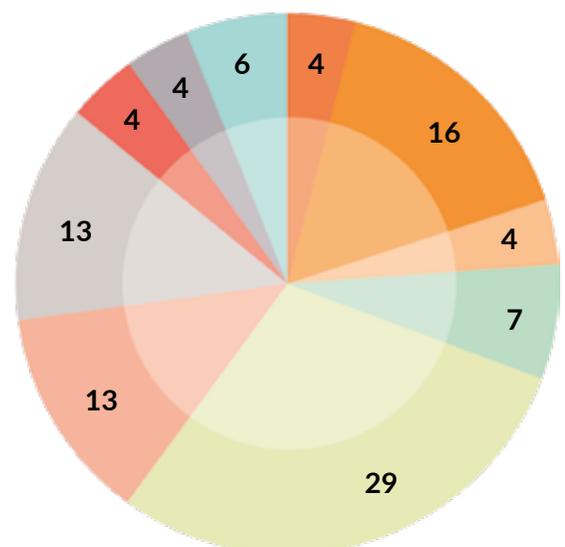
Principais Itens	2018	2019	Varição
Diamantes em Bruto	9.733	7.220	-26%
Diamantes Lapidados	1.021	446	-56%
Pedras Preciosas em Bruto	9.965	9.137	-8%
Rubis, Safiras e Esmeraldas Lapidadas	8.755	9.122	4%
Outras Pedras Preciosas Lapidadas	24.516	25.275	3%
Obras e Artefatos de Pedras	2.938	3.685	25%
Prata em Barra, Fios, etc.	216	204	-6%
Ouro em Barras, Fios e Chapas	485.428	567.327	17%
Bulhão Dourado	239.389	259.162	8%
Produtos de Metais Preciosos p/ Indústria	8.563	5.101	-40%
Joalheria / Ourivesaria Metais Preciosos	8.925	5.529	-38%
Outros Resíduos e Desperdícios de Metais	36.633	62.855	72%
Folheados de Metais Preciosos	533	484	-9%
Bijuterias de Metais Comum	2.043	1.710	-16%
Paládio em forma bruta ou em pó	392	0	-100%
Outros Produtos	11.569	14.658	27%
TOTAL	850.619	971.915	14%

Fonte: IBGM

Números Mercado da Arte no Brasil (Vendas em galerias)

ATÉ 100.000
DE R\$ 100.001 A R\$ 360.000
DE R\$ 360.001 A R\$ 500.000
DE R\$ 500.001 A R\$ 1.000.000
DE R\$ 100.001 A R\$ 3.600.000
DE R\$ 3.600.001 A R\$ 5.000.000
DE R\$ 5.000.001 A R\$ 10.000.000
DE R\$ 10.000.001 A R\$ 20.000.000
MAIS DE R\$ 20.000.000
SEM RESPOSTA

BALANÇO DAS VENDAS NO BRASIL % POR FAIXA DE VALORES



Fonte: Pesquisa Setorial 2018, FGV

“Os cartórios tem uma função muito importante a desempenhar na colaboração ao combate à lavagem de dinheiro”

Para o deputado federal Denis Bezerra, o PL 04516/2019 tem grande importância em razão do momento político em que o Brasil se encontra

O advogado Denis Anderson da Rocha Bezerra é natural de Fortaleza, mas cresceu no interior do Ceará, onde cursou o ensino fundamental na rede pública de educação nas cidades de Tauá, depois Coreau, Aurora e por último em Novas Russas. Graduado em Direito pela Universidade de Fortaleza, tem especialização em Direito Imobiliário pelas Faculdades Integradas de São Paulo (FISP).

Com 20 anos dedicados a atividade notarial e registral quando iniciou, em 1999, como tabelião substituto do Cartório 3º Ofício de Notas e Registros de Iguatu, foi eleito deputado federal em 2018, com o apoio de 106.294 cearenses, ou seja, 2,31% dos votos válidos.

Já na Câmara dos Deputados, Denis Bezerra assumiu uma das Vice-Lideranças da Bancada do PSB, e é membro titular da Comissão de Finanças e Tributação (CFT), da Comissão de Defesa dos Direitos do Idoso (Cidoso) sendo eleito para assumir a 1ª vice-presidência.

Em entrevista à **Revista Cartórios com Você**, o deputado federal fala sobre o PL 04516/2019, sua tramitação na Casa e vê com bons olhos o registro obrigatório de obras de arte, joias e animais de raça no Cartório de Títulos e Documentos.

Vinícius Loures



“O mercado de joias e de arte é pouco regulado ao meu ver porque ainda não tinha se percebido a necessidade de se fazer esse controle maior”

Segundo o deputado federal Denis Bezerra, o cruzamento de informações dos Cartórios com outros órgãos vai possibilitar maior combate à lavagem de dinheiro

Revista CcV – Qual a importância do PL 04516/2019, que dispõe sobre o registro obrigatório de obras de arte, de joias e de animais de raça?

Dep. Denis Bezerra – Esse projeto tem uma importância muito grande para esse momento que nós vivemos no Brasil, principalmente porque visa o combate à lavagem de dinheiro e também à sonegação fiscal.

Revista CcV – Como efetivamente esse PL pode ajudar no combate à lavagem de dinheiro e à sonegação fiscal?

Dep. Denis Bezerra – Efetivamente esse PL, através do registro de obras de artes, de joias, de animais de raça, tem a finalidade de identificar esses bens que hoje não são passíveis de identificação em nenhuma forma. É muito fácil você chegar e comprar um cavalo de raça de 50, 60, 100 mil reais ou mais e ficar vivendo das inseminações que podem ser feitas através do sêmen daquele animal. Então você está gerando dinheiro através de uma operação ilícita lá no início. Da mesma forma com obras de arte e com as joias. Por exemplo, relógios que podem ser comprados por verdadeiras fortunas, e que são formas de você burlar o fisco, a polícia e promover a lavagem e a sonegação fiscal.

Revista CcV – Qual é a situação atual desse projeto de lei na Câmara dos Deputados? Há alguma previsão para que ele seja votado?

Dep. Denis Bezerra – A tramitação na Casa está como apreciação conclusiva pelas Comissões e atualmente está na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para análise da matéria. A CCJ é a Comissão que realmente avalia a admissibilidade constitucional e tem a palavra final em todas as Comissões. Vamos lutar para que seja designado um relator na maior brevi-

“Hoje se cadastram os negociantes, mas não as obras, que é o que realmente importa. Essas obras têm que ser registradas. Você passaria a ter uma espécie de matrícula, e ela sendo negociada, estaria lá com a história dela, com todos os seus proprietários.”

dade possível e que ele entenda a importância dessa matéria para todo o povo brasileiro.

Revista CcV – Por qual razão há a obrigatoriedade do registro apenas para bens cujo valor seja superior ou igual a R\$ 25.000. Por que não registrar também bens inferiores a esse valor?

Dep. Denis Bezerra – O valor de R\$ 25 mil a partir de quando devem ser registrados teve como base procurar ser mais justo em uma tabela de forma progressiva, onde aqueles bens, animais, joias e obras de arte que não chegassem a esse valor pudessem ser comercializadas livremente sem a intervenção do Estado. A partir desse valor, que consideramos como algo mais substancial, passaríamos a ter um controle do Estado mais efetivo para que evitasse esse tipo de problema.

Revista CcV – Como os cartórios podem colaborar com órgãos que já existem para combater à lavagem de dinheiro, como a Unidade de Inteligência Financeira (UIF)?

Dep. Denis Bezerra – A partir dessa mesma linha de auxílio a UIF, por exemplo, os cartórios também vão auxiliar o Cadastro Nacional de Negociantes de Obras de Arte e Antiguidades do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico (Iphan). Pois hoje se cadastram os negociantes, mas não as obras, que é o que realmente importa. Essas obras têm que ser registradas. Você passaria a ter uma espécie de matrícula, e ela sendo negociada, estaria lá com a história dela, com todos os seus proprietários. Isso resguardaria o direito das pessoas, a origem do dinheiro, do recurso utilizado para a compra, e a finalidade para que os cartórios realmente ajudem o Estado na fiscalização e no controle social.

Revista CcV – Por que o mercado das joias e da arte ainda é um setor pouco regulado?

Dep. Denis Bezerra – O mercado de joias e de arte é pouco regulado ao meu ver porque ainda não tinha se percebido a necessidade de se fazer esse controle maior. Depois que você começa a ver nos últimos anos a recorrência de operações que abalaram o Brasil, com a questão da corrupção, isso muda. As pessoas procuraram esconder o produto ilícito da corrupção através de joias, de obras de arte, de animais. Torna-se cada vez mais necessário a regulamentação do Estado nessa matéria. Aí que entra o papel do cartório. Para ajudar o Estado nesse trabalho.

Revista CcV – Como avalia a possibilidade

“As pessoas procuraram esconder o produto ilícito da corrupção através de joias, de obras de arte, de animais. Torna-se cada vez mais necessário a regulamentação do Estado nessa matéria. Aí que entra o papel do cartório. Para ajudar o Estado nesse trabalho”.

do Cartório servir como um braço do Estado em diversas situações, inclusive no combate à lavagem de dinheiro?

Dep. Denis Bezerra – Os cartórios como um braço do Poder Judiciário tem uma função muito importante a desempenhar na sociedade brasileira, principalmente no que tange a essa colaboração no combate à lavagem de dinheiro. Todos os bens imóveis são registrados em cartórios e esses são imediatamente, após o registro, informados a Receita Federal. Da mesma forma, também os bens registrados em títulos e documentos. As escrituras quando são lavradas também são informadas. Tudo isso são mecanismos de ajuda dos cartórios para com o Estado, para haver essa troca de informações de forma rápida e que a partir daí, possa se trocar essa base de dados e contribuir com essas informações. É muito importante, pois a partir do momento que você começa a cruzar esses dados com os demais dados que já se possui, você começa a identificar onde existem possíveis fraudes, sonegações e lavagens de dinheiro, pelo menos os indícios. A partir daí, o Estado consegue fazer uma investigação maior e atuar no sentido de coibir tais práticas, tudo com a ajuda dos cartórios extrajudiciais. Essa PL entrando em vigor, sendo sancionado, dará uma ligação maior da atividade com o Estado Executivo, pois poderá auxiliar ainda mais, além de tudo o que já se faz no combate à lavagem de dinheiro e também à sonegação fiscal. Além disso, estaremos valorizando um profissional que muitas vezes é relegado na sua importância que é o profissional de Títulos e Documentos. Ele passará a ter um protagonismo nessa ação, pois esse registro será feito no Títulos e Documentos, que é um registro residual em relação a todos os demais registros, mas que também tem a sua fundamental importância em todo esse projeto aqui proposto. ●

Revolução digital torna os Cartórios de Protesto protagonistas da **nova dinâmica econômica** do País

Normas nacionais editadas pela Corregedoria tornam o Protesto a primeira atividade extrajudicial 100% digital do País, incentivam a redução do custo do crédito no Brasil, promovem a desjudicialização de conflitos e a integração eletrônica dos Tabelionatos com o sistema financeiro

Por Frederico Guimarães



Destravar a economia do País é uma das grandes metas das reformas propostas pelo Governo do presidente Jair Bolsonaro que tramitam no Congresso Nacional, mas que ainda carecem de aprovação do Legislativo para sua rápida e efetiva implantação para romper os gargalos que impedem o crescimento do País.

Enquanto as medidas do Executivo não prosperam, o Poder Judiciário resolveu voltar os olhos para o sistema financeiro vem promovendo uma silenciosa revolução digital que está colocando os Cartórios de Protesto como protagonistas na retomada da recuperação creditícia e da dinamização da economia. A ponto destes se tornarem a “primeira atividade extrajudicial 100% digital no País”.

Durante anos sendo aguardado pelos Tabelionatos, o Provimento nº 86, publicado pela Corregedoria no dia 29 de agosto de 2019, permite que pessoas físicas e jurídicas, incluindo bancos e instituições financeiras fiscalizadas pelo Sistema Financeiro Nacional levem seus títulos aos Cartórios e protestem gratuitamente o devedor inadimplente.

A norma ainda determina que os Cartórios de Protesto estão autorizados a conceder parcelamento de emolumentos e demais acréscimos legais aos interessados, através de cartão de débito ou de crédito, desde que sejam cobrados na primeira parcela os acréscimos legais.



Para o representante do Banco Central, Angelo Duarte, a regulamentação da Cenprot vai permitir uma maior interação com as registradoras

“Chegando a Central dos Cartórios, veremos como ela vai se comunicar com as registradoras. Se acharmos que o relacionamento tem que ser regulado pelo BC, vamos regular. Se não for regulado, estaremos acompanhando”

Angelo Duarte, Chefe do Departamento de Competição e de Estrutura do Mercado Financeiro do Banco Central



Para o juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Alexandre Chini, os Cartórios de Protesto podem possibilitar um maior desenvolvimento econômico para o País

“Com os Cartórios, chegamos em uma situação muito positiva. Essa Central vai possibilitar que todos os títulos levados a Protesto sejam disponibilizados e distribuídos para o Brasil inteiro”

Alexandre Chini, juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça



Ministro Humberto Martins, Corregedor nacional de Justiça: “Provimentos nacionais modernizam o trabalho dos Cartórios de Protesto”

“Esses Provimentos nacionais modernizam o trabalho dos Cartórios de Protesto ... aproveitando o trabalho dos notários e registradores que prestam um grande serviço público, mas sobretudo com muita transparência pública para a sociedade”

Ministro Humberto Martins, corregedor nacional de Justiça



De acordo com o presidente do Colégio Nacional dos Corregedores, Fernando Cerqueira, os tabeliões de Protesto estão diante de um novo cenário jurídico e econômico

“O Provimento nº 86 regulamenta em nível nacional a equidade em todos os estados, já que havia uma fuga dos títulos levados a Protesto de um estado para o outro”

Desembargador Fernando Cerqueira, presidente do Colégio Nacional dos Corregedores

A outra medida, não menos importante, regulamenta a implantação da Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliões de Protesto de Títulos (Cenprot), através do Provimento nº 87, abrindo caminho para a completa migração dos serviços cartorários para o ambiente virtual, barateando os custos envolvidos e facilitando a vida dos usuários.

“Os Cartórios de Protesto são a primeira atividade extrajudicial 100% digital no País”, crava Luiz Paulo Souto Caldo, gestor de Tecnologia do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB/BR), que explica os serviços que estarão disponíveis aos usuários de forma totalmente online. “A partir de agora os usuários dos serviços de Protesto podem enviar títulos a Protesto, solicitar certidões, realizar a emissão de anuências digitalmente, fazer o cancelamento de protesto eletronicamente, bem como visualizar e verificar a autenticidade do instrumento de Protesto”, completa Caldo.

“Esses Provimentos nacionais modernizam o trabalho dos Cartórios de Protesto, além de darem segurança jurídica, facilitam a vida das pessoas e dão maior dinâmica à economia, aproveitando o trabalho dos notários e registradores que prestam um grande serviço público, mas sobretudo com muita transparência pública para a sociedade”, destaca o ministro Humberto Martins, corregedor nacional de Justiça.

“Com o serviço do Protesto chegamos em uma situação muito positiva. Essa Central vai possibilitar que todos os títulos levados a Pro-

testo sejam disponibilizados e distribuídos para o Brasil inteiro”, aponta o juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Alexandre Chini.

Segundo o magistrado, a norma pode trazer uma dinâmica econômica sem precedentes para o País, mas caberá aos tabeliões de Protesto decidirem como irão se organizar. “Vocês vão definir as responsabilidades, a forma como vão interagir com os convênios. Sempre com a responsabilidade do delegatário, fiscalizado pela Corregedoria local e nacional, mas com a possibilidade de que a atividade fique muito mais eficiente do que já é. Isso pode trazer um desenvolvimento econômico muito interessante para que nosso País possa superar a atual crise”, afirma Chini.

Uma das vozes do Judiciário que possibilitou a aprovação do Provimento nº 86, o presidente do Colégio Nacional de Corregedores, desembargador Fernando Norberto Cerqueira, acredita que agora os tabeliões de Protesto estão diante de um novo cenário jurídico e econômico.

“Já era uma experiência exitosa no Judiciário de São Paulo há mais de 16 anos e também em outros estados. Agora houve apenas uma regulamentação nacional com algumas peculiaridades. Esse Provimento foi decorrente de uma decisão de um pedido de providências da Corregedoria-Geral do Estado de Pernambuco, e regulamenta a nível de Brasil a equidade em todos os estados, já que havia uma fuga dos títulos colocados a Protesto de um estado para o outro”, esclarece o desembargador

DIÁLOGO COM REGISTRADORAS

A Cenprot nacional foi criada após a sanção da Lei Federal nº 13.775, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a emissão da duplicata eletrônica. Com a aprovação da lei, houve a inclusão do artigo 41-A na Lei 9.492, de 10 de setembro, determinando que os tabeliões de protesto mantenham, em âmbito federal, uma Central Nacional de Serviços Eletrônicos Compartilhados.

A adesão de todos os Cartórios à Cenprot coloca os Tabelionatos de Protesto em posição de destaque no cumprimento da Lei Federal, permitindo uma maior interação com as registradoras reguladas pelo Banco Central e o atendimento às demandas do mercado econômico brasileiro.

Cotado no início do ano para presidir o Banco Central, o chefe do Departamento de Competição e de Estrutura do Mercado Financeiro do órgão, Angelo José Mont'alverne Duarte, acredita que a regulamentação da Cenprot vai permitir, de fato, uma maior interação com as registradoras.

“Faz um pouco de concorrência as registradoras que nós regulamos no Banco Central. Acho que foi um gol de placa. Já há várias iniciativas de integração dos cartórios com registradoras. É bem salutar que a atividade cartorária mantenha a segurança dos registros e a responsabilidade dos negócios. Hoje, 70% das operações são feitas eletronicamente. Com o

passar do tempo, haverá uma grande massa da população dominando essas ferramentas e, de fato, as operações vão migrar para o ambiente eletrônico”, avaliar o chefe do Banco Central.

Em 2016, o Conselho Monetário Nacional (CMN) editou a Resolução nº 4.474, que regula a digitalização e a gestão de documentos digitalizados relativos às operações e às transações realizadas pelas instituições financeiras e pelas demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central. Embora os cartórios sejam regulados apenas pelas Corregedorias, o chefe do Banco Central garante que o órgão estará de olho nas possibilidades geradas com a Cenprot Nacional.

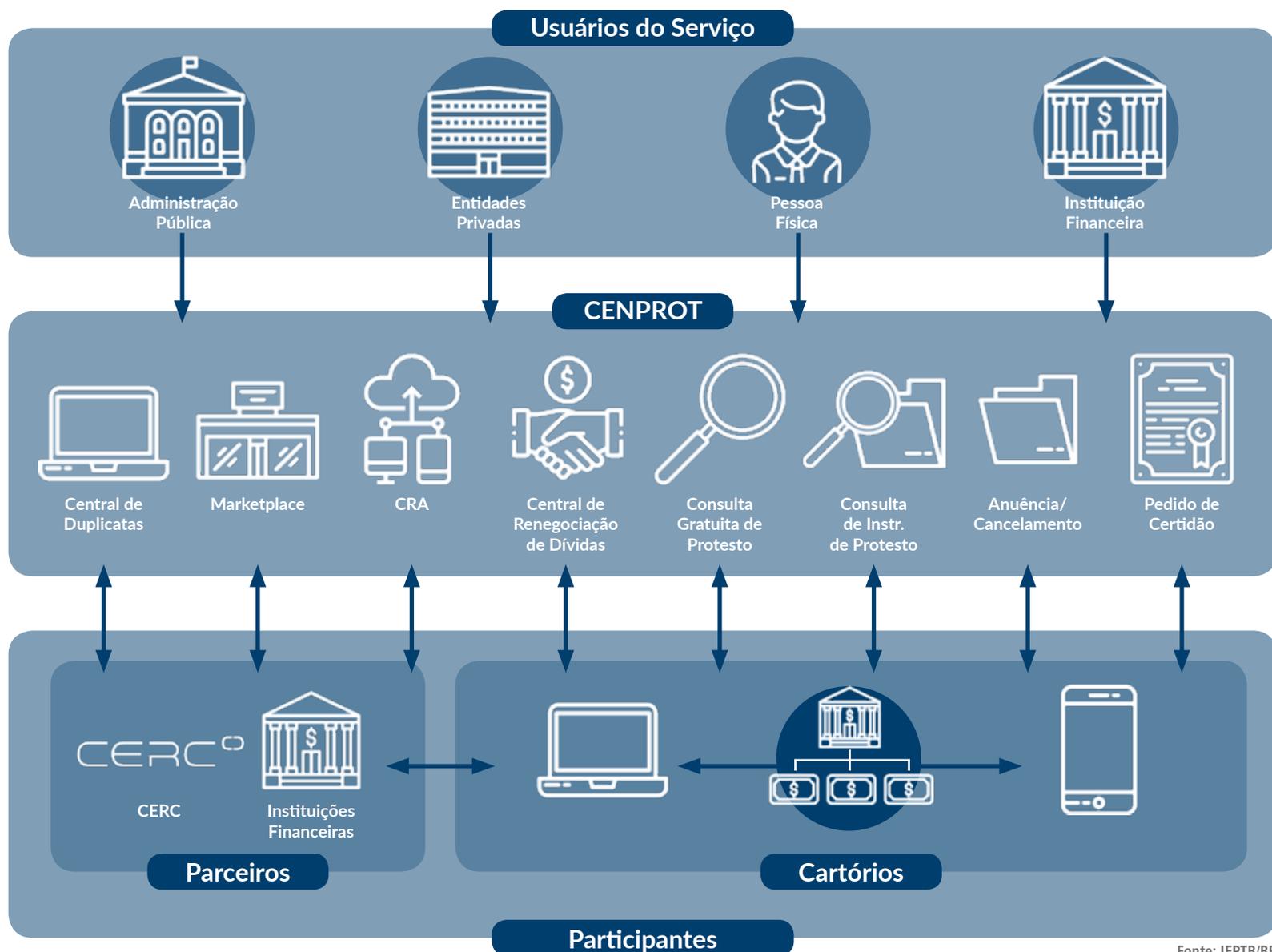
“Chegando a Central dos Cartórios, veremos como ela vai se comunicar com as registradoras. Se acharmos que o relacionamento tem que ser regulado pelo Banco Central, vamos regular. Se não for regulado, estaremos acompanhando o que estará acontecendo”, diz Duarte.

Para o sócio fundador da Central de Recebíveis (CERC), Fernando Fontes, já há uma interlocução muito boa entre a CERC e a Cenprot, mas com a normatização nacional haverá reuniões periódicas para discutir os interesses comuns entre os cartórios e a registradora. “O Provimento trouxe mais segurança para todos e uma perspectiva estratégica da Cenprot para o bom funcionamento do ecossistema. Recebemos a novidade de forma otimista e vai

ser sem dúvida motivo de reflexões mútuas sobre novas oportunidades de cooperação que o advento da Cenprot e do Provimento podem proporcionar”, argumenta Fontes.

Única registradora autorizada a funcionar pelo Banco Central para a emissão das duplicatas eletrônicas, a CERC proporciona um controle integrado do ciclo de vida da duplicata, compreendendo a avaliação de sua consistência - executando mais de 200 algoritmos a partir de informações obtidas em fontes de dados sobre as partes (emissor e devedor), e sobre o negócio que deu origem à duplicata, e realiza o registro e a constituição de gravames nas operações de cessão, desconto ou garantia envolvendo títulos de crédito.

Fluxograma CENPROT



O fluxograma de títulos levados a protesto, que agora migrará para o ambiente digital, e os serviços eletrônicos que estarão disponíveis na Cenprot Nacional



Sócio-fundador da CERC, Fernando Fontes diz que é totalmente favorável a um modelo de coexistência entre as registradoras e os Cartórios de Protesto

“O Provimento nº 87 trouxe mais segurança para todos e uma perspectiva estratégica da Cenprot para o bom funcionamento do ecossistema”

Fernando Fontes,
sócio-fundador da Central de Recebíveis (CERC)



Segundo o presidente da Anoreg/BR, Cláudio Marçal, a Lei da duplicata eletrônica já prevê um diálogo entre o Protesto e as registradoras

“O que estamos buscando são parceiros para agregar valor e oferecer ao usuário uma experiência única e completa, um marketplace de soluções”

Cláudio Marçal Freire,
presidente da Anoreg/BR



Vice-presidente da Febraban, Isaac Sidney destaca que existe uma possibilidade de sinergia entre o setor bancário e os Cartórios de Protesto

“Os bancos concedem crédito e quando esse crédito fica inadimplido, precisamos regimentar uma série de esforços para poder recuperar os créditos. Os cartórios são atores importantes nesse processo”

Isaac Sidney,
vice-presidente da Febraban



Para o diretor de economia da Anefac, Roberto Vertamatti, a possibilidade de protestar gratuitamente o devedor inadimplente é uma forma de fortalecer o instrumento do Protesto

“Quanto mais digitalizados e integrados forem os serviços cartoriais, melhor será para os negócios de maneira geral, contribuindo assim para a dinâmica do ambiente de negócios do País”

Roberto Vertamatti,
diretor de economia da Anefac

Ainda de acordo com Fontes, a CERC é totalmente favorável a um modelo de coexistência e competição saudável em que o Banco Central esteja sempre presente para garantir que o nível do campo de jogo seja adequado. “O Banco Central autoriza sistema de pagamentos, sistema de registro, sistema de depósitos, de ativos e todos esses sistemas tem que respeitar o conjunto de princípios, inclusive internacionais que falam sobre temas como segurança cibernética, continuidade de negócio, de capacidade, de governança corporativa”, aponta.

Segundo o presidente da Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR), Cláudio Marçal Freire, que também é secretário do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB/BR), a própria Lei 13.775/2018, que inclui como um dos serviços da Cenprot Nacional a escrituração de duplicatas, já prevê a interoperabilidade entre as registradoras.

“O que estamos buscando são parceiros para agregar valor e oferecer ao usuário uma experiência única e completa, um marketplace de soluções que envolve desde a antecipação de recebíveis, no momento da escrituração de duplicata, até a recuperação e renegociação de dívida quando necessário”, ressalta.

Além de uma Central de escrituração e emissão de duplicatas, a Cenprot Nacional disponibiliza outros cinco serviços eletrônicos: recepção e distribuição de títulos (CRA), consulta pública e gratuita de um título protestado, acesso ao instrumento de Protesto eletrônico, declaração de anuência eletrônica, pedido de cancelamento de Protesto, além de pedido de certidão digital e confirmação de autenticidade.

Outra possibilita em gestação, que virá abarcada na Cenprot Nacional é a Central de Renegociação de Dívidas, prevista no Provimento nº 72. “O algoritmo que está sendo desenvolvido utilizando inteligência artificial e *data science* analisa dados públicos (redes sociais, bancos de dados públicos, serpro e outros) com os dados do Protesto e consegue determinar percentualmente qual a chance de sucesso do pagamento da dívida, naquele momento de vida do indivíduo”, explica o gestor de tecnologia do IEPTB/BR.

MERCADO DE CRÉDITO

O otimismo frente ao novo cenário proporcionado pelos Cartórios de Protesto também engloba outros players do mercado financeiro, incluindo bancos, lojistas, médios e pequenos empresários. A Federação Brasileira de Bancos (Febraban) acredita que com as novas normas da Corregedoria Nacional o instrumento do Protesto irá fortalecer e baratear o custo do crédito no Brasil.

Segundo o vice-presidente da Febraban, Isaac Sidney, existe uma possibilidade de sinergia entre o setor bancário e o de cartórios, sobretudo na área do Protesto. “Os bancos concedem crédito e quando este fica inadimplido, precisamos regimentar uma série de esforços para poder recupera-los. Os cartórios são atores importantes nesse processo na medida em que podemos nos valer desse serviço para cobrar os devedores”, aponta.

Sidney também considera que o Provimento nº 86, que estabelece a postergação dos emolumentos, tem uma importância elevada na medida em que o credor não precisa des-

pende recursos para poder protestar os seus créditos. “Isso pode fazer com que haja uma agilidade e celeridade maior na recuperação de crédito, na medida que esses custos passariam para o devedor no momento da negociação do pagamento da dívida”, analisa.

Para o vice-presidente da Febraban, o Provimento nº 87 da Corregedoria, que institui a Cenprot, também fortalece a negociação de títulos de crédito na medida em que as informações podem ser canalizadas para um ambiente concentrado. “Vejo essa medida como muito salutar para o ambiente de crédito, para o ambiente de negócios. Essa era uma reivindicação antiga do setor de cartórios. Enxergo essa medida como uma medida de grande potencial de efetividade”, ressalta.

Atualmente, o setor bancário vem investindo fortemente no setor de tecnologia no Brasil, representando 14% de uma fatia de R\$ 41 bilhões gastos em todo o País. Somente no ano passado, as transações bancárias cresceram 8%, sendo que a modalidade de *mobile banking* se consolidou no mercado e apresentou uma elevação de 24%.

De acordo com Sidney, o caminho da inovação tecnológica construído pelos Cartórios de Protesto representa a possibilidade de construir um ambiente de crédito mais satisfatório. “Tudo que contribui para a recuperação do crédito, auxilia para uma melhor análise do risco de crédito e para um ambiente de crédito melhor. Quando temos automatização, a utilização de todos esses canais digitais, o que em última instância estamos buscando é uma maior eficiência na recuperação do crédito”, comenta.

“O Protesto está se modernizando, o que faz com que continue se mostrando como um meio hábil. O que precisamos é romper com imagens que sempre tivemos em relação aos cartórios e mostrar que os estes serviços podem ser aliados, podem ser sinérgicos, podem ser tecnologicamente avançados, desde que haja uma conjugação de esforços”, complementa Isaac Sidney.

Já a representante do Itaú-Unibanco e membro da comissão de Protesto da Febraban, Ariadne Lucato Mota, acredita que os Cartórios de Protesto estão passando por um momento de estímulo ao mercado financeiro e que todos os acontecimentos estão convergindo para fomentar o instrumento do Protesto. De acordo com Ariadne, o Provimento nº 86, que possibilita o pagamento postergado de emolumentos no Protesto, faz com que os bancos utilizem os cartórios com um apetite ainda maior.

“Com a postecipação, imaginamos que vai haver um aumento do volume de Protesto porque o cliente já não tem mais o custo na entrada da instrução do título em cartório. Além disso, a postecipação facilita também o apetite dos bancos de eventualmente testarem títulos próprios. Esse modelo que estamos falando é um modelo de Protesto de terceiros. Não impede que os bancos possam também verificar que existe um ganho com a postecipação e também passar a usar cartórios para Protestar os seus boletos com mais apetite”, argumenta a representante do Itaú.

RECUPERAÇÃO DE DÍVIDAS

Com juros e inflação em baixa, especialistas acreditam que esse é um bom momento para renegociar dívidas. Isso porque no final de setembro, o Banco Central deu sequência ao ciclo de cortes na Selic (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia), a taxa básica de juros do País, que agora está em 5,5% ao ano. Além disso, a inflação está controlada em 3,43%, abaixo da meta estipulada pelo Governo para o final do ano, de 4,25%.

Além da facilidade para conseguir linhas de crédito nos principais bancos do País, os credores não terão mais despesas na hora de levar um título a Protesto, eliminando assim custos na cobrança de inadimplentes. A ideia é diminuir o repasse para o preço dos produtos e às taxas de financiamento, reduzindo o custo do crédito no Brasil e beneficiando os consumidores brasileiros.

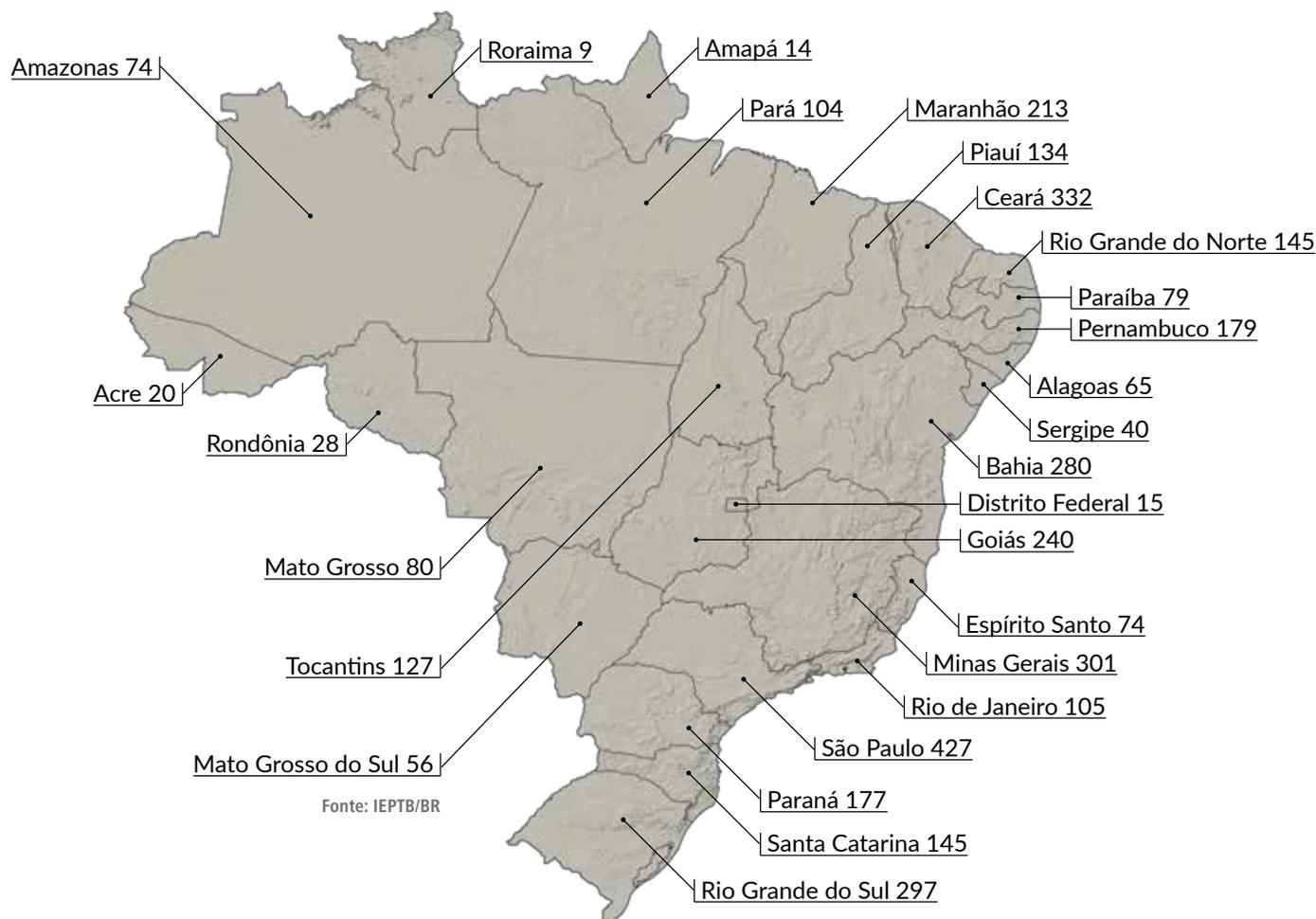
“Recolher antecipadamente gerava um au-

mento dos custos para o credor, que acabava embutindo esses custos no valor dos seus produtos ou serviços. Tome-se o exemplo dos bancos, que tinham que despende os valores antecipadamente e incluíam isso nos riscos dos créditos, aumentando o próprio *spread* bancário, o próprio custo do crédito. Isso não se coaduna com as finalidades propostas para a legislação, no sentido do incentivo e promoção do desenvolvimento econômico. A medida estabelecida pelo Provimento nº 86 é extremamente eficiente sob o ponto de vista prático”, argumenta o professor de Direito Comercial no Centro Universitário de Brasília (UniCEUB), Marlon Tomazette.

Para o diretor de economia da Associação dos Executivos de Finanças, Administração e Contabilidade (Anefac), Roberto Vertamatti, a possibilidade de protestar gratuitamente o devedor inadimplente é uma forma de fortalecer o instrumento do Protesto e consequentemente fomentar a recuperação de dívidas.

3.760

Cartórios de Protesto distribuídos pelos 5.570 municípios brasileiros com abrangência de todo o território nacional





Segundo o assessor jurídico da FecomercioSP, Fábio Cortezzi, a facilidade do credor para utilizar o Protesto fortalece a recuperação de crédito: “cobrança eficaz de diversos tipos de dívidas”



Para o empresário Raphael Covre, a publicação do Provimento nº 86 gera uma padronização positiva para os negócios: “até então não existia uniformidade dos serviços em nível nacional”



Segundo a representante do Itaú-Unibanco, Ariadne Lucato Mota, os Cartórios de Protesto estão passando por um momento de estímulo ao mercado financeiro: “aumento do volume de Protesto”



Ex-secretário Nacional do Consumidor, o professor Armando Luiz Rovai avalia que o Provimento nº 86 contribuiu com a desjudicialização, reduzindo as demandas judiciais de cobrança

“Qualquer medida que facilite o acesso do Protesto ao credor é de grande importância, pois tornará menos custosa a tentativa de recuperação dos créditos representados pelas dívidas”

Fábio Cortezzi,
assessor jurídico
da FecomercioSP

“De maneira geral, o uso do Protesto como forma de recebimento do crédito é positivo. A partir do protesto, o Cartório passa a intermediar a intenção do credor em receber e, eventualmente, do devedor em pagar”

Raphael Covre, empresário
capixaba que usa o Protesto
de Títulos há mais de 15 anos

“A postecipação facilita também o apetite dos bancos de eventualmente testarem títulos próprios. É um ganho absurdo para o Protesto, para os cartórios e para o pagador”

Ariadne Lucato Mota,
representante do
Itaú-Unibanco

“Com o Provimento nº 86, vê-se uma possibilidade de um menor índice de ações de execução de títulos, uma vez que os cartórios terão maior efetividade na resolução dos conflitos e com a recuperação dos valores protestados”

Armando Luiz Rovai,
ex-secretário Nacional do
Consumidor e professor de Direito
Comercial da PUC-SP

“De maneira geral, o brasileiro quer pagar suas dívidas, mas infelizmente temos uma minoria de aproveitadores e, para estes, quanto mais efetivo for o instrumento de Protesto melhor será para identificarmos os maus pagadores contumazes e, assim, excluí-los do mercado. Além disso, quanto mais digitalizados e integrados forem os serviços cartoriais, possibilitando assim a diminuição dos seus custos e facilitando o seu acesso, melhor será para os negócios de maneira geral, contribuindo assim para a dinâmica do ambiente de negócios do País”, opina.

Já o assessor jurídico da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP), Fábio Cortezzi, acredita que a facilidade do credor para se

utilizar do instrumento do Protesto fortalece a recuperação de crédito. “O Protesto é importante instrumento para cobrança eficaz de diversos tipos de dívidas. Desta forma, qualquer medida que facilite o acesso deste instrumento ao credor é de grande importância, pois tornará menos custosa a tentativa de recuperação dos créditos representados pelas dívidas”, argumenta.

De acordo com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB/BR), somente nos últimos seis meses de 2018 foram protestados mais de 11 milhões e 800 mil títulos privados, sendo que a quantidade de títulos recuperados girou em torno dos R\$ 22 bilhões. Em relação aos títulos públicos, foram mais de 1 milhão e 400 mil títulos protestados, com recuperação de mais de 12 bilhões para os cofres públicos. No Estado de São Paulo, somente nos últimos 12 meses, o valor recuperado foi de quase R\$ 11 bilhões entre títulos públicos e privados.

Para os pequenos e médios empresários, o instrumento do Protesto também irá fortalecer e baixar o custo do crédito no mercado. Empresa capixaba que nasceu com o propósito de oferecer novos recursos aos produtores rurais, a Casa do Adubo utiliza o Protesto de Títulos há mais de 15 anos.

A empresa está presente em nove estados brasileiros, com unidades espalhadas em pontos estratégicos para atender homens e mulheres do campo. “Devido ao grande volume de títulos emitidos, em diferentes estados, a experiência com a ferramenta varia de região

para região, pois na prática não existia uma uniformidade dos serviços em nível nacional. Mas, de maneira geral, o uso da ferramenta como forma de recebimento do crédito é positiva”, afirma o empresário da Casa do Adubo, Raphael Perim Covre.

Com mais de 240 mil boletos quitados somente no ano de 2018, a empresa acredita que a postecipação dos emolumentos tende a trazer melhorias ao sistema de Protesto, uma vez que os cartórios passarão a ser parte interessada no efetivo contato para pagamento pelo devedor. “Penso que o credor, ao optar em seguir com o Protesto, entendeu que exauriu suas tentativas de contato e recebimento diretamente com o devedor. Assim, a partir do Protesto, o cartório passa a intermediar a intenção do credor em receber e, eventualmente, do devedor em pagar”, ressalta Covre.

Ex-secretário Nacional do Consumidor, o professor de Direito Comercial da PUC/SP, Armando Luiz Rovai, destaca outro ponto positivo das normas nacionais editadas pela Corregedoria Nacional, uma vez que a publicação do Provimento nº 86 contribuiu também com a desjudicialização, reduzindo as demandas judiciais de cobranças.

“Tendo em vista que o Provimento nº 86 dá maior efetividade ao instrumento de protesto, garantindo sua maior aplicação e eficiência, vê-se uma possibilidade de um menor índice de ações de execução de títulos, uma vez que os Cartórios terão maior efetividade na resolução destes conflitos, com a consequente recuperação dos valores protestados”, analisa. ●

“Recolher antecipadamente gerava um aumento dos custos para o credor, que acabava embutindo esses custos no valor dos seus produtos ou serviços. A medida estabelecida pelo Provimento nº 86 é extremamente eficiente sob o ponto de vista prático”

Marlon Tomazette,
professor de Direito Comercial no UniCEUB

Plataforma eletrônica do Protesto disponibiliza **serviços online** aos usuários

Cenprot Nacional já integra todos os Tabelionatos do País e permite a realização seis diferentes tipos de serviços de forma eletrônica

Embora a Cenprot nacional tenha surgido com a aprovação da Lei Federal nº 13.775/2018 que trata das duplicatas eletrônicas, a criação de uma Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados já existia desde 2013 no Estado de São Paulo. Normatizada pelo Provimento nº 38/2013 da Corregedoria Geral do Estado de São Paulo, a Central Estadual paulista, que agora se expande nacionalmente é composta de três módulos de serviços: CIP (Central de Informações de Protesto), CRA (Central de Remessa de Arquivos) e CERTPROT (Central de Certidões).

“Com a disponibilização da Cenprot em São Paulo, os cartórios tiveram maior facilidade de orientar os credores quanto à captação de novos títulos, além de oferecer a facilidade de anuências e cancelamentos de protesto sem a necessidade de comparecimento ao cartório”, explica o superintendente do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção São Paulo (IEPTB/SP), José Vilson Rossi.

Do ponto de vista conceitual, a Cenprot Nacional, normatizada em todo o País pelo Provimento nº 87/2019 da Corregedoria Nacional de Justiça, seguiu os mesmos caminhos da Cen-

“Trata-se de uma modernização na lei que apresenta soluções disruptivas, possibilitando ao público realizar os serviços de Protesto por meio da internet, de forma online”

Luiz Paulo Souto Caldo,
gestor de Tecnologia da Informação (TI)
do IEPTB/BR

tral paulista, mas com algumas mudanças na forma de implementação técnica e operacional do sistema, embora a base de dados nacional de Protesto esteja em funcionamento desde 2012, por meio do site www.pesquisaprotesto.org.br que disponibiliza de maneira gratuita a consulta pública às informações indicativas da existência ou inexistência de Protesto.

Agora, além de efetuar as consultas sobre a existência de protesto, com a Cenprot Nacional o usuário poderá obter instrumentos eletrônicos de protesto; emitir declarações de anuência para o cancelamento do protesto; fazer pedidos de cancelamento de protesto, realizar pedidos de certidão, entre outros serviços.

De acordo com o gestor de Tecnologia da Informação (TI) do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB/BR), Luiz Paulo Souto Caldo, as novas tecnologias referentes à Cenprot Nacional permitem a prestação do serviço extrajudicial de maneira integrada, compartilhada e estruturada para o incremento de produtividade, celeridade,



Para o gestor de TI do IEPTB-BR, Luiz Paulo Souto Caldo, as novas tecnologias referentes à Cenprot Nacional permitem a prestação do serviço extrajudicial de maneira mais completa e segura para o usuário

confiabilidade e segurança. “Trata-se de uma modernização na lei que apresenta soluções disruptivas, possibilitando ao público realizar os serviços de Protesto por meio da internet, de forma online”, avalia.

Ainda de acordo com Caldo, a Cenprot tem como finalidade evidenciar a eficácia dos serviços prestados pelos Cartórios de Protesto devido à sua relevância jurídica e social. “Os serviços disponibilizados para os usuários em geral, como meio de realizar a consulta de devedores, a obtenção de certidões e as anuências para os cancelamentos de protestos de maneira eletrônica, bem como a verificação da autenticidade dos instrumentos de protestos emitidos, representam inegável conquista na desburocratização, racionalidade, agilidade, eficiência e economia com segurança”, explica. ●

“Com a disponibilização da Cenprot em São Paulo, os cartórios tiveram maior facilidade de orientar os credores quanto a captação de novos títulos”

José Vilson Rossi,
superintendente do IEPTB/SP

Conheça os **serviços eletrônicos do Protesto** que serão disponibilizados por meio da Cenprot Nacional



Fonte: IEPTB/BR

“Provimentos nacionais **modernizam o trabalho** dos Cartórios de Protesto”

Corregedor Nacional da Justiça, ministro Humberto Martins fala sobre os avanços possibilitados pelas novas normatizações nacionais da atividade extrajudicial

O mês de setembro marcou o fim do primeiro ano da administração do ministro Humberto Martins à frente da Corregedoria Nacional de Justiça. Ao todo foram distribuídos 9.628 processos, 9.784 baixados e 197 decisões proferidas em plenário, restando um acervo atual de 3.639 processos. Soma-se ainda a esses números, a visita a 14 tribunais para a realização de inspeções, a expedição de 13 Recomendações, 40 Portarias, 2 Orientações e 11 Provimentos.

“O primeiro ano à frente da corregedoria nacional foi de trabalho incansável, em que se buscou imprimir mais agilidade, eficiência e uniformidade aos atos do Poder Judiciário nacional, valorizando a magistratura”, disse o ministro durante o lançamento da Revista *Prestando Contas*, onde detalha as ações de seu primeiro ano de mandato.

“Acredito que prestar contas de seus atos à sociedade é uma obrigação de todos os ocupantes de cargos públicos, pois os cidadãos são os destinatários finais dos serviços públicos e a razão de existir do Estado. Por essa razão, essa revista traz as principais medidas adotadas pela Corregedoria Nacional de Justiça ao longo do último ano em suas diversas áreas de atuação”, afirmou Martins.

Entre as novidades marcantes, vários provimentos relacionados à atividade extrajudicial, disciplinando novos atos e promovendo verdadeiras revoluções nos serviços, como os recentes Provimentos nº 86 e 87, que remodelaram o serviço de Protesto de Títulos no Brasil. Veja abaixo a entrevista exclusiva do ministro à **Revista Cartórios com Você**.

“Esses Provimentos nacionais modernizam o trabalho dos Cartórios de Protesto, além de darem segurança jurídica, facilitam a vida das pessoas e dão maior dinâmica à economia, aproveitando o trabalho dos notários e registradores que prestam um grande serviço público, mas sobretudo com muita transparência pública para a sociedade”



Ministro Humberto Martins: “Os Cartórios de Registro Civil possuem capilaridade única, estando em todos os municípios brasileiros, o que possibilita a prestação de serviços públicos a um número maior de brasileiros”

CcV – A Corregedoria Nacional de Justiça divulgou no mês passado dois provimentos sobre o Protesto de Títulos - da Central Eletrônica e da postergação de emolumentos. Qual a importância desses provimentos para a economia do País?

Ministro Humberto Martins – Os provimentos são no sentido de facilitar a vida de cada pessoa. Os nossos provimentos são feitos em razão do homem, em razão de cada cidadão. Esses Provimentos nacionais modernizam o trabalho dos Cartórios de Protesto, além de darem segurança jurídica, facilitam a vida das pessoas e dão maior dinâmica à economia, aproveitando o trabalho dos notários e registradores que prestam um grande serviço público, mas sobretudo com muita transparência pública para a sociedade.

CcV – O Brasil acaba de receber o evento internacional da Convenção da Haia. Como avalia o trabalho que os cartórios têm realizado no apostilamento de documentos no Brasil?

Ministro Humberto Martins – O apostilamento vem para facilitar a vida das pessoas. Com maior eficiência, com maior rapidez, mas sobretudo com maior segurança, fazendo com que seja afastada a burocracia, e a acessibilidade seja bem maior no sentido de que o Poder Judiciário, junto aos notários e registradores, possa permitir a regularização da documentação de quem pretende estudar ou viver no exterior. A pessoa procura o cartório, que certifica a validade desses documentos e que passam a ter eficácia e eficiência com relação a todos esses países que estão interligados com a Convenção de Haia. O apostilamento é um mecanismo de maior eficiência e segurança para os cidadãos brasileiros e para os países membros que receberão um documento com a certeza de sua validade jurídica mediante a atual qualificação de um notário ou de um registrador, sempre com a chancela do Poder Judiciário.

CcV – O CNJ acaba de lançar uma nova plataforma de apostilamento eletrônico. Como o senhor vê a evolução desse serviço que agora será totalmente eletrônico?

“O apostilamento é um mecanismo de maior eficiência e segurança para os cidadãos brasileiros e para os países membros que receberão um documento com a certeza de sua validade jurídica mediante a atuação qualificada de um notário ou de um registrador, sempre com a chancela do Poder Judiciário”

Ministro Humberto Martins – Estamos na era do conhecimento, na era da informação, na era da cibernética. Esse processo de otimização demonstra que o Brasil está transitando por um caminho seguro, no caminho da transparência, da eficiência e da segurança jurídica, resolvendo os problemas de cada cidadão brasileiro com maior brevidade, mas sobretudo oferecendo instrumentos que possibilitam, com brevidade, identificar e dar segurança a cada documento que é submetido aos cartórios e aos registradores do nosso País.

CcV – A Corregedoria Nacional também editou o Provimento 82, que padroniza nacionalmente o procedimento de alteração do nome do genitor. Qual a necessidade de se criar esse padrão e qual a importância dele para cartórios e cidadãos?

Ministro Humberto Martins – A finalidade do Provimento foi uniformizar o procedimento de alteração do nome do genitor em todo o território nacional, facilitando a vida dos filhos nas hipóteses de casamento, separação e divórcio. Não raro, filhos de pais separados, divorciados ou que contraíam novos casamentos, passavam por constrangimentos em razão da diferença de seus nomes com os de seus genitores quando ocorrida algumas das situações acima. Essas situações acabavam dificultando o acesso dos filhos a alguns serviços públicos, como a matrícula em escolas. Portanto, com a uniformização, houve a facilitação do procedimento de alteração do nome, garantindo aos interessados que sua cidadania fosse respeitada.

CcV – O que levou a Corregedoria a expedir a Recomendação 36/19 (proibindo o divórcio unilateral em cartório)?

Ministro Humberto Martins – A Corregedoria Nacional de Justiça expediu a Recomendação 36/2019, em razão de alguns cartórios brasileiros estarem realizando o divórcio unilateral sem que houvesse legislação específica. As hipóteses de divórcio extrajudicial são apenas as descritas na lei, não havendo possibilidade de se criar outras modalidades sem amparo legal. Somente a União, por força do artigo 22, inciso I, da Constituição Federal, pode legislar sobre Direito Civil, não havendo a possibilidade de se instituir uma modalidade de divórcio por ato administrativo.

CcV – O que foi levado em consideração na criação do Provimento 74 e como suas regras estão sendo cumpridas?

Ministro Humberto Martins – A edição do Provimento nº 74/2018 teve o objetivo de uniformizar a manutenção de arquivos eletrônicos/mídia digital de segurança dos livros e documentos que compõem o acervo dos serviços notariais e de registro, em todo o território nacional. A padronização nacional é de fundamental importância para que os dados de milhões de pessoas e de empresas que se

“A padronização nacional é de fundamental importância para que os dados de milhões de pessoas e de empresas que se utilizam dos serviços extrajudiciais, em todo o Brasil, estejam armazenados da forma mais segura possível. As corregedorias de todos os tribunais brasileiros já estão fiscalizando o cumprimento do Provimento”

utilizam dos serviços extrajudiciais, em todo o Brasil, estejam armazenados da forma mais segura possível. As corregedorias de todos os tribunais brasileiros já estão fiscalizando o cumprimento do Provimento.

CcV – Como se deu a definição da composição do Comitê de Gestão da Tecnologia da Informação dos Serviços Extrajudiciais – COGETISE e como ele está atuando na implantação das resoluções do Provimento 74?

Ministro Humberto Martins – O Comitê de Gestão da Tecnologia da Informação dos Serviços Extrajudiciais (COGETISE) foi criado com a função de auxiliar o Corregedor Nacional de Justiça na divulgação, incentivo e implementação dos requisitos de padrões mínimos da tecnologia da informação previstos no Provimento nº 74/2018. Para tanto, sua composição, além de ampla, é a mais democrática possível, na medida em que há representantes da Corregedoria Nacional de Justiça, das Corregedorias de cada Tribunal de Justiça e de todas as entidades nacionais representativas de notários e registradores. Somente com uma composição plural, e que represente todas as especificidades existentes nos diversos estados brasileiros, é que será possível implementar a política nacional de segurança, integridade e disponibilidade de dados prevista no Provimento nº 74/18.

CcV – Como avalia a importância para Governos e órgãos públicos da transformação dos Cartórios de Registro Civil em Oficinas da Cidadania?

Ministro Humberto Martins – Os escritórios da cidadania possibilitam a oferta de serviços públicos aos cidadãos, especialmente àqueles que moram nas regiões mais distantes e isoladas, dando-lhes dignidade. Os Cartórios de Registro Civil possuem capilaridade única, estando em todos os municípios brasileiros, o que possibilita a prestação de serviços públicos a um número maior de brasileiros. ●

Febraban planeja **integração de plataformas** com os Cartórios de Protesto

Sistema eletrônico de cobrança para liquidação do Protesto pretende integrar Tabelionatos à Câmara Interbancária de Pagamentos (CIP)

Não bastassem as novidades proporcionadas pelos Provimentos nacionais que revolucionaram o instrumento do Protesto, a Federação Brasileira de Bancos (Febraban) anunciou recentemente o desenvolvimento de uma plataforma de cobrança para liquidação do Protesto que pretende integrar os Cartórios à Câmara Interbancária de Pagamentos (CIP), iniciativa que dialogará com as recentes normas nacionais.

Segundo o diretor adjunto de operações da Febraban, Walter Tadeu Pinto Faria, a ideia, que ainda não tem prazo para sair do papel, é integrar a CIP aos Cartórios de Protesto. “Esse meio é totalmente eletrônico. Não haverá mais a necessidade de emitir um segundo boleto para o devedor pagar. Gostaria de parabenizar o Conselho Nacional de Justiça pelo Provimento nº 86, porque facilita o nosso trato com os clientes, tanto o beneficiário da dívida quanto o cliente devedor”, explica.

Desde 2001 em atividade, a CIP é uma associação civil sem fins lucrativos que integra o

Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) e funciona como base oficial dos bancos. Somente em 2018, a CIP processou mais de 11,6 bilhões de operações financeiras, cerca de 600 milhões de operações eletrônicas e 1,6 bilhão de transações de pagamentos com cartões para estabelecimentos comerciais.

“Temos hoje instalado no Sistema Financeiro Nacional máquinas de processamento que nos dão a capacidade de processar mais de três mil transações por segundo. Esse projeto além de modernizar o sistema financeiro e o sistema cartorário, também traz para a sociedade um grande benefício”, salienta o representante da área de produtos da CIP, Marcelo Pereira.

Para o representante do Bradesco, Sérgio Antonio Pires, a CIP vai convergir com a Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto de Títulos (Cenprot), instituída pelo Provimento nº 87 da Corregedoria. “O banco tem uma central de títulos por meio da CIP. Os cartórios têm a Cenprot, que

é uma Central do Protesto. Por que não unir essas duas pontas? Dessa forma, conseguimos prestar um serviço melhor para o beneficiário e com mais facilidade para o pagador”, afirma.

Para a representante do Itaú-Unibanco e membro da comissão de Protesto da Febraban, Ariadne Lucato Mota, o diálogo dos bancos com a Cenprot já está bastante avançado. No entanto, cabe agora às instituições financeiras estudarem como se dará a integração com a CIP. “É um ganho absurdo para o Protesto e para os cartórios. É um ganho também para o pagador. Nós temos como informá-lo do que ele tem que pagar”, diz.

Segundo a representante do Banco do Brasil, Etienne Massunari, a nova plataforma de cobrança representa modernização e inovação. “Acho que um ponto importante é a automação e modernização do processo. Dessa forma, todos vão ganhar. É um processo que só vem adicionar e que está andando na mesma linha do que estamos escutando”, pondera a representante do Banco do Brasil.

“O Protesto tem grande potencial de **recuperação de crédito**”

Atual vice-presidente da Febraban, Isaac Sidney elogia as recentes normas da Corregedoria que incentivam o Protesto e fala sobre a integração da Cenprot com a Câmara Interbancária de Pagamentos

Em maio deste ano, o ex-diretor de relacionamento institucional e cidadania do Banco Central, Isaac Sidney, assumiu a vice-presidência executiva da Federação Brasileira de Bancos (Febraban). Formado em Direito, é especialista na área de concentração em Direito Penal e Processual Penal.

O executivo iniciou sua carreira no Banco do Brasil em 1990 e, por 18 anos, trabalhou no Banco Central, onde exerceu quatro cargos de direção nos últimos dez anos: secretário-executivo, procurador-geral, chefe de gabinete da Presidência e diretor de Relacionamento Institucional e Cidadania do Bacen.

Entre os dias 11 e 13 de setembro de 2019, durante o 17º Convergência, Encontro Nacional dos Tabeliães de Protesto realizado na cidade de Gramado, na Serra Gaúcha, Isaac Sidney ministrou a palestra “Mercado Financeiro e o Protesto”.

Durante o evento, Sidney atendeu a **Revista Cartórios com Você** e falou sobre o tema de sua palestra e os recentes Provimentos da Corregedoria Nacional que incentivam o Protesto de Títulos. Para o atual vice-presidente da Federação dos Bancos, o Protesto fortalece o mercado de crédito, promove a desjudicialização e é uma importante ferramenta para dialogar com os sistemas bancário e financeiro.



Isaac Sidney, vice-presidente da Febraban: “Enxergo que a integração da CIP com os Cartórios de Protesto uma contribuição muito relevante para o setor bancário”



Representante da área de produtos da CIP, Marcelo Pereira, afirma que a nova plataforma de cobrança para a liquidação do Protesto vai modernizar os sistemas de cobrança e pagamento

“Esse projeto (integração da CIP com o Protesto) além de modernizar o sistema financeiro e o sistema cartório, também traz a sociedade um grande benefício”

Marcelo Pereira, representante da área de produtos da CIP



Para o representante do Bradesco, Sérgio Pires, a CIP vai convergir com a Cenprot, instituída pelo Provimento nº 87 da Corregedoria Nacional de Justiça

“Com a CIP integrada aos Cartórios de Protesto, nós conseguiremos prestar um serviço melhor para o beneficiário e levar mais facilidade para o pagador”

Sérgio Antonio Pires, representante do Bradesco



Segundo a representante do Banco do Brasil, Etiene Massunari, a nova plataforma de cobrança integrada ao Protesto representa modernização e inovação

“Acho que um ponto importante é a automatização e modernização do processo. Dessa forma, todos vão ganhar”

Etiene Massunari, representante do Banco do Brasil



Vanderlei Tremeia: os Cartórios de Protesto podem não apenas renegociar dívidas, mas também para resolver conflitos

“O Provimento nº 72, que oferece a quitação e renegociação das dívidas já protestadas, amplia muito o potencial de serviço dos Cartórios de Protesto”

Vanderlei Tremeia, desembargadora do TJ/RS

CcV – Qual a importância de participar do 17º Convergência e de falar sobre o tema “Mercado Financeiro e o Protesto”?

Isaac Sidney – Enxergo uma grande possibilidade de sinergia entre o setor bancário e o setor de cartórios, sobretudo na parte do Protesto. Por que? Porque os bancos concedem crédito e quando esse crédito fica inadimplido nós precisamos regimenter uma série de esforços para poder recupera-los. Os cartórios são atores importantes nesse processo na medida que nós podemos nos valer desse serviço para cobrar os devedores.

CcV – Recentemente, a Corregedoria Nacional de Justiça editou o Provimento nº 86, que torna gratuito o Protesto para credores em todo o Brasil. Qual a relevância dessa medida?

Isaac Sidney – O Provimento nº 86 tem uma importância elevada. Na medida em que o credor não precisa dispendir recursos para poder protestar os seus créditos, isso pode fazer com que haja uma agilidade e celeridade maior na recuperação de crédito, na medida que esses custos passariam para o devedor no momento da negociação do pagamento da dívida.

CcV – Para os bancos especificamente qual a importância desse Provimento nº 86? Ele fortalece o mercado de crédito e aquece a economia?

Isaac Sidney – Fortalece o mercado de crédito sim. Tudo gira em torno da segurança jurídica. Se o banco consegue, na hora de conceder o crédito, ter um espectro maior para avaliar o risco e a recuperação deste crédito, tudo isso acaba fazendo com que a concessão do crédito seja sustentável e isso influencia no produto e no serviço e faz com que o mercado se fortaleça mais, na medida em que há maior certeza de recuperação deste crédito.

CcV – Como avalia a funcionalidade da Central Nacional de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Tabeliães de Protesto de Títulos (Cenprot), que foi regulamentada nacionalmente por meio do Provimento nº 87? Também é uma medida que fortalece a negociação de títulos de crédito, como a duplicata eletrônica?

Isaac Sidney – A Cenprot Nacional fortalece a negociação de títulos de crédito na medida em que as informações podem ser canalizadas para um ambiente concentrado e essas infor-

mações são fundamentais para a recuperação de crédito. Vejo essa medida como uma medida muito salutar para o ambiente de crédito, para o ambiente de negócios. Essa era uma reivindicação antiga do setor de cartórios. Enxergo essa medida como uma medida de grande potencial de efetividade.

CcV – Como vê as constantes automatizações e evoluções pelas quais estão passando os Cartórios de Protesto? Há uma integração maior com o sistema bancário? A Febraban já anunciou que pretende integrar os cartórios de Protesto com a Câmara Interbancária de Pagamentos (CIP).

Isaac Sidney – A CIP é um caminho sem volta. Quando temos automatização, quando utilizamos todos esses canais possíveis, o que em última instância estamos buscando é uma eficácia na recuperação do crédito. Tudo quanto contribuir para a recuperação do crédito, contribui para a melhor análise de seu risco e para um ambiente melhor. Esse caminho da inovação tecnológica é fundamental para criarmos um ambiente de crédito melhor. Houve um investimento vultoso de quase meio bilhão de reais para se evitar fraudes, para se poder ter



Diretor adjunto de operações da Febraban, Walter Faria, destaca os benefícios da integração dos Cartórios de Protesto à Câmara Interbancária de Pagamentos (CIP)

RENEGOCIAÇÃO E DESJUDICIALIZAÇÃO

A regulamentação da Cenprot pela Corregedoria também pode fortalecer a renegociação de dívidas, já que antes mesmo da norma o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB/BR) estudava a possibilidade de utilizar a Central para cumprir as exigências do Provimento nº 72, que dispõe sobre medidas de incentivo à quitação ou à renegociação de dívidas protestadas diretamente nos Cartórios de Protesto do Brasil.

“O Provimento nº 72, que oferece a quitação e renegociação das dívidas já protestadas, amplia muito o potencial de serviço dos Cartórios de Protesto, antes limitado a receber o pagamento ou protestar o título. Além disso, pode fazer uma aproximação entre o credor e o devedor, pode auxiliar as pessoas a conseguirem soluções mais adequadas para a resolução das dívidas”, comenta a desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJ/RS), Vanderlei Tremeia, que palestrou sobre o tema no 17º Convergência, Encontro Nacional dos Tabeliães de Protesto, que aconteceu entre os dias 11 e 13 de setembro, em Gramado, município localizado na Serra Gaúcha.

Segundo a magistrada, a quitação e rene-

gociação das dívidas protestadas precisa oferecer também o serviço de conciliação e mediação para que os cartórios funcionem não apenas como um negociador, mas também possam resolver conflitos. “A ideia do Provimento nº 72 é ampliar a possibilidade de resolução de conflitos sem a necessidade de as pessoas buscarem o Judiciário”, enfatiza a desembargadora.

Marlon Tomazette, professor de Direito Comercial, também acredita que o Provimento nº 72 vai dialogar com os Provimentos nº 86 e nº 87 da Corregedoria Nacional de Justiça. Para ele, em um Judiciário saturado de demandas, é essencial a adoção de novos mecanismos de solução.

“Os institutos da mediação e da conciliação vêm crescendo ano após ano, surgindo como o meio mais eficaz de resolução de conflitos. O desenvolvimento destes métodos, na Justiça brasileira, passou a ser o meio mais viável para a promoção da equidade e da pacificação social entre as partes. A utilização de tais métodos pelos cartórios pode agilizar e muito as soluções, antes de qualquer demanda judicial. A facilitação do Protesto pelos Provimentos nº 86 e nº 87 vai dar grande utilização às mediações e conciliações nos cartórios”, explica o advogado. ●

“Esse meio é totalmente eletrônico. Não haverá mais a necessidade de emitir um segundo boleto para o devedor pagar”

Walter Faria, diretor adjunto de operações da Febraban

um acesso mais facilitado a um organismo do estado que são os cartórios. Portanto, enxergo que a integração da CIP com os Cartórios de Protesto é uma contribuição muito relevante do setor bancário. Uma aproximação para que possamos continuar contribuindo e fortalecendo o mercado de crédito.

CcV – O Protesto pode ser classificado pela Febraban como uma das melhores alternativas de cobrança? Por que ele é tão eficaz?

Isaac Sidney – O Protesto está se modernizando. Ele continua se mostrando como um meio hábil. O que nós precisamos é romper com imagens que sempre tivemos em relação aos cartórios e mostrar que eles podem ser aliados, podem ser sinérgicos, podem ser tecnologicamente avançados, desde que haja uma conjugação de esforços. Continuo enxergando o Protesto como um mecanismo importante na recuperação de crédito.

CcV – Como avalia o Protesto como ferramenta eficaz para a desjudicialização?

Isaac Sidney – Está em curso atualmente na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 10.940, que tem como proposta substituir

o ajuizamento de medida judicial de cobrança pelo Protesto de Títulos. O Protesto tem grande potencial de recuperação de crédito. Se o Protesto puder ser uma faculdade à ação judicial, vamos ter uma redução considerável de custos, inclusive com a postecipação. Precisamos estimular todas as situações amigáveis. Precisamos romper com a cultura da litigiosidade. Precisamos fazer isso por meio dos Cartórios de Protesto.

CcV – Em um mercado cada vez mais exigente cabe ao Protesto adaptar-se constantemente. Em sua opinião, o que ainda precisa ser feito para que essa adaptação ocorra da maneira mais breve possível?

Isaac Sidney – As iniciativas e tratativas decorrentes das inovações trazidas pela Lei das Duplicatas Eletrônicas demonstram a necessidade de adaptação das leis com a tecnologia e provam a essência das atividades e prerrogativas dos Tabelionatos de Protestos. Na minha opinião, é essencial o fortalecimento das relações com o mercado e demais agentes do sistema financeiro para concretizar os diferenciais das atividades do protesto para o ecossistema financeiro, em especial para atender os aspectos fundantes da agenda BC+.

CcV – A Febraban tem como missão “contribuir para o desenvolvimento econômico, social e sustentável do País, buscando a melhoria contínua do sistema financeiro e de suas relações com a sociedade”. De que maneira os Cartórios de Protesto podem contribuir com a entidade no cumprimento dessa missão?

Isaac Sidney – Além dos aspectos já abordados, diante das inovações tecnológicas que pautam a regulação bancária por força de mercado, é essencial que as atividades extrajudiciais estejam em sintonia e preparadas para esse novo ambiente, pois seu diferencial legal agrega muito valor aos protocolos tecnológicos, dando-lhes segurança jurídica nas relações em que se constituem, imunizando os negócios nos novos ambientes tecnológicos.

CcV – Como avalia o papel dos Cartórios de Protesto para a sociedade?

Isaac Sidney – Os Tabelionatos de Protestos são importantes para a sociedade em função da especificidade de sua natureza jurídica e atribuições de fé pública que agregam segurança jurídica. Com as inovações em curso haverá maior integração e automatização de seus serviços ao sistema bancário. ●

Postergação de pagamento do Protesto já era realidade em **20 Estados brasileiros**

Corregedores comentam norma nacional que uniformizou no País a gratuidade para o credor na apresentação de títulos nos Tabelionatos

Antes mesmo da publicação do Provimento nº 86 pela Corregedoria Nacional de Justiça, ao menos 20 unidades da Federação já haviam regulamentado a postecipação de custos do Protesto por meio de normas editadas por suas Corregedorias locais.

“O que se busca por meio do incremento da atividade dos Tabeliães de Protesto e do uso de medidas de incentivo ao pagamento de títulos protestados é permitir que demandas judiciais sejam substituídas por modos extrajudiciais”

**desembargador Geraldo Francisco Pinheiro,
corregedor-geral de Justiça
do Estado de São Paulo**

Estado pioneiro a adotar a postecipação, São Paulo regulamentou a medida em 2002, por meio da Lei Estadual nº 11.331, que contempla o diferimento do pagamento dos emolumentos relativos ao Protesto de Títulos e documentos representativos de dívidas para o momento do cancelamento do Protesto caso seja realizado em razão da falta de pagamento elisivo promovido no tríduo previsto em lei.

Segundo o corregedor-geral de Justiça de São Paulo, desembargador Geraldo Francisco Pinheiro, o diferimento do pagamento dos emolumentos tem como objetivo incentivar o recurso ao Protesto. “As informações de títulos protestados têm inegável repercussão no mercado, porque podem acarretar dificuldades para a obtenção de crédito, inclusive na compra de mercadorias com pagamento em parcelas”, explica o magistrado. “O que se busca por meio do incremento desta atividade e do uso de medidas de incentivo ao pagamento de títulos protestados é permitir que deman-

“Essa postecipação fomentará o aumento de títulos nas serventias de Protesto e, por consequência, auxiliará na redução de demandas judiciais, sendo uma forma segura, eficiente e adequada na solução de conflitos no âmbito extrajudicial”

**desembargadora Lisbete Maria Teixeira Santos,
corregedora-geral de Justiça do Estado da Bahia**

das judiciais sejam substituídas por modos extrajudiciais de solução de pendências, ou litígios”, completa o corregedor.

Após a medida implementada por São Paulo ter alcançado êxito, outros estados foram adotando a postecipação ao constatar um incre-

“O Protesto é hoje a ferramenta de **recuperação de crédito mais efetiva do mercado**”

Deputado federal, Dagoberto Nogueira, autor do PL 10.365/2018, destaca a importância da uniformização da postecipação na cobrança dos emolumentos do Protesto no Brasil

Nascido em 21 de julho de 1955, em São José do Rio Preto, em São Paulo, Dagoberto Nogueira Filho é advogado, administrador de empresas, procurador e atual deputado federal pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT), eleito pelo Estado do Mato Grosso do Sul, tornando-se presidente estadual da sigla. Formado em Direito pela Universidade Riopretense (UNIRP) em 1981 e em administração de empresas pela mesma instituição, o parlamenta vê o serviço extrajudicial brasileiro como uma forma de desafogar os litígios que abarrotam o Poder Judiciário.

O deputado é autor do Projeto de Lei nº 10.365/2018 que pretende determinar que todos os atos procedimentais referentes às duplicatas e outros títulos de dívida encaminhados a Protesto independam de prévio pagamento de emolumentos e despesas, que deverão ser quitadas após o efetivo recebimento dos valores devidos.

Embora já haja uma norma nacional da Corregedoria sobre o assunto, Dagoberto Nogueira quer disseminar essa forma de cobrança no Legislativo e perpetuar a prática por meio de uma legislação que dê mais segurança à norma recém-editada. Em entrevista à **Revista Cartórios com Você**, aponta que o projeto tornará “o Protesto ainda mais acessível e barato para todos”.



O deputado federal Dagoberto Nogueira (PDT/MS) defende uma lei que torne gratuito o Protesto para o credor em todo o território nacional

mento no volume de títulos protestados em território paulista. Em Minas Gerais, um dos estados com maior número de Tabelionatos de Protesto do País, a postergação dos emolumentos entrou em vigor em março de 2019, por meio da Lei Estadual nº 23.204.

“A edição do Provimento nacional sinaliza que Minas Gerais estava no caminho certo ao editar sua legislação sobre a postergação tomando a medida por muitos considerada arrojada, já que inicialmente o impacto causaria uma perda de receita para, somente em momento posterior, retomar a estabilidade dos índices”, explica a corregedora-geral de Justiça de Minas Gerais, desembargadora Aldina de Carvalho Soares.

No Amazonas, segundo estado a adotar a

postecipação do Protesto, o corregedor-geral de Justiça do Estado, desembargador Lafayette Carneiro Vieira Júnior, diz que a experiência comprova que houve grande receptividade dos credores pela medida, tanto no âmbito privado, quanto no âmbito do setor público. “Os convênios têm crescido com frequência tanto no âmbito privado quanto no setor público, com a remessa de títulos oriundos de IPTU, Energia Elétrica, IPVA e outros conveniados”, aponta Lafayette.

Para a corregedora-geral de Justiça da Bahia, desembargadora Lisbete Maria Teixeira Almeida Cêzar Santos, o Provimento nº 86 está em consonância com o decreto judiciário 5.414/2018, que permitia a postecipação no Estado. “Essa postecipação fomentará o

aumento de títulos nas serventias de Protesto e, por consequência, auxiliará na redução de demandas judiciais, sendo uma forma segura, eficiente e adequada na solução de conflitos no âmbito extrajudicial”, salienta a corregedora.

No Rio Grande do Sul, a corregedora-geral, desembargadora Denise Oliveira Cezar, diz que a postergação do pagamento dos emolumentos é uma importante medida de fomento da atividade dos Tabelionatos de Protesto, mas também um ganho para toda população. “Não é apenas um avanço para a atividade dos Tabelionatos de Protesto, mas também para segurança jurídica no trato negocial, para o desenvolvimento da economia e para a sociedade em geral”, conclui. ●

“Os convênios têm crescido com frequência tanto no âmbito privado quanto no setor público, com a remessa de títulos oriundos de IPTU, Energia Elétrica, IPVA e outros conveniados”

Lafayette Carneiro Vieira Júnior, desembargador corregedor-geral de Justiça do Estado do Amazonas



De acordo com o corregedor-geral de Justiça do Amazonas, desembargador Lafayette Júnior, a norma estadual comprova que houve grande receptividade dos credores pela medida



Para a corregedora-geral de Justiça de Minas Gerais, desembargadora Aldina Soares, a medida demonstra que o estado estava no caminho certo ao editar a norma em âmbito estadual



Segundo o corregedor-geral de Justiça de São Paulo, desembargador Geraldo Francisco Pinheiro, o diferimento do pagamento dos emolumentos tem como objetivo incentivar o recurso ao Protesto de títulos

CcV – Qual a importância do Projeto de Lei, nº 10.365 de 2018, de sua autoria, que pretende estipular a postecipação para todos os atos levados à Protesto?

Dagoberto Nogueira – O PL nº 10.365/2018 se propõe a uniformizar as regras de cobrança dos emolumentos dos Cartórios de Protesto do Brasil. Essa uniformização é muito importante para todo o mercado, pois tornará mais acessível, simples e barato o uso dessa ferramenta pública eficientíssima na recuperação de créditos. Com a postergação do momento de pagamento dos emolumentos do Protesto, o credor não precisará mais pagar para recuperar seus créditos. Em todo o País qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá cobrar suas dívidas usando esse instrumento público sem ônus, não precisará mais colocar “dinheiro bom

“Com a postergação do momento de pagamento dos emolumentos do Protesto, o credor não precisará mais pagar para recuperar seus créditos”

em dinheiro podre”, como se costuma dizer.

CcV – Como está o andamento deste projeto na Câmara dos Deputados?

Dagoberto Nogueira – Este Projeto de Lei encontra resistência daqueles que se beneficiam com as regras rígidas e alto preço do Protesto, especialmente, das empresas que fazem negociação direta, como os birôs de crédito, pois sabem que com isso, os credores tendem a preferir usar uma ferramenta pública, eficiente, segura e totalmente legal.

CcV – A Corregedoria Nacional acaba de regulamentar a postecipação de pagamento em todo o território nacional. Como avalia este Provimento e como ele afeta a atual proposta em tramitação?

Dagoberto Nogueira – Não muda porque a lei trará mais segurança a essa nova forma de recebimento.

CcV – Podemos então dizer que esse projeto de lei endossa a norma da Corregedoria e incentiva os credores a protestar cada vez mais, ajudando a desjudicializar determinados atos?

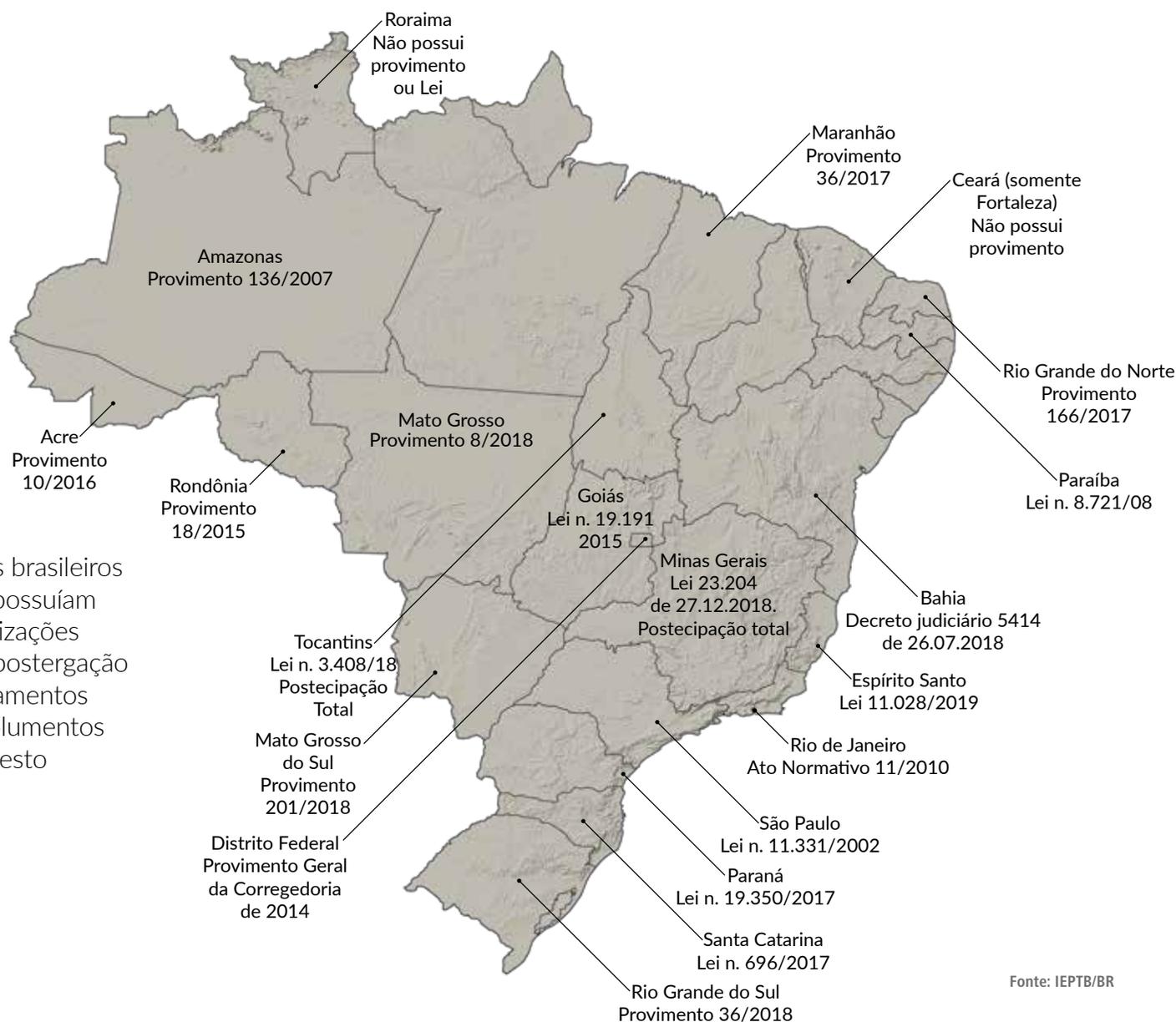
Dagoberto Nogueira – Exatamente. Milhares

de títulos são pagos nos Cartórios de Protesto, evitando o ajuizamento de ações de cobrança e execução. Com a uniformização da regra de pagamento nacionalmente, o Protesto se tornará ainda mais acessível e barato para todos, o que aumentará seu uso e, conseqüentemente, diminuirá a necessidade de ajuizamento das cobranças.

CcV – Como vê a recuperação de crédito pelos cartórios de Protesto? Além da postecipação, a recuperação da dívida ativa e a renegociação de dívidas tem sido efetivas?

Dagoberto Nogueira – É inegável o papel social, a eficiência e utilidade do Protesto na recuperação de créditos em todo o País. Pelos índices divulgados pelo Instituto de Protesto do Brasil, mais de 50% dos títulos encaminhados a Protesto hoje são pagos em três dias úteis. Esse número chega a ser superior a 80% quando consideram os cancelamentos dos protestos nos seis primeiros meses. O Protesto é hoje a ferramenta de recuperação de crédito mais efetiva do mercado.

CcV – Por que alguns estados relutavam em aprovar a lei da postecipação?



Estados brasileiros que já possuíam normatizações para a postergação de pagamentos de emolumentos do Protesto

Fonte: IEPTB/BR

“Com a uniformização da regra de pagamento nacionalmente, o Protesto se tornará ainda mais acessível e barato para todos, o que aumentará seu uso e, conseqüentemente, diminuirá a necessidade de ajuizamento das cobranças”

Dagoberto Nogueira – Além da pressão daqueles que temem perder clientes para o Protesto, ocorre que o Protesto é o único instrumento público de recuperação de créditos, único com força de interromper a prescrição dos títulos, único que torna pública a dívida com segurança e legalidade.

CcV – Em sua avaliação, havia receio de perda de receitas para entes públicos?

Dagoberto Nogueira – Alguns tribunais, nos estados onde a postergação ainda não era uma realidade recebiam perder receita, uma vez que a cobrança dos emolumentos só era feita

quando a dívida fosse paga (no prazo para pagamento do título em cartório, na sua retirada, no cancelamento do Protesto) e como vários tribunais recebiam percentuais sobre as receitas dos cartórios, temia-se que este valor arrecadado caísse. Essa hipótese não tende a prosperar uma vez que o volume de títulos a serem encaminhados a Protesto segundo essa nova regra aprovada pela Corregedoria Nacional é bem maior que o atual, o que compensa eventuais perdas.

CcV – Como enxerga o papel dos cartórios no atual cenário político e econômico do País? O serviço extrajudicial tem sido debatido como deveria no Congresso Nacional?

Dagoberto Nogueira – Infelizmente os Cartórios têm sido atacados e criticados de forma veemente no ambiente Legislativo, mas por puro desconhecimento do papel social que desempenham. É inegável que há muito a melhorar nos serviços, nas tabelas, mas não pode ser desconsiderado o fato de que os tabeliães e registradores só podem agir segundo a lei e as normas dos tribunais estaduais. Ali residem os maiores problemas, travas, exigências descabidas, dificuldade para se modernizarem,

para simplificarem processos. Apenas e tão somente por meio de lei ou autorização das suas Corregedorias os cartórios podem alterar seus procedimentos. E quando lutam por regras mais justas, socialmente relevantes, como no caso do PL nº 10.365/2018, sofrem resistência pesada. Os cartórios brasileiros têm um papel social inegável, trazem segurança jurídica, publicidade, economia, na prática dos atos da vida civil e negocial. O serviço de Protesto, por exemplo, pode impactar positivamente na queda do custo Brasil e na recuperação efetiva de créditos públicos e privados. Com isso, os tribunais poderão se dedicar mais às suas funções mais relevantes, como aconteceu quando se permitiu fazer divórcio e o inventário nos Cartórios de Notas. Milhões de processos deixaram de lotar as varas cíveis e de família.

“O serviço de Protesto, por exemplo, pode impactar positivamente na queda do custo Brasil e na recuperação efetiva de créditos públicos e privados”

Academia repercute novos Provimentos e revolução digital nos Cartórios de Protesto

Professores e juristas especializados acreditam que normas nacionais facilitarão o acesso ao crédito, gerarão segurança jurídica e beneficiarão o ciclo econômico



“Cartórios de Protesto são a primeira atividade extrajudicial **100% digital no País**”

Luiz Paulo Souto Caldo, gestor de Tecnologia do IEPTB/BR, explica os serviços que estarão disponíveis aos usuários e as novas funcionalidades da Central dos Tabeliães de Protesto

Graduado em Engenharia de Software pelo IBMEC-SP com MBA em Business Intelligence & Analytics pela FIAP, Luiz Paulo Souto Caldo é formado em Gestão e Empreendedorismo pela PUC/SP, sendo o atual gestor de Tecnologia da Informação do Instituto de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB/BR).

Em entrevista à **Revista Cartórios com Você**, Luiz Paulo fala sobre a Cenprot Nacional, seus serviços e tecnologias utilizadas para beneficiar usuários e credores que utilizam o Protesto extrajudicial.



Gestor de Tecnologia da Informação do IEPTB/BR, Luiz Paulo Souto Caldo destaca que todos os Tabelionatos de Protesto do Brasil estão ativos na Cenprot



Após a publicação de novas normas pela Corregedoria Nacional de Justiça que incentivam o Protesto de Títulos, juristas, professores e especialistas em economia manifestaram-se sobre a possibilidade do instrumento do Protesto fortalecer a recuperação de crédito no País e dar uma nova dinâmica para o sistema financeiro.

Professora de macroeconomia e coordenadora da Escola de Ensino Superior em Negócios, Direito e Engenharia (Insper), Juliana Inhasz acredita que o Provimento nº 86, que possibilita a postergação do pagamento de emolumentos nos Cartórios de Protesto, possi-

“O Provimento nº 87 da Corregedoria vai dialogar com as entidades do mercado financeiro e com as registradoras”

Marlon Tomazette,
professor de Direito Comercial no UniCEUB

“O Instituto do Protesto gera uma segurança nas relações, pois os contratantes conseguem ter uma maior previsibilidade nas suas relações negociais”

Armando Luiz Rovai,
ex-secretário Nacional do Consumidor
e professor de Direito Comercial da PUC/SP

bilita que renegociações sejam feitas de forma mais ágil, democratizando as possibilidades de solução de demandas antes da via judicial.

“Nesse aspecto, provavelmente mais casos em que os protestos são possibilidade factível aparecerão, aumentando as possibilidades de recuperação de dívidas e negociações no geral. Com o provimento, dado que não haverá mais custo financeiro para que credores efetivem protestos, há uma redução significativa

CcV – Qual a importância da Cenprot para os Cartórios de Protesto do País? Todos os Cartórios de Protesto já aderiram a Central?

Luiz Paulo – A Cenprot é uma grande conquista para os Tabelionatos de Protesto de todo o País. Ela possibilitou aos Cartórios de Protesto serem a primeira atividade extrajudicial 100% digital no País. Por meio da Cenprot, os usuários dos serviços de Protesto podem enviar títulos a Protesto, solicitar certidões, realizar a emissão de anuências digitalmente, fazer o cancelamento de protesto eletronicamente, bem como visualizar e verificar a autenticidade do instrumento de Protesto. Tudo isso online, com tecnologia e segurança jurídica. A Cenprot também conta com a Consulta Gratuita de devedores inadimplentes. Hoje, todos os Tabelionatos de Protesto do Brasil estão ativos na Cenprot.

CcV – Como funciona a operacionalmente a Cenprot para os seus usuários?

Luiz Paulo – A Cenprot pode ser utilizada através do site www.pesquisaprotesto.org.br e pelo site <http://site.cenprotnacional.org.br> por qualquer usuário cadastrado, utilizan-

do os serviços dos Cartórios de Protesto de todo o País. Para a Consulta Gratuita de Protesto o acesso é público, e todos os demais serviços podem ser utilizados por meio da pesquisa. Quando um documento pesquisado apresentar um Protesto e o credor já houver disponibilizado a anuência para o título, o sistema informa o usuário que poderá realizar o cancelamento diretamente pelo site. O mesmo ocorre para os pedidos de certidões positiva. Para informar uma anuência digital, o credor deve ter um certificado digital ICP/Brasil.

CcV – Como avalia os serviços eletrônicos oferecidos pela Cenprot beneficiam os usuários?

Luiz Paulo – Os serviços eletrônicos da Cenprot são totalmente seguros, intuitivos e ágeis. Com poucos cliques, os usuários podem solicitar os serviços, desde uma certidão até o cancelamento de um Protesto.

CcV – Como se deu a adesão completa dos Cartórios de Protesto a esta plataforma? A Central de duplicatas ainda precisa ser regulamentada?

Luiz Paulo – A Lei 13.775/2018 incluiu na Lei 9492/97 o artigo 41-A que no seu parágrafo 2º dispõe da imediata adesão de todos os Tabelionatos de Protesto do País, sob pena de responsabilização disciplinar prevista no artigo 31 da Lei 8935. A partir de 22 de abril, todos os Tabelionatos de Protesto realizaram o acesso ao site da Cenprot e realizaram a adesão ao sistema. A Central de escrituração de duplicatas trata-se de uma medida administrativa que requer autorização de um órgão supervisor. Por meio do Decreto 9.769 de 16 de abril de 2019, a Presidência da República nomeou o Banco Central como órgão supervisor responsável por autorizar o exercício da atividade de escrituração de duplicatas escriturais.

CcV – Essa Central de Serviços Eletrônicos já estava prevista na Lei 9.492, conhecida como lei do Protesto? Ela era a chamada Consulta Nacional de Protesto? O que mudou?

Luiz Paulo – Não havia previsão legal prevista na Lei 9492/97 antes da inclusão do Art41-A pela Lei 13.775/2018. A Consulta Nacional de Protesto era a pesquisa gratuita de deve-



Segundo a professora do Insper, Juliana Inhasz, o Provimento nº 86 permite que renegociações sejam feitas de forma mais ágil, democratizando as possibilidades de solução de demandas antes da via judicial

“Com o Provimento nº 86, há uma redução significativa dos custos percebidos no momento do Protesto. Além disso, a possibilidade de parcelamento dos emolumentos reduz parte do custo”

Juliana Inhasz,
professora do Insper



Para o professor da FGV-SP, Gilberto Gornati, o Provimento nº 86 é um incentivo para os credores iniciarem suas cobranças por meio do Protesto

“Com a retirada desse custo inicial, o número de protestos tende a aumentar. A tendência é dar maior segurança jurídica para o procedimento, de modo que a mecânica do protesto se uniformizará”

Gilberto Gornati,
professor da FGV/SP

dos custos percebidos por estes no momento do protesto. Além disso, a possibilidade de parcelamento dos emolumentos reduz parte do custo”, explica a professora.

Assim como ela, o professor da Pós-Graduação da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (FGV-SP), Gilberto Gornati, também considera o Provimento nº 86 um incentivo para os credores iniciarem suas cobranças por meio dos Cartórios de Protesto.

“Certamente é um estímulo positivo para credores. Com a retirada desse custo inicial, o número de protestos tende a aumentar e, como consequência, as obrigações inadimplidas protestadas tendem provocar transtornos reputacionais e, portanto, financeiros aos devedores. A tendência é dar maior segurança jurídica para o procedimento, de modo que a mecânica do protesto se uniformizará. Além disso, ele estimulará o mercado de cobranças. Comerciantes e empresários sentirão que poderão agir de modo mais ágil (e com menos custo), caso haja inadimplimento passível de protesto”, comenta o docente.

No âmbito do Judiciário, o desembargador da 14ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, Carlos Henrique Abrão, diz que a norma é importante para os Tabeliães de Protesto, mas acredita que a ferramenta poderia avançar ainda mais com uma nova legislação.

“A norma editada pela Corregedoria Nacional de Justiça é um divisor de águas para, a nível nacional, fortalecer o instituto do Protesto. No entanto, é vital a reforma da Lei nº 9.492/97, em vigor há 22 anos, para sua adaptação não apenas à moderna tecnologia, mas também aos modelos de startups, fintechs e parcerias na cooperação junto ao mercado de crédito”, recomenda.

Com mestrado e doutorado em Direito pela Universidade de Brasília (Unb), o professor de Direito Comercial e advogado Marlon Tomazette, também elogia o Provimento nº 87 da Corregedoria, que institui a Central Nacional de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Tabeliães de Protesto de Títulos (Cenprot). Para ele, a disponibilização de informações por meios eletrônicos é sempre muito útil ao mercado, pois agiliza a tomada de decisões na concessão de crédito.

“Tal prática necessariamente vai dialogar com as entidades do mercado financeiro e com as registradoras que terão como acessar e forne-

“Por meio da Cenprot, os usuários dos serviços de Protesto podem enviar títulos a Protesto, solicitar certidões, realizar a emissão de anuências digitalmente, fazer o cancelamento de protesto eletronicamente, bem como visualizar e verificar a autenticidade do instrumento de Protesto”

dores inadimplentes, administrada pelos Cartórios de Protesto de forma facultativa e em alguns estados por força de provimento da Corregedoria. Não existiam serviços agregados a consulta. Agora, com a Cenprot, além da adesão compulsória, todos os serviços estão previstos na Lei.

CcV – A Central fomenta a utilização dos Cartórios de Protesto não só como um agente recuperador de crédito, mas também como uma ferramenta tecnológica?

Luiz Paulo – Além dos serviços já previsto na Lei, a Cenprot incorporará também a central de renegociação de dívidas, prevista no Provimento nº 72 da Corregedoria. A plataforma foi projetada para atender com agilidade todas as demandas da sociedade.

CcV – Quais as diferenças do instrumento do Protesto digitalizado para o instrumento do Protesto eletrônico? Em qual caso o cartório requer determinado tipo de instrumento?

Luiz Paulo – O Instrumento de Protesto digitalizado é a reprodução em um arquivo de imagem de um documento originalmente emi-

tido em papel. Ele é apenas a representação eletrônica do conteúdo do documento impresso, e como arquivo, não tem validade jurídica. Já o Instrumento de Protesto Eletrônico trata-se de um arquivo Nato-Digital. Apresenta atributos como Certificado Digital que garante a autoria e conteúdo do documento e certificado de atributo apresentando a qualificação do titular da assinatura. Enquanto arquivo, o Instrumento de Protesto Eletrônico apresenta validade jurídica.

CcV – Com a criação da Cenprot, o Poder Público passa a controlar mais de perto o trabalho dos Cartórios de Protesto?

Luiz Paulo – Trata-se de um projeto do Poder Judiciário em realizar as Correções Online. Com os dados qualificados na Cenprot isso se torna possível. Essas medidas trazem eficiência e redução de custos para o Judiciário, trazendo efetividade e melhor aproveitamento de recursos públicos.

CcV – A Cenprot também irá abarcar a Central de Renegociação de Dívidas. Como funcionará este serviço?

cer as informações necessárias para todas as divulgações que se fazem necessárias”, opina o advogado.

Ex-secretário Nacional do Consumidor, o advogado e professor de Direito Comercial da PUC/SP, Armando Luiz Rovai, acredita que o Protesto pode até mesmo servir para equalizar a dinâmica econômica do País, trazendo segurança jurídica, facilitando o crédito e gerando benefícios empresariais.

“O Protesto é a ferramenta adequada para a cobrança de dívidas que estejam vencidas, assim como de títulos executivos, de tal forma que o fato da pessoa ser uma boa pagadora, ou seja, não ter protestos contra si, gera um bom score no mercado, facilitando o crédito e benefícios empresariais. Desta forma, o instituto do Protesto gera uma segurança nas relações, pois os contratantes conseguem ter uma maior previsibilidade nas suas relações negociais”, salienta o professor. ●

“A norma editada pela Corregedoria Nacional de Justiça - Provimento nº 86 - é um divisor de águas para, a nível nacional, fortalecer o instituto do Protesto”

Carlos Henrique Abrão,
desembargador da 14ª Câmara
de Direito Privado do TJ/SP



Luiz Paulo – Sim. A Central de Renegociação de Dívidas, prevista no Provimento nº 72 será incorporada a Cenprot. A Central está em processo de desenvolvimento. O algoritmo que está sendo desenvolvido utilizando inteligência artificial e *data science* analisa dados públicos (redes sociais, bancos de dados públicos, serpro e outros) com os dados do Protesto e consegue determinar percentualmente qual a chance de sucesso do pagamento da dívida, naquele momento de vida do indivíduo. Esse rating será utilizado para orientar o credor para que possa formular a proposta de renegociação da dívida.

CcV – Os Tabelaes de Protesto precisam se adequar a alguma questão tecnológica para aderir aos serviços da Central?

Luiz Paulo – Sim. Todos os cartórios já estão providenciando as adequações de sistema necessárias para a geração e comunicação dos dados para Cenprot.

CcV – A Cenprot já existia em São Paulo. A Central havia sido implantada pelo Provi-

mento CG-SP nº 38/2013 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado. As Centrais Estaduais serão mantidas?

Luiz Paulo – Quando da criação da Cenprot/SP não existia uma previsão legal em âmbito nacional. Agora, com o Artigo 41-A todo o Brasil está sendo atendido por meio da Cenprot Nacional, não sendo necessário a criação de Centrais Estaduais. Isso traz um racionamento de recursos e facilidades ao usuário que poderá utilizar os serviços dos Cartórios de Protesto em qualquer lugar do País.

CcV – Cada Código de Normas Estadual tem uma maneira de lidar com a previsão da materialização de documentos digitais? Há alguma orientação nacional nesse sentido?

Luiz Paulo – A Corregedoria Nacional já encaminhou para todas as Corregedorias Estaduais minuta de provimento para consulta e homologação. Nessa minuta, a Corregedoria Nacional regulamenta a emissão dos documentos digitais para os Tabelionatos de Protesto, bem como a normas execução dos serviços eletrônicos. ●

“A Central de Renegociação de Dívidas, prevista no Provimento nº 72 será incorporada a Cenprot. O algoritmo que está sendo desenvolvido utilizando inteligência artificial e *data science* analisa dados públicos (redes sociais, bancos de dados públicos, serpro e outros) com os dados do Protesto e consegue determinar percentualmente qual a chance de sucesso do pagamento da dívida, naquele momento de vida do indivíduo”

“O Protesto é um dos mecanismos mais eficientes de proteção dos direitos dos credores”

Para o professor de Direito Comercial Marlon Tomazette, recolher antecipadamente o valor dos títulos Protestados onerava o credor e consequentemente os produtos e serviços disponíveis no mercado



Marlon Tomazette, professor de Direito Comercial no UniCEUB: “o papel dos Cartórios no Protesto é fundamental para dar segurança jurídica aos devedores, que terão oportunidade de se manifestar e tomar as medidas necessárias para evitar maiores prejuízos”

Professor de Direito Comercial no Centro Universitário de Brasília (UniCEUB), Marlon Tomazette é uma das maiores autoridades em Direito Cambiário do País. Especialista em estudar títulos de crédito, vem sendo constantemente procurado por Tabeliães de Protesto para falar sobre as novidades da Lei 13.775/2018 sobre a duplicata eletrônica.

Com mestrado e doutorado em Direito pela Universidade de Brasília (Unb), o docente analisa nessa entrevista à **Revista Cartórios com Você** os recentes Provimentos publicados pela Corregedoria Nacional de Justiça que revolucionam a prestação de serviços pelos Cartórios de Protesto no Brasil.

Em sua opinião, tanto o Provimento nº 86, que possibilita a postergação dos emolumentos, como o Provimento nº 87, que institui a Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto de Títulos (Cenprot), são normas eficientes, que fomentam o mercado de crédito e impulsionam a atividade dos Tabelionatos no cenário fiscal brasileiro.

“O Protesto é um dos mecanismos mais eficientes de proteção dos direitos dos credores, pois eles precisam identificar aqueles que trazem maiores riscos de crédito, de modo a incentivar naturalmente o comportamento dos bons pagadores”

CcV – Qual a importância da publicação do Provimento nº 86 que permite aos credores levarem seus títulos aos Cartórios para protestar gratuitamente o devedor inadimplente?

Marlon Tomazette – Atualmente, a legislação federal não trata especificamente do modo de recolhimento dos emolumentos, se antecipado ou a posteriori em relação ao protocolo do protesto, sendo que a atual redação do artigo 37, § 1º da Lei n. 9.492/1997 apenas afirma que “poderá ser exigido depósito prévio dos emolumentos e demais despesas devidas” pelo tabelião, não proibindo dispensa de depósito ou pagamento prévio dos emolumentos e despesas do protesto das duplicatas virtuais. Em razão dessa previsão, existia um regime jurídico extremamente variável dentro do Brasil, o que não é bom. A disciplina variada do mesmo tema em nada contribui para o desenvolvimento das atividades econômicas. Boa parte dos agentes econômicos não limita sua atuação a um âmbito territorial específico, atuando em diversos estados da federação. Esta atuação, porém, traz problemas de segurança jurídica diante de uma pluralidade normativa que, ademais, aumenta os custos de transação do negócio. Outrossim, a regulação local de um fenômeno que afeta todo o País é paradoxal e problemática para os agentes econômicos. Assim, ao permitir o diferimento do recolhimento, o provimento é fundamental ao resolver esse problema, dando uma uniformidade de tratamento da forma de pagamento dos emolumentos.

CcV – A possibilidade de protestar gratuitamente o devedor inadimplente é uma forma de fortalecer o instrumento do Protesto e

consequentemente fomentar a recuperação de dívidas?

Marlon Tomazette – Essa possibilidade dá mais eficiência às normas que estabelecem a responsabilidade do devedor por esse pagamento. A medida estabelecida pelo Provimento é extremamente eficiente sob o ponto de vista prático, na medida em que os credores não precisarão imediatamente recolher os emolumentos, permitindo que o devedor arque com tais custos ao pagar o título para impedir o protesto. Recolher antecipadamente é um aumento dos custos do credor, que acabará embutindo esses custos no valor dos seus produtos ou serviços. Tome-se o exemplo dos bancos, que terão que despende os valores antecipadamente e incluirão isso nos riscos dos créditos, aumentando o próprio *spread* bancário, o próprio custo do crédito, o que não se coaduna com as finalidades propostas para a legislação, no sentido do incentivo e promoção do desenvolvimento econômico. Em relação aos micro e pequenos empresários, o recolhimento antecipado dos emolumentos pode ser inclusive proibitivo da prática do protesto. Vale dizer, a dispensa de depósito ou pagamento prévio dos emolumentos e despesas do Protesto vai permitir que os micro e pequenos empresários efetuem o Protesto das duplicatas quando for necessário, sem o custo da antecipação. Em última análise, a proposta vai beneficiar os credores em geral, inclusive aqueles micro e pequenos empresários. A experiência da dispensa de depósito ou pagamento prévio dos emolumentos e despesas do Protesto das duplicatas virtuais já existe no Estado de São Paulo há mais de 16 anos e tem-se mostrado extremamente positiva.

Revista CcV – Embora a normatização nacional só tenha acontecido agora, muitas Corregedorias Estaduais já tinham editado Provimentos permitindo a postecipação do protesto em seus respectivos estados. Mesmo com essas normas estaduais, havia um descompasso na hora de permitir a postecipação em cartório?

Marlon Tomazette – Havia estados que exigiam o recolhimento antecipado dos emolumentos do Protesto, diferentemente de outros tantos que já permitiam a postergação do recolhimento. O Provimento nº 86 vai revogar automaticamente essas regras estaduais, não havendo necessidade de novos provimentos das Corregedorias Estaduais. Todavia, é sempre bom que se atualizem as normas estaduais, adaptando-as aos termos do Provimento nº 86, para fins de segurança.

CcV – A publicação desse Provimento também relaciona entre os documentos que podem ser protestados as duplicatas eletrônicas. É mais uma forma de agilizar a negociação desse título de crédito?

Marlon Tomazette – Com a promulgação da Lei das Duplicatas Escriturais (Lei n. 13.775/2018), passa a existir no Brasil a figura da duplicata escritural. Ela não é um novo título de crédito, mas uma forma diferente (escritural, eletrônica) de se emitir e usar a duplicata da Lei n. 5.474/1968. A duplicata escritural será emitida mediante lançamento em sistema eletrônico de escrituração gerido por quaisquer das entidades que exerçam a atividade de escrituração de duplicatas escriturais (art. 3º). Nesta perspectiva, há uma tendência que tal título seja emitido com mais agilidade, facilitando e simplificando sua própria circulação.

CcV – Acredita que a possibilidade de um responsável poder conceder o parcelamento de emolumentos ao interessado, como preconiza o artigo 5º do Provimento nº 86, pode fortalecer uma possível mediação e conciliação em cartório caso ela seja necessária?

Marlon Tomazette – Acredito que sim. A possibilidade de parcelamento ajudará e muito o devedor a arcar com os ônus do Protesto, incentivando a regularização de sua situação financeira. A mediação e a conciliação das dívidas nos cartórios devem ser incentivadas, na medida em que desafogará o Poder Judiciário e pode trazer muita eficiência na solução de dívidas pendentes.

“A dispensa de depósito ou pagamento prévio dos emolumentos e despesas do Protesto vai permitir que os micro e pequenos empresários efetuem o Protesto das duplicatas quando for necessário, sem o custo da antecipação”

Revista CcV – O artigo 2º do Provimento nº 86 também fala que o documento de dívida não deve superar o prazo de um ano no momento da apresentação do título em cartório. Os títulos com vencimentos recentes são os melhores para se negociar?

Marlon Tomazette – O prazo de um ano é um equívoco, pois representa uma restrição que pode diminuir a própria eficácia da norma. Como decidido pelo STJ (RESP Repetitivo 1423464), enquanto for possível ajuizar a ação de execução (até três anos nas duplicatas), é possível levar o título a Protesto. Os títulos mais novos são sempre mais fáceis de negociar. Todavia, mesmo títulos mais antigos poderão ser objeto da negociação para regularização da situação do devedor.

CcV – A falta da postecipação poderia fazer do instrumento do Protesto se tornar algo inviável em médio prazo para alguns comerciantes e empresários. Do ponto de vista econômico, essa medida conseguirá fortalecer o mercado?

Marlon Tomazette – Os custos de transação são os custos necessários para a realização de negócios no mercado (COASE), abrangendo desde a fase anterior ao negócio, até a fase posterior, incluindo o Protesto. Esses custos de transação deverão ser considerados nos custos dos produtos ou serviços oferecidos pelo credor que teriam que arcar com eles antecipadamente. Ao impor o recolhimento antecipado, aumenta-se esses custos e afasta-se muitos credores da utilização desse mecanismo tão eficiente. O recolhimento antecipado dos emolumentos pode ser inclusive proibitivo da prática do Protesto.

CcV – O instrumento do Protesto de Títulos e a consequente edição do Provimento nº 86 da Corregedoria contribui também com a desjudicialização, reduzindo as demandas judiciais de cobranças?

Marlon Tomazette – Sem dúvida, pois ao facilitar a realização do protesto, sem o pagamento antecipado dos emolumentos, mais credores poderão realizá-lo e conseguir a solução extrajudicial da dívida. Sendo mais usado, será mais eficiente nos pagamentos.

CcV – Em sua opinião, a publicação do Provimento nº 87, que institui a Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto de Títulos (Cenprot), vai fomentar a renegociação de dívidas?

Marlon Tomazette – A agilidade dos negócios no atual estágio econômico exige rapidez em todos os mecanismos de solução das demandas do mercado. A tecnologia favorece e muito o acesso aos mecanismos de protesto e, por isso, lhes dá muito mais eficácia. O Provimento nº 87, de 11 de setembro de 2019, regulamentou a implantação da Cenprot, prevendo a utilização de mecanismos tecnológicos mais ágeis e eficientes na atuação dos Tabeliães.

CcV – A Cenprot vai dialogar com registradoras e com agentes do mercado financeiro?

Marlon Tomazette – A disponibilização de informações por meios eletrônicos é sempre muito útil ao mercado, pois agiliza a tomada de

“A disponibilização de informações por meios eletrônicos (Cenprot) é sempre muito útil ao mercado, pois agiliza a tomada de decisões na concessão de crédito”

decisões na concessão de crédito. Tal prática necessariamente vai dialogar com as entidades do mercado financeiro e com as registradoras que terão como acessar e fornecer as informações necessárias para todas as divulgações que se fazem necessárias.

CcV – Como o Provimento nº 72, que dispõe sobre a quitação e renegociação de dívidas nos Tabeliães de Protesto, vai dialogar com os Provimentos nº 86 e nº 87? A renegociação e quitação de dívidas passa a ficar fortalecida agora com a Cenprot?

Marlon Tomazette – Em um Judiciário saturado de demandas, é essencial a adoção de novos mecanismos de solução das demandas, em especial aqueles que possam resolver os problemas de maneira mais rápida. Os institutos da mediação e da conciliação vêm crescendo ano a ano, surgindo como o meio mais eficaz de resolução de conflitos. O desenvolvimento destes métodos, na Justiça brasileira, passou a ser o meio mais viável para a promoção da equidade e da pacificação social entre as partes. A utilização de tais métodos pelos cartórios pode agilizar e muito as soluções, antes de qualquer demanda judicial. A facilitação do protesto pelos provimentos nº 86 e nº 87 vai dar grande utilização as mediações e conciliações nos cartórios.

CcV – Evidentemente, as normas da Corregedoria são um marco para os Cartórios de Protesto. Quais seriam os próximos passos para o desenvolvimento desta atribuição cartorial?

Marlon Tomazette – Acredito que os instrumentos de conciliação e mediação nos cartórios podem ajudar e muito no fortalecimento do papel dos Cartórios de Protesto, enquanto agentes dotados de fé pública, na solução extrajudicial de demandas, que é a tendência atual na solução dos processos.

CcV – O Protesto é uma forma de incentivo ao bom pagador, mas também de remoção do mercado aos maus pagadores? Ele tem esse poder de equalizar a dinâmica econômica?

Marlon Tomazette – A tutela do crédito é essencial para todo desenvolvimento econômico. O Protesto é um dos mecanismos mais eficientes de proteção dos direitos dos credores, pois eles precisam identificar aqueles que trazem maiores riscos de crédito, de modo a incentivar naturalmente o comportamento dos bons pagadores. Além disso, o papel dos Cartórios no Protesto é fundamental para dar segurança jurídica aos devedores, que terão oportunidade de se manifestar e tomar as medidas necessárias para evitar maiores prejuízos. ●

Leia a íntegra do **Provimento nº 86** da Corregedoria Nacional de Justiça

Texto dispõe sobre possibilidade de pagamento postergado de emolumentos no Protesto

PROVIMENTO Nº 86, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a possibilidade de pagamento postergado de emolumentos, acréscimos legais e demais despesas, devidos pela apresentação de títulos ou outros documentos de dívida para protesto e dá outras providências.

O **CORREGEDOR NACIONAL DA JUSTIÇA**, usando de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais e

CONSIDERANDO o poder de fiscalização e de normatização do Poder Judiciário dos atos praticados por seus órgãos (art. 103-B, § 4º, I, II e III, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO a competência do Poder Judiciário de fiscalizar os serviços extrajudiciais (arts. 103-B, § 4º, I e III, e 236, § 1º, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria Nacional de Justiça de expedir provimentos e outros atos normativos destinados ao aperfeiçoamento das atividades dos serviços extrajudiciais (art. 8º, X, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça);

CONSIDERANDO a obrigação dos serviços extrajudiciais de cumprir as normas técnicas estabelecidas pelo Poder Judiciário (arts. 37 e 38 da Lei n. 8.935, de 18 de novembro de 1994);

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público, eficiência, continuidade do serviço público e da segurança jurídica;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar a melhor prestação de serviço, com acessibilidade isonômica aos usuários, de corrigir as distorções em busca da modicidade dos emolumentos, da produtividade, da economicidade, da moralidade e da proporcionalidade na prestação dos serviços extrajudiciais;

CONSIDERANDO que “presumem-se a cargo do devedor as despesas com o pagamento e a quitação”, segundo a regra geral estabelecida no art. 325 do Código Civil;

CONSIDERANDO que a exigência de depósito prévio dos emolumentos e demais despesas devidas para o protesto extrajudicial é facultativa, consoante a inteligência do §1º do art. 37 da Lei Federal nº 9.492/1997;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal já definiu que o prazo para pagamento de tributos pode ser fixado em lei ou ato infralegal (STF, Pleno, RE 140.669, Rel. Min. Ilmar Galvão,

DJ 18/05/2001) e que o prazo para pagamento de tributos não se submete à anterioridade (STF – Súmula Vinculante 50);

CONSIDERANDO o decidido no Pedido de Providências n. 000049-07.2019.2.00.000,

RESOLVE:

Art. 1º Pelos atos que praticarem os Tabeliães de Protesto de Títulos ou os responsáveis interinos pelo expediente perceberão diretamente das partes, a título de remuneração, os emolumentos integrais a eles destinados, fixados pela lei da respectiva unidade da Federação, além do reembolso dos tributos, tarifas, demais despesas e dos acréscimos instituídos por lei a título de taxa de fiscalização do serviço extrajudicial, custas, contribuições, custeio de atos gratuitos, e à entidade previdenciária ou assistencial, facultada a exigência do depósito prévio.

Art. 2º A apresentação, distribuição e todos os atos procedimentais pertinentes às duplicatas escriturais (eletrônicas) e demais títulos e outros documentos de dívidas encaminhados a protesto por Banco, Financeira ou pessoa jurídica fiscalizada por órgãos do Sistema Financeiro Nacional, na qualidade de credor ou apresentante, independem de depósito ou pagamento prévio dos emolumentos e dos demais acréscimos legais e das despesas que estão contemplados no *caput*, cujos valores devidos serão exigidos dos interessados, de acordo com a tabela de emolumentos e das despesas reembolsáveis vigentes na data:

I - da protocolização, quando da desistência do pedido do protesto, do pagamento elisivo do protesto ou do aceite ou devolução de devedor;

II - do pedido de cancelamento do registro do protesto ou da recepção de ordem judicial para a sustação ou cancelamento definitivo do protesto ou de seus efeitos.

§ 1º As disposições do *caput* deste artigo aplicam-se:

a) às pessoas jurídicas fiscalizadas por agências que regulam as atividades de serviços públicos que são executados por empresas privadas sob concessão, permissão ou autorização, na qualidade de credoras, bem como aos credores ou apresentantes de decisões judiciais transitadas em julgado oriundas da Justiça Estadual, da Justiça Federal ou da Justiça do Trabalho e à União Federal, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às suas respectivas Autarquias e Fundações Públicas no que concerne às suas certidões da dívida ativa.

b) a qualquer pessoa física ou jurídica desde que o vencimento do título ou do documento de dívida não ultrapasse o prazo de 1 (um) ano no momento da apresentação para protesto.

§2º Os valores destinados aos Ofícios de distribuição ou outros serviços extrajudiciais, aos entes públicos ou entidades, a título de emolumentos, custas, taxa de fiscalização, contribuições, custeio de atos gratuitos, tributos, ou de caráter assistencial, serão devidos na forma prevista no *caput* deste artigo, e repassados somente após o efetivo recebimento pelo Tabelião de Protesto.

Art. 3º Nenhum valor será devido pelo exame do título ou documento de dívida devolvido ao apresentante por motivo de irregularidade formal.

Art. 4º Os emolumentos devidos pela protocolização dos títulos e documentos de dívida que foram protestados nas hipóteses definidas no art. 2º e seu § 1º são de propriedade do tabelião de protesto ou do oficial de distribuição, quando for o caso, que à época praticou o respectivo ato.

Parágrafo Único. Na hipótese do *caput* deste artigo, caberá ao novo tabelião de protesto ou ao responsável interino pelo expediente perceber apenas os emolumentos devidos pelo cancelamento do registro do protesto e, também, transferir os emolumentos devidos pela protocolização para o tabelião de protesto ou o oficial de distribuição, quando for o caso, que à época praticou, ou, ainda, para o seu respectivo espólio ou herdeiros, sob pena de responsabilidade funcional, além de outras sanções cíveis e criminais cabíveis.

Art. 5º Ficam os tabeliães de protesto ou os responsáveis interinos pelo expediente da serventia autorizados a conceder parcelamento de emolumentos e demais acréscimos legais aos interessados, através de cartão de débito ou de crédito, desde que sejam cobrados na primeira parcela os acréscimos legais que estão contemplados no art. 2º.

Art. 6º Os Estados e o Distrito Federal poderão estabelecer, no âmbito de sua competência, metodologia que preserve o equilíbrio econômico-financeiro do serviço público delegado, sem ônus para o Poder Público.

Art. 7º Este provimento entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Brasília, 29 de agosto de 2019.

MINISTRO HUMBERTO MARTINS
Corregedor Nacional de Justiça ●

Certidões Online

É simples, rápido, prático e muito mais econômico



 registro
CIVIL
www.registrocivil.org.br
O Portal Oficial dos Cartórios

Solicite pela internet, direto
no Portal Oficial dos Cartórios
(www.registrocivil.org.br)



Nascimento



Casamento



Óbito

Receba em sua casa, em seu e-mail
ou retire no cartório mais próximo.

Compartilhe essa ideia:

 www.facebook.com/registrocivilorg



Leia a íntegra do **Provimento nº 87** da Corregedoria Nacional de Justiça

Norma regulamenta a implantação da Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto de Títulos

O **CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA**, usando de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais e

CONSIDERANDO o poder de fiscalização e de normatização do Poder Judiciário dos atos praticados por seus órgãos (art. 103-B, § 4º, I, II e III, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO a competência do Poder Judiciário de fiscalizar os serviços extrajudiciais (arts. 103-B, § 4º, I e III, e 236, § 1º, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria Nacional de Justiça de expedir provimentos e outros atos normativos destinados ao aperfeiçoamento das atividades dos serviços extrajudiciais (art. 8º, X, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça);

CONSIDERANDO a obrigação dos serviços extrajudiciais de cumprir as normas técnicas estabelecidas pelo Poder Judiciário (arts. 37 e 38 da Lei n. 8.935, de 18 de novembro de 1994);

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público, da eficiência, da continuidade do serviço público e da segurança jurídica;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar a melhor prestação de serviço, com acessibilidade isonômica aos usuários, e corrigir as distorções em busca da modicidade dos emolumentos, da produtividade, da economicidade, da moralidade e da proporcionalidade na prestação dos serviços extrajudiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do disposto no art. 41-A da Lei nº 9.492/1997, incluído pela Lei nº 13.775/2018, que determinou aos tabeliães de protesto a criação de uma central nacional de serviços eletrônicos compartilhados;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação do princípio da territorialidade aplicado às serventias extrajudiciais de protesto de títulos;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Pedido de Providências 0008754-28.2018.2.00.000.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Provimento estabelece procedimentos administrativos a serem observados pelos tabeliães de protesto de títulos e outros documentos de dívida de que trata a Lei 9.492, de 10 de setembro de 1997, pelos responsáveis interinos pelo expedien-

te dos tabelionatos de protesto declarados vagos e, quando for o caso, pelos oficiais de distribuição de protesto, com funções específicas de distribuição, criado e instalado até a entrada em vigor da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

Parágrafo Único. Para efeitos deste provimento, considera-se assinatura eletrônica aquela efetivada com uso de certificado digital que atende aos requisitos da "Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil" ou outro meio seguro, disponibilizado pelo Tabelionato, previamente autorizado pela respectiva Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 2º O juízo competente, assim definido na Lei de Organização Judiciária do Estado e do Distrito Federal, resolverá as dúvidas apresentadas pelo tabelião de protesto.

1º Os títulos e outros documentos de dívida podem ser apresentados, mediante simples indicação do apresentante, desde que realizados exclusivamente por meio eletrônico, segundo os requisitos da "Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil" ou outro meio seguro disponibilizado pelo Tabelionato, autorizado pela respectiva Corregedoria-Geral de Justiça, e com a declaração do apresentante, feita sob as penas da lei, de que a dívida foi regularmente constituída e que os documentos originais ou suas cópias autenticadas, comprovatórios da causa que ensejou a apresentação para protesto, são mantidos em seu poder, comprometendo-se a exibí-los sempre que exigidos no lugar onde for determinado, especialmente se sobrevier sustação judicial do protesto.

2º Os tabeliães de protesto, os responsáveis interinos pelo expediente e, quando for o caso, os oficiais de distribuição de protesto estão autorizados a negar seguimento a títulos ou outros documentos de dívida, bem como às suas respectivas indicações eletrônicas sobre os quais recaia, segundo sua prudente avaliação, fundado receio de utilização do instrumento com intuito emulatório do devedor ou como meio de perpetração de fraude ou de enriquecimento ilícito do apresentante.

Art. 3º Somente podem ser protestados os títulos e os documentos de dívidas pagáveis ou indicados para aceite ou devolução nas praças localizadas no território de competência do Tabelionato de Protesto.

1º Para fins de protesto, a praça de pagamento será o domicílio do devedor, segundo a regra geral do §1º do art. 75 e do art. 327 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), aplicando-se, subsidiariamente, somente quando couber, a legislação especial em cada caso.

2º Respeitada a praça de pagamento do título ou do documento de dívida para a realização do protesto, segundo a regra do § 1º, a remessa da intimação

poderá ser feita por qualquer meio e sempre dentro do limite da competência territorial do Tabelionato, desde que seu recebimento fique assegurado e comprovado por protocolo, aviso de recebimento - AR, ou documento equivalente, podendo ser efetivada por portador do próprio Tabelião.

3º A intimação deverá conter ao menos o nome, CPF ou CNPJ e endereço do devedor, os nomes do credor e do apresentante, com respectivos CPF e/ou CNPJ, elementos de identificação do título ou documento de dívida e o prazo limite para cumprimento da obrigação no Tabelionato, bem como o número do protocolo e o valor a ser pago, exceção à intimação por edital que se limitará a conter o nome e a identificação do devedor.

4º O tabelião de protesto poderá utilizar meio eletrônico para a intimação quando autorizado pelo devedor e assim declarado pelo apresentante.

5º No caso excepcional do intimando domiciliado fora da competência territorial do tabelionato, o tabelião de protesto providenciará a expedição de uma comunicação ou recibo equivalente no endereço fornecido pelo apresentante, noticiando-lhe os elementos identificadores do título ou do documento de dívida, bem como as providências possíveis para o pagamento de tal título ou documento, além da data da publicação da intimação por edital, que deverá ser fixada no prazo de dez dias úteis contados da data de protocolização, observando-se, neste caso, o prazo para a lavratura do protesto consignado no art. 13 da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

Art 4º A desistência do protesto poderá ser formalizada por meio eletrônico, com a utilização de certificado digital no âmbito da ICP Brasil ou de outro meio seguro disponibilizado pelo Tabelionato ao apresentante, autorizado pela respectiva Corregedoria-Geral de Justiça.

Art 5º É admitido o pedido de cancelamento do protesto pela internet, mediante anuência do credor ou apresentante do título assinada eletronicamente.

Art 6º O cancelamento do protesto pode ser requerido diretamente ao tabelião mediante apresentação, pelo interessado, dos documentos que comprovem a extinção da obrigação.

Art 7º Os tabeliães de protesto podem fornecer, por solicitação dos interessados, certidão da situação do apontamento do título, dos protestos lavrados e não cancelados, individuais ou em forma de relação.

Art 8º Os tabeliães de protesto podem prestar a qualquer pessoa que requeira informações e fornecer cópias de documentos arquivados relativas a protestos não cancelados.

Art. 9º Os pedidos de informações simples ou complementares, de certidões e de cópias podem ser realizados pela internet, bem como atendidos e expedidos pelos Tabelionatos por meio eletrônico, mediante assinatura eletrônica.

Art. 10. Das certidões não constarão os protestos cancelados, salvo por requerimento escrito do próprio devedor ou por ordem judicial.

Art. 11. Sempre que a homonímia puder ser verificada com segurança a partir de elementos de identificação que constem dos assentamentos, o tabelião de protesto expedirá certidão negativa.

Art. 12. As certidões individuais serão fornecidas pelo tabelião de protesto de títulos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante pedido escrito ou verbal de qualquer pessoa interessada, abrangendo período mínimo dos cinco anos anteriores ao pedido, salvo quando solicitado período maior ou referente a protesto específico.

Art. 13. Decorridos 30 (trinta) dias, contados da expedição, os tabeliões de protesto ficam autorizados a inutilizar as certidões caso o interessado não compareça para retirá-las no Tabelionato ou, onde houver, no serviço de distribuição, circunstância que deverá ser informada ao interessado no ato do pedido.

Art. 14. Na localidade onde houver mais de um Tabelionato de Protesto de Títulos deverá ser organizado, instalado e mantido, a cargo deles, um serviço centralizado para prestação de informações e fornecimento de certidões.

1º Esse serviço será custeado pelos próprios tabeliões, preferencialmente no mesmo local onde também funcionar o serviço de distribuição, ressalvado o repasse das tarifas bancárias e dos correios para os usuários que optarem pela prestação por essa via de atendimento, além do pagamento dos emolumentos, custas e contribuições e das despesas previstos em lei.

2º Os tribunais de justiça dos Estados e do Distrito Federal deverão propor a extinção dos Ofícios de Distribuição de títulos e outros documentos de dívida para protesto que foram criados antes da promulgação da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997 e que estejam vagos e que vierem a vagar.

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS ELETRÔNICOS DOS TABELIÕES DE PROTESTO DE TÍTULOS – CENPROT

Art. 15. Os tabeliões de protesto de títulos de todo território nacional instituirão, no prazo de 30 (trinta) dias, a CENPROT – Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliões de Protesto, para prestação de serviços eletrônicos.

Parágrafo único. É obrigatória a adesão de todos os tabeliões de protesto do País ou responsáveis interinos pelo expediente à CENPROT de que trata o *caput* deste artigo, à qual ficarão vinculados, sob pena de responsabilização disciplinar nos termos do inciso I do *caput* do art. 31 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

Art. 16. A CENPROT será operada, mantida e administrada conforme deliberação da assembleia geral dos tabeliões de protesto de títulos, podendo ser delegada à entidade nacional representativa da categoria.

1º Poderão ser instituídas CENPROT seccionais na forma e locais definidos pela assembleia-geral dos tabeliões de protesto de títulos.

2º A CENPROT e as seccionais instaladas se subordinam às normas, auditoria e à fiscalização da Corregedoria Nacional de Justiça e da Corregedoria-Geral de Justiça respectiva.

Art. 17. A CENPROT deve disponibilizar, por meio da rede mundial de computadores (internet) pelo menos, os seguintes serviços:

- I – acesso a informações sobre quaisquer protestos válidos lavrados pelos Tabeliões de Protesto de Títulos dos Estados ou do Distrito Federal;
- II – consulta gratuita às informações indicativas da existência ou inexistência de protesto, respectivos tabelionatos e valor;
- III – fornecimento de informação complementar acerca da existência de protesto e sobre dados ou elementos do registro, quando o interessado dispensar a certidão;
- IV – fornecimento de instrumentos de protesto em meio eletrônico;
- V – recepção de declaração eletrônica de anuência para fins de cancelamento de protesto;
- VI – recepção de requerimento eletrônico de cancelamento de protesto;
- VII – recepção de títulos e documentos de dívida, em meio eletrônico, para fins de protesto, encaminhados por órgãos do Poder Judiciário, procuradorias, advogados e apresentantes cadastrados;
- VIII – recepção de pedidos de certidão de protesto e de cancelamento e disponibilização da certidão eletrônica expedida pelas serventias do Estado ou do Distrito Federal em atendimento a tais solicitações.

Parágrafo único. Na informação complementar requerida pelo interessado, acerca da existência de protesto, poderão constar os seguintes dados:

- a) nome do devedor, quando constar do registro, endereço completo, endereço eletrônico e telefone;
- b) se pessoa física, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) – se pessoa jurídica, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) tipo, número e folha do livro de protesto, ou número do registro sequencial do protesto;
- d) tipo de ocorrência e respectiva data;
- e) nome do apresentante do título ou documento de dívida, nome do endossatário (cedente), e tipo do endosso;

f) nome, número do CPF ou CNPJ do credor (sacador), e quando constar do registro, endereço completo, endereço eletrônico e telefone;

g) data e número do protocolo, espécie, número do título ou documento de dívida, data de emissão, data de vencimento, valor original, valor protestado, valor das intimações e, quando houver, valor do edital, com indicação de motivo;

Art. 18. As informações enviadas pelos Tabeliões de Protesto de Títulos à CENPROT, na forma e no prazo estabelecido pela Central, não geram o pagamento aos Tabelionatos de Protesto de emolumentos ou de quaisquer outras despesas decorrentes do envio.

Parágrafo Único. Será de responsabilidade exclusiva do Tabelião de Protesto de Títulos as consequências pela eventual omissão de informação que deveria ter sido enviada à CENPROT.

Art. 19. Os tabeliões de protesto, ainda que representados por sua entidade escolhida, poderão realizar auditoria, com monitoramento automático do descumprimento de prazos, horários e procedimentos incumbidos aos tabeliões de protesto, atividade denominada "Autogestão online" com a geração de relatórios a serem encaminhados ao juízo competente e, quando for o caso, à Corregedoria Nacional de Justiça e à respectiva Corregedoria-Geral de Justiça.

Parágrafo único. A atuação prevista no *caput* será preventiva, com o propósito de autogestão da atividade, notificando os tabeliões que incorram em excesso de prazo ou não observância de procedimentos legais e normativos, antes do envio de relatórios aos órgãos correccionais.

Art. 20. As Corregedorias – Gerais de Justiça dos Estados fiscalizarão a efetiva vinculação dos tabeliões de protesto à CENPROT, observados os limites, a temporalidade e o escopo do uso da central, bem como a extensão da responsabilidade dos tabeliões de protesto.

Art. 21. A prestação de serviços a terceiros com a utilização de dados existentes na CENPROT se dará mediante convênio/termo de adesão que deverá conter cláusulas de responsabilidade recíprocas, contendo forma, prazo e taxas administrativas livremente ajustadas entre as partes.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. As Corregedorias-Gerais de Justiça expedirão normas complementares ao presente provimento.

Art. 23. Esse provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de setembro de 2019

MINISTRO HUMBERTO MARTINS
Corregedor Nacional de Justiça ●

Cartórios de Protesto da Capital vão poder receber *online* dívidas protestadas da Prefeitura de SP

Multas e demais tributos municipais não pagos e protestados poderão ser quitados em Plataforma Eletrônica desenvolvida pelos Cartórios de Protesto

Desde o dia 1º de novembro quem tiver dívida municipal protestada, inclusive multas de trânsito, poderá quitar seus débitos e fazer o cancelamento do protesto em Cartório sem sair de casa, diretamente via internet.

A novidade, que estará disponível na Plataforma Eletrônica www.protestosp.com.br, permitirá ao usuário em débito com o município acessar sua dívida protestada com os devidos encargos legais e gerar o boleto para pagamento.

A novidade, anunciada em Portaria publicada no Diário Oficial do Município, permitirá a substituição do atual procedimento, no qual a pessoa que tivesse dívida protestada levava 15 dias para fazer o cancelamento, mesmo após o pagamento da dívida. Desde o dia 1º de novembro, o cancelamento será realizado já no dia seguinte ao pagamento.



Representantes da Procuradoria Geral do Município, ao lado do presidente do IEPTB-SP, José Carlos Alves, durante reunião realizada na Prefeitura de São Paulo

“A Portaria fomenta essa parceria com os Cartórios de Protesto e faz com que o contribuinte tenha mais um serviço a sua disposição”

Ricardo Ferrari Nogueira,
Procurador Coordenador do Núcleo
de Inovação e Tecnologia da Procuradoria
Geral do Município de São Paulo

“Consideramos essa parceria extremamente importante. É uma área muito estratégica aqui na Procuradoria Geral do Município. São esses procedimentos alternativos de cobrança que estamos querendo desenvolver cada vez mais”, explica a procuradora-geral do Município de São Paulo, Marina Magro Beringhs

Martinez. “Temos esse relacionamento excelente com os Cartórios de Protesto que tem possibilitado que avancemos neste objetivo de facilitar a vida do cidadão”, completou.

Para o presidente do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção São Paulo (IEPTB-SP), José Carlos Alves, a assinatura da Portaria representa enorme benefício para os usuários dos serviços. “A assinatura da portaria pela procuradora-geral do Município representará conforto e comodidade para o contribuinte, que pagará a dívida protestada em um dia e no dia seguinte o protesto estará cancelado”, afirmou.

Para que esta novidade fosse implementada, a Central dos Tabeliães de Protesto do Estado de São Paulo desenvolveu um sistema interligado com a Procuradoria Geral do Município de São Paulo, permitindo o pagamento

“Agora o cidadão vai ter um caminho muito mais simplificado, muito mais desburocratizado, em que ele vai usar um portal eletrônico, totalmente online”

Priscila Alessandra Widmann,
Procuradora do Município de São Paulo,
integrante do Núcleo de Inovação e Tecnologia



Representantes do IEPTB-SP expuseram os benefícios da parceria dos Cartórios de Protesto da capital paulista com a Procuradoria Geral do Município

“A assinatura da portaria pela procuradora-geral do Município representará conforto e comodidade para o contribuinte, que pagará a dívida protestada em um dia e no dia seguinte o protesto estará cancelado”

José Carlos Alves,
presidente do IEPTB-SP

por meio da emissão de boleto, facilitando aos contribuintes o pagamento de dívidas que tenham sido protestadas.

“Respeitamos o cidadão, porque às vezes há dúvida sobre aquilo que é encaminhado e é sempre salutar ter uma porta de atendimento presencial, mas se a pessoa conseguir fazer um atendimento digital e resolver o seu problema, melhor ainda”, comenta o procurador coordenador do Núcleo de Inovação e Tecnologia da Procuradoria Geral do Município de São Paulo, Ricardo Ferrari Nogueira. “A Portaria fomenta essa parceria com os Cartórios de



A procuradora-geral do Município de São Paulo, Marina Martinez, assinou Portaria para que os Cartórios da capital recebam *online* dívidas protestadas da prefeitura de SP

Protesto e faz com que o contribuinte tenha mais um serviço à sua disposição”.

A procuradora do Município de São Paulo, integrante do Núcleo de Inovação e Tecnologia, Priscila Alessandra Widmann, entende que com a parceria o cidadão vai poder otimizar parte do custo da operação, economizando tempo e dinheiro. “O cidadão vai ter um caminho muito mais simplificado e desburocratizado, em que vai usar um portal eletrônico, totalmente online. Em um único estágio, já resolve o problema, cancela o débito e soluciona sua situação fiscal”, explica.

Na mesma plataforma *online* já é possível a qualquer cidadão - com segurança, comodidade e rapidez -, realizar consultas gratuitas de protesto, requerer cancelamentos com as autorizações do credor, fazer pedidos de certidão, enviar eletronicamente títulos a cartório e emitir declarações de anuência ao devedor. Tudo isso com segurança e rapidez.

QUITAÇÃO DE DÍVIDAS

A medida adotada pelos Cartórios de Protesto e pelo município de São Paulo está em consonância com o Provimento nº 9/2019 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJ/SP).

Segundo José Carlos Alves, a Portaria assinada facilita e incentiva a quitação, com uma imensa redução de tempo. “Acabou a burocracia se a pessoa quiser pagar e cancelar o Protesto”, salientou o presidente do IEPTB-SP. “O Cartório de Protesto dá segurança na atividade de certificação, de que o cidadão está com sua vida econômica, financeira, administrativa e pessoal em ordem. E faz com que as empresas tenham um ambiente de negócios favorável no Brasil, que precisa muito de investimentos e recursos para o seu desenvolvimento”, concluiu o procurador da PGM-SP, Ricardo Ferrari Nogueira. ●

“Temos esse relacionamento excelente com os Cartórios que tem possibilitado que a gente prossiga nessas atividades para conseguir esse resultado comum”

Marina Magro Beringhs Martinez,
Procuradora-geral
do Município de São Paulo

Veja a íntegra da Portaria nº 126/2019 – PGM.G

Autoriza o recebimento, pelos tabelionatos de protestos de letras e títulos, das dívidas referentes a certidões de dívida ativa protestadas.

A Procuradora Geral do Município de São Paulo, com fundamento no artigo 87 da Lei orgânica do Município, artigos 2º, III e 4º I da Lei 10.182/1986 e incisos XXV e XXVIII do artigo 29 do Decreto nº 57.263/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os tabelionatos de protestos de letras e títulos, por si ou por intermédio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Tabeliães de Protesto do Estado de São Paulo (CENPROT), criada pelo Provimento CG-SP nº 38/2013, autorizados, nos termos do item 150.2 do Capítulo XV do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, consoante a redação dada pelo Provimento CGJ N.º 09/2019, a receber o valor dos débitos referentes às certidões de dívida ativa do Município de São Paulo levadas a protesto.

Parágrafo único. A presente autorização refere-se ao recebimento das dívidas após a efetiva lavratura do protesto, sem prejuízo daqueles pagamentos realizados anteriormente à lavratura cujo procedimento permanece conforme disposto no convênio firmado entre a Procuradoria Geral do Município e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB) em 29 de junho de 2011.

Art. 2º Uma vez efetivamente lavrado o protesto, o recebimento das dívidas deverá ser realizado com base em consulta a sistema disponibilizado pelo Município de São Paulo, com a qual será obtido código com informação do valor atualizado do débito e respectivos encargos devidos ao Município.

§1º Fornecido o montante devido ao Município, incumbe ao tabelionato calcular e acrescentar os emolumentos e demais encargos a cargo do interessado, relativos ao protesto e seu cancelamento.

§2º Efetuado o pagamento pelo sistema dos tabelionatos, o valor referente à dívida protestada deverá ser repassado ao Município até o primeiro dia útil seguinte ao pagamento.

§3º A fim de viabilizar a quitação eletrônica das dívidas, o repasse dos valores recebidos pelos tabelionatos ao Município deverá utilizar o código obtido pela consulta mencionada no “caput”.

Art. 3º Para que não haja divergência decorrente da atualização mensal do montante devido na quitação das dívidas, os recebimentos pelos tabelionatos serão permitidos até o 24º (vigésimo quarto) dia de cada mês.

Art. 4º As operações autorizadas pela presente portaria ocorrerão eletronicamente através da integração de sistemas validados pelo Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB) e o Departamento Fiscal.

Art. 5º O pagamento previsto no §2º do artigo 2º desta Portaria, valerá como anuência ao cancelamento conforme art. 26, parágrafo 1º, da Lei 9.492/1997, ficando o tabelionato competente autorizado a proceder ao cancelamento do protesto no primeiro dia útil subsequente a sua efetivação.

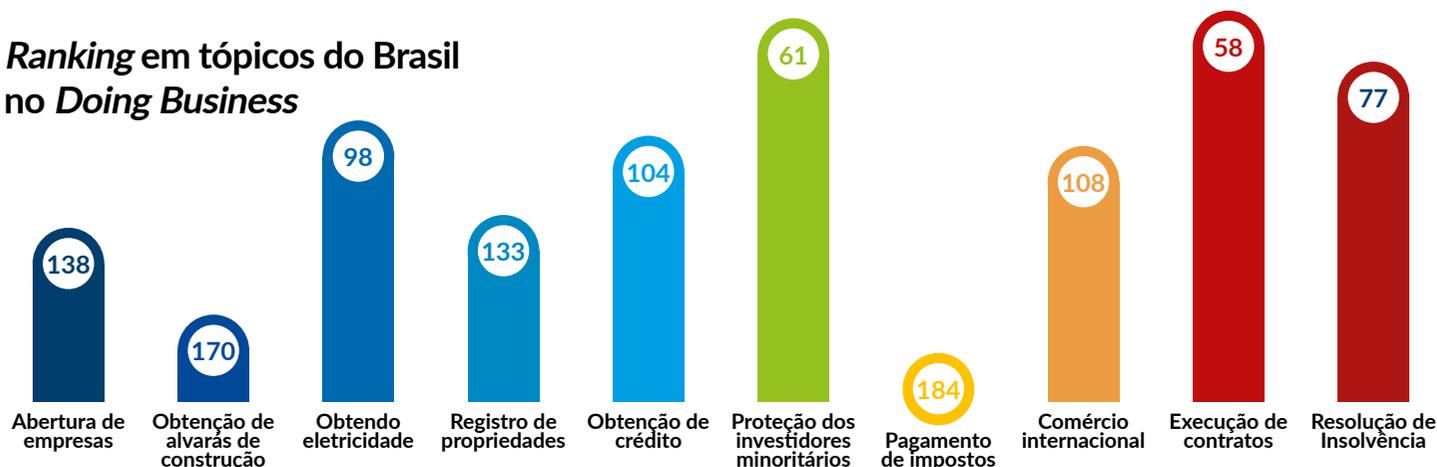
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ●

Registro de Propriedades tem melhor pontuação do Brasil no *Doing Business* 2020

País atingiu aumento de 2,2 pontos percentuais em relação a 2019: índices estatísticos, baixo custo do registro e serviços tecnológicos foram os diferenciais

Por Priscilla Cardoso

Ranking em tópicos do Brasil no *Doing Business*



Brasil – Facilidade de Fazer Negócios em tópicos



Tópicos	DB 2020 Classificação	DB 2020 Pontuação	DB 2019 Pontuação	Mudança na pontuação (pontos percentuais)
Global	124	59.1	58.6	0.5
Abertura de empresas*	138	81.3	80.3	1
Obtenção de alvarás de construção	170	51.9	52.1	0.2
Obtendo eletricidade	98	72.8	72.8	..
Registro de propriedades*	133	54.1	51.9	2.2
Obtenção de crédito	104	50.0	50.0	..
Proteção dos investidores minoritários	61	62.0	62.0	..
Pagamento de impostos	184	34.4	34.4	..
Comércio internacional	108	69.9	69.9	..
Execução de contratos	58	64.1	64.1	..
Resolução de Insolvência	77	50.4	48.5	1.9

*Fazendo reforma de negócios tornando mais fácil fazer negócios.

Pontuação na Facilidade de Fazer Negócios do *Doing Business* 2020

A classificação das economias em termos de facilidade de registro de uma propriedade é determinada pelas suas pontuações nesta área. Estas pontuações são calculadas com base na média simples das pontuações de cada componente deste tópico.

Indicador	São Paulo	América Latina & Caribe	OCDE alta renda	Melhor Desempenho
Procedimentos (número)	14	7.4	4.7	1 (5 Economias)
Duração (dias)	24.5	63.7	23.6	1 (2 Economias)
Custo (% do valor do imóvel)	3.6	5.9	4.2	0.0 (Arábia Saudita)
Índice de qualidade da administração fundiária (0-30)	16.5	12.0	23.2	None in 2018/19

A melhora no registro de propriedades, com um aumento de 2,2 pontos percentuais em relação ao ano anterior, foi o grande destaque do Brasil no ranking *Doing Business* 2020, estudo promovido pelo Banco Mundial com o objetivo de avaliar a facilidade em fazer negócios em 190 países do mundo. O item é um dos 10 avaliados pela instituição internacional para a confecção do ranking mundial.

Passar a ter informações estatísticas sobre o registro de propriedades no Brasil foi um dos principais fatores que contaram para a melhoria da posição do País neste indicador da pesquisa. Neste ano, o Registro de Imóveis do Brasil desenvolveu o projeto dos Indicadores Imobiliários, que agora já abrange o Estado de São Paulo e as cidades do Rio de Janeiro, Joinville e Maringá. O trabalho conta com a consultoria técnica e metodológica da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) e a fonte dos dados são os Registros de Imóveis do Estado de São Paulo e das demais cidades participantes e estão disponíveis no portal www.registroidoimoveis.org.br.

“As informações estatísticas são muito importantes para os agentes do mercado e para o ambiente de negócios, auxiliando na tomada de decisão sobre investimentos. O trabalho conjunto da Fipe e dos Ofícios de Registro Imobiliário na disponibilização e atualização regular das informações de transações nos Registros Imobiliários é um caso de sucesso que foi reconhecido muito rapidamente pelos avaliadores do *Doing Business*”, analisa o secretário especial de Modernização do Estado da Secretaria Geral da Presidência da República, José Ricardo de Freitas Martins da Veiga.

Na avaliação da coordenadora do departamento de Pesquisas, Estatísticas e Desburocratização da Associação dos Registradores Imobiliários do Estado de São Paulo (ARISP), Patrícia Ferraz, a iniciativa já provoca impactos na melhoria do ambiente de negócios do País.

“Na medida em que você disponibiliza informações sobre o tamanho do mercado, os investidores passam a ter ideia do potencial econômico de uma determinada região. Além disso, a divulgação da eficiência da alienação fiduciária de imóveis mostra a segurança e um perfeito funcionamento de todo o sistema de crédito”, ressalta Patrícia.

O Registro de Propriedade do Brasil tam-

bém ganhou pontos em razão de decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), no Recurso Extraordinário número 842846, que reafirmou a garantia estatal sobre eventuais erros praticados no Registro de Imóveis. Na área da tecnologia, a adoção pela Prefeitura de São Paulo do procedimento *online* para emissão de guia para recolhimento e pagamento de ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis) e a criação de um sistema de certidões eletrônicas no Rio de Janeiro e em São Paulo, avanços também já presentes em outras unidades da Federação que integram a Central Nacional de Registradores Imobiliários, foram essenciais na avaliação.

“O Banco Mundial reconheceu a facilitação do processo de registro de propriedades e a melhoria na qualidade do sistema de administração de terras, fruto da parceria do Governo com as associações de registradores dos Estados de Rio de Janeiro e São Paulo, criando um mecanismo específico e independente para registrar reclamações sobre problemas ocorridos no Registro de Imóveis, as estatísticas sobre o número de disputas de terras em 1ª instância e as estatísticas do número de transações nos registros no site do Registro de Imóveis do Brasil. No Rio, essa atuação resultou em nosso serviço que disponibiliza a certidão *online*. Já o município de São Paulo implementou o pagamento *online* do ITBI e houve também a decisão do STF sobre a garantia estatal dos atos de notários e oficiais de registro”, comenta Veiga.

Além de inovações na área tecnológica do sistema imobiliário, o baixo custo teve papel preponderante para o avanço neste que é um dos principais quesitos do estudo internacional. No Brasil, tomando-se por base os custos de registros em São Paulo e Rio de Janeiro – cidades avaliadas pelo trabalho – o preço do registro corresponde a 1,1% do valor do imóvel, ocupando a 55ª posição do mundo neste quesito.

“O custo do registro no relatório *Doing Business* leva em conta fatores como o imposto de transmissão (*destinado ao Governo*) e o custo do registro propriamente dito e, ainda assim, o Brasil está muito bem classificado, sendo um dos países em que o custo é um dos mais baixos, levando-se em conta os preços vigentes em São Paulo e no Rio de Janeiro”, explica Gabriel Fernando do Amaral, presiden-

te da Associação dos Registradores de Imóveis do Paraná (Aripar).

Na opinião de especialistas da área, a melhoria no quesito de propriedades do Brasil se deu graças aos esforços da própria atividade, uma vez que não houveram inovações legislativas, nem alterações de marcos regulatórios, nem mesmo implementação de novas políticas ou metas, seja pelo Poder Executivo ou pelo Poder Judiciário.

“O Governo Federal possui um grupo de trabalho para cada um dos tópicos avaliados no *Doing Business* e como estou mais próximo do grupo relacionado ao registro de propriedade, a minha percepção é de que houve um esforço muito maior da sociedade civil organizada para essa melhora do que do Governo em si. E essa mobilização da sociedade civil organizada é muito positiva”, afirma o economista e especialista em *Doing Business* da Federação do Comércio do Estado de São Paulo (FecomercioSP), André Sacconato.

NOVOS AVANÇOS

Em parceria com a Secretaria de Modernização do Estado da Presidência da República, os Cartórios de Registro de Imóveis estão construindo soluções para redução do número de “procedimentos” para a transferência da propriedade, assim apontados pelo Banco Mundial, além de trabalhar para implementar outras inovações que visam contribuir para a melhoria do ambiente de negócios no País e que impactam positivamente outros temas do *Doing Business*.

“O Banco Mundial reconheceu a facilitação do processo de registro de propriedades e a melhoria na qualidade do sistema de administração de terras, fruto da parceria do Governo com as associações de registradores dos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo”

José Ricardo da Veiga, secretário especial de Modernização do Estado da Secretaria Geral da Presidência da República

Em 14 de setembro foi aprovada a criação de uma via rápida para os casos de transferência de propriedade imobiliária entre pessoas jurídicas em 20 unidades da federação e para averbação de construções, a ser implementada até janeiro de 2020. Com essa ferramenta os registros e averbações serão realizados em até cinco dias úteis.

Outras medidas que irão impactar direta e positivamente o ambiente de negócios, serão a Base Nacional de Transferências Imobiliárias e a Central Nacional de Gravames do extrajudicial, que serão lançadas em breve.

Além disso, os tabeliões de notas – responsáveis pela formalização dos negócios jurídicos – vêm trabalhando em conjunto com os registradores imobiliários para o aprimoramento de seus procedimentos que facilitam a formalização de negócios sem a perda da segurança jurídica. Vale lembrar que, atualmente, é possível dizer que o negócio jurídico formalizado por escritura pública já elimina 11 procedimentos descritos no questionário do *Doing Business*, pois o notário solicita e analisa todos os documentos, formaliza o ato e o envia diretamente para o registro.

DOING BUSINESS 2020

Promovido pelo Banco Mundial entre junho de 2018 a maio de 2019, o estudo feito no Brasil tem como base os dados das cidades de São Paulo e Rio de Janeiro. Embora tenha melhorado sua nota – 59,1 em 2020 contra 58,6 em 2019 –, na classificação geral, o País caiu 15 posições em relação a 2019, passando da 109ª colocação para a 124ª, o que demonstra que outros países estão priorizando, com mais agilidade, questões como reformas econômicas, estímulo aos negócios e atração de investidores.

Além do registro de propriedades, o último relatório *Doing Business* aponta outros indicadores que tiveram crescimento, como a obtenção de alvará de construção (+5) e a abertura de empresas (+2). Segundo o Governo Federal, outras melhorias já implementadas e em implementação desde o início do 2019 ainda não foram medidas pelo índice.

Além dos índices que tiveram crescimento, o Brasil, assim como todos os demais países é avaliado nos itens obtenção de alvarás de construção – único item em que a nota do Brasil caiu –, obtenção de eletricidade, obtenção de crédito, proteção dos investidores minoritários, pagamento de impostos, comércio internacional, execução de contratos e resolução de insolvência.

Segundo o secretário especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia, Carlos Da Costa, em coletiva de imprensa realizada no dia 24 de outubro, em Brasília (DF), o governo brasileiro reconhece a importância dos indicadores e vem implementando desde o primeiro semestre medidas contundentes para melhorar o ambiente de negócios em todas as regiões do País. “O impacto dessas medidas começa a ser sentido na melhora da atividade econômica e nos indicadores de emprego”, avalia.

Segundo o secretário, alguns exemplos de que o Brasil muda de rumo em direção a um melhor ambiente para investidores, empre-

sários e sociedade são a diminuição da taxa básica de juros a um nível recorde, a retomada da geração de empregos, a lei da liberdade econômica, a aprovação do cadastro positivo e a aprovação da reforma da previdência.

Já o economista e especialista em *Doing Business* da Federação do Comércio do Estado de São Paulo (FecomercioSP), André Sacconato, explica que apesar da piora na posição em que o Brasil se encontra no ranking, as perspectivas são boas para os próximos anos, principalmente em relação ao Poder Legislativo, debruçado para aprovação das reformas, principalmente a tributária, que melhoraria o item pagamento de impostos, por exemplo.

“Tanto o Governo Temer quanto esse início do Governo Bolsonaro tiveram como preocupação primordial as reformas da Previdência, Trabalhista e da Liberdade Econômica. O Brasil demandava essas reformas antes de qualquer outra coisa. Porque era muito complicado se pensar em reforma do ambiente de negócios com um sistema previdenciário prestes a quebrar”, explica Sacconato. “Foi gasto muita energia com essas reformas estruturais e pouco com a reforma do ambiente de negócios. Mas agora, com a casa em ordem, vejo com muito mais otimismo o que vamos encontrar no próximo relatório. Com a aprovação dessas reformas, o Governo começa a pensar no que fazer para crescer. Há uma mobilização muito grande do governo e do setor privado para melhorar o índice, e a FecomercioSP está capitaneando esse esforço em meio aos em-

presários, fazendo parcerias com as esferas federais, estaduais e municipais e liderando o Grupo de Trabalho do *Doing Business* para estudar os índices em que o País se encontra mal avaliado”, completa.

Com a atual posição, o país volta ao nível em que estava no levantamento de 2017, quando ocupava a 125ª colocação, e mostra que não será fácil a tarefa prometida pelo ministro da Economia, Paulo Guedes, que já disse que pretende colocar o Brasil entre os 50 países mais bem colocados na lista do Banco Mundial até o fim do atual mandato do presidente.

Segundo Da Costa, a equipe econômica trabalha para entrar na lista dos 50 melhores resultados já no final do mandato do presidente Jair Bolsonaro. “Isso não é algo impossível. É algo factível e pé no chão. A Índia avançou mais de 60 posições nos últimos três anos. É algo factível, o que precisa é de determinação, foco e vontade política”, disse.

O secretário lembra que o Brasil nunca esteve entre os 99 melhores colocados e que entrar no grupo dos dois dígitos será um primeiro passo para o País, antes da almejada meta de chegar ao time dos 50 primeiros no mandato de Bolsonaro. “É uma meta ambiciosa chegar nos dois dígitos no ano que vem. Estamos trabalhando por isso, (mas) não temos meta formal para ano que vem”, afirmou Costa.

Para Da Costa, a piora no indicador geral traz luz à dimensão do problema a ser enfrentado e reforça a necessidade e a urgência da implementação de uma ampla agenda



O secretário especial de Modernização do Estado da Secretaria Geral da Presidência da República, José Ricardo da Veiga destaca que as informações estatísticas são muito importantes para os agentes do mercado

“O trabalho conjunto da Fipe e dos Ofícios de Registro Imobiliário é um caso de sucesso que foi reconhecido muito rapidamente pelos avaliadores do *Doing Business*”

José Ricardo da Veiga,
secretário especial de Modernização do Estado
da Secretaria Geral da Presidência da República



O economista e especialista em *Doing Business* da Federação do Comércio do Estado de São Paulo (FecomercioSP), André Sacconato, acredita que houve um esforço da sociedade civil organizada para melhora do País no quesito propriedade

“Há uma mobilização muito grande do governo e do setor privado para melhorar o índice, e a FecomercioSP está capitaneando esse esforço para estudar os índices em que o País se encontra mal avaliado”

André Sacconato, economista e especialista
em *Doing Business* da Federação do Comércio
do Estado de São Paulo (FecomercioSP)

de reformas para que o País chegue a 2022 na posição de 50º do ranking. “Estamos implementando um ambicioso conjunto de reformas, que será intensificado agora, após a aprovação da reforma da Previdência. Temos certeza de que no ano que vem o índice já vai captar o resultado desse trabalho”, completa.

“Desde o início do ano, o Governo Federal tem trabalhado para identificar as principais medidas para melhorar o ambiente de negócios no Brasil. A Secretaria-Geral da Presidência da República, por meio da Secretaria-Especial de Modernização do Estado (SEME) estruturou 10 Grupos Temáticos de Ação – GTA, focados nos temas que compõem o índice de facilidade de negócios do Banco Mundial. Estão envolvidos representantes do Executivo Federal, dos estados de São Paulo e do Rio de Janeiro e das respectivas capitais, além do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e dos Tribunais de Justiça desses estados. O Ministério da Economia coordena seis desses grupos de trabalho enquanto que os outros quatro são coordenados pelo Bacen, CNJ, ANEEL e Comissão de Valores Mobiliários. A SEME atua como agente articulador e facilitador das ações desses colegiados, assim como monitora as entregas. Os grupos analisam seus indicadores e identificam gargalos e áreas em que o país precisa de atuações para melhorar. A partir disso, elaboram planos de ações com o objetivo de melhorar os processos. Em fase de implementação, os Grupos Temáticos de Ação têm definidas uma série de

ações com foco na melhoria do ambiente de negócios e, consequentemente, numa melhor classificação do Brasil no *Doing Business*”, também comenta Veiga.

Para a doutora em Economia pela EESP-FGV e pesquisadora na área de Análise Econômica do Direito do Insper, Luciana Yeung, a meta do Governo é ousada, mas não impossível. “Muita coisa precisa ser feita para se alcançar essa meta. Em uma democracia os três poderes são autônomos, então o Governo Federal precisará costurar alianças, negociar e dialogar com o Poder Legislativo e o Poder Judiciário. Não considero a meta impossível, mas para que ela aconteça é necessária uma mobilização de esforços para conseguir empurrar o Brasil pelo menos para a posição 99”, afirma ela.

“Essa é uma meta muito ousada. Mas se olharmos para a Índia que saiu de 130 em 2017 para 63 em 2020, é possível. Mas será necessária uma concentração de esforços. Primeiro, em fazer as reformas necessárias. Segundo, para abrir um canal com o Banco Mundial para mostrar o que está sendo feito. E terceiro, e o que considero muito importante, o trabalho de sensibilizar os respondentes. Isso porque, muito desse índice é feito por respondentes, como escritórios de advocacia, escritórios de arquitetura, escritórios especializados em instalação elétrica, etc. E acontece de muitos deles não darem muita importância e responderem de uma forma não tão apurada. Essas são três frentes que precisam ser enfrentadas”, finaliza Sacconato. ●

O que levou à melhoria dos Indicadores Imobiliários

1. Divulgação mensal de estatísticas do mercado imobiliário;
2. Divulgação de estatísticas do Poder Judiciário (número de ações de disputas de terras e tempo de prolação de sentença de primeiro grau), a partir de dados coletados na base do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
3. Divulgação de estatísticas do desempenho do Registro de Imóveis no atendimento a pedidos de certidão e de registro eletrônico;
4. Criação de um mecanismo de reclamação *online* do atendimento dos Registros de Imóveis disponível no portal www.registrodeimoveis.org.br;
5. Adoção da certidão eletrônica pelos Registros de Imóveis do Rio de Janeiro, na esteira do que já era feito em São Paulo.



Para a doutora em Economia pela EESP-FGV e pesquisadora na área de Análise Econômica do Direito do Insper, Luciana Yeung, será necessário um esforço em conjunto para atingir a meta do Governo

“Em uma democracia os três poderes são autônomos, então o Governo Federal precisará costurar alianças, negociar e dialogar com o Poder Legislativo e o Poder Judiciário”

Luciana Yeung, doutora em Economia pela EESP-FGV e pesquisadora na área de Análise Econômica do Direito do Insper



Na análise da coordenadora do Departamento de Pesquisas, Estatísticas e Desburocratização da Arisp, Patricia Ferraz, a iniciativa dos indicadores imobiliários já provoca impactos na melhoria do ambiente de negócios do País

“Na medida em que você disponibiliza informações sobre o tamanho do mercado, os investidores passam a ter ideia do potencial econômico de uma determinada região”

Patricia Ferraz, coordenadora do Departamento de Pesquisas, Estatísticas e Desburocratização da Arisp



Em coletiva, o secretário especial do Ministério da Economia, Carlos Da Costa, afirmou que o Governo vem implementando desde o primeiro semestre medidas contundentes para melhorar o ambiente de negócios em todo o País

“Estamos implementando um ambicioso conjunto de reformas, que será intensificado agora, após a aprovação da reforma da Previdência. Temos certeza de que no ano que vem o índice já vai captar o resultado desse trabalho”

Carlos Da Costa, secretário especial do Ministério da Economia

“No tema Registro de Propriedades tivemos o melhor resultado”

Secretário especial de Modernização do Estado da Secretaria Geral da Presidência da República, José Ricardo da Veiga analisa o último resultado brasileiro no *Doing Business 2020* e o papel dos Cartórios para a melhora do Brasil no ranking

Pós-graduado pelo Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais (IBMEC), José Ricardo de Freitas Martins da Veiga formou-se em Gestão Estratégica das Organizações pela Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL). Em 2000, Veiga ingressou na Caixa Econômica Federal (CEF), onde iniciou sua carreira e atuou nas Superintendências Nacionais de Micro, Pequenas e Médias Empresas por quatro anos.

Atual secretário especial de Modernização do Estado da Secretaria Geral da Presidência da República, José Ricardo de Freitas Martins da Veiga faz uma análise sobre o resultado brasileiro no ranking *Doing Business 2020*, aponta a importância dos cartórios extrajudiciais para a melhora do ambiente de negócios no Brasil e mostra quais são os planos do Governo Federal para que o País atinja uma nota de dois dígitos no estudo até o fim da atual gestão.



CcV – O Banco Mundial divulgou no último mês o ranking *Doing Business 2020*. Como avalia o resultado do Brasil? Quais fatores podem ter afetado para a queda do País no ranking?

José Ricardo da Veiga – Os questionários do relatório *Doing Business* (DB 2020) foram respondidos ainda no primeiro trimestre de 2019, e como a percepção da pessoa que está respondendo se refere à um período anterior, certamente não foi considerada a expressiva parcela das entregas realizadas pelo Governo neste ano, em todas as áreas. Há também reformas em questões elementares no ambiente de negócios nas cidades de Rio de Janeiro e São Paulo, algumas já em curso, mas que também precisam ser aceleradas pelas administrações municipais ou órgãos estaduais, a exemplo de dispensa de licenças para baixo risco, unificação de canais, criação de *fast tracks* e aprimoramento de sistemas tecnológicos e bases cadastrais, entre outros, tendo em vista que a visão do respondente do questionário abrange a sua relação com o Estado de uma forma geral e não costuma diferenciar as esferas de

governo. Neste ano, a Secretaria Especial de Modernização do Estado passou a coordenar o Projeto *Doing Business*, em forte simbiose com o Ministério da Economia, e outras pastas, conferindo o gerenciamento de cada um dos 10 indicadores mensurados pelo Banco Mundial a um órgão da administração federal.

CcV – Apesar do Brasil ter caído de posição, o Brasil melhorou em três itens: obtenção de alvará de construção, registro de propriedades e abertura de empresas. Como avalia a melhora dentro de cada uma dessas áreas e quais fatores podem ter contribuído?

José Ricardo da Veiga – No tema Obtenção de Alvará de Construção destaco a redução média de 96 dias na realização dos procedimentos necessários para que uma empresa do setor de construção possa construir um depósito dentro da metodologia do DB. No tema Registro de Propriedades tivemos o melhor resultado. O Banco Mundial reconheceu a facilitação do processo de registro de propriedades e a melhora na qualidade do sistema de administração de terras, fruto da parceria

“O Banco Mundial reconheceu a facilitação do processo de registro de propriedades e a melhora na qualidade do sistema de administração de terras, fruto da parceria do Governo com as associações de registradores dos Estados de Rio de Janeiro e São Paulo”

do Governo com as associações de registradores dos Estados de Rio de Janeiro e São Paulo, criando um mecanismo específico e independente para registrar reclamações sobre problemas ocorridos no Registro de Imóveis, as estatísticas sobre o número de disputas de terras em 1ª instância e as estatísticas do número de transações nos registros no site do Registro de Imóveis do Brasil. No Rio, essa atuação resultou em um novo serviço que disponibiliza a certidão online. Já o município de São Paulo implementou o pagamento *online* do ITBI e a decisão do STF sobre a garantia estatal dos atos de notários e oficiais de registro. Em relação a Abertura de Empresas, a melhoria na nota deve-se à implementação das reformas promovidas pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Informação (DREI), em março de 2019, que permitiu um tipo de certificado digital mais barato do que as empresas usavam anteriormente. Também foi percebida uma melhora no tempo do registro de empresas no registro comercial, de 20,5 para 17 dias. Isso ocorreu devido às formalidades simplificadas de registro e aos esforços para melhorar os procedimentos online.

CcV – O Governo brasileiro solicitou uma revisão do ranking. Já houve alguma resposta do Banco Mundial? Em qual nível essa revisão pode melhorar a posição do Brasil no ranking?

José Ricardo da Veiga – O tema de Obtenção de Eletricidade foi o que sofreu a maior perda, 58 posições, passando da 40ª, em 2019 para a 98ª posição, em 2020. Ao contrário do resultado apresentado, tínhamos uma expectativa de melhoria no relatório deste ano, contudo, houve surpresa com o aumento significativo nos indicadores de custo e tempo, bem como o acréscimo de um procedimento para a instalação de energia elétrica, considerando o estudo de caso padrão formulado pelo Banco Mundial. Comparando ao relatório de 2019, isto significou uma perda de aproximadamente 1,6 ponto percentual na nota geral do relatório e o impacto direto na nossa classificação. Acreditamos que pode ter havido equívoco, seja no âmbito da informação prestada pelos avaliadores ou na interpretação do Banco, em relação àqueles estabelecidos em normas/resoluções da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). O relatório já foi publicado e, caso o Banco Mundial aceite nossa argumentação, a revisão poderá ser feita na edição do DB 2021.

“O trabalho conjunto da FIPE e dos Ofícios de Registro Imobiliário na disponibilização e atualização regular das informações de transações nos Registros Imobiliários é um caso de sucesso que foi reconhecido muito rapidamente pelos avaliadores do *Doing Business*”

“Os representantes da ARISP e ARIRJ estão contribuindo significativamente com propostas e soluções, bem como prestando consultoria a outros GTA sobre os registros públicos. É a união necessária entre Governos, entidades representativas, iniciativa privada e sociedade, em prol de um Brasil melhor, que favoreça quem quer gerar riqueza e postos de trabalho.”

CcV – A Fipe, junto com entidades representativas dos Cartórios de Registro de Imóveis, tem realizado mensalmente um estudo sobre os dados do registro de imóveis no Brasil. Em sua opinião esse tipo de levantamento pode melhorar a posição do Brasil no *Doing Business* – já que o ranking também avalia o registro de imóveis de cada país?

José Ricardo da Veiga – As informações estatísticas são muito importantes para os agentes do mercado e ao ambiente de negócios, auxiliando na tomada de decisão sobre investimentos. O trabalho conjunto da FIPE e dos Ofícios de Registro Imobiliário na disponibilização e atualização regular das informações de transações nos Registros Imobiliários é um caso de sucesso que foi reconhecido muito rapidamente pelos avaliadores do *Doing Business*.

CcV – A meta do Governo é que o Brasil “se aproxime dos dois dígitos” no ranking do *Doing Business*. Quais ações têm sido feitas para atingir essa posição? A expectativa é chegar nessa meta até o fim do mandato?

José Ricardo da Veiga – Sim, temos a orientação do presidente (*Jair*) Bolsonaro e do ministro Paulo Guedes de colocar o País, até 2022, entre os 50 melhores na facilidade de realizar negócios. Desde o início do ano, o Governo Federal tem trabalhado para identificar as principais medidas para melhorar o ambiente de negócios no Brasil. A Secretaria-Geral da Presidência da República, por meio da Secretaria-Especial de Modernização do Estado (SEME) estruturou 10 Grupos Temáticos de Ação – GTA, focados nos temas que compõem o índice de facilidade de negócios do Banco Mundial. Estão envolvidos representantes do Executivo Federal, dos estados de São Paulo e do Rio de Janeiro e das respectivas capitais, além do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e dos Tribunais de Justiça desses estados. O Ministério da Economia coordena seis desses grupos de trabalho enquanto que os outros quatro são coordenados pelo Bacen, CNJ, ANEEL e Comissão de Valores Mobiliários. A SEME atua como agente articulador e facilitador das ações desses colegiados, assim como monitora as entregas. Os grupos analisam seus indicadores e identificam gargalos e áreas em que o país precisa de atuações para melhorar.

A partir disso, elaboram planos de ações com o objetivo de melhorar os processos. Em fase de implementação, os Grupos Temáticos de Ação têm definidas uma série de ações com foco na melhoria do ambiente de negócios e, conseqüentemente, numa melhor classificação do Brasil no Relatório *Doing Business*.

CcV – Como os cartórios de registro de imóveis podem contribuir para que essa melhoria do Brasil no ranking *Doing Business* ocorra?

José Ricardo da Veiga – Acreditamos que todos os envolvidos nos processos analisados têm como contribuir para sua melhoria, especialmente aqueles que atuam diretamente junto ao cidadão e empreendedores. Desta forma, os registradores imobiliários dos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo estão representados no GTA Registro de Propriedades. Nosso principal desafio é tornar a jornada do empreendedor mais simples e rápida, sem abrir mão da segurança jurídica das transações imobiliárias. Os representantes da ARISP e ARIRJ estão contribuindo significativamente com propostas e soluções, bem como prestando consultoria a outros GTA sobre os registros públicos. É a união necessária entre Governos, entidades representativas, iniciativa privada e sociedade, em prol de um Brasil melhor, que favoreça quem quer gerar riqueza e postos de trabalho.

CcV – Qual a sua avaliação com relação aos serviços prestados pelos Cartórios de Registro de Imóveis no Brasil?

José Ricardo da Veiga – Entendo que os Registros Imobiliários prestam um serviço relevante para garantia jurídica das transações imobiliárias. As informações dos cadastros imobiliários são importantes para o governo não somente para a correta cobrança dos impostos, mas também para o planejamento urbano e previsão de medidas necessárias para a infraestrutura das cidades. Conforme o Banco Mundial, os direitos de propriedade são necessários para apoiar o investimento, a produtividade e o crescimento. Terrenos e edificações representam entre 50% e 75% da riqueza de uma economia¹. Mas é importante frisar que, como toda empresa pública ou privada que tem na sua essência a prestação de serviços, os registros imobiliários devem estar constantemente se atualizando para atender as expectativas dos usuários e da sociedade. A modernização do Estado é um movimento que veio para ficar e fazer a diferença na vida das pessoas, e ficamos muito satisfeitos de que os Registros Imobiliários estejam juntos desse projeto. ●

“A modernização do Estado é um movimento que veio para ficar e fazer a diferença na vida das pessoas, e ficamos muito satisfeitos de que os Registros Imobiliários estejam juntos desse projeto”

Cartórios lançam estudo estatístico completo sobre o **mercado imobiliário do Estado de São Paulo**

Iniciativa do projeto Indicadores Imobiliários abrange dados das 317 unidades de Registro de Imóveis paulistas no período de 2012 a 2019

A Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo (Arisp), entidade que congrega os Cartórios de Registro de Imóveis do Estado de São Paulo, apresentou no último dia 30 de setembro as Estatísticas Imobiliárias de todo o Estado, com informações sobre dados relativos a transações imobiliárias de todos as 317 unidades paulistas. A pesquisa traz dados inéditos sobre compra, venda, permuta, distrato, doação, herança e desapropriação.

O presidente da Arisp, Flaviano Galhardo, ressaltou a mobilização dos registradores de imóveis brasileiros para alavancar a posição do País no ranking *Doing Business*. “O lançamento das Estatísticas Imobiliárias do Estado de São Paulo é um passo importante tendo em vista que é a primeira vez que teremos dados concretos sobre o número de transferências imobiliárias registradas nos 317 registros de imóveis do Estado que tem o maior peso na

economia do País”, destacou.

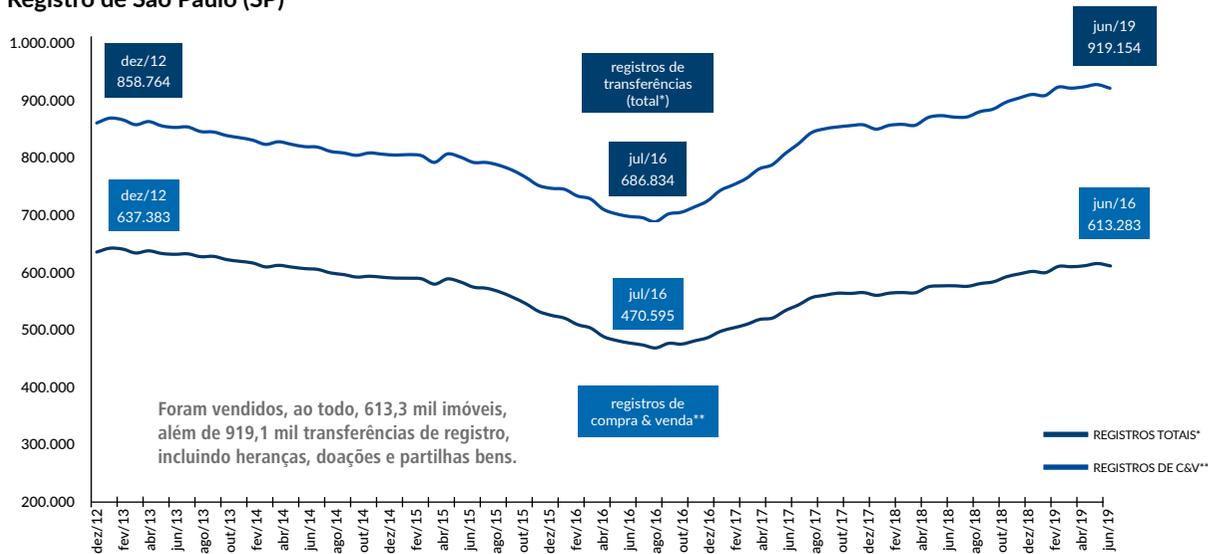
Presente ao evento de lançamento das estatísticas imobiliárias paulista, o deputado estadual Daniel José (Novo-SP) ressaltou a importância da produtividade para o desenvolvimento econômico do País. “Produtividade vai ser a chave para o Brasil se desenvolver”, afirmou Daniel José. O deputado ainda completou que dar transparência sobre dados do setor imobiliário, faz com que o Brasil avance no ob-



Em evento realizado no último dia 30 de setembro, a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo (Arisp) apresentou as Estatísticas Imobiliárias de todo o Estado de São Paulo

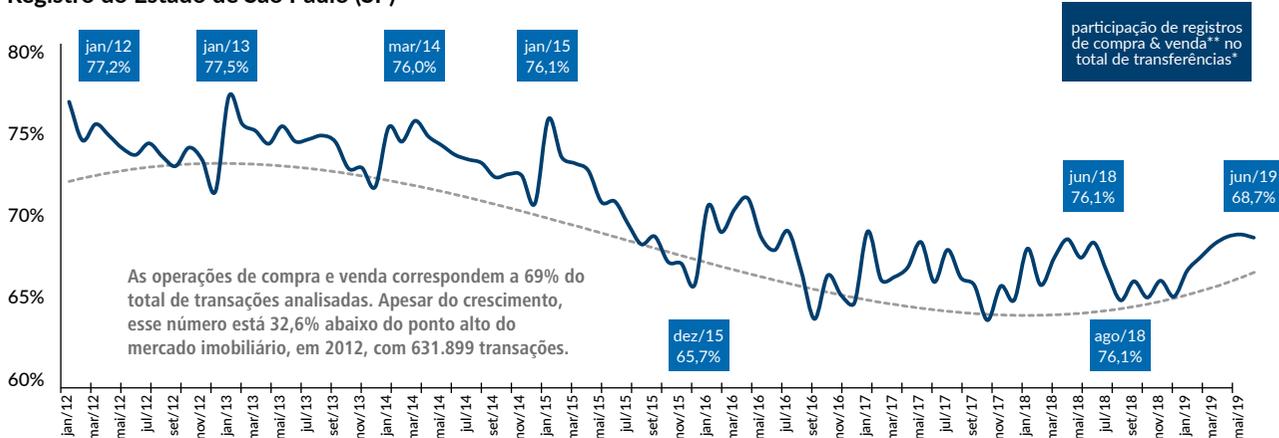
Evolução de Registros (Acumulados Em 12 Meses)

Registro de São Paulo (SP)



Evolução de Registros (Acumulados Em 12 Meses)

Registro do Estado de São Paulo (SP)



Distribuição Geográfica dos Registros

Registros do Estado de São Paulo (SP) últimos dias





Durante a apresentação, o presidente da Arisp, Flaviano Galhardo, ressaltou a mobilização dos registradores de imóveis brasileiros para alavancar a posição do País no ranking *Doing Business*

“O lançamento das Estatísticas Imobiliárias do Estado de São Paulo é um passo importante tendo em vista que é a primeira vez que teremos dados concretos sobre o número de transferências imobiliárias registradas nos 317 registros de imóveis do Estado”

Flaviano Galhardo, presidente da Arisp

jetivo de tornar seu ambiente de negócios mais amigável. “Pela primeira vez teremos acesso a dados precisos sobre o tamanho do mercado imobiliário e sua dinâmica”, completou. Patrícia Ferraz, coordenadora do Departamento de Estatística e Desburocratização da Arisp, fez a palestra de apresentação dos Indicadores do Registro Imobiliário do Estado de São Paulo. A registradora do município de Diadema, na Grande São Paulo, destacou que a palavra que define os Indicadores é transparência. “O registro de imóveis quer dar



Presente no evento, o deputado estadual Daniel José (Novo-SP) ressaltou a importância da produtividade para o desenvolvimento econômico do País



Coube a coordenadora do Departamento de Estatística e Desburocratização da Arisp, Patrícia Ferraz, realizar a palestra de apresentação dos Indicadores do Registro Imobiliário do Estado

“O registro de imóveis quer dar transparência a respeito do mercado imobiliário, dos seus projetos e da forma como lida com esse tema que é tão importante para o Brasil”

Patrícia Ferraz, coordenadora do Departamento de Estatística e Desburocratização da Arisp

transparência a respeito do mercado imobiliário, dos seus projetos e da forma como lida com esse tema que é tão importante para o Brasil”, afirmou.

Segundo Patrícia Ferraz, os Indicadores possuem um “plexo de informações de fontes de dados e de compreensão a respeito de todas as transferências imobiliárias que são realizadas e que não necessariamente estão compreendidas em todos os índices do mercado imobiliário que temos hoje”, afirmou.

“Por exemplo, registramos não só as transferências imobiliárias que são formalizadas por escrituras públicas, mas também aquelas que são formalizadas por instrumentos particulares com força de escritura pública feitas pelas instituições financeiras. Também os instrumentos particulares que podem ter sido produzidos pelas incorporadoras, pelas loteadoras ou pelo cidadão, além dos títulos judiciais que aportam nos registros, e dos títulos administrativos”, explicou. “É o registro de imóveis a entidade responsável pela constituição do direito de propriedade e de todos os demais direitos reais. Portanto temos todas as informações que importam para o mercado e setor público”, diz Patrícia.

Para o economista e especialista em *Doing Business* da Federação do Comércio do Estado de São Paulo (FecomercioSP), André Sacconato, estudos como o divulgado pela Arisp são primordiais para o desenvolvimento do mercado. “Esse tipo de iniciativa é importantíssima. A ajuda da iniciativa privada é neces-



Para o economista e especialista em *Doing Business* da Federação do Comércio do Estado de São Paulo (FecomercioSP), André Sacconato, estudos como o divulgado pela Arisp são primordiais para o desenvolvimento do mercado

“Esse tipo de iniciativa é importantíssima. A ajuda da iniciativa privada é necessária e essa é uma pauta que todo mundo gosta porque não há quem não queira a melhora do ambiente de negócios”

André Sacconato, economista e especialista em *Doing Business* da FecomercioSP

sária. Essa é uma pauta que todo mundo gosta porque não há quem não queira a melhora do ambiente de negócios. Diria que é vital que a sociedade civil, principalmente a organizada, compre essa pauta”, afirma.

“Um dos grandes problemas do funcionamento de um mercado é a questão do conhecimento. É o que nós, economistas, chamamos da redução da simetria de informação. Quando você tem informações, dados e conhecimento que não são bem difundidos, você obstrui o desenvolvimento mais pleno de qualquer mercado. E esse tipo de informação é importante para todos os players do mercado, não somente para as empresas que atuam no setor ou para os acadêmicos. É importante também para o Estado, que não consegue mais gerar esse tipo de levantamento tão preciso; e também para os próprios consumidores. Quando esse tipo de informação aparece na mídia, a população se informa e se beneficia dela. Assim, não há nenhum motivo para não aplaudir iniciativas como essa”, também comenta a doutora em Economia pela EESP-FGV e pesquisadora na área de Análise Econômica do Direito do Insper, Luciana Yeung.

CURVA IMOBILIÁRIA ASCENDENTE

De acordo com o levantamento, que conta com consultoria da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe), a compra e venda de imóveis no Estado de São Paulo está em curva ascendente, com aumento de 5,97% em comparação com o período anterior, com-



Para a doutora em Economia pela EESP-FGV e pesquisadora na área de Análise Econômica do Direito do Insuper, Luciana Yeung, o estudo lançado pela Arisp é essencial para tornar a informação mais transparente

“Esse tipo de informação é importante para todos os players do mercado, não somente para as empresas que atuam no setor ou para os acadêmicos. É importante também para o Estado, que não consegue mais gerar esse tipo de levantamento tão preciso; e também para os próprios consumidores”

Luciana Yeung, doutora em Economia pela EESP-FGV e pesquisadora na área de Análise Econômica do Direito do Insuper

preendendo o acumulado em 12 meses, entre julho do ano passado e junho de 2019.

Foram vendidos, ao todo, 613,3 mil imóveis, além de 919,1 mil transferências de registro, incluindo heranças, doações e partilhas de bens. Terrenos e apartamentos tiveram o maior número de partilhas, com, respectivamente, 32% e 31%. A melhora, apesar de tímida, tem sido importante para o setor imobiliário, afetado pela crise econômica até 2016.

“Estávamos em uma curva ascendente em 2012, e, em 2013, 2014, por conta da crise política e econômica, o mercado imobiliário sofreu. Então, tivemos uma curva descendente que só começou a ser revertida em 2016”, explicou a coordenadora de pesquisas da Arisp, Patrícia Ferraz. Naquele ano, foram 499,5 mil imóveis comprados e vendidos e 741,3 mil transferências de registro.

Durante os períodos de crise, houve um problema no ajuste entre o que o consumidor gostaria de pagar por um apartamento à venda e o que o proprietário estava disposto a abrir mão. Com esse desequilíbrio, o preço dos imóveis permaneceu quase inalterado por alguns anos, colaborando para uma retração do mercado. “Quem queria vender não aceitava baixar o preço. E quem queria comprar não se dispunha a pagar o valor pedido. Então, as



Para o pesquisador da Fipe, Eduardo Zylberstajn, o levantamento mostra uma retomada do mercado, o que pode até abrir espaço para um aumento nos preços no futuro

“Com a melhora do cenário macroeconômico, redução leve do desemprego e queda dos juros, há menos pessoas inadimplentes”

Eduardo Zylberstajn, pesquisador da Fipe

transações diminuíram, em um ajuste pela liquidez. Agora, estamos vendo uma retomada, o que pode até abrir espaço para um aumento nos preços no futuro”, analisou o pesquisador da Fipe Eduardo Zylberstajn.

As operações de compra e venda correspondem a 69% do total de transações analisadas. Apesar do crescimento, esse número está 32,6% abaixo do ponto alto do mercado imobiliário, em 2012, com 631.899 transações. O diagnóstico da Fipe e da Arisp é amplo e engloba todos os tipos de imóveis, tanto os novos como os usados. Outro ponto positivo é a queda no número de imóveis tomados por falta de pagamento: 7.840 nos últimos 12 meses, uma diminuição de 7,3% em relação ao período anterior.

“Após o período da crise, estamos na fase do retorno da liquidez”, avaliou Zylberstajn. Ele comentou que o preço dos imóveis caiu relativamente pouco durante os anos de crise no Brasil, o que inibiu as compras e vendas. “Com a melhora no cenário macroeconômico, redução leve do desemprego e queda dos juros, há menos pessoas inadimplentes”, apontou o pesquisador.

Se o Estado, como um todo, apresentou um aumento no número de transações, não se pode dizer isso de todas as regiões administrativas. Das 17 regiões pesquisadas, apenas sete obtiveram aumento na compra e venda de imóveis, enquanto as outras dez tiveram retrações. O maior crescimento foi na região de Campinas (12,86%), seguida por Vale do Paraíba (7,69%) e Itapetininga (6,80%). As maiores baixas, por sua vez, aconteceram em Marília (-17,05%), no lito-



Para o presidente da Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias (Abrainc), Luiz França, São Paulo vem liderando o processo de retomada da economia do país

“A melhora no ânimo dos empresários e junto com o aumento de oferta do crédito imobiliário e queda nas taxas de juros, consequentemente deve resultar em crescimento nas vendas nos próximos meses”

Luiz França, presidente da Abrainc

ral Sul (-15,87%) e em Piracicaba (-5,36%).

“São Paulo vem liderando o processo de retomada econômica do país. Além disso os preços dos imóveis não tiveram aumento nos últimos anos e estão em patamares interessantes de compra. Isso mostra a melhora no ânimo dos empresários e junto com o aumento de oferta do crédito imobiliário e queda nas taxas de juros, consequentemente deve resultar em crescimento nas vendas nos próximos meses”, comenta o presidente da Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias (Abrainc), Luiz França.

Já a cidade de São Paulo, maior mercado imobiliário do Brasil, teve um crescimento de 2,33% nas operações de compra e venda, segundo os registros em cartório, portanto acima da alta média de 1,55% no Estado. “No geral, o mercado passou por uma melhora, mas esse efeito é muito heterogêneo”, disse o pesquisador da Fipe. “Em algumas regiões já está bem mais forte. Em outras, essa melhora ainda não chegou”.

Compõe o estudo os registros de operações imobiliárias de adjudicação; arrematação em hasta pública; cessão de direitos; compra e venda; dação em pagamento; desapropriação; dissolução de sociedade; distrato de negócio; doação; doação em adiantamento da legítima; herança, legado ou meação; incorporação e loteamento; integralização subscrição de capital; partilha amigável ou litigiosa; permuta; procuração em causa própria; promessa de cessão de direitos promessa de compra e venda; retorno de capital próprio; entre outros tipos de registros. ●

“O mercado imobiliário é o principal mercado em qualquer **economia minimamente desenvolvida**”

Coordenador de pesquisas da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), Eduardo Zylberstajn, fala sobre a importância da parceria com os cartórios de Registro de Imóveis e seus reflexos no *Doing Business*

Doutor em Economia pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), o coordenador de pesquisas da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), Eduardo Zylberstajn, é um dos responsáveis pelo desenvolvimento dos Indicadores do Registro Imobiliário – projeto idealizado pelos Cartórios de Registro de Imóveis em parceria com a Fundação.

Em entrevista à **Revista Cartórios com Você**, o professor da Escola de Economia de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (EESP/FGV) faz uma análise sobre o último relatório divulgado pela Fipe com base nos dados dos cartórios de Registro de Imóveis das cidades de São Paulo (SP), Rio de Janeiro (RJ), Maringá (PR) e Joinville (SC).

CcV – Como surgiu essa parceria entre o Registro de Imóveis e a Fipe?

Eduardo Zylberstajn – Essa é uma conversa que começou em 2012. A Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe) produz uma série de indicadores do mercado imobiliário. Mas, no mundo todo, a principal fonte dos dados sobre o mercado imobiliário é o registro de imóveis. Porque é no registro de imóveis que todas as transações são formalizadas. Ou seja, é acompanhando o movimento dentro do registro de imóveis que se acompanha o mercado. Então, a Fipe sempre teve um interesse de obter mais dados sobre o tema. E foi assim que começamos a conversar com as entidades.

CcV – Qual a importância da criação dos Indicadores do Registro Imobiliário e como ele pode ser utilizado pelo mercado?

Eduardo Zylberstajn – O mercado imobiliário é o principal mercado em qualquer economia minimamente desenvolvida. A divulgação de indicadores permite que esse mercado funcione melhor, porque todos os que participam dele (compradores, vendedores, proprietários, investidores etc.) ficam em melhores condições para tomarem decisões. Portanto, é um ganho para todo o país o desenvolvimento

“A divulgação de indicadores permite que o mercado imobiliário funcione melhor, porque todos os que participam dele ficam em melhores condições para tomarem decisões”



“Com mais informações, todos os agentes entendem melhor o mercado e participam dele com mais segurança”, destaca Eduardo Zylberstajn

deste estudo. Quando um mercado não tem informações sobre o que está acontecendo, tanto quem está comprando como quem está vendendo, fica com receios. E o mercado não funciona bem quando há menos segurança na tomada de decisões. Nesse cenário, investimentos deixam de ser feitos, operações não são realizadas... o que é ruim para todos os agentes do setor. Então, levar mais informações para o mercado é muito importante. Seja para o cidadão comum que deseja comprar um imóvel, seja para o empresário que realiza investimento, seja para as instituições financeiras que realizam os empréstimos, seja para o Governo que pode pensar em políticas públicas relacionadas ao tema. Com mais informações, todos os agentes entendem melhor o mercado e participam dele com mais segurança.

CcV – Quais são os dados que o registro de imóveis envia para a Fipe e como essas informações são tratadas?

Eduardo Zylberstajn – Eles enviam para um banco de dados todas as operações imobiliárias registradas nas serventias. Já a Fipe acessa esse conteúdo e realiza uma análise comparativa dos dados. Ou seja, é documentada a evolução e a quantidade de transações realizadas. E esse processo é essencial para entendermos e termos um termômetro da atividade do setor. E todo o estudo é feito com base nos dados do registro de imóveis. Não

há nenhuma outra fonte neste levantamento.

CcV – Quando os Indicadores do Registro Imobiliário foram lançados, no início deste ano, houve uma ação conjunta com o Governo Federal, destacando como esses dados podem ajudar na avaliação do Brasil dentro do *Doing Business*. Como isso é possível?

Eduardo Zylberstajn – O ranking *Doing Business* é um estudo realizado pelo Banco Mundial e que é considerado um balizador da facilidade de se fazer negócios em diversos países do mundo. E entre as perguntas feitas dentro dele estão algumas cuja respostas mudam com a divulgação dos Indicadores do Registro de Imóveis. Existe, por exemplo, uma pergunta explícita sobre se existem estatísticas oficiais da quantidade de negócios imobiliários no País. Então, com esse movimento dos registradores de imóveis, o Brasil vai conseguir responder a esse questionamento do *Doing Business* de uma forma diferente. O que deve contribuir com uma melhora do Brasil dentro do ranking. Além disso, só o fato do *Doing Business* ter esse tipo de questionamento na metodologia do ranking já evidencia a importância de se entender o que acontece no mercado imobiliário para qualquer economia minimamente desenvolvida. Ou seja, o acompanhamento da saúde do mercado imobiliário é crucial. E a participação do Governo Federal no lançamento dos Indicadores do Registro Imobiliário mostra jus-

tamente a importância desses dados.

CcV – O relatório apresenta números diferentes quando há ajustes sazonais e quando não há ajustes sazonais. O que são esses ajustes?

Eduardo Zylberstajn – O ajuste sazonal é um tratamento estatístico nos números relacionados a eventos típicos de determinados períodos do ano. Em janeiro, por exemplo, há férias. Fevereiro também há menos operações por conta do carnaval. Então, esses são comportamentos esperados e que devem ser considerados quando realizados esses tipos de estudos comparativos. Porque, por exemplo, se normalmente a média de operações em janeiro caem 5% e neste ano caíram 1%, na realidade os dados deste ano mostram um aquecimento do mercado. E os dados que apresentamos no estudo sobre Maringá tem o ajuste sazonal. Porque vemos uma queda nas operações de 2,5% sem o ajuste sazonal. Mas quando fazemos o ajuste, evidenciamos um aumento nas operações.

CcV – Desde que foi criado, já foram divulgados sete relatórios dos Indicadores do Registro Imobiliário. Qual o balanço desses sete meses de estudo?

Eduardo Zylberstajn – Na realidade, desde o primeiro relatório, que nós temos uma série histórica de dados desde 2012. Ou seja, temos mais informações do que apenas sobre esses meses em que vem sendo realizado o estudo de fato. E, essencialmente, o que observamos é que de 2012 até 2015 nós tínhamos uma retração muito grande no mercado por conta da crise. Já no fim de 2015 e início de 2016, tivemos uma retomada no volume de negócios do mercado, mas em um ritmo bem lento. Um movimento que podemos categorizar como tímido, já que está longe do dinamismo que o mercado teve nos bons anos do último ciclo.

CcV – Mas o que é possível analisar de novembro de 2018 até julho de 2019 – que são os meses em que foram divulgados os últimos relatórios?

Eduardo Zylberstajn – Nesse período não houve uma mudança de fato no mercado, mas no ambiente econômico brasileiro. Houveram bastantes incertezas no ambiente econômico por fatores internos e, cada vez mais, externos do País. Acredito que o grande desafio que tivemos no primeiro semestre deste ano foi com relação a Reforma da Previdência – que é importante do ponto de vista econômico e afeta, sem dúvida nenhuma, a taxa de juros de

“No mundo todo, a principal fonte dos dados sobre o mercado imobiliário é o registro de imóveis. Porque é no registro de imóveis que todas as transações são formalizadas. Ou seja, é acompanhando o movimento dentro do registro de imóveis que se acompanha o mercado”

longo prazo do País. O que, claro, tem reflexo no mercado imobiliário. Desta forma, podemos dizer que o mercado imobiliário nesses últimos meses está muito dependente de uma melhora firme do ambiente econômico do País.

CcV – Analisando os relatórios, é possível perceber que os dados em intervalos mais longos são melhores do que no comparativo entre um mês e outro. Porquê dessa diferença?

Eduardo Zylberstajn – Essa variação ocorre porque de um mês para o outro, o mercado está sujeito a situações de curto prazo que afetam pontualmente cada período. Assim, a vantagem de olhar para um horizonte mais longe é que você consegue pegar uma tendência maior e se livrar dessas oscilações de curto prazo. E esse ano, nós tivemos meses com muitas incertezas, o que acabou desestabilizando os números. Além disso, o mercado imobiliário possui um ciclo mais completo porque ninguém compra e vende imóvel porque a Selic baixou meio ponto a mais do se esperava no dia seguinte. Então, eu considero que a análise por um período maior seja mais apropriada para se avaliar como está o mercado. É importante frisar que o mercado imobiliário, apesar de depender de componentes macroeconômico, é muito regional. Ou seja, cada cidade tem sua dinâmica própria, principalmente quando se olha para horizontes menores. O Rio de Janeiro, por exemplo, está passando por uma crise grande de violência e de problemas fiscais no Governo com o atraso dos salários dos funcionários públicos. Além disso, a indústria do petróleo ainda não se recuperou totalmente após a Operação Lava Jato. Então, você tem vários componentes que explicam esse desempenho. As questões locais explicam esse cenário.

CcV – Nesse contexto, de olhar para o horizonte temporal maior, o que se pode dizer sobre o mercado imobiliário da cidade de São Paulo e do Rio de Janeiro?

Eduardo Zylberstajn – Quando olhamos para o acumulado do ano, nós temos em São Paulo um aumento nas transações. Esse é um aumento modesto, mas é um aumento. Assim, podemos dizer que São Paulo está com uma recuperação em curso, mas em um ritmo lento. Já quando olhamos o acumulado do ano no Rio de Janeiro é possível perceber uma retração no mercado. Ou seja, a cidade ainda não se recuperou plenamente da crise.

CcV – Os dados também mostram que a alienação fiduciária cresceu na cidade de São Paulo. Essa variação é uma novidade?

Eduardo Zylberstajn – Na realidade, quando você observa a série histórica, percebe que em 2012 e 2013 esses números estavam mais altos do que agora. Então, esse é um instrumento importante para quem compra imóvel e que não tem grandes novidades com relação ao seu crescimento. Mas o ponto forte apresentado no relatório atual é que a proporção de imóveis consolidados vem se mantendo baixa ao longo do tempo. Ou seja, das alienações que entram em atraso, só com uma parcela bem pequena acontece o processo de tomada

“Sair do eixo Rio-São Paulo é importante porque o Brasil é muito heterogêneo, então, quanto mais cidades conseguirmos mostrar, certamente é melhor para todo o mercado”

do imóvel. Isso mostra que o instrumento é bastante eficiente ao que se propõe, que é dar o lastro da garantia para o empréstimo. E essa consolidação também mostra que a inadimplência está diminuindo na cidade. Assim, em comparação com o passado recente, pode se dizer que a economia, dentro deste contexto, está melhor na cidade.

CcV – Desde o mês de maio, o relatório também passou a divulgar os dados das cidades de Maringá (PR) e de Joinville (SC). Qual a importância da entrada dessas duas cidades no estudo?

Eduardo Zylberstajn – A entrada desses municípios no relatório não é importante apenas por aumentar o número de dados disponíveis sobre o mercado, mas também é essencial para compreendermos as diferenças dos mercados imobiliários regionais do país e como eles se comportam. Quanto mais informações nós tivermos, certamente é melhor para todo mundo. E o mercado imobiliário é o maior da nossa economia, então, a entrada de Maringá e Joinville no levantamento é uma ótima notícia. Sair do eixo Rio-São Paulo é importante porque o Brasil é muito heterogêneo, então, quanto mais cidades conseguirmos mostrar, certamente é melhor para todo o mercado. Então a entrada dessas duas novas cidades é bastante importante.

CcV – E qual análise se pode fazer dos números divulgados entre maio e junho das cidades de Joinville e Maringá?

Eduardo Zylberstajn – Primeiro é necessário entender que esses são mercados bem menores do que o de São Paulo, por exemplo. Enquanto na capital paulista foram registradas mais de 15 mil operações, em Maringá e Joinville ocorrem cerca de 1 mil, o que não chega a 10% do mercado paulistano. Assim, não há como fazer um comparativo entre as cidades. Mas o que podemos perceber na análise dos dados é que esses são mercados ainda em retração. Quando você analisa o acumulado do ano e os últimos 12 meses, se percebe que há uma queda no total de transferências e no total de operações de compra e venda. Principalmente, em Joinville.

CcV – E qual a expectativa para o segundo semestre do ano?

Eduardo Zylberstajn – A expectativa é positiva. Apesar de ainda termos uma taxa de desemprego muito elevada, e esse é um aspecto bem negativo, a aprovação da Reforma da Previdência, e as mudanças que ocorrem nas regras do financiamento imobiliário tem tudo para servir como combustível adicional a demanda. E nós devemos ver o reflexo disso nos números dos próximos meses. ●

Maringá e Joinville passam a integrar o estudo **Indicadores do Registro Imobiliário**

Cidades são as primeiras fora do eixo Rio-São Paulo a integrarem projeto dos Cartórios de Imóveis que conta com consultoria da Fipe

Criado com o intuito de melhorar a posição do Brasil no ranking internacional *Doing Business* e consequentemente contribuir para o desenvolvimento do mercado imobiliário brasileiro, o estudo Indicadores do Registro Imobiliário do Brasil deixa de analisar apenas os dados do eixo Rio-São Paulo para também abranger a região Sul do País.

Desde o mês de maio deste ano, as cidades de Maringá, no Paraná, e Joinville, em Santa Catarina, começaram a fazer parte do levantamento desenvolvido pelos Cartórios de Registro de Imóveis em parceria com a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe).

“A entrada desses municípios no relatório não é importante apenas por aumentar o número de dados disponíveis sobre o mercado, mas também é essencial para compreendermos as diferenças dos mercados imobiliários regionais do País e como eles se comportam”, explica o coordenador de pesquisas da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe), Eduardo Zylberstajn. “Quanto mais informações tivermos, certamente é melhor para todo mundo. O mercado imobiliário é o maior da nossa economia, então, a entrada de Maringá e Joinville no levantamento é uma ótima no-

tícia. Além disso, sair do eixo Rio-São Paulo é importante porque o Brasil é muito heterogêneo, assim, quanto mais cidades conseguirmos mostrar, melhor será a análise”, explica.

A inclusão dos municípios sulistas nos Indicadores só foi possível em razão de iniciativas de suas entidades de classe, a Associação dos Registradores de Imóveis do Paraná (Aripar) e do Colégio Registral Imobiliário de Santa Catarina (CRISC) que resolveram integrar o grupo de entidades representativas do Registro de Imóveis que realizam o levantamento em conjunto com a Fipe.

Segundo o presidente da Associação dos Registradores de Imóveis do Paraná (Aripar), Gabriel Fernando do Amaral, o Registro de Imóveis nasceu com a função de tornar possível o mercado de crédito com garantia real imobiliária, e o objetivo da entidade ao ingressar no projeto foi o de agir de acordo com esse pensamento.

“Até poucos meses atrás, não haviam meios confiáveis, capazes de reunir todos os elementos determinantes para sequer estimar a temperatura de um dos mercados que mais gera postos de trabalho no País. A publicação dos Indicadores do Registro Imobiliário preenche

a lacuna da informação de forma cabal e abre possibilidades de análise para os investidores e para o Poder Público, seja para a realização de novos investimentos, seja para a definição de políticas públicas mais efetivas. A nossa expectativa é que possamos contribuir para a melhoria do ambiente de negócios do Brasil no Estado do Paraná, fornecendo as informações que as pessoas precisam para realizar seus negócios”.

“O Colégio Registral Imobiliário de Santa Catarina (CRISC) entende que o Registro de Imóveis tem fundamental importância na publicidade dos dados relativos a operações imobiliárias, contribuindo com o mercado imobiliário e com a tomada de decisões da sociedade”, comenta também a presidente do Colégio Registral Imobiliário de Santa Catarina (CRISC), Bianca Castellar de Faria.

CIDADE DA DANÇA

Localizado na região norte do Estado de Santa Catarina, o município de Joinville ostenta o título de Cidade da Dança por abrigar a única Escola do Teatro Bolshoi fora da Rússia. Com mais de 590 mil habitantes – segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatís-



Presidente da Aripar, Gabriel Amaral, destaca a importância dos Indicadores do Registro Imobiliário

“A escolha de Maringá é um reconhecimento ao esforço e sinergia dos registradores imobiliários da cidade”

Gabriel Amaral (Aripar)



Segundo a presidente do CRISC, Bianca Castellar, a cidade de Joinville foi escolhida por ser a maior do Estado de Santa Catarina

“O Colégio Registral Imobiliário de Santa Catarina (CRISC) entende que o Registro de Imóveis tem fundamental importância na publicidade dos dados relativos a operações imobiliárias”

Bianca Castellar, presidente do CRISC



Segundo o coordenador de pesquisas da Fipe, Eduardo Zylberstajn, a entrada dos municípios no relatório é “essencial para compreendermos as diferenças dos mercados”

“Sair do eixo Rio-São Paulo é importante porque o Brasil é muito heterogêneo, assim, quanto mais cidades a gente conseguir mostrar, melhor será a análise”

Eduardo Zylberstajn (Fipe)

tica (IBGE) – a cidade é a mais populosa do Estado, à frente inclusive da capital Florianópolis.

A dimensão e a importância de Joinville foram fatores primordiais para que o Colégio Registral Imobiliário de Santa Catarina (CRISC) escolhesse a cidade como a primeira catarinense a integrar os Indicadores do Registro Imobiliário do Brasil. Segundo Bianca Castellar, o início do tratamento dos dados pela Fipe teve como foco as cidades brasileiras de maior porte, por isso a escolha do município.

“Hoje a maior cidade catarinense é Joinville. E essa publicidade auxiliará o mercado imobiliário a fazer um raio-x das suas operações. Os Indicadores ajudarão a sociedade a analisar a estagnação ou o crescimento imobiliário, ajudando na escolha de áreas de investimento e de tipos de negócio”, explica ela. “O mercado imobiliário pode agir com mais segurança e assertividade nas tomadas de decisões quando trabalha com informações corretas e fidedignas. O Poder Público, por sua vez, pode auxiliar o mercado imobiliário com a regulamentação de procedimentos de aprovação de construções e regularização de áreas”, completa.

PLANEJAMENTO

Já a escolha de Maringá para ser a primeira cidade paranaense a participar dos Indicadores do Registro Imobiliário não envolveu especificamente as suas dimensões geográficas e populacionais. Fundada há apenas 72 anos, o município foi desenvolvido com base em um

plano urbanístico previamente estabelecido. Com cerca de 424 mil habitantes – conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é a terceira maior do Estado do Paraná.

Muito além do plano urbanístico local, o planejamento e o esforço dos registradores de imóveis da cidade para compilar os dados de suas serventias foi o que motivou a Associação dos Registradores de Imóveis do Paraná (Aripar) a definir o município como o primeiro paranaense a integrar os Indicadores do Registro Imobiliário.

“A escolha de Maringá é um reconhecimento ao esforço e sinergia dos registradores imobiliários da cidade. Além do trabalho de inovação que tem sido estimulado em várias frentes, como de tecnologia aplicada ao serviço, melhoria no atendimento ao usuário, e treinamento de escreventes, os registradores de Maringá foram os primeiros do Estado a fornecer voluntariamente, e no prazo hábil, os dados necessários para a produção dos Indicadores. Ficamos muito contentes de iniciar essa divulgação a partir de Maringá”, explica o presidente da Aripar, Gabriel Fernando do Amaral.

Ainda segundo Amaral, a publicação dos dados é essencial para que seja possível avaliar, por exemplo, os efeitos da implementação de políticas públicas de habitação, como o Programa Minha Casa Minha Vida, além da efetividade de uma regularização fundiária, pelo histórico gerado a partir do primeiro registro.

“Diz-se que informação é o novo ativo de grande valor. Os registradores de imóveis são depositários legais dos livros de registro, dos quais podem ser extraídos muitos indicadores de grande valor para o mercado e para o Governo. Acredito, em verdade, que a produção dos Indicadores, além do efeito próprio e imediato que é apresentar à sociedade informações sistematizadas de transações imobiliárias reais, tem também um efeito mediato. Ela contribui para abrir os olhos de muitos registradores imobiliários para a necessidade que temos de adequar o fornecimento da publicidade imobiliária à economia digital”, afirma ele.

Desde o lançamento dos Indicadores do Registro Imobiliário, em fevereiro de 2019, já foram divulgados sete relatórios. O projeto foi inicialmente desenvolvido pela Associação de Registradores Imobiliários de São Paulo (Arisp) e pela Associação de Registradores Imobiliários do Rio de Janeiro (Arij), com a consultoria técnica da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe).

Os primeiros índices divulgados foram referentes aos municípios de São Paulo e Rio de Janeiro e contemplavam dados referentes às transferências imobiliárias, quantidade, natureza e tipo de imóvel. As cidades de Maringá e Joinville participaram dos últimos dois levantamentos, com dados de maio e junho de 2019. Além disso, todos os relatórios trazem uma série histórica com dados relativos ao período de 2012 a 2018.

Para a coordenadora de Projetos da Construção do FGV IBRE – Instituto Brasileiro de Economia, Ana Castelo, o mérito do levantamento é conseguir consolidar os dados dos cartórios de Registro de Imóveis, que são pulverizados em diversas unidades.

“Os dados do Registro de Imóveis são um indicador, sem dúvida, da movimentação do mercado imobiliário. O mérito dos Indicadores do Registro Imobiliário é que realmente há uma grande dificuldade de se consolidar os dados do registro imobiliário no Brasil. Essa é uma informação muito pulverizada em milhares de serventias. Então, a consolidação desses dados em um relatório é importante e contribui para quem faz análise do mercado verificar a movimentação do setor. Podemos somar esse levantamento aos demais indicadores e criar uma análise mais concreta do cenário atual e as perspectivas futuras”, afirma ela.

“Essa transparência garantirá a sociedade, empresários e empreendedores acesso regular a informações inéditas a respeito do comportamento e dimensão do mercado imobiliário nacional, promovendo ganhos de eficiência para todos. Tudo que é medido, pode ser usado como dados saudáveis para planejar melhor o presente e o futuro, com metas precisas, o que até o ano passado não existia, acabando com o achismo e os chutes. Parabênz a Fipe e as demais entidades representativas dos cartórios de registro de imóveis pela iniciativa”, também comenta o CEO da Mirantte Imobiliária, Luiz Carlos Kechichian. ●



Para a coordenadora de Projetos da Construção do FGV IBRE, o levantamento tem como mérito conseguir consolidar os dados dos cartórios de Registro de Imóveis

“A consolidação desses dados em um relatório é importante e contribui para quem faz análise do mercado verificar a movimentação do setor”

Ana Castelo (FGV IBRE)



Para o CEO da Mirantte Imobiliária, Luiz Carlos Kechichian, os Indicadores do Registro Imobiliário podem ser usados para planejar o presente e o futuro

“Essa transparência garantirá acesso regular a informações inéditas a respeito do comportamento e dimensão do mercado imobiliário nacional, promovendo ganhos de eficiência para todos”

Luiz Carlos Kechichian (Mirantte Imobiliária).

Mercado imobiliário brasileiro apresenta leve movimento de recuperação

Dados dos Indicadores do Registro Imobiliário mostram que avanço é puxado pela cidade de São Paulo, mas que cidades do Rio de Janeiro e da região Sul ainda seguem em retração

Tímido. Modesto. Saindo da UTI, mas ainda sem alta. Esses foram os adjetivos e as expressões utilizadas por analistas de mercado para avaliar a atual situação do setor imobiliário brasileiro. Apesar das expectativas, o segmento aguarda uma melhora mais significativa do ambiente econômico no Brasil para obter uma retomada concreta dos negócios.

Para a coordenadora de Projetos da Construção do FGV IBRE – Instituto Brasileiro de Economia, Ana Castelo, o movimento imediato é de uma melhora lenta porque ainda há muita incerteza. “O investidor não está voltando porque ainda há muita insegurança com relação ao que vai acontecer. Além disso, é preciso entender a dinâmica do mercado imobiliá-

rio. No caso das famílias, por exemplo, com a recuperação lenta da economia, ainda há muita preocupação do que vai ser no futuro e o comprometimento da renda por um período de 30, 35 anos é considerado arriscado”, explica ela.

“O que observamos é que de 2012 até 2015 tínhamos uma retração muito grande no mercado por conta da crise. Já no fim de 2015 e início de 2016, tivemos uma retomada no volume de negócios do mercado, mas em um ritmo bem lento. Um movimento que podemos categorizar como tímido, já que está longe do dinamismo que o mercado teve nos bons anos do último ciclo”, comenta o coordenador de pesquisas da Fipe, Eduardo Zyl-

berstajn. “Já entre novembro de 2018 e junho de 2019 não houve uma mudança de fato no mercado, mas no ambiente econômico brasileiro. Houve bastante incerteza por fatores internos e, cada vez mais, externos do País. Desta forma, podemos dizer que o mercado imobiliário nesses últimos meses está muito dependente de uma melhora firme do ambiente econômico”, completa.

O último relatório dos Indicadores do Registro Imobiliário divulgado pelos Cartórios de Registro de Imóveis e que conta com consultoria da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe) aponta que em junho de 2019 foram registradas 15.864 operações envolvendo imóveis na cidade de São Paulo,



sendo que, 63,3% correspondiam a registros de compra e venda.

Os resultados de compra e venda contabilizados na capital paulista no período representaram uma variação de 1,9% em relação ao observado no mês imediatamente anterior (já excluídos os fatores sazonais) e uma variação de -0,3% em relação ao mesmo mês do ano anterior.

Já o acumulado do ano, até junho de 2019, aponta que o volume de operações imobiliárias registradas nos Cartórios de Registro de Imóveis da capital paulista foi de 89.600 operações. Restringindo-se a avaliação aos números de compra e venda nesse intervalo (55.901 operações), a variação registrada face ao ano anterior foi de 4,9%.

Para o coordenador de pesquisa da Fipe, os dados do acumulado do ano apresentam um panorama mais concreto da situação do mercado. “A vantagem de olhar para um horizonte mais longe é que se consegue pegar uma tendência maior e se livrar das oscilações. Esse ano tivemos meses com muitas incertezas, o que acabou desestabilizando os números. Além disso, o mercado imobiliário possui um ciclo mais completo porque ninguém compra e vende imóvel porque a Selic baixou meio ponto a mais do se esperava no dia seguinte. Considero que a análise por um período maior seja mais apropriada para se avaliar como está o mercado. Nesse sentido, quando olhamos para o acumulado do ano, temos em São Paulo um aumento nas transações. Esse é um aumento modesto, mas é um aumento. Assim, podemos dizer que São Paulo está com

uma recuperação em curso, mas em um ritmo lento”, explica Zylberstajn.

“As pesquisas de mercado como a da Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias (Abrainc) e a da Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC) mostram que há uma recuperação do setor concentrada na região Sudeste do País e puxada, principalmente, pela cidade de São Paulo. E um fator importante de se observar é que o Programa Minha Casa, Minha Vida continua com um peso muito forte, sendo responsável por boa parte dessa recuperação. O problema de a melhora do mercado estar atrelada ao Minha Casa, Minha Vida é que há muita incerteza com relação a sua continuidade”, analisa Ana Castelo.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Os Indicadores do Registro Imobiliário também mostram que as transações de alienação fiduciária cresceram na cidade de São Paulo. Segundo os dados dos Cartórios de Registro Imóveis da capital, nos últimos 12 meses foram contabilizados um total de 60.748 registros de alienação fiduciária, o que corresponde a variação de 16,5% face ao total registrado nos 12 meses precedentes.

“Estamos vendo o crescimento da alienação fiduciária porque nós estamos vendo o crescimento do mercado. Esse é um instrumento que dá mais segurança ao negócio, permitindo uma retomada mais rápida do imóvel do que a situação da hipoteca. Desta forma, entendo que o crescimento da alienação fiduciária apenas traduz a melhora do mercado na cidade de São Paulo. Porque

essa é a forma de como os bancos trabalham o financiamento hoje”, comenta Ana Castelo.

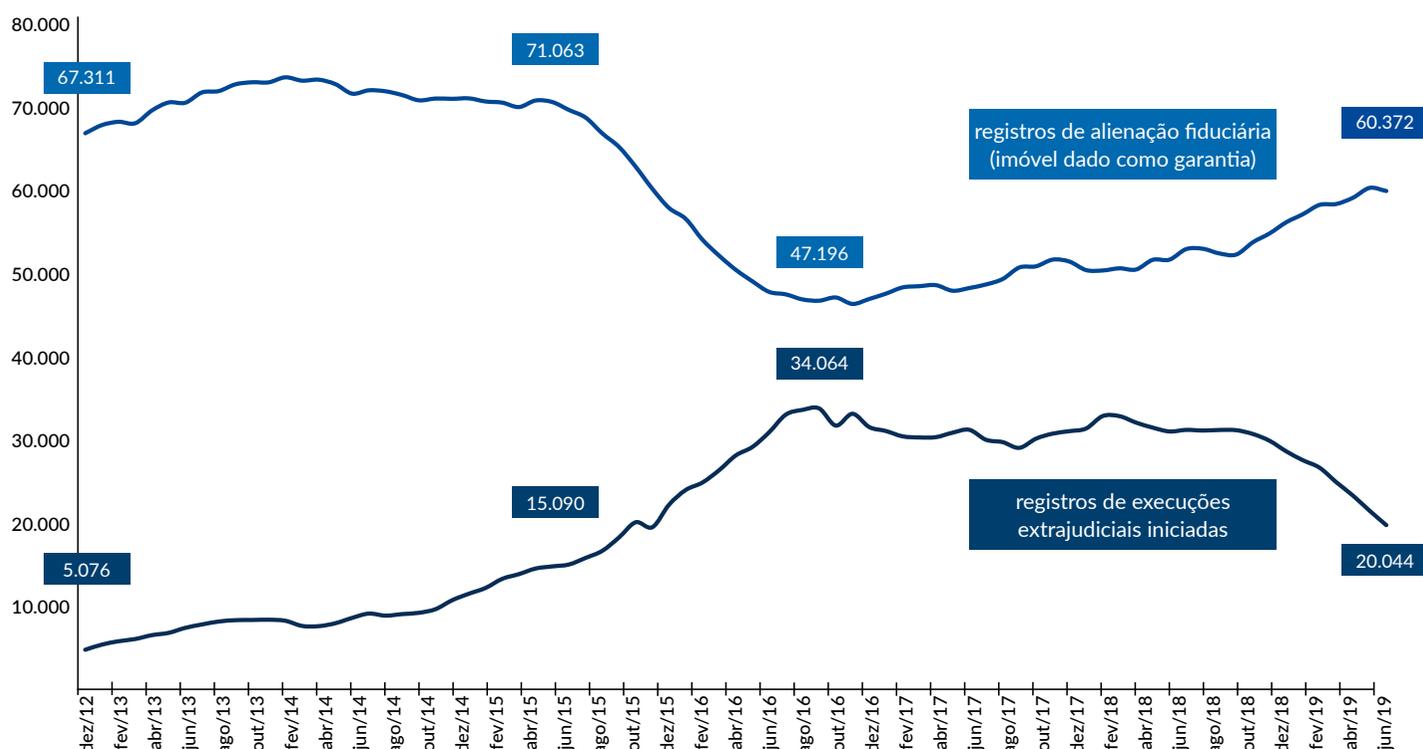
“A alienação fiduciária era a segurança que o Brasil precisava em suas transações de crédito imobiliário. Eu diria que era o sonho. Com esse instrumento se concede mais garantia e rapidez a quem empresta e com isso se barateiam as taxas de empréstimo. E o seu crescimento é normal. Ele aponta uma tendência do mercado, quer seja como instrumento de crédito, quer seja de aquecimento do setor”, também analisa o CEO da Mirante Imobiliária, Luiz Carlos Kechichian.

Nesse mesmo intervalo de tempo, o número de execuções extrajudiciais iniciadas em São Paulo (SP) foi de 21.770 (o equivalente a uma variação de -30,4% na comparação com o período anterior), enquanto os eventos de consolidação da propriedade somaram 1.750 (variação de -19,2% na mesma base de comparação).

Para Eduardo Zylberstajn, os dados relativos a consolidação da propriedade são o ponto forte do relatório atual. “Esses números mostram que das alienações que entram em atraso, só com uma parcela bem pequena acontece o processo de tomada do imóvel. Isso mostra que o instrumento é bastante eficiente ao que se propõe, que é dar o lastro da garantia para o empréstimo. E essa consolidação também mostra que a inadimplência está diminuindo na cidade. Assim, em comparação com o passado recente, pode se dizer que a economia, dentro deste contexto, está melhor na cidade”, afirma.

Evolução dos Registros de Alienação Fiduciária (Acum. em 12 Meses)

Registro de São Paulo (SP)



Elaboração: Fipe, com base em dados de Cartórios de Registro de Imóveis Associados à Arisp

Registro do Rio de Janeiro (RJ)

Quantidade e variação de registros de transações

Informação	junho-19			Acumulado no ano		Últimos 12 meses	
	Quantidade de registros	Variação em relação ao mês anterior com ajuste sazonal	Variação em relação ao mesmo mês (ano anterior) sem ajuste sazonal	Quantidade de registros	Variação face ao mesmo período ano anterior	Quantidade de registros	Variação em relação aos 12 meses precedentes
Total de Transferências*	6.205	-6,5% ▼	-3,4% ▼	32.725	+1,2% ▲	71.905	-1,9% ▼
Compra & Venda**	4.294	-9,0% ▼	+0,1% ▲	22.890	+8,4% ▲	48.203	-1,8% ▼
Participação C&V**(%)	69,2%	-1,9 p.p ▼	+24 p.p ▲	69,9%	+4,6 p.p ▲	67,0%	+0,1 p.p ▲

Registro de Joinville (SC)

Quantidade e variação de registros de transações

Informação	junho-19			Acumulado no ano		Últimos 12 meses	
	Quantidade de registros	Variação em relação ao mês anterior com ajuste sazonal	Variação em relação ao mesmo mês (ano anterior) sem ajuste sazonal	Quantidade de registros	Variação face ao mesmo período ano anterior	Quantidade de registros	Variação em relação aos 12 meses precedentes
Total de Transferências*	1.140	-64,8% ▼	-10,9% ▼	6.013	-9,9% ▼	13.077	-5,5% ▼
Compra & Venda**	886	+0,5% ▲	-12,3% ▼	4.577	-10,0% ▼	9.991	-5,7% ▼
Participação C&V**(%)	77,7%	+4,0 p.p ▲	-12,2 p.p ▼	76,1%	-0,1 p.p ▼	76,4%	-0,1 p.p ▼

Registro de Maringá (PR)

Quantidade e variação de registros de transações

Informação	junho-19			Acumulado no ano		Últimos 12 meses	
	Quantidade de registros	Variação em relação ao mês anterior com ajuste sazonal	Variação em relação ao mesmo mês (ano anterior) sem ajuste sazonal	Quantidade de registros	Variação face ao mesmo período ano anterior	Quantidade de registros	Variação em relação aos 12 meses precedentes
Total de Transferências*	1.147	+2,4% ▲	-0,9% ▼	6.266	+2,4% ▲	13.562	+6,6% ▲
Compra & Venda**	826	+3,8% ▲	-5,9% ▼	4.701	-1,1% ▼	10.138	+8,2% ▲
Participação C&V**(%)	72,0%	+1,0 p.p ▲	-3,8 p.p ▼	75,0%	-2,7 p.p ▼	74,8%	+1,1 p.p ▲

Nota: (*) inclui registros de: adjudicação; arrematação em hasta pública; cessão de direitos; compra e venda; dação em pagamento; desapropriação; dissolução de sociedade; distrato de negócio; doação; doação em adiantamento da legítima; herança, legado ou meação; incorporação e loteamento; integralização subscrição de capital; partilha amigável ou litigiosa; permuta; procuração em causa própria; promessa de cessão de direitos promessa de compra e venda; retorno de capital próprio; outros. (**) inclui compra e venda, permuta, cessão de direitos e arrematação em hasta pública.

MERCADO CARIOCA

Ao contrário da cidade de São Paulo, que apresenta um movimento de melhora, o mercado imobiliário carioca ainda vive retração. Foram registradas 6.205 operações envolvendo imóveis no Rio de Janeiro, sendo 69,2% caracterizados como registros de compra e venda. E os resultados das operações de compra e venda mostram uma variação de -9,0% em relação ao registrado no mês imediatamente anterior (já excluídos os fatores sazonais), e uma variação de 0,1% em relação ao mesmo período do ano anterior.

Na análise do acumulado no ano (dados até junho de 2019), o volume de operações imobiliárias registradas nos cartórios totalizou 32.725. Restringindo-se a análise aos números de compra e venda, que corresponde a 22.890 operações ou 69,9% desse total, a variação registrada face ao ano anterior é de 8,4%.

Já nos últimos 12 meses, os cartórios contabilizaram 71.905 operações imobiliárias no município, entre as quais 48.203 transações de compra e venda (67,0%). Na comparação com os 12 meses precedentes, a quantidade de registros de compra e venda de imóveis na capital fluminense apresentou uma variação de -1,8%.

“Quando olhamos o acumulado do ano, no Rio de Janeiro, é possível perceber uma retração no mercado. A cidade ainda não se recuperou plenamente da crise. E essa diferença entre São Paulo e Rio de Janeiro mostra a natureza deste mercado, que apesar de depender de componentes macroeconômico, é muito regional. Ou seja, cada cidade tem sua dinâmica própria, principalmente quando se olha para horizontes menores. O Rio de Janeiro, por exemplo, está passando por uma crise grande de violência e de problemas fiscais no Governo com o atraso dos salários dos fun-

cionários públicos. Além disso, a indústria do petróleo ainda não se recuperou totalmente após a Operação Lava Jato. Então, você tem vários componentes que explicam esse desempenho”, analisa Zylberstajn.

REGIÃO SUL

Assim como no Rio de Janeiro, o mercado imobiliário de Joinville, em Santa Catarina, ainda sofre as consequências da crise econômica vivida no Brasil nos últimos anos. Em junho de 2019, foram registradas 1.140 operações nos três cartórios de Registro de Imóveis da cidade, das quais, 77,7% correspondiam a transações de compra e venda.

Os registros de compra e venda representaram uma variação de 0,5% em relação ao mês imediatamente anterior (já excluídos os fatores sazonais), e uma variação de -12,3% em relação ao mesmo período do ano anterior. Já na análise do acumulado no ano (dados até ju-

nho de 2019), o volume de operações imobiliárias registradas totalizou 6.013 transações, sendo 76,1% de compra e venda. A variação registrada face ao ano anterior é de -10,0%.

Com relação aos últimos 12 meses, os Cartórios de Joinville registraram 13.077 operações imobiliárias, entre as quais, 9.991 foram de compra e venda (76,4%). Na comparação com os 12 meses precedentes, a quantidade de registros de compra e venda de imóveis nos últimos 12 meses apresentou variação de -5,7%.

Já a cidade de Maringá, no Paraná, apresentou números relativamente melhores do que Joinville no último relatório da Fipe. O levantamento apontou que em junho de 2019 foram registradas 1.147 operações envolvendo imóveis no município, das quais, 72,0% eram categorizadas como de compra e venda (826 registros).

Os resultados de compra e venda no município paranaense no último mês representam uma variação de 3,8% em relação ao registrado no mês imediatamente anterior (já subtraídos os fatores sazonais), e de -5,9% em relação ao mesmo período do ano anterior. Na análise do acumulado no ano (dados até junho de 2019), o volume de operações imobiliárias registradas em cartórios totalizou 6.266.

Restringindo-se a avaliação aos números de compra e venda nesse intervalo – que representaram 75% do volume (4.701 operações), a variação face ao ano anterior é de -1,1%. Com relação aos últimos 12 meses, os cartórios do município registraram 13.562 operações imo-

biárias no município, entre as quais 10.138 transações de compra e venda (74,8%). Na comparação com os 12 meses precedentes, a quantidade de registros de compra e venda de imóveis nos últimos 12 meses apresentou variação de 8,2%.

Para o coordenador de pesquisa da Fipe, Eduardo Zylberstajn, tanto o mercado de Joinville quanto de Maringá, ainda estão em retração. “Primeiro é necessário entender que esses são mercados bem menores do que o de São Paulo, por exemplo. Enquanto na capital paulista foram registradas mais de 15 mil operações, em Maringá e Joinville ocorrem cerca de 1 mil, o que não chega a 10% do mercado paulistano. Assim, não há como fazer um comparativo entre as cidades. Mas o que podemos perceber na análise dos dados é que esses são mercado ainda em retração. Quando você analisa o acumulado do ano e os últimos 12 meses, se percebe que há uma queda no total de transferências e no total de operações de compra e venda. Principalmente, em Joinville”, explica.

FUTURO POSITIVO

Apesar do cenário ainda não ser o ideal, os analistas entrevistados pela **Revista Cartórios com Você** acreditam que o mercado tende a melhorar nos próximos meses.

“A expectativa é positiva. Apesar de ainda termos uma taxa de desemprego muito elevada, e esse é um aspecto bem negativo, a aprovação da Reforma da Previdência, e as mudan-

ças que ocorrem nas regras do financiamento imobiliário tem tudo para servir como combustível adicional a demanda. E nós devemos ver o reflexo disso nos números dos próximos meses”, considera Zylberstajn.

“Os piores momentos que enfrentamos nos últimos cinco anos, já se foram. Acredito que de agora em diante voltaremos a respirar com mais tranquilidade. Costumo falar que saímos da UTI, mas ainda não tivemos alta. Mas acredito que essa alta deve ocorrer em breve”, também Luiz Kechichian.

Já para a coordenadora de Projetos da Construção do FGV IBRE, Ana Castelo, a continuidade desse movimento de melhora vai depender do próprio cenário econômico. Para ela, se a economia não melhorar, o atual ciclo imobiliário pode descontinuar. “O mercado imobiliário funciona dentro de um ciclo, que se inicia com o lançamento de um empreendimento, seguido pelas vendas dos imóveis e se finaliza com o processo das obras repercutindo na atividade. No momento, estamos observando uma retomada que se iniciou no final de 2016 e início de 2017, foi ganhando força ao longo do ano passado e começa a repercutir na atividade agora”, explica. “A sustentação dessa retomada depende de uma melhora mais robusta do cenário macroeconômico, do que vai acontecer com o crédito imobiliário e com os programas habitacionais. Enfim, há uma melhora. Ela significa o início de um ciclo e é sustentável? Ainda não temos condições e elementos para afirmar isso”, conclui ela. ●



Para o coordenador de pesquisas da Fipe, Eduardo Zylberstajn, os dados do acumulado do ano apresentam um panorama mais concreto da situação

“A vantagem de olhar para um horizonte mais longe é que você consegue pegar uma tendência maior e se livrar das oscilações de um curto período de tempo”

Eduardo Zylberstajn,
coordenador de pesquisas da Fipe



Para a coordenadora de Projetos da Construção do FGV IBRE – Instituto Brasileiro de Economia, Ana Castelo, o movimento imediato é de uma melhora lenta porque ainda há muita incerteza

“Há uma melhora. Ela significa o início de um ciclo e é sustentável? Ainda não temos condições e elementos para afirmar isso”

Ana Castelo, economista da FGV IBRE



Segundo CEO da Mirante Imobiliária, Luiz Carlos Kechichian, os Indicadores do Registro Imobiliário pode ser usado para planejar o presente e o futuro

“A alienação fiduciária era a segurança que o Brasil precisava em suas transações de crédito imobiliário. Com esse instrumento se concede mais garantia e rapidez a quem empresta e com isso barateia as taxas de empréstimo”

Luiz Carlos Kechichian,
CEO da Mirante Imobiliária

“Há uma recuperação do setor concentrada na região Sudeste do País”

Coordenadora de Projetos da Construção na FGV/IBRE, Ana Castelo, analisa o atual panorama do mercado imobiliário brasileiro e aponta riscos e expectativas para a área

Mestre em economia pela Universidade de São Paulo (USP), Ana Castelo é desde 2010 coordenadora de Projetos da Construção na Fundação Getúlio Vargas/IBRE – Instituto Brasileiro de Economia onde é responsável pela divulgação do Índice Nacional de Custos da Construção (INCC-M) e pela Sondagem da Construção da Fundação Getúlio Vargas.

Para a **Revista Cartórios com Você**, Ana Castelo analisa a importância dos Indicadores do Registro Imobiliário, faz um balanço sobre o atual momento do mercado imobiliário brasileiro e quais são as perspectivas para o futuro.



“O mérito dos Indicadores do Registro Imobiliário é que realmente há uma grande dificuldade de se consolidar os dados do registro imobiliário no Brasil. A consolidação desses dados em um relatório é importante e contribui para quem faz análise do mercado verificar a movimentação do setor”

“Os dados do Registro de Imóveis são um indicador, sem dúvida, da movimentação do mercado imobiliário”, aponta a economista Ana Castelo

CcV – Qual a sua análise do mercado imobiliário brasileiro atualmente?

Ana Castelo – As pesquisas de mercado como a da Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias (Abrainc) e a da Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC) mostram que há uma recuperação do setor concentrada na região Sudeste do País e puxada, principalmente, pela cidade de São Paulo. E um fator importante de se observar é que o Programa Minha Casa, Minha Vida continua com um peso muito forte, sendo responsável por boa parte dessa recuperação. Essa concentração na cidade de São Paulo e a dependência do Minha Casa Minha Vida são preocupantes.

CcV – Porque o Programa Minha Casa Minha Vida é tão importante para o mercado imobiliário atualmente e porque essa dependência deve ser vista com preocupação?

Ana Castelo – O Minha Casa, Minha Vida é importante por conta das condições de financiamento oferecidas. Dentro dele se tem um subsídio atrelado a um crédito com condições mais favoráveis do que os oferecidos tradicionalmente pelo sistema financeiro no âmbito da habitação. Assim, o Programa possibilita o acesso de um maior percentual de famílias ao mercado imobiliário, ainda mais na atual conjuntura brasileira em que temos uma situação bastante difícil de emprego e renda. E o problema de a melhora do mercado estar atrelada ao Minha Casa, Minha Vida é que há muita incerteza com relação a sua continuidade – algumas notícias já falam sobre a possibilidade do Governo interromper o Programa. Além disso, a principal fonte de financiamento no Brasil hoje é o FGTS, que parece um saco sem fundo do Governo de onde sempre se retiram montantes para estimular a economia. E, sem dúvida, essa utilização constante desestabiliza o Fundo, trazendo receio de como será o futuro de qualquer política pública habitacional que tenha o FGTS como principal fonte. E isso inclui também o Minha Casa, Minha Vida.

CcV – Então se o Programa Minha Casa, Minha Vida for descontinuado, o mercado imobiliário pode sofrer um grande impacto?

Ana Castelo – Sem dúvida. Se você olhar o perfil de renda das famílias, vai entender a importância do Programa, que conjuga subsídio e financiamento. Se houver uma paralisação total do Programa e não for colocado nada parecido no lugar, o impacto será significativo.

CcV – Existia uma expectativa de que as Reformas Trabalhistas e da Previdência melhorariam o mercado brasileiro. Já é

“O programa Minha Casa, Minha Vida possibilita o acesso de um maior percentual de famílias ao mercado imobiliário, ainda mais na atual conjuntura brasileira em que temos uma situação bastante difícil de emprego e renda”

possível sentir algum reflexo positivo dessas mudanças?

Ana Castelo – Na realidade havia uma expectativa de que a melhora do ambiente de negócio traria os investidores de volta. Mas o movimento que estamos vendo de imediato ainda é muito lento. O investidor não está voltando porque ainda há muita insegurança com relação ao que vai acontecer. Além disso, é preciso entender a dinâmica do mercado imobiliário. Quem são os agentes dele. No caso das famílias, por exemplo, com a recuperação lenta da economia, ainda há muita preocupação do que vai ser no futuro e o comprometimento da renda por um período de 30, 35 anos é considerado arriscado.

CcV – A Fipe, junto com entidades representativas dos Cartórios de Registro de Imóveis, realizou um estudo sobre os dados do registro de imóveis. Qual a importância deste tipo de levantamento?

Ana Castelo – Os dados do Registro de Imóveis são um indicador, sem dúvida, da movimentação do mercado imobiliário. O mérito dos Indicadores do Registro Imobiliário é que realmente há uma grande dificuldade de se consolidar os dados do registro imobiliário no Brasil. Essa é uma informação muito pulverizada em milhares de serventias. Então, a consolidação desses dados em um relatório é importante e contribui para quem faz análise do mercado verificar a movimentação do setor. Podemos somar esse levantamento aos demais indicadores e criar uma análise mais concreta do cenário atual e as perspectivas futuras.

CcV – Os dados de São Paulo dos Indicadores do Registro Imobiliário mostram que há um crescimento na alienação fiduciária dentro da cidade. Como você avalia esses números?

Ana Castelo – Estamos vendo o crescimento da alienação fiduciária porque nós estamos vendo o crescimento do mercado. Porque esse é um instrumento que dá mais segurança ao negócio, permitindo uma retomada mais rápida do imóvel do que a situação da hipoteca. Desta forma, entendo que o crescimento da alienação fiduciária apenas traduz a melhora do mercado na cidade de São Paulo. Porque essa é a forma de como os bancos trabalham o financiamento hoje.

CcV – Ainda relacionada a alienação fiduciária, os dados também mostram que as execuções e consolidações diminuíram. Como podemos analisar esses dados? Isso demonstra que a recessão na cidade de São Paulo tem diminuído?

Ana Castelo – Na verdade você teve um ciclo mais negativo, principalmente com relação ao distrato. A inadimplência, se você for pensar no sistema financeiro, mesmo na crise não cresceu significativamente. Mas, sem dúvida, a questão do distrato hoje se reduziu significativamente.

CcV – Quando os Indicadores do Registro Imobiliário foram lançados, no início deste ano, houve uma ação conjunta com o Governo Federal, destacando como esses dados podem ajudar na avaliação do Brasil dentro do Doing Business. Aumentar a nota do Brasil neste tipo de relatório internacional pode ser benéfico para o mercado imobiliário?

“As pesquisas de mercado mostram que há uma recuperação do setor concentrada na região Sudeste do País e puxada, principalmente, pela cidade de São Paulo”

Ana Castelo – Esse movimento é positivo, mas para o investidor externo aplicar no mercado brasileiro, ele vai olhar uma série de condições. É claro que o tamanho e potencial do mercado são importantes, mas são necessários outros fatores como, por exemplo, uma perspectiva de melhora da economia. E ainda não conseguimos criar um ambiente de confiança. E essa é uma questão que assusta muito o investidor. Porque já se tem um cenário externo conturbado, com ameaça de recessão. Assim, o investidor está mais arisco. Ele está preferindo pagar para deixar o dinheiro no banco europeu do que realizar um investimento mais arriscado em um país em desenvolvimento. Esse é um movimento atípico.

CcV – E o que o Governo deveria fazer para melhorar o ambiente econômico atual?

Ana Castelo – O consumo, pelo peso que ele tem, é muito importante nesse processo de recuperação. Mas a experiência passada mostrou que estimular o consumo por si só não garante a retomada. Sem investimento não há um crescimento robusto. E essa é a grande questão: a retomada precisa passar pelo investimento. De infraestrutura, que é fundamental, mas também dentro mercado imobiliário. E aqui entra a questão do Programa Minha Casa Minha Vida. Se ele acabar e não for inserido nada semelhante no lugar, o impacto será muito grande nesse movimento de melhora.

CcV – E quais são as suas perspectivas para os próximos meses?

Ana Castelo – O mercado imobiliário funciona dentro de um ciclo, que se inicia com o lançamento de um empreendimento, seguido pelas vendas dos imóveis e se finaliza com o processo das obras repercutindo na atividade. No momento, estamos observando uma retomada que se iniciou no final de 2016 e início de 2017, foi ganhando força ao longo do ano passado e começa a repercutir na atividade agora. Então, apesar dessa concentração no Sudeste e do amparo no Programa Minha Casa, Minha Vida, também há uma melhora no mercado de médio e alto padrão. Mas a sua continuidade vai depender do próprio cenário econômico. Se a economia não melhorar, esse ciclo pode descontinuar. A paralisação do Minha Casa Minha Vida sem a criação de um outro Programa no lugar, por exemplo, pode mudar essa perspectiva de retomada. Então, a sustentação dessa retomada depende de uma melhora mais robusta do cenário macroeconômico, do que vai acontecer com o crédito imobiliário e com os programas habitacionais. Enfim, há uma melhora. Ela significa o início de um ciclo e é sustentável? Ainda não temos condições e elementos para afirmar isso. ●

“Os cartórios trazem um componente muito importante em sua história: a confiança da população”

Senadora da República, Soraya Thronicke (PSL/MS) fala sobre o importante papel dos cartórios no processo de desjudicialização e do trabalho que capitanea para a modernização da legislação extrajudicial

A advogada e hoje senadora da República Soraya Vieira Thronicke nasceu em Dourados, no dia 1º de junho de 1973 e foi criada em Campo Grande, Mato Grosso do Sul. Estreante na política, se tornou senadora filiada ao Partido Social Liberal (PSL/MS), eleita pelo Mato Grosso do Sul com 373.712 votos em outubro de 2018.

Formada em Direito, fez MBA na Fundação Getúlio Vargas, cursou a Escola de Governo da Universidade de Harvard J.F. Kennedy, nos Estados Unidos, tendo atuado na representação de famílias, mulheres, crianças e adolescentes em situação de risco e patrocinando ações para o bem em casos de Direito Médico e Direitos Cíveis.

Atual presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) do Senado Federal, integrante de outras 16 comissões e subcomissões e membro do Parlasul (Parlamento do Mercosul), a senadora é uma árdua defensora da desburocratização do Poder Judiciário, vendo nos cartórios extrajudiciais uma solução para os litígios que se encontram travados em processos longos e demorados da Justiça brasileira.

Em entrevista à **Revista Cartórios com Você**, a senadora Soraya Thronicke fala sobre o trabalho que vem realizando para a modernização da legislação de notários e registradores, assim como de temas atuais, como os novos provimentos editados pela Corregedoria Nacional de Justiça sobre postecipação de emolumentos, combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, regularização fundiária e o seu projeto que visa reformar o Direito das Sucessões no Brasil.

“Meu gabinete está finalizando a confecção de um projeto de lei abrangente, completo, capaz de permitir a efetiva melhora dos serviços judiciais, em razão da desjudicialização que se busca”



Para a senadora da República Soraya Thronicke “a aplicação da tecnologia precisa vir acompanhada de meios que permitam a segurança dos dados da população”

Ccv – Como avalia o papel dos cartórios no atual cenário político e econômico do País? O serviço extrajudicial tem sido debatido como deveria no Congresso Nacional?

Soraya Thronicke – Os cartórios trazem um componente muito importante em sua história: a confiança da população no seu delegatário. Hoje desempenham um papel importante para a modernização das relações no País. Estamos diante de uma evolução tecnológica que elevará o patamar dos serviços notariais aos de países mais desenvolvidos, sobretudo no prestígio da autonomia da vontade privada. O Congresso Nacional, de fato, vem tratando a modernização da legislação do serviço extrajudicial em várias proposições legais. Tenho buscado diariamente melhorar as discussões sobre tal assunto, em especial dentro do Senado Federal.

Ccv – A Corregedoria Nacional de Justiça tem publicado diversos Provimentos para incentivar a desjudicialização, visando desafogar o Poder Judiciário. Como vê a importância dos cartórios neste processo?

Soraya Thronicke – O CNJ tem desempenhado um papel fundamental para a desjudicialização no País, tornando mais fluída a atividade cartorial, prevendo hipóteses de utilização da capilaridade das serventias para fins de redução do contingente processual. Temos tratado a questão da desjudicialização com

“Os diversos pontos abordados no PL nº 3.799/19 excluem do mundo jurídico institutos em desuso, elevando o capítulo do Direito das Sucessões a uma legislação moderna, aplicável e consentânea com as melhores interpretações formuladas pelos doutrinadores e tribunais do País sobre os mais diversos temas”

muito empenho. Muito embora o CNJ tenha tratado da questão em diversos provimentos, existe o limite legal para atuação do órgão: a lei. Nessa toada, meu gabinete está finalizando a confecção de um projeto de lei abrangente, completo, capaz de permitir a efetiva melhora dos serviços judiciais, em razão da desjudicialização que se busca.

Ccv – A Corregedoria Nacional de Justiça acaba de editar o Provimento nº 88, que inclui notários e registradores no combate à corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo. Como avalia esta iniciativa?

Soraya Thronicke – A iniciativa é excelente. Estamos passando o Brasil a limpo e precisamos impedir a lavagem de dinheiro e outras formas de corrupção. Essa é uma bandeira que levantei em minha campanha e defendo arduamente dentro do Congresso Nacional.

Ccv – Atualmente, tramita no Senado Federal o anteprojeto de lei 3.799/19, de sua autoria, que pretende reformar e modernizar o Direito das Sucessões. Quais são as principais alterações que este projeto propõe?

Soraya Thronicke – A grande alteração é a modernização da legislação. Os diversos pontos abordados no PL nº 3.799/19 excluem do mundo jurídico institutos em desuso, elevando o capítulo do Direito das Sucessões a uma legislação moderna, aplicável e consentânea com as melhores interpretações formuladas pelos doutrinadores e tribunais do País sobre os mais diversos temas.

Ccv – A senhora também já se manifestou sobre a execução do título executivo extrajudicial e judicial. Como vê a possibilidade de modificar o artigo 916 do Código de Processo Civil?

Soraya Thronicke – Embora não tenha apresentado nenhum projeto modificativo das regras contidas no artigo 916, do Código de Processo Civil, temos a intenção de permitir que o parcelamento ali previsto, que autoriza que a dívida submetida à execução de título seja parcelada em 07 (sete) vezes, também seja aplicado aos títulos levados a Protesto.

“Analisando o percentual de recuperação dos valores apresentados ao Protesto de Títulos – que variam entre 50% e 60% – compreendo que uma flexibilização em seu pagamento permitirá uma melhor recuperação dos créditos devidos e não pagos”

Analisando o percentual de recuperação dos valores apresentados ao Protesto de Títulos – que variam entre 50% e 60% – compreendo que uma flexibilização em seu pagamento permitirá uma melhor recuperação dos créditos devidos e não pagos. Ademais, o índice de processos de execução sem êxito é enorme e representa um grande quantitativo de processos em curso no Judiciário.

Ccv – Em abril, o salão nobre da Câmara dos Deputados foi palco do lançamento da Frente Parlamentar da Justiça Notarial e Registral. Como avalia essa iniciativa?

Soraya Thronicke – Toda Frente Parlamentar instalada visa melhorar a comunicação entre aqueles que ela representa e o Parlamento. As frentes estudam com cuidado e critério as necessidades do setor e oferecem, através de seus parlamentares, proposições de mudanças legislativas que, em sua grande maioria, buscam modernização, tecnologia e redução de custos para a população.

Ccv – A Corregedoria autorizou a prática de atos de conciliação e mediação em unidades cartorárias de todo o país por meio do Provimento nº 67. Como fazer para que os cartórios se tornem, na prática, um solucionador de conflitos?

Soraya Thronicke – Intercâmbio entre os Cartórios, o Judiciário e os serviços de mediação existentes. Sinergia entre as entidades é a tônica.

Ccv – Como vê a edição do Provimento nº 86, que possibilita a postergação do pagamento de emolumentos nos Cartórios de Protesto?

Soraya Thronicke – Essa medida compõe o pacote de melhoria da economia e melhor circulação do capital no País. Os índices de endividamento ainda são muito altos. Acredito que essa medida melhorará o acesso do crédito pelo credor e a regularização do débito do devedor. Tanto acredito que, na busca de maior segurança jurídica, apresentei o PL nº 4970/2019, facilitando o acesso dos cidadãos aos Cartórios de Protesto, ao instituir, na lei, o diferimento dos emolumentos devidos.

Ccv – Atualmente, a senhora é presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) do Senado, e já se manifestou sobre a demarcação de terras indígenas e o conflito pela terra. No Brasil, estima-se que mais de 50% das propriedades estão em situações irregulares e precisam de regularização fundiária. Como enxerga a importância do papel dos cartórios de Registro de Imóveis e o Tabelionato de Notas neste processo?

Soraya Thronicke – Os cartórios são ferramentas destinadas a viabilizar a concretização dos atos de regularização fundiária, permitindo seu desfecho e conferindo transparência. Quanto mais modernos e mais transparentes as serventias, maior regularidade alcançaremos.

Ccv – Muitas vezes a implantação de novas tecnologias na atividade extrajudicial dependem de leis ou de normas oriundas do Poder Judiciário. Como superar estas amarras para que o serviço possa migrar para o ambiente digital?

Soraya Thronicke – Tenho trabalhado para tornar a legislação mais moderna, com um serviço adequado, rápido, tecnológico e, sobretudo, mais barato. Tenho conversado com os representantes dos cartórios solicitando estudos que viabilizem a redução dos custos para o cidadão. A população tem acompanhado o empenho do governo do presidente Bolsonaro na aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados. A aplicação da tecnologia precisa vir acompanhada de meios que permitam a segurança dos dados da população, o que também confere maior segurança jurídica nas relações e nos serviços cartoriais. ●



“Os cartórios são ferramentas destinadas a viabilizar a concretização dos atos de regularização fundiária, permitindo seu desfecho e conferindo transparência”

Não perca tempo.
Resolva tudo **on-line**
ou localize um **Cartório**
bem perto de você.



www.cartoriosp.com.br

Registro Civil e Identificação: a integração que alavancou o Chile

País andino se tornou referência nas Américas ao instituir número único aos cidadãos e concentrar mais de 31 serviços de identificação – inclusive digitais - nos Cartórios de Registro Civil

Por Larissa Luizari



Foram quase dois anos de espera até que a Lei Federal nº 13.484, que transformou os Cartórios de Registro Civil em Oficinas da Cidadania, entrasse realmente em vigor. Vencida a disputa judicial com a manifestação do Supremo Tribunal Federal (STF) pela constitucionalidade do diploma, abre-se um novo horizonte para a prestação do serviço extrajudicial no Brasil, beneficiando órgãos públicos e cidadãos.

Se a integração entre Cartórios de Registro Civil e Receita Federal já se mostrou um sucesso absoluto com mais de 4.7 milhões de CPFs emitidos em todo o Brasil (números de agosto de 2019) e a consequente expansão dos serviços para outras sete atribuições vinculadas ao cadastro de pessoa física pelos Oficinas da Cidadania, o que se pode esperar para o futuro desta atribuição é por demais motivador.

Esta foi a resposta que uma Comitiva de registradores da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil) foi buscar no Chile, em visita oficial aos serviços de Registro Civil e Identificação do País, realizada entre os dias 24 e 26 de julho, no País considerado um dos mais avançados das Américas, principalmente em razão da integração entre registro civil e identificação, assim como pela avançada prestação de serviços em meio eletrônico.

“Os principais objetivos desta visita foram conhecer a organização administrativa do Chile, a fundamentação jurídica da integração entre registro e identificação, as soluções adotadas em termos de identificação digital e como se dá a utilização dos dados do registro e da identificação civil pelos outros órgãos do Governo chileno”

Daniela Mróz,
diretora de Assuntos Internacionais
da Arpen-Brasil e da Arpen/SP



Comitiva brasileira de registradores da Arpen-Brasil visitou o Registro Civil chileno para conhecer o modelo de integração entre registro civil e identificação do país

“Os principais objetivos desta visita foram conhecer a organização administrativa do Chile, a fundamentação jurídica da integração entre registro e identificação, as soluções adotadas em termos de identificação digital e o como se dá a utilização dos dados do registro e da identificação civil pelos outros órgãos do Governo chileno”, explica a diretora de Assuntos Internacionais da Arpen-Brasil e da Arpen/SP, Daniela Mróz.

Participaram da Comitiva brasileira os presidentes da Arpen-Brasil, Arion Toledo Cavaleiro Júnior, da Arpen/SP, Luis Carlos Vendramin Júnior, da Arpen/PB, Manfredo Goes Vieira de Melo, do Sindiregis, Calixto Wenzel, a vice-presidente da Arpen/BR, Anita Cavalcante, e os diretores Luiz Manoel Carvalho dos Santos, Karen Lucia Cordeiro Andersen, Gustavo Renato Fiscarelli, Raphael Abs Musa de Lemos, Daniela Silva Mroz, Karine Maria Famer Rocha Boselli, e o assessor especial da entidade Claudio Muniz Machado Cavalcanti.

INTEGRAÇÃO CHILENA

Os passos para que o Registro Civil chileno atingisse o avançado estágio atual se iniciaram em 1942, quando o governo do País editou a lei que decretou a integração entre o Registro Civil e a Identificação Civil. “Podemos dizer que esta integração foi o “big bang” do atual sistema chileno, o ponto de partida que permitiu que pudéssemos avançar em relacionar o ato civil a um número científico que possa identificar determinada pessoa em todas as suas relações com o Estado”, explicou Jorge Álvarez Vásquez, diretor nacional do Serviço de Registro Civil e Identificação do Chile.

O primeiro efeito social possibilitado através da integração permitiu que o Estado chileno identificasse que na região norte do País havia um grande número de natimortos e de crianças com deformidades, fato este causado por uma região de mineração. Ciente do problema de saúde pública que afetava os moradores daquela região, o Governo moveu a população para uma outra localidade.

O marco desta integração possibilitou, em julho de 1973, a instituição do Registro Único Nacional (RUN), permitindo que a informação estatística de cada pessoa, seja natural ou jurídica, possa ser processada eletronicamente sobre a base de um número de identificação. “Este número é designado a pessoa no momento em que é feito o registro de nascimento, sendo a porta de entrada ao exercício dos direitos das pessoas perante os órgãos do Estado, assim como para a iniciativa privada”, disse Vásquez.

A introdução do número único nacional possibilitou a formação de uma ampla e robusta base de dados nacional de Registro Civil e Identidade, com a digitalização massiva de todos os registros. A adoção de um material plástico e impressão a laser para a cédula de identidade, tornando o documento mais seguro e durável e, em 2013, a adoção de um documento com chip, permitindo a inclusão de mais funcionalidades tecnológicas aperfeiçoaram o avanço dos serviços, hoje disponíveis em várias plataformas.

SERVIÇOS ELETRÔNICOS

A facilidade de acesso aos serviços expedidos pelo Serviço de Registro Civil e Identificação do País permitiu, em suas diferentes plataformas de atendimento, a realização de 22.757.478 atos. Prova da eficiência dos serviços digitais implantados no País, em 2018 foram expedidos 19.352.980 milhões de certidões em formato digital, enquanto 13.544.182 documentos foram expedidos em meio físico.

São três os canais de serviços digitais oferecidos pelo sistema de registro e identificação chileno: o site de serviços (www.registrocivil.gob.cl), o APP CivilDigital, disponível nas plataformas Google Play e Apple Store, e os módulos de autoatendimento, onde os cidadãos utilizam os serviços de forma presencial em pontos de atendimento do País.

Desde maio de 2001, a plataforma www.registrocivil.gob.cl permite a realização de 10 tipos de atos, além da expedição de 31 tipos



Presidente da Arpen-Brasil, Arion Toledo Cavalheiro Júnior (esq.) e o diretor nacional do Serviço de Registro Civil e Identificação do Chile, Jorge Álvarez Vásquez



Certificados

Foram emitidos um total de 39.250.805 certificados, distribuídos da seguinte maneira:



13.594.182
solicitações em oficinas.



23.907.031
por meio do www.registrocivil.cl,
app e pontos de autoatendimento.



1.749.756
por convênios de conectividade.

Do total, **18.406.176** foram gratuitos para os usuários das oficinas, o que significa um aumento significativo de **22,45%** em relação ao ano de 2017, em que se emitiu um total de 15.031.873 certificados gratuitos.

Cédulas de Identidade 2018



3.953.883
emitidas no Chile.

31.181
emitidas no consulado do Chile.

56%

Aumentaram as solicitações de requerentes estrangeiros durante o ano de 2018 em relação ao ano anterior, alcançando um total de 570.989.

Cédulas de identidade emitidas no Chile



Estas cifras representan un aumento de 6,2% na quantidade de cédulas emitidas ao longo de 2017

Passaportes 2018



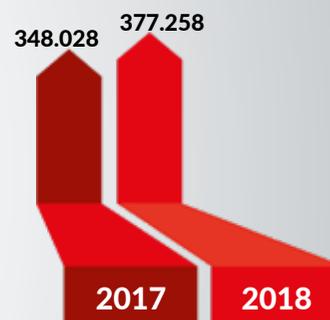
377.258
efetuados no Chile.

33.665
solicitações no consulado do Chile.

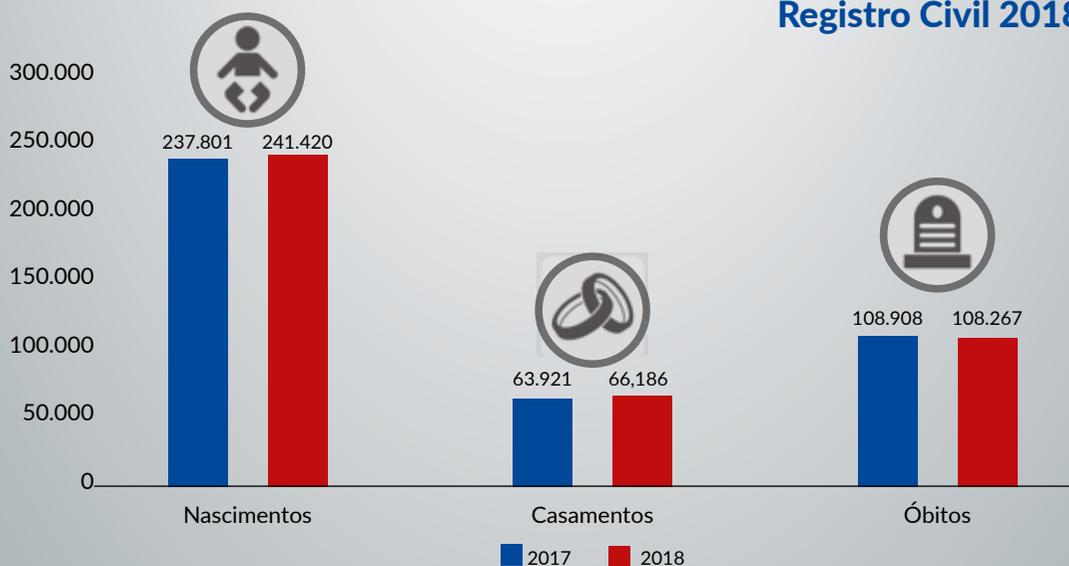
97,5%

dos passaportes solicitados no Chile, foram emitidos em um prazo igual ou menor a 4 dias úteis.

Passaportes emitidos no Chile



Durante 2018 as solicitações tramitadas aumentaram em 7,4% em relação a 2017



Registro Civil 2018



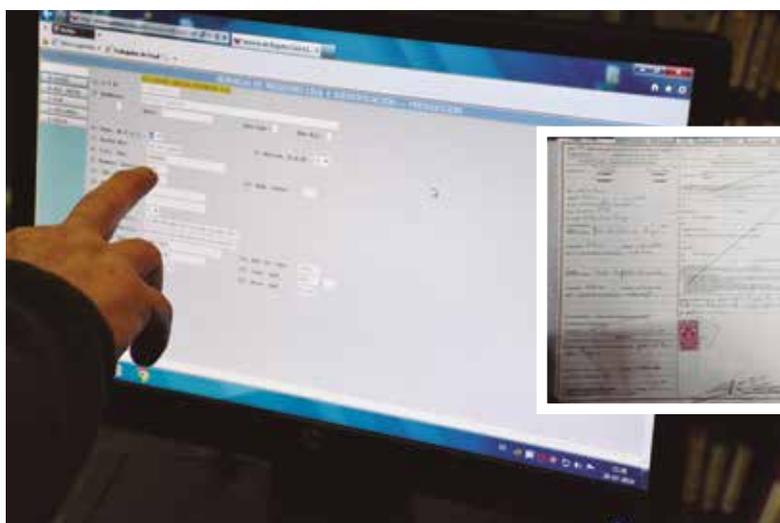
diferentes de certidões. Destas, 9 exigem a utilização da Chave Única do cidadão – semelhante ao certificado digital brasileiro – e que também é emitida de forma digital pelas Oficinas de Registro Civil, permitindo o acesso a inúmeros serviços públicos oferecidos pelo Governo chileno.

O serviço por meio do APP CivilDigital, em funcionamento desde março de 2017, permite a obtenção de certidões pagas e gratuitas, além do compartilhamento destes documentos por email ou redes sociais e a geolocalização de oficinas. Em 2018 foram mais de 4 milhões de certidões emitidas por esta plataforma.

A mais recente novidade do sistema de registro e identificação civil chileno são os totens de autoatendimento. Inaugurados em outubro de 2017, estes módulos, disponíveis em pontos estratégicos de serviços ao cidadão, permitem a ativação da chave única e a emissão de certidões gratuitas e pagas. Em 2018 foram 471.069 serviços prestados por este sistema, que em 2019 saltará dos atuais 150 tótenes para 195 canais de serviços de autoatendimento aos cidadãos.



● O serviço de Registro Civil via tótenes de autoatendimento: iniciativa lançada em 2017 que permite a solicitação e expedição de certidões de todo o País



“Podemos dizer que esta integração foi o “big bang” do atual sistema chileno, o ponto de partida que permitiu que pudéssemos avançar em relacionar o ato civil a um número científico que possa identificar determinada pessoa em todas as suas relações com o Estado”

Jorge Álvarez Vásquez,
diretor nacional do Serviço de Registro Civil e Identificação do Chile

Canais Digitais: o pulo do gato chamado *ChileAtiende*

País conta com um mandato presidencial que determina que até 2022 todos os serviços públicos serão prestados em formato digital



“Temos um mandato presidencial que determina que até 2022 todos os serviços públicos, ou seja 100% deles, devam ser prestados em formato digital, com zero fila e zero papel”

Juan José Cárcamo,
diretor de Atenção aos Clientes
do Instituto de Previsão Social (IPS)
e de sua rede de atenção *ChileAtiende*

Comitiva brasileira conhece a plataforma *ChileAtiende*, que oferece 241 serviços de forma eletrônica, sendo 104 deles por meio de convênios com outros 28 órgãos

Um dos grandes diferenciais dos serviços públicos prestados pelo Chile e que tornou o País referência na América Latina é sua estratégia de melhoria do atendimento ao cidadão por meio de canais digitais. Sinônimo de facilitação e acesso a mais de 241 serviços de forma eletrônica, sendo 104 deles por meio de convênios com outros 28 órgãos, a plataforma *ChileAtiende* é o carro chefe da integração dos serviços em uma única plataforma. E que deverá ser ampliada nos próximos anos.

“Temos um mandato presidencial que determina que até 2022 todos os serviços públicos, ou seja 100% deles, devam ser prestados em formato digital, com zero fila e zero papel”, explica Juan José Cárcamo, diretor de Atenção aos Clientes do Instituto de Previsão Social (IPS) e de sua rede de atenção *ChileAtiende*.

Para atingir este objetivo o próximo passo é a utilização da capacidade instalada das Oficinas de Registro Civil, a ampliação da rede de atendimento e utilização de suas equipes com baixa demanda no atendimento aos usuários da plataforma. “Já estamos em 60% das cidades e com o convênio com as Oficinas de Registro Civil estaremos em 98%, aproveitando ainda os funcionários capacitados destas

oficinas para a que prestem outros serviços públicos aos usuários”, explicou Cárcamo. “Vamos duplicar a rede de atendimento ao cidadão nos 354 municípios do País”, completou.

A plataforma *ChileAtiende* utiliza o conceito de multisserviços, com a prestação de 108 serviços em um só lugar. “Em breve serão mais de 200”, explica o diretor. “Temos a média de 99% de resolução dos trâmites no mesmo local em que ele foi iniciado, com a previsão de no máximo 10 dias para a resolução de problemas complexos, quando passam por três níveis hierárquicos para serem solucionados”, completa.

O conceito de multicanal permite ao usuário acessar o mesmo serviço de diferentes maneiras, simplificando o processo ao usuário. Entre as plataformas disponíveis estão o portal web, com serviços de diferentes órgãos, que podem ser realizados totalmente online, canal telefônico de atendimento, serviços móveis, redes sociais, correspondência cidadã, e também balcão de atendimento onde os serviços podem ser solicitados pessoalmente. Assim, o cidadão poderá optar pelo canal que melhor lhe atende. “Ao todo, são 200 pontos diferentes de atenção ao cidadão, com seis sucursais já co-

nectadas de forma remota operando em apoio aos canais de atendimento”, explica Cárcamo.

No Chile, a tecnologia da informação está presente em inúmeros programas governamentais, tendo sido um impulsionador da capacidade de planejar, implementar e avaliar políticas públicas, além de ser um meio de aproximação do cidadão ao Poder Público, na medida em que foram implementados mecanismos de transparência e participação.

No País, a digitalização dos serviços de atendimento provocou impacto substancial na capacidade do governo, mas não se tratou da mera informatização. Houve um grande investimento em modelar a usabilidade dos serviços para que estes atendessem aos anseios da população.

SEGURANÇA

Uma ampla rede de segurança para a emissão de documentos físicos ocupa um andar inteiro do prédio central do Serviço de Registro Civil e Identificação do País. Operado por uma empresa multinacional francesa – Idemia –, o processo de confecção, emissão e distribuição dos documentos físicos é um dos pontos neurálgicos de toda a estrutura chilena e foco de atenção especial das autoridades. ●

O avançado Registro Civil chileno

A Comitiva brasileira que visitou o Chile entre os dias 24 e 26 de julho teve a oportunidade de conhecer dois centros de atendimento aos cidadãos vinculados ao sistema nacional de Registro e Identificação Civil, sendo um deles um local onde são realizados uma série de serviços vinculados à emissão de documentos e o outro uma autêntica Oficina de Registro Civil, onde são feitos os principais atos da vida civil da população chilena.

A primeira visita, ainda no dia 24 de julho, foi realizada na Oficina Bicentenário – uma espécie de Poupatempo – referência de São Paulo - local - onde se pode observar o processo de solicitação e entrega de documentos de identificação, serviços vinculados especialmente à emissão de identidades – chamada RUN -, passaportes, chaves únicas, reconhecimento de firmas, autorização de viagens e apostilamento de documentos. Nesta unidade, a delegação brasileira conheceu também o funcionamento dos totens de autoatendimento do Serviço Nacional do Chile.

Todo o processo de identificação nacional, onde são armazenados as assinaturas, fotografias e impressões digitais foram minuciosamente explicados pela equipe oficial chilena, sempre prestativa no esclarecimento de dúvidas e procedimentos. Todos os serviços de emissão de documentos de identidade e de passaportes (cerca de U\$ 150,00) são pagos no momento da realização do ato, sendo possibilitada o pagamento por meio de cartões de crédito e de débito.

Ainda na Oficina Bicentenário foi possível conhecer os totens de autoatendimento do Serviço de Registro e Identificação Civil do Chile. Nele, o cidadão pode solicitar uma série de certidões, mediante o ingresso de seu número único de identidade e a validação de sua impressão digital. Além das certidões, o usuário pode obter nestes pontos de atendimento a sua chave única (certificado digital



A primeira visita da Comitiva da Arpen-Brasil foi realizada na Oficina Bicentenário – uma espécie de Poupatempo – referência de São Paulo

vinculado à sua identidade) para poder realizar tramites online, inclusive na plataforma dos serviços de registro e identidade civil.

A OFICINA CIVIL

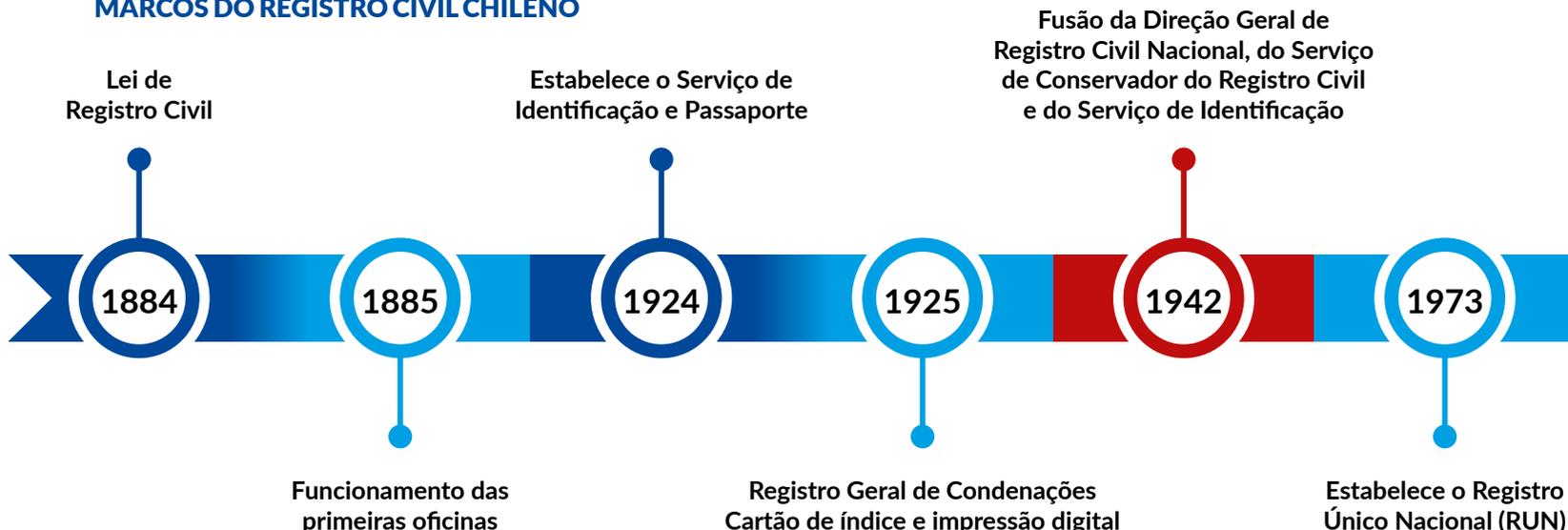
A manhã do dia 25 de julho foi reservada para a visita à Oficina de Registro Civil da região metropolitana de Santiago. Trata-se de um local amplo, onde são oferecidos diversos serviços aos usuários – cerca de 31 – entre eles os tradicionais registros de nascimentos, casamentos e óbitos, a realização de cerimônias civis, retificações de registros, atos relacionados a estrangeiros, subscrições e registros de possessões efetivas – quando a pessoa herda os bens do falecido sem a

necessidade da proposição de ação judicial.

Nesta oportunidade, a comitiva brasileira pode acompanhar a efetiva realização de um registro de nascimento, feito passo a passo na Oficina de Registro Civil, com a emissão da certidão e do número único de identidade no ato do registro. “Trata-se de um procedimento rápido, seguro e eficaz. O usuário sente que a sua demanda foi resolvida no ato e sai com o documento em mãos. A uniformização dos sistemas é um avanço sem igual e possibilita que o serviço seja único e interoperável em todo o País”, destaca o presidente da Arpen-Brasil, Arion Toledo Cavalheiro Júnior.

Todo o processo é eletrônico, e se torna ainda mais facilitado uma vez que é realizada

MARCOS DO REGISTRO CIVIL CHILENO



uma pré-inscrição de nascimento diretamente nos hospitais, de modo que, quando os pais comparecem para realizar o registro na Oficina de Registro Civil, os dados já estão carregados no sistema, conforme o preenchimento prévio eletrônico realizado pelo médico ou parteira que realizou o procedimento.

O ARQUIVO

Diferentemente do que ocorre no Brasil, no Chile, os acervos das Oficinas de Registro Civil são armazenados em um único local ao final do prazo normativo em que devem ficar à disposição na unidade que praticou o serviço. Catalogados por regiões e divididos por cada oficina, os livros são segmentados nas cores azul para nascimentos, vermelhos para casamentos e pretos para óbitos.

Os acervos armazenados na sede central do Serviço de Registro Civil e Identificação do Chile são catalogados e inseridos no sistema online, que permite a fácil localização de registros, como o do poeta Pablo Neruda, nascido no departamento de Parra, em Santiago, em 12 de julho de 1904.



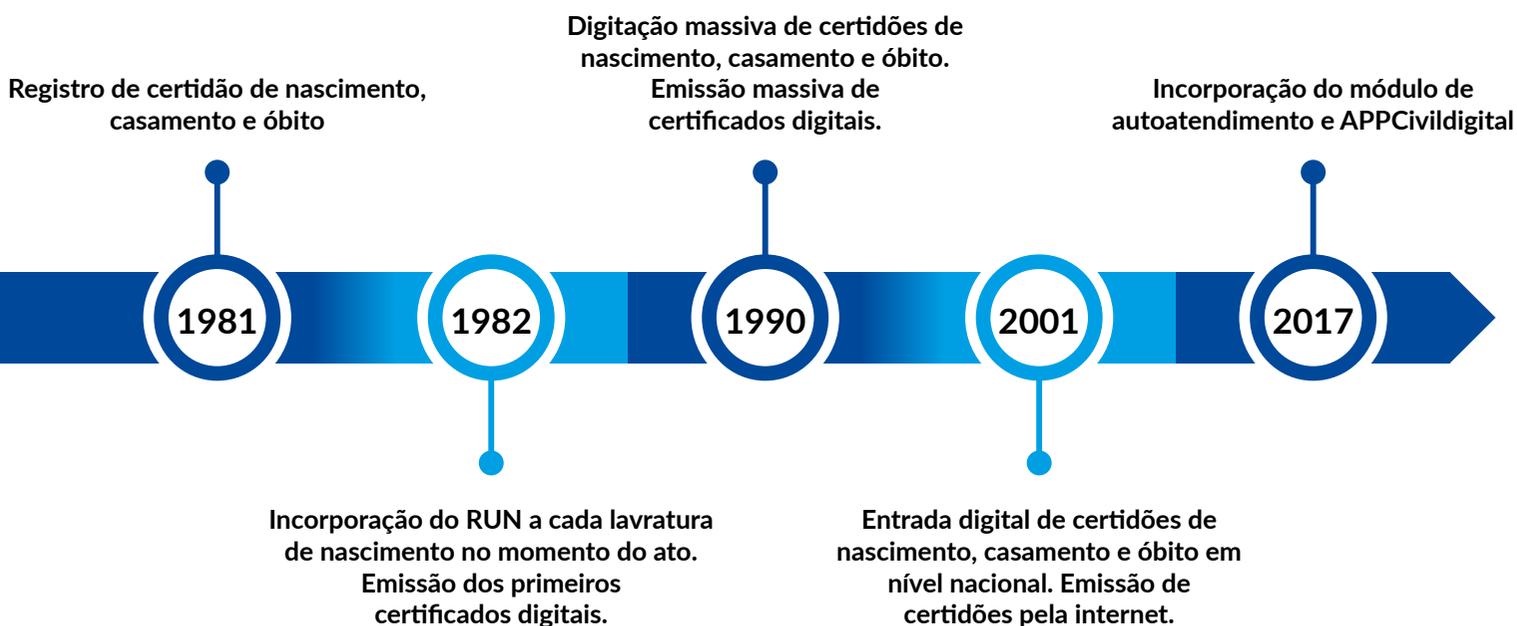
Comitiva brasileira visitou a Oficina de Registro Civil da região metropolitana de Santiago, onde são oferecidos cerca de 31 serviços aos usuários

Os benefícios da integração entre o Registro Civil e a Identificação Civil:

A eficiência do processo de registro e identificação chileno possibilitou o incremento de atividades do Serviço de Registro Civil e Identificação do País, responsável pelo atendimento a uma população de 17 milhões de habitantes em 16 regiões do País e que conta com 476 Oficinas de Registro Civil, além de outros 150 módulos de autoatendimento e serviços itinerantes a regiões remotas.

Além dos tradicionais serviços de registros de nascimentos, casamentos e óbitos, as Oficinas de Registro Civil realizam outros 31 tipos de registros, sendo os mais comuns os de Identidade, de emissão Chave Única, Passaportes, Veículos Automotores, Registros Penais e os chamados Especiais, que incluem os de profissionais, de deficientes, de condutores, de pedofilia, entre outros. Sendo que os que envolvem órgãos judiciais são tramitados de forma totalmente eletrônica.

- Permite um registro único
O registro se vincula e se baseia em características únicas das pessoas, como as impressões digitais e o rosto.
- Se modifica digitalmente a base de dados de identificação, ao existir mudanças de nome e sexo no registro de nascimento
Isto facilita a emissão com dados atualizados e o documento que identifica a identidade de uma pessoa é coincidente com seu registro de nascimento.
- Permite ter dados civis atualizados e a rede familiar de uma pessoa
Ao existir um registro digital e unido à identificação, permite ligar as famílias e conhecer facilmente os pais, os avós e os parentes colaterais.



“Os cartórios podem fornecer informações e serviços de outras instituições do Estado”

Jorge Álvarez Vásquez, diretor nacional do Serviço de Registro Civil e Identificação do Chile, fala sobre o papel vital de integração entre os serviços públicos e as unidades de Registro Civil do Chile

Advogado pela Universidade do Chile e mestre em Direito Público com menção em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica do Chile, Jorge Álvarez Vásquez, assumiu em outubro de 2016 o cargo de diretor nacional do Serviço de Registro Civil e Identificação do País, tendo sido selecionado pelo sistema de Alta Direção Pública do Registro Civil.

Com mais de 25 anos contínuos de experiência profissional na administração pública, tendo exercido os cargos de chefe do Departamento Jurídico, Fiscal e subdiretor jurídico, possui mais de duas décadas de docência acadêmica em universidades públicas e privadas, nas cadeiras de Direito Administrativo e Direito Constitucional.



“Nos últimos anos, o Serviço de Registro e Identificação Civil aumentou sua presença em diferentes meios eletrônicos”, destaca Jorge Álvarez Vásquez, diretor nacional do Serviço de Registro Civil e Identificação do Chile

CcV – Como avalia a importância do Registro Civil para o Governo do País?

Jorge Álvarez Vásquez – O governo tem entre seus objetivos facilitar os procedimentos e simplificar a vida dos cidadãos, de modo que o objetivo é acabar com a papelada e os procedimentos burocráticos que deixam as pessoas tão cansadas. Portanto, o foco está em este país usar a tecnologia totalmente digital para o sucesso desses objetivos. O Serviço de Registro e Identificação Civil é uma agência estatal que é altamente relevante, com base em sua presença territorial e no uso de tecnologias de alto nível implementadas nos últimos anos. Foi ele que permitiu que cidadãos que habitam nosso país realizassem procedimentos através de canais digitais. Também deve ser levado em consideração que este Serviço contribui para a gestão integrada com outros órgãos do Estado, através de seus acordos de rede, que permitem a comunicação entre as pessoas, suas comunidades e o Estado.

CcV – Quão importante foi a integração entre o Registro Civil e os serviços de identificação civil no Chile e quais progressos já foram verificados?

Jorge Álvarez Vásquez – A implementação foi ordenada através do DFL-51, publicado em 6 de fevereiro de 1943, uma regra que indicava os caminhos a seguir. O número RUN é atribuído à pessoa no momento do registro de seu nascimento, válido para todos os registros nos quais ele deverá se registrar ao longo da vida, seja por causa de seu status, atividade, exercício de direitos políticos, obrigações tributárias ou qualquer outra atuação que lhe concerna. O número RUN é a porta de entrada para o exercício dos direitos das pessoas perante os órgãos do Estado, assim como para o mundo privado.

CcV – Quais progressos se tornaram possíveis a partir da existência do RUN?

Jorge Álvarez Vásquez – Permite um único registro; o registro é vinculado e baseado nas características únicas das pessoas, como impressões digitais e faciais; o banco de dados de identificação é modificado de forma online, pois há alterações de sexo ou nome na certidão de nascimento; isso facilita a emissão com dados atualizados e o documento que comprova a identidade de uma pessoa é coincidente com seu registro de nascimento;

“Os cartórios podem fornecer informações e serviços de outras instituições do Estado, especialmente em pequenas comunidades, desde que possam receber recursos tecnológicos, treinamento e recursos humanos que permitam cobrir uma possível demanda maior”

permite ter dados civis atualizados e a rede familiar de uma pessoa; um registro *online* e anexo à Identificação permite que as famílias sejam vinculadas e encontrem facilmente pais, avós e parentes colaterais.

CcV – Quais são os serviços oferecidos pelos cartórios de Registro Civil no Chile?

Jorge Álvarez Vásquez – Pedido de documento de identidade, passaporte e documentos de viagem;

- Registro de nascimento;
- Registro de óbito;
- Celebração de casamento;
- Obtenção da Chave Única (login e senha que, no Chile, acessa todos os serviços do Estado);
- Celebração do acordo da união civil e emissão de certificados;
- Pedido de atestado criminal e registro de violência doméstica;
- Pedido de eliminação e omissão e registro criminal;
- Apostila;
- Registro Nacional de Deficiência;
- Inscrição para registro de não doadores;
- Inscrição para registro de profissionais;
- Inscrição para registro de pessoas jurídicas sem fins lucrativos;
- Pedido de bens efetivos;
- Inscrição no Registro de Penhores;
- Inscrição no Registro de Veículos Motorizados e obtenção de certificados;
- Certificados de Registro de Motorista.

CcV – Qual é a importância da presença dos cartórios em todo o território nacional e que outros serviços podem ser oferecidos aos cidadãos nestas localidades?

Jorge Álvarez Vásquez – A presença dos cartórios em todo o território nacional tem um sentido social estratégico, fundamental para o desenvolvimento do país, pois é responsável por manter registros relacionados ao status civil das pessoas e, entre outras tarefas, a certificação de seus atos vitais através da emissão de certidões de nascimento, casamento, óbito e união civil; a emissão de documentos de identidade e passaportes, permitindo nossa identificação, registro de veículos e bens efetivos de herança etc. Nesse contexto, é necessário definir pelo menos três variáveis importantes com as realidades que detalho abaixo:

- **Presença em locais onde há maior população (capitais regionais):** A demanda por serviços de uma população crescente, com necessidade de múltiplos serviços, exige nossa presença para registro e fornecimento de documentação ou certificação dos fatos vitais e legais das pessoas e de seu núcleo familiar.
- **A presença do Serviço em outras cidades:** Com uma população crescente, produto da instalação de assentamentos urbanos, motivada inicialmente pela instalação de grandes tarefas produtivas, como mineração no norte e agricultura e pecuária no sul.
- **A presença estratégica do Serviço em cidades pequenas:** Geralmente, são cidades que além de pequenas, ficam longe das grandes capitais, localizadas em postos de

fronteira, habitadas por um pequeno número de pessoas.

Em todos eles, existe um fator comum que é a avaliação da presença de um funcionário do Serviço de Registro Civil, que é obrigado a registrar e certificar todos os eventos vitais que afetam os cidadãos que vivem lá, sejam eles chilenos ou estrangeiros, permitindo-lhes optar por múltiplos serviços e/ou benefícios fornecidos pela rede do Estado chileno através de suas instituições. Por outro lado, os cartórios podem fornecer informações e serviços de outras instituições do Estado, especialmente em pequenas comunidades, desde que possam receber recursos tecnológicos, treinamento e recursos humanos que permitam cobrir uma possível demanda maior, por exemplo, para assumir função notarial em locais onde não há assento com firma reconhecida, solicitação de projetos de habitação rural, desenvolvimento de energia etc.

CcV – Quais serviços eletrônicos o Registro Civil já presta no Chile e quais são os avanços esperados para os próximos anos?

Jorge Álvarez Vásquez – Nos últimos anos, o Serviço de Registro e Identificação Civil aumentou sua presença em diferentes meios eletrônicos, que foram massivamente internalizados na comunidade de usuários e permitiram um contato mais próximo e oportuno para atender às suas necessidades, evitando principalmente o processo da natureza face a face. Com o tempo, novos utilitários foram adicionados aos canais virtuais:

A. Contact Center:

Existem três serviços web de serviço exclusivo, ou seja, se o nosso “Contact Center” for chamado por idosos, estrangeiros ou pessoas registradas no registro de pessoas com deficiência, a atenção é exclusiva e o usuário é atendido imediatamente por um executivo especializado.

Através do Contact Center, é possível:

- Solicitar certificados gratuitos através do número 600 370 2000.
- Efetuar reserva de horário para documento de identidade e passaporte.
- Executar a programação de atendimento em campo.
- Realizar o bloqueio do documento de identificação (bilhete de identidade e carteira de motorista).
- Existe um número de atenção exclusivo para a Chave Única: 600 360 33 03.
- Existe uma conexão de bate-papo para consultas e orientações sobre serviços.

B. Página web que permite a execução on-line dos seguintes procedimentos:

- Solicitar 17 certificados gratuitamente (8 com Chave Única).
- Revisar o status do pedido de: Documento de identidade e passaporte; Extratos publicados de posse efetiva; Transparência; Veículos; Pessoa jurídica sem fins lucrativos
- Executar a “Consulta de registros on-line”:
- Consulta de um documento; Incapacidades para trabalhar com menores de idade; multas de trânsito não pagas; Não-doadores;

“A presença dos cartórios em todo o território nacional tem um sentido social estratégico, fundamental para o desenvolvimento do país, pois é responsável por manter registros relacionados ao status civil das pessoas e, entre outras tarefas, a certificação de seus fatos vitais através da emissão de certidões de nascimento, casamento, óbito e união civil”

Banco de dados pessoais; Verificação de certificados; Bloqueio temporário da Cédula de Identidade e passaporte

- Realizar a posse efetiva on-line.

C. Aplicativo Civil Digital, que permite executar os seguintes procedimentos on-line:

- Solicitar 17 certificados gratuitamente (8 com Chave Única).
- Acessar a localização dos 5 escritórios mais próximos da localização.
- Acessar a lista de preços geral.

D. Instalação de totens de autoatendimento, que permitem:

- Obter certidões gratuitas e pagas (apenas registrando a impressão digital).
- Acessar a solicitação do código de ativação para a Chave Única

E. Projetos a serem concluídos em termos de procedimentos disponíveis on-line, previstos para este e o próximo ano:

- Bloqueio de passaporte
- Agendamento para casamento civil ou acordo de união civil
- Reimpressão do bilhete de identidade
- Pedido de registro de pessoas físicas e jurídicas atuantes no campo da deficiência.
- Agendamento para o registro de casamento religioso.

CcV – Como avalia esse início do intercâmbio entre o Registro Civil do Chile e o Brasil e quais benefícios você pode obter dessa cooperação?

Jorge Álvarez Vásquez – Totalmente positivo. É da maior relevância para a administração atual deste Serviço, representada por seu diretor e equipe nacional, fortalecer o vínculo internacional, para que possamos conhecer o trabalho de nossos pares em outros países e também divulgar o nosso. Este Serviço abriu as portas para a celebração de acordos com a ARPEN, que nos permitem trocar experiências positivas e boas práticas, orientadas tanto para o acesso de todas as pessoas ao direito à identidade quanto ao desenvolvimento do talento humano. É importante destacar o calor de toda a delegação que nos visitou em julho, o entusiasmo, a atenção e a dedicação com que foram abordadas as visitas aos escritórios. ●

Registro Civil no Chile: avanço tecnológico e jurídico e as novas atribuições

Por Jorge Álvarez Vásquez*

O Serviço de Registro Civil e Identificação soube migrar de forma exitosa da era de papel para a era digital, impulsionando o Chile a ser moderno, integrado, seguro, confiável, participativo, igualitário, eficiente e inserido em um mundo globalizado, consolidando o compromisso com a melhoria da qualidade de vida de todos os habitantes deste país. Este Serviço assumiu com sucesso todas as funções que o Estado e o Governo Supremo exigiram que fossem abordados, em resposta às necessidades urgentes da sociedade no processo de mudança. Todos eles, tarefas de alto impacto social.

É conveniente relatar um pouco de história para permitir-lhes conhecer o alvorecer deste serviço público, cuja criação é produto de fenômenos históricos fundamentais na configuração de nossa organização como país, e em seguida avaliar positivamente sua trajetória. Devemos nos lembrar então que o Registro Civil nasceu em 17 de julho de 1884, tendo como missão manter os registros de nascimento, casamento e morte. Nesses livros permanecem os dados relacionados a esses três eventos fundamentais da vida de toda pessoa e que também se referem à constituição legal da família.

Com a evolução do papel do Estado nos aspectos econômico, social, político e cultural, o Serviço de Registro Civil teve que assumir novas funções de grande relevância para a sociedade. Um exemplo disso é a criação, em 1925, do Registro Geral de Condenações, que está vinculado à Identificação, ou seja, à necessidade de estabelecer com certeza e rigor a individualidade legal das pessoas que cometeram atos ilícitos e registrar seus antecedentes criminais.

Assim, em 1943, o Serviço de Registro Civil absorve as tarefas do Serviço de Identificação, que até então estava sob a responsabilidade da Polícia de Investigação.

O Número Nacional de Identificação, que era concedido pelo Serviço de Registro Civil e

“O Serviço de Registro Civil e Identificação soube migrar de forma exitosa da era de papel para a era digital, impulsionando o Chile a ser moderno, integrado, seguro, confiável, participativo, igualitário, eficiente e inserido em um mundo globalizado”



Identificação, foi o elemento básico para a implantação do ROL ÚNICO NACIONAL (RUN), formalizado através do Decreto nº 18, de 1 de julho de 1973, que ordenou que toda a informação referente a uma pessoa fosse processada eletronicamente sobre a base de um número de identificação, “válido para todos os registros em que deva ser inscrito, seja em razão do seu estado, da sua atividade, exercício de direitos políticos, obrigações tributárias ou qualquer outra atuação que lhe caiba”. Este serviço é de responsabilidade do Arquivo Mestre, no qual se inserem os dados das pessoas sobre a base do RUN, assinado no momento de se fazer a inscrição de nascimento.

Contando com essa atribuição é que, a partir de 1980, se inicia a introdução do processamento de informação eletrônica e, na década de 90, começa a incorporação da tecnologia de ponta e também são contemplados a renovação de processos, simplificação e agilização de trâmites. Como consequência disso, a diminuição dos prazos de tramitação,

em uma clara orientação que visa a satisfação dos usuários.

Em 1992, se estabeleceu uma ampla rede de informática que, na atualidade, contempla cerca de 90% dos cartórios e o desenvolvimento de sistemas modernos de atenção ao público, o que determinou que esse serviço seja hoje um dos melhores avaliados de todos os serviços públicos. Conta atualmente com 476 escritórios, dos quais 379 se encontram conectados à rede corporativa de todo o país.

Precisamente na década de 90, o Registro Nacional de Deficiência, o Registro Especial de Atos de Violência Intrafamiliar, o Registro Especial de Consumo e Posse de Drogas e Entorpecentes e o Registro de Bancos de Dados Pessoais foram elevados a nível de Órgãos Públicos. No ano de 1999, entrou em vigor a Lei nº 19.585, conhecida como Lei de Filiação. A partir de 2000, foram incorporadas novas funções ao Serviço, ao designar a ele a administração de um Cadastro de Apreensões. Do mesmo modo, no ano de 2004, foi cria-



do o Registro de Reboques e Semi-Reboques e entrou em vigor a Lei nº 19.903, mediante à qual foram criados o Registro Nacional de Posses Efetivas e o Registro de Testamentos.

A entrada em vigor da Lei nº 19.903 significou outro marco na história deste Serviço, que passou a exercer uma função que era de competência dos Tribunais de Justiça: a tramitação de posses efetivas quando se trata de heranças não previstas em testamento, com a grande vantagem de designar com maior precisão quem são os herdeiros, já que o Serviço realiza as consultas no próprio local da solicitação, em seus próprios registros e que podem ser feitas em qualquer cartório.

Por meio desse procedimento, foi fornecida uma ferramenta para que a população, especialmente do nosso Chile Profundo, possa exercer seus direitos hereditários, relacionados ao patrimônio, estabelecendo, assim, o princípio da segurança jurídica, um dos fundamentos do desenvolvimento da sociedade.

O procedimento criado pelo Serviço, rápido

e eficiente, nos permitiu avançar como país na regularização imobiliária, resolvendo situações que estavam pendentes de resolução há muitos anos. Nesse sentido, é importante considerar que, durante 2004, 43% das possessões efetivas concedidas e registradas correspondiam a pessoas falecidas entre 1907 e 1999.

Sem dúvida, o Serviço teve um trabalho fundamental no grande capítulo histórico da Justiça Chilena, a Reforma do Processo Penal: responder em tempo recorde às exigências dos Promotores no que tange ao controle de identidade e antecedentes criminais, com pessoal especializado e disponível por 24 horas, 365 dias por ano, tornando-se um fator de sucesso dessa reforma.

Por sua vez, a nova Lei do Casamento Civil, desde sua entrada em vigor em 2005, exigiu modificações nos processos e no Registro de Casamento. Da mesma forma, o novo Registro de Penhores, que foi confiado ao Serviço de Registro e Identificação Civil pela Lei nº 20.190, está em processo de implantação.

Em 2012, fomos incumbidos da administração do Registro de Foragidos e reforçamos o porquê da escolha do Registro Civil para isso: provamos ser um serviço eficiente, com a confiança de todos os componentes do sistema e equidistante dos órgãos relacionados ao processo criminal.

Nesse mesmo ano, a Lei nº 20.594, que “cria penas para pessoas condenadas por crimes sexuais contra menores e estabelece o registro dessas penas”, permite que qualquer pessoa física ou jurídica se inscreva on-line no site do Serviço de Registro e Identificação Civil para ser informado ou se informar sobre essas penas, desde que você se identifique com o seu RUN. A lei surgiu do pedido do Presidente da República para fornecer uma ferramenta pública, fácil de consultar e gratuita, que permita aos cidadãos dissipar o medo ou tomar precauções em situações de risco potencial.

Então, em 2015, como resultado das mudanças socioculturais pelas quais nosso país passou, além de se alinhar aos tratados internacionais ratificados pelo Chile, houve o Acordo da União Civil, que é concluído perante um funcionário da Registro Civil.

Por fim, no ano de 2019, com a entrada em vigor da Lei 21.120, que “reconhece e dá proteção ao direito à identidade de gênero”, passamos a oferecer um serviço que corresponderá à retificação da certidão de nascimento, nos dados relacionados à sexo e nome das pessoas, quando não correspondem à sua verdadeira identidade de gênero.

A atribuição desses novos registros e fun-

“A atribuição desses novos registros e funções implicou um ato de confiança das autoridades e dos legisladores neste Serviço - o que é explicado pela eficiência demonstrada em sua operação, na maneira de fazer as coisas e administrar seus afazeres e recursos - mas, por sua vez, significa maior responsabilidade”

ções implicou um ato de confiança das autoridades e dos legisladores neste Serviço - o que é explicado pela eficiência demonstrada em sua operação, na maneira de fazer as coisas e administrar seus afazeres e recursos - mas, por sua vez, significa maior responsabilidade.

Por fim, deve-se notar que este Serviço é reconhecido pelos cidadãos em termos de níveis de atenção aos usuários. Prova disso é que, segundo uma pesquisa que mede o Índice de Satisfação Líquida em 2018, os cartórios obtiveram um índice global de 86,16% de satisfação, superior aos 85,03% obtidos em 2017. O aumento é explicado principalmente pela melhora na satisfação do canal de atenção virtual, que registrou um aumento de cerca de 20 pontos, e na melhoria do canal de atenção para instituições que atingiram 91,37%, sendo a pontuação mais alta obtida nos últimos anos.

Para isso, devemos acrescentar os resultados obtidos na Pesquisa Cadem, que coloca o Serviço como uma das instituições públicas mais bem avaliadas no país. ●



*Jorge Álvarez Vásquez é diretor nacional do Serviço de Registro Civil e Identificação do Chile



Integração do registro civil com o serviço de identidade na América Latina

Estudo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) revela a estrutura da prestação de serviço dos países que mais se destacam com o modelo integrado

Assim como o Chile, que integra o serviço de registro civil ao serviço de identificação, muitos países da América Latina também oferecem esse modelo aos seus cidadãos. Ao todo, 15 países possuem o registro civil integrado à identificação. São eles: Argentina, Bolívia, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana e Uruguai.

Porém, cada um, possui um modelo próprio de trabalho. De acordo com estudo realizado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), alguns países contam com um sistema de registro civil que gera uma base de dados única, utilizado pela oficina de identificação como uma ferramenta de validação de dados, anteriores à emissão do documento de identidade. São os casos de Bolívia e Panamá.

Contam com sistemas únicos de gestão da identidade, que geram uma nova e única identificação por cidadão desde da inscrição ao nascimento, ou incluso desde a emissão da certidão de nascido vivo. Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, Guatemala, Honduras, México, Peru e República Dominicana, fato que possibilita que o registro vá se atualizando ao longo do tempo até o momento em que o usuário registre um novo ato civil, obtenha o seu documento de identificação, registre seus dados biométricos ou atualize seus dados pessoais.

Por último, também existem sistemas diferentes (algumas vezes, incompatíveis), nos quais cada oficina de registro civil cria sua própria base de dados e as oficinas de identificação utilizam uma cópia da certidão de nascimento (usualmente entregue pelo usuário) para gerar outra base de dados – na qual se incorporará a informação biográfica exposta no certificado – e concluir o processo de inscrição com captura biométrica, como é o caso de Argentina, El Salvador, Nicarágua, Paraguai e Uruguai.

Segundo Claudio Machado, especialista em Gestão da Identidade do Cidadão e Planejamento de Soluções de Tecnologia da Informação e assessor da Associação Nacional dos Registradores das Pessoas Naturais (Arpen-Brasil), dentre os países citados, Chile, Equador, México, Peru e Uruguai são considerados referência no assunto.

Machado conta que a integração entre os dois serviços é de grande importância para a segurança do sistema, uma vez que desta forma é possível manter as informações íntegras, uma referida na outra, sem ter discrepância. “É um problema grave de segurança quando a pessoa tem um nome na identidade e outro nome no registro. Em tese, poderiam ser consideradas duas pessoas diferentes, legalmente falando, mas é um erro grave”.

REGISTRO CIVIL DO EQUADOR

No Equador, o órgão responsável pelos serviços de registro civil e identificação do cidadão é a Direção Geral de Registro Civil, Identificação e Cedulação (Digeric), uma entidade de Direito Público descentralizada e vinculada ao Ministério das Telecomunicações e Sociedade da Informação, com personalidade jurídica própria e dotada de autonomia administrativa e operacional.

Devido à sua atividade registral, a Digeric forma parte do Sistema Nacional de Registro de Dados Públicos e o orçamento do órgão depende do montante alocado pelo governo central, de acordo com as demandas institucionais e com os itens de orçamento autorizados pelo Ministério de Finanças. A instituição é autossustentável e gera superávit ao Estado.

Dentre os serviços oferecidos pelo Digeric estão identificação e cedulação; emissão de passaportes ordinários no Equador, registro de nascimento, matrimônio e união estável; registro de óbito; correção e atualização de dados registrais; certificados e cópias íntegras (atas registrais); emissão de certificado digi-





Visita da comitiva da Arpen ao Registro Civil Identificación y Cedulación do Equador

tal de assinatura eletrônica; consulta de dados e validação de informação, e Revit (Sistema de Registro de Dados Vitais).

Os serviços que podem ser acessados *online* são consulta de dados; verificação de dados; emissão de certidão de nascimento, casamento e morte; validação de certificado consulta de notas fiscais eletrônicas e programação de turno na Web para emissão de passaporte.

Convidada a participar do XXXII Encuentro de Consulta Registral Latino Americana, realizado em Guayaquil, no Equador, a registradora civil paulista Daniela Silva Mróz visitou a Direção Geral do Registro Civil do País, onde foi recebida pelo subdiretor geral, Claudio Prieto Cueva, e pode conhecer – na teoria e na prática – as mudanças no Registro Civil equatoriano nos últimos 10 anos.

“Fiquei extremamente bem impressionada porque foram feitos investimentos na última década que mudaram a cara da prestação do serviço do Registro Civil no Equador. A começar que ali fala-se em serviço de identificação e cedulação, ou seja, o mesmo órgão que emite os documentos de registro, emite os documentos de identificação, como identidade e passaporte. O serviço é de excelência, com certificação ISO 9001, prestado em instalações modernas, além de serem oferecidos presencialmente e *online* na grande maioria deles”, pontuou.

HISTÓRIA

Desde 2013, o engenheiro Jorge Troya Fuentes é o diretor geral de Registro Civil, de Identificação e Certificação. Assumiu o cargo

com o objetivo de consolidar o modelo de modernização da instituição e assim alcançar a autosustentabilidade. Até 2021, o serviço pretende ser líder na prestação e inovação de serviços públicos, contribuindo significativamente para o desenvolvimento do país, tornando-se uma referência regional.

O país oferece registro e identificação civil de maneira integral, por meio de canais físicos e eletrônicos com qualidade, segurança, eficiência e transparência. O órgão está ligado ao Governo Central que é formado por servidores públicos.

O Registro Civil do país tem origem na Lei que foi aprovado em 29 de outubro de 1900, pelo então general Eloy Alfaro Delago, presidente Constitucional da República, que aprovou no Congresso Nacional o Projeto de Lei do Registro Civil. Com o passar do tempo, a instituição foi crescendo e assumindo novas competências. Já em 1975 deu-se um grande passo com o processamento eletrônico dos dados, e, em 1976, com a reforma da Lei Constitutiva do Registro Civil.

Todavia, foi com a administração do presidente Rafael Correa Delgado que o Registro Civil recebe um impulso verdadeiro e vigoroso. Em 9 de maio de 2008, a instituição foi declarada em estado de emergência para superar a crise, garantir o direito à identidade dos equatorianos e abrir caminho para sua modernização.

REGISTRO CIVIL NO MÉXICO

No México, o registro civil é de responsabilidade de cada uma das entidades federativas. Por essa razão, existem 32 registros civis que

gozam de autonomia em seu regime interno, para que tenham seus próprios regulamentos e procedimentos. Por outro lado, a identificação é uma faculdade federal e está ligada ao Ministério do Interior (Segob).

Nesse sentido, o Registro Nacional de População (Renapo), como Unidade Administrativa anexa ao Segob, é a autoridade responsável pelo registro administrativo da população mexicana e por dar fé pública à sua identidade; encarregado, portanto, de estabelecer normas, métodos e procedimentos técnicos para apoiar as atividades que realizam oficiais e tribunais do Registro Civil, sendo a autoridade que credencia a identidade legal dos mexicanos.

Por sua vez, é responsável por atribuir e depurar a Chave de Registro Exclusiva da População (CURP), que é o código alfanumérico emitido para todos os mexicanos para registrar e identificá-los de uma maneira individual. Até o momento, não há um documento único de identificação, uma vez que são mais comumente usados o título de eleitor, a carteira de motorista, o passaporte e a carteira de serviço militar.

No entanto, a CURP, até o momento, é a chave de acesso e o elemento de interoperabilidade entre os sistemas e bancos de dados do México, que permite a identificação da pessoa e a rastreabilidade nos procedimentos e serviços dos setores públicos e privados.

Os serviços oferecidos pelo Renapo são obtenção da CURP; modificação ou correção da CURP; consulta e impressão da CURP e baixa da CURP. Por sua vez, os Registros Cívicos, em termos gerais, oferecem serviços relativos ao registro dos atos relacionados ao estado civil e à expedição das atas que provam o estado civil, como nascimento, reconhecimento, adoção, união estável, matrimônio, divórcio, presunção de morte, morte e inscrição de sentenças e situações estrangeiras. Já os serviços que se oferecem *online* são emissão da cópia da certidão de nascimento e o Renapo tem agilizado a consulta e impressão da CURP.

HISTÓRIA

No México, existem atualmente os Conselhos Jurídicos e de Serviços Legais ou Cejur, estrutura na qual está inserido o Registro Civil. Além do Conselho da Cidade do México, há outros conselhos em outras cidades e também há a Central do Registro Civil, onde fica a Direção Geral de Registro Civil.

A atual diretora geral do Registro Civil é Martha Laura Almaraz Domínguez, cujas funções são dirigir, organizar, coordenar, inspecionar e supervisionar o devido cumprimento das funções a cargo do Registro Civil, assim como representá-lo em Juízo em procedimentos em que este seja parte.

Em 27 de janeiro de 1857, o presidente Ignacio Comonfort decretou a Lei Orgânica do Registro Civil, buscando a criação e organização do Registro Civil, que reconheceu aos arquivos paroquiais o poder de emitir certidões de nascimento e casamento e limitou ao Poder Público a única função de conhecer esses registros.

Em 28 de julho de 1859, por meio das Leis de Reforma, conseguiu-se, enfim, a separação definitiva da Igreja e do Estado, e o Registro Civil tornou-se uma instituição pública com o poder exclusivo de manter o controle e registro dos atos do estado civil das pessoas naturais.

REGISTRO CIVIL DO URUGUAI

No Uruguai, o documento nacional é a Cédula de Identidade. Este documento é obrigatório para pessoas maiores de 45 dias de idade, para nascidos no país ou estrangeiro com residência permanente ou com obrigação da referida residência quando permanecer no país por mais de noventa dias. A atribuição do número único é dada a partir da emissão da certidão de nascido vivo, para que o recém-nascido tenha um número designado, cujas informações serão confirmadas no momento da obtenção da cédula.

Os serviços prestados pela Direção Geral do Registro Estadual Civil são registro de nascimento; registro para contrato casamento; registro para adoção completa; registro tardio; reconhecimento de crianças naturais; certificado único; constância de mudanças no estado civil; registro de óbitos e emissão de cópias de jogos.



Dentre os serviços *online* há uma agenda virtual para solicitar consultas para documentos e solicitação de certidões, que podem ser retiradas nas oficinas de registro civil ou enviadas para o endereço do solicitante.

Em 2012, foi implementado o sistema de registro eletrônico, atualmente habilitado em todas as oficinas que estão em Montevidéu e uma no interior do país, que depende da Direção Geral. No restante do país, o trabalho ainda é realizado manualmente e não existe um sistema eletrônico/ digital que facilita o in-

tercâmbio de informações entre funcionários que dependem da Diretoria e dos Tribunais. Nas oficinas que não estão interconectados, todos os atos civis são inscritos manualmente em livros físicos.

Para poder acessar as informações inseridas em cada livro e coletar as informações de cada inscrição, os Tribunais de Paz enviam anualmente uma cópia dos livros ao prefeito de sua jurisdição e à Direção Geral.

HISTÓRIA

O Registro Civil uruguaio foi criado em 1879. Antes, os registros eram controlados pela Igreja Católica. A partir daquele ano, o Estado começou a se encarregar desta atividade e estes trâmites passaram a ser obrigatórios.

Armazenados na Direção Geral do Registro Civil em Montevidéu e nos Registros Cívicos das capitais de cada Estado, os registros civis do país têm arquivos desde 1879 até os dias atuais. Antes do ano de 1892, esses locais eram chamados de Escritórios do Governo e da Fazenda.

Atualmente, o Registro Civil Uruguaio é um serviço público, prestado diretamente pelo Governo uruguaio, e vinculado ao Ministério da Educação e Cultura. No país, é proibido o casamento de menores de 16 anos e muitos serviços eletrônicos são oferecidos.

Dentre os principais serviços prestados estão a emissão de Certificado de Antecedentes Judiciais; emissão de Cédula de Identidade; emissão de 2ª via de Nota Fiscal; fatura de ANTEL; Consulta e emissão de 2ª via; emissão de Passaporte; autorização para menores; e casamentos. ●



“O serviço de identidade se beneficiaria enormemente de poder usar a capilaridade dos cartórios”

Especialista em Gestão da Identidade do Cidadão e Planejamento de Tecnologia da Informação, Claudio Muniz Machado Cavalcanti fala sobre a integração do registro civil com o serviço de identificação

A integração entre os serviços de registro civil e identificação já é uma realidade em muitos países da América Latina. O País que mais se destaca é o Chile, que tem o sistema mais solidificado e, por essa razão, recebe muitos países que desejam conhecer o funcionamento e os benefícios dessa integração para poder implantar algo parecido.

Uma comitiva formada por representantes da Associação Nacional dos Registradores das Pessoas Naturais (Arpen-Brasil) foi buscar essas informações direto na fonte. Durante visita às oficinas de registro civil do Chile, os registradores civis brasileiros puderam analisar quais os pontos fortes do registro civil e de identificação chileno.

Dentre os integrantes da comitiva estava o especialista em Gestão da Identidade do Cidadão e Planejamento de Tecnologia da Informação e assessor da Arpen-Brasil Claudio Machado que, em entrevista à **Revista Cartórios com Você**, fala sobre a importância da integração desses dois serviços, que não apenas facilita a obtenção de documentos para a população, mas fortalece a segurança da informação.

“O Brasil está próximo de alcançar esse modelo (integrado), mas falta uma visão de política pública em relação a isso, falta uma priorização, um entendimento dos órgãos públicos sobre a importância dessa integração, do próprio Judiciário também impulsionar essa integração”

CcV – Qual a importância da integração entre os serviços de registro civil e de identificação nacional?

Cláudio Machado – A identidade da pessoa é uma coisa só. Os vários documentos que existem tentam representar essa pessoa de uma forma única. Os dois principais documentos para representar a identidade são o registro civil, com as certidões de nascimento, casamento e óbito, e a identidade, que além dos dados

tem também a informação biométrica. Esses dois sistemas se complementam formando uma coisa só. O registro civil tem as informações biográficas da pessoa, como nome, data de nascimento, filiação, local de nascimento. Essas informações só se alteram no registro civil quando a pessoa casa ou decide alterar o nome ou o gênero, independente de casar ou não, ou quando falece. A identidade é responsável por receber essas informações biográficas



Cláudio Cavalcanti: “Os dois principais documentos para representar a identidade são o registro civil, com as certidões de nascimento, casamento e óbito, e a identidade, que além dos dados tem também a informação biométrica”

“A porta de entrada para essa integração é a CRC Nacional, daí a importância de que todos os cartórios se preocupem em manter as cargas atualizadas, em fazer isso com a periodicidade correta, em fazer isso com cuidado, com qualidade”

cas e agregá-las às informações biométricas, que fazem com que a pessoa seja identificada de forma pública. No registro civil, a pessoa pode ter homônimos, ou seja, pessoas que podem ter o mesmo nome da mãe, local de nascimento, tudo muito parecido. As informações biométricas contidas no documento de identidade são as fotos e as digitais. A importância para a segurança do sistema está em justamente ter essas informações íntegras,



uma referida na outra, sem ter discrepância. É um problema grave de segurança quando a pessoa tem um nome na identidade e outro nome no registro. Em tese, poderiam ser consideradas duas pessoas diferentes, legalmente falando, mas é um erro grave.

CcV – Quais são os países da América do Sul que já realizam esses dois serviços de forma integrada?

Cláudio Machado – Eu diria que praticamente todos, mas vamos citar explicitamente o Uruguai, o Peru, o Equador e o México, que são países que têm esse serviço muito reconhecido pela qualidade. O Chile, de fato, tem um reconhecimento maior. Vários países do mundo vão visitá-lo, assim como o Brasil foi. Mas esses que citei também são muito reconhecidos. Pode-se dizer que eles são uma tradição muito forte na América Latina. O Brasil é aquele que foge de forma mais direta disso.

CcV – Acredita que o Brasil está próximo de alcançar esse modelo? O que falta para isso?

Cláudio Machado – O Brasil tem todos os elementos para fazer essa intervenção. Tem o Registro Civil bem estabelecido, integrado nacionalmente, com uma plataforma única integrada, que é a CRC Nacional, tem a criação da identidade civil nacional, o ICN/DNI, que é o documento nacional de identidade, do TSE. Então, do ponto de vista técnico, eu diria que o Brasil está próximo de alcançar esse modelo, mas falta uma visão de política pública em relação a isso, falta uma priorização, um entendimento dos órgãos públicos sobre a importância dessa integração, do próprio Judiciário também impulsionar essa integração.

CcV – Como a adoção do modelo chileno beneficiaria não só a população, mas também os órgãos públicos que, hoje, são responsáveis exclusivamente pela identificação de pessoas no País?

Cláudio Machado – O benefício para os órgãos de identificação seria ter mais segurança no processo. Essa integração permitiria que os órgãos consultassem diretamente a base da plataforma da CRC Nacional, fazendo com que qualquer diferença de informações apresentada no momento da emissão da identidade fosse checada, permitindo também essa integração dos serviços para o cidadão. Mas eu diria que vai além, porque vários outros órgãos públicos seriam beneficiados por essa integração, como a Polícia Federal, com a emissão dos passaportes, a Receita Federal, com a emissão dos CPFs, os órgãos da saúde, com a emissão do cartão nacional de saúde,

“O serviço de identidade se beneficiaria enormemente de poder usar a capilaridade dos cartórios que estão presentes em todos os municípios para prover serviços para a população”

“Os órgãos de identificação não têm recursos para levar o serviço até os municípios menores. Uma forma de contornar isso seria a integração com o registro civil, que seria um benefício para todos, para o registro civil, para a identidade e para a população”

o Ministério da Cidadania, com a emissão do bolsa família. Praticamente todos os órgãos. Eu poderia citar incontáveis. A população se beneficiaria e os órgãos viveriam uma desburocratização muito grande.

CcV – O Documento Nacional de Identidade (DNI) será uma porta de entrada para que o Brasil inicie a integração entre registro civil e identificação de pessoas?

Cláudio Machado – Diria que a porta de entrada para essa integração é a CRC Nacional, daí a importância de que todos os cartórios se preocupem em manter as cargas atualizadas, em fazer isso com a periodicidade correta, com cuidado e com qualidade. Essas informações são fundamentais. Não tenho dúvida de que a porta de entrada é a integração da CRC Nacional com a ICN [Identidade Civil Nacional], que é a base que gera o Documento Nacional de Identidade [DNI]. O DNI é uma base de identidade nacional. As outras bases são estaduais, o que dificultaria muito estabelecer uma integração estado por estado, o que seria praticamente inviável. Depois da CRC Nacional, a integração com a ICN seria o segundo passo para essa efetiva integração.

CcV – Quais são os principais problemas que poderiam estar relacionados a essa integração?

Cláudio Machado – Segurança, dados incorretos, pessoas que podem manipular tanto o sistema de identidade quanto o de registro civil usando uma ou outra identidade para induzir o operador do sistema. Para o cidadão, um problema sério é a questão de entrega de serviço. Com essa integração, o serviço de identidade se beneficiaria enormemente de poder usar a capilaridade dos cartórios que está presente em todos os municípios para prover serviços para a população. Esse talvez seja o maior problema da identidade, a dificuldade de acesso a esse serviço. Quem mora em uma cidade média, que tem o serviço de identidade, tudo bem, pois a pessoa nem se dá conta do que é morar em um município pequeno, que não tem o serviço de identidade, ou que o serviço de identidade às vezes demora 30, 60, 90 dias para entregar um documento. Isso não é uma limitação técnica do serviço de identidade, o serviço funciona bem, mas não consegue chegar. Os órgãos de identificação não têm recursos para levar o serviço até os municípios menores. Uma forma de contornar isso seria a integração com o registro civil, que seria um benefício para todos, para o registro civil, para a identidade e para a população. ●

Brasil apresenta sua nova Apostila Eletrônica (e-APP) no Fórum Internacional da Haia

11º Fórum Internacional do Programa de Apostila Eletrônica (e-APP) reúne autoridades e comunidade internacional da Apostila em Fortaleza, no Ceará

Por Belisa Frangione



Mais de 300 participantes nacionais e internacionais marcaram presença na abertura oficial do Fórum Internacional do Programa de Apostila Eletrônica (e-APP) da Haia



Presente ao evento, o presidente do STF e do CNJ, ministro Dias Toffoli saudou a novidade lançada e destacou a segurança jurídica e a fé pública do trabalho de notários e registradores

“No período entre julho de 2016 a setembro de 2019, foram concluídos quase 5 milhões de atos, que são realizados precipuamente nas unidades do serviço extrajudicial e aí então a importância dessa integração e desse compromisso dos órgãos auxiliares do Poder Judiciário – os notários e registradores -, que garantem a segurança jurídica e a fé pública a este novo serviço prestado à sociedade”

**ministro Dias Toffoli,
presidente do STF e do CNJ**



Entre os dias 16 e 18 de outubro, o Brasil recebeu, pela primeira vez na América Latina, o **Fórum Internacional do Programa de Apostila Eletrônica (e-APP) da Haia**. A 11ª edição do evento ocorreu na cidade de Fortaleza, no Ceará, e reuniu mais de 300 participantes nacionais e internacionais, representantes dos países que integram a Convenção da Apostila, totalizando 115 nações de todo o mundo.

Durante o evento, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) apresentou oficialmente a nova plataforma brasileira da Apostila Eletrônica brasileira, o e-APP, colocando o País na vanguarda mundial da utilização da tecnologia para o serviço de apostilamento, uma das bandeiras da atual gestão da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado (HCCH), em cerimônia que contou com a presença do ministro Dias Toffoli, presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do CNJ.

O ministro saudou a novidade lançada. “Desde o início dos trabalhos da Apostila da Haia no Brasil, sua aplicação tem sido crescen-

te. No período entre julho de 2016 a setembro de 2019, foram concluídos quase 5 milhões de atos, que são realizados precipuamente nas unidades do serviço extrajudicial e aí então a importância dessa integração e desse compromisso dos órgãos auxiliares do Poder Judiciário – os notários e registradores -, que garantem a segurança jurídica e a fé pública a este novo serviço prestado à sociedade”, afirmou. “Com esta nova plataforma este serviço será ainda mais dinamizado, beneficiando a população brasileira”, disse.

Chamado de Apostil, o novo sistema de apostilamento eletrônico do Brasil tem como premissas aproveitar os anos de experiência da versão atual, aprimorando a usabilidade, sendo *open source*, e trazendo a possibilidade de ser utilizado em outros países, além de permitir consultas em aplicativos *mobile* para validação. O sistema terá ainda suporte nos idiomas português, inglês e espanhol, além de formato para assinatura digital em vários países.

“O Brasil construiu uma história de sucesso



“Milhões de pessoas ao redor do mundo tem seus problemas facilmente resolvidos com a simples emissão da apostila e, no Brasil, sob a égide do Poder Judiciário, e o trabalho qualificado de seus notários e registradores implantou-se um modelo de transparência, célere, seguro e de qualidade”

**ministro Humberto Martins,
corregedor nacional de Justiça**

para a Convenção da Haia”, cravou o secretário-geral da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado (HCCH), o suíço Christophe Bernasconi, que enfatizou que o País caminha muito bem para a implantação do registro eletrônico para validação de apostilas com o lançamento do e-APP eletrônico. “A apostila traz impacto prático na vida das pessoas e a modalidade eletrônica propiciará um avanço ainda maior para o sistema brasileiro, que está se tornando referência para vários países”, completou, afirmando ser o evento realizado em Fortaleza o maior evento já realizado pela Conferência.

Representando o Ministério das Relações Exteriores no Fórum, o ministro André Veras Guimarães, responsável pela Convenção da Haia no Itamaraty, ressaltou a decisão muito feliz de trabalhar com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e com os cartórios para implantar a Convenção da Apostila no Brasil. “Fizemos a melhor escolha possível. Sabíamos da capilaridade e da competência dos notários e registradores, da qualidade e seriedade de seu trabalho e o resultado superou todas as nossas expectativas”, disse.



Corregedor Nacional de Justiça, ministro Humberto Martins afirmou que os brasileiros buscam uma integração cada vez maior com os demais países do mundo

Já o ministro Humberto Martins, Corregedor Nacional de Justiça, destacou a miscigenação étnica entre os povos como uma característica brasileira, apontando a diversidade religiosa e racial como uma particularidade nacional que faz com que os brasileiros busquem uma integração cada vez maior com os demais países do mundo. “São estas as características que tornam o uso da apostila cada vez mais comum no Brasil”.

“Milhões de pessoas ao redor do mundo tem seus problemas facilmente resolvidos com a simples emissão da apostila e, no Brasil, sob a égide do Poder Judiciário, e o trabalho qualificado de seus notários e registradores implantou-se um modelo de transparência, célere, seguro e de qualidade, que faz com que outras nações venham conhecer e buscar nossa expertise para avançarem na implantação da Convenção da Haia”, concluiu.

Representando os notários e registradores brasileiros, o presidente da Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR), Claudio Marçal Freire, destacou os números de apostilamento realizados pelos cartórios brasileiros nos três anos de implantação da apostila e reforçou o papel dos cartórios no processo de desjudicialização no Brasil, apontando a atuação do segmento em procedimentos de divórcios, usucapião, mediação, recuperação creditícia, abertura de empresas e emissão de CPFs.

“Com o apostilamento, temos orgulho de possibilitar ao cidadão brasileiro a facilidade de ter este serviço em sua cidade, de forma simplificada, rápida e barata, pondo fim a um procedimento que antes era extremamente burocrático”, disse. “E os cartórios podem ser e podem fazer ainda mais pela facilitação dos negócios no Brasil. Cartórios são sinônimos de desburocratização e têm a confiança de 88% da população brasileira”, completou.

Já o presidente da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil), Arion Toledo Cavalheiro Júnior, apontou o serviço do apostilamento como uma demonstração da eficiência do segmento na prestação de serviços à população. “São quase dois milhões de apostilamentos ao ano e que agora,



Claudio Marçal Freire destacou os números de apostilamento realizados pelos cartórios brasileiros

“Cartórios podem ser e podem fazer ainda mais pela facilitação dos negócios no Brasil. Cartórios são sinônimos de desburocratização e têm a confiança de 88% da população brasileira”

**Claudio Marçal Freire,
presidente da Anoreg/BR**

“A apostila traz impacto prático na vida das pessoas e a modalidade eletrônica propiciará um avanço ainda maior para o sistema brasileiro, que está se tornando referência para vários países”

Christophe Bernasconi,
secretário-geral da Conferência da Haia
de Direito Internacional Privado (HCCH)

com um trabalho conjunto das entidades de notários e registradores com o CNJ, permitirá o avanço para a utilização de um software totalmente eletrônico, que poderá ainda servir de modelo para outras nações”, afirmou.

O presidente do Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil (CNB), Paulo Roberto Gaiger Ferreira apontou que os notários e registradores entregam o serviço praticamente no mesmo dia, com preço mais acessível e ampla capilaridade, permitindo às pessoas de outros países a conferência da procedência e autenticidade do documento. “A apostila eletrônica é fundamental para que a integração cada vez maior entre as nações se dê com segurança jurídica. Agradecemos ao Governo brasileiro ter confiando em nós para esta prestação de serviços à sociedade”, finalizou.

A cerimônia oficial de abertura do evento contou ainda com a participação do presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, desembargador Washington Luiz Bezerra de Araújo, do deputado José Sarto Nogueira Moreira, presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, autoridades do Poder Judiciário nacional, representantes de delegações de países membros da Convenção da Haia e notários e registradores de diversas regiões do País.



Christophe Bernasconi destacou o sucesso da apostila no Brasil desde a sua implementação no País

APOSTILA ELETRÔNICA

Durante a realização do **11º Fórum Internacional do Programa de Apostila Eletrônica (e-APP) da Haia**, na cidade de Fortaleza, no Ceará, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) realizou a apresentação oficial da nova plataforma brasileira de e-APP com participação do presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Dias Toffoli.

O tema foi conduzido pelo tabelião do 1º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos do Distrito Federal, Hércules Benício; pela registradora do 18º Registro Civil de São Paulo - Subdistrito do Ipiranga, Karine Boselli, e pelo juiz auxiliar do CNJ, Bráulio Gusmão.

Hércules Benício lembrou que desde o início da apostila no Brasil, o País já contava com a Resolução CNJ 228/2016 que estipulava, entre outras questões, que as apostilas deveriam ser emitidas com base em um sistema único, las-

treado no uso da certificação digital e contendo mecanismo que permitisse a verificação eletrônica de existência e de autenticidade, assim como conexão com o documento apostilado.

“Mostramos que já nascemos digitais e agora apresentamos um novo sistema, mais simples e amigável, uma vez que utilizamos uma tecnologia mais avançada”, afirmou Benício, que informou que o sistema se encontra em fase final de testes no projeto piloto. “Logo teremos uma plataforma que permitirá a consulta via aplicativos diretamente no celular, dando ainda mais segurança ao modelo atual, uma vez que o QR Code pode ser manipulado e direcionado a um site inseguro”, completou.

Já a registradora Karine Boselli detalhou, em sua apresentação, toda a legislação concernente ao sistema de apostilamento no Brasil, como o Decreto Legislativo 148, de 12 de junho de 2015, o Decreto 8660/2016, também chamado de Convenção de Haia, e a importância das centrais compartilhadas em um cenário que demanda cada vez mais tecnologia e interação.

“O Registro Civil está presente em todos os pequenos municípios. Em uma pequena localidade haverá uma representação de cartórios. Para facilitar a troca de informações entre notários e registradores, as associações, sob a tu-



André Veras Guimarães, do Itamaraty, destacou o papel de notários e registradores no apostilamento de documentos no Brasil

“Fizemos a melhor escolha possível. Sabíamos da capilaridade e da competência dos notários e registradores, da qualidade e seriedade de seu trabalho e o resultado superou todas as nossas expectativas”

André Veras Guimarães, ministro responsável
pela Convenção da Haia no Itamaraty

“O Registro Civil está presente em todos os pequenos municípios. Em uma pequena localidade haverá uma representação de cartórios”

Karine Boselli,
registradora do 18º Registro Civil
de São Paulo – Subdistrito do Ipiranga

tela da Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR), e com o respaldo do CNJ, criaram a figura de centrais interligadas, onde é possível, além da conferência dos dados, verificar se a registradora é a oficial de determinado cartório e qual o seu sinal público”.

Ambos os palestrantes destacaram a necessidade da criação de um banco de dados nacional de autoridades emissoras de documentos públicos, assim como de tradutores, tornando o procedimento de validação das assinaturas mais rápido, acessível e seguro para todas as autoridades apostilantes.

A cerimônia de apresentação do novo sistema eletrônico de apostilamento foi encerrada pelo ministro Dias Toffoli, que ressaltou a honra do Estado brasileiro estar sediando pela primeira vez um Congresso da Convenção da Apostila na América. Toffoli salientou ainda que o Fórum não está restrito apenas ao debate teórico das soluções tecnológicas para implementação da Apostila da Haia.

“Não ficamos apenas na discussão do uso de recursos e inovações que surgem todos os dias. As discussões ganham proporções ainda mais significativas porque nos encontros são trazidas novas soluções concretas para o aprimoramento e a classificação da utilização da Apostila da Haia com a aplicação nos mais avançados meios eletrônicos que as inovações tecnológicas podem oferecer”.



A registradora Karine Boselli, o notário Hércules Benício e o magistrado Bráulio Gusmão apresentaram a nova plataforma brasileira de e-APP

Os números e a eficiência do Brasil foram também elogiados pelo jurista, diplomático e 1º secretário responsável pela Convenção da Apostila na Secretaria Permanente da HCCH (Conferência da Haia de Direito Internacional Privado), João Ribeiro-Bidaoui. Para ele, a quantidade elevada de emissões de apostilas não só demonstra o impacto positivo que a Convenção teve para o povo brasileiro, mas também explica o ímpeto para implementar o e-APP o mais rápido possível.

“Com tantas apostilas sendo emitidas, os meios eletrônicos vão tornar o processo mais eficiente. A transição para as Apostilas Eletrônicas (e-Apostila) também será facilitada pelo fato de que a infraestrutura de TI necessária já existe desde a entrada em vigor da Convenção no Brasil e que as autoridades emissoras estão usando um sistema eletrônico (incluindo um e-Register) há três anos”.

VISITA AO PROJETO-PILOTO

Os representantes da HCCH compareceram ao Cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante, no Distrito Federal, para conhecer a unidade e os serviços de apostilamento executados. O tabelião Hércules Alexandre da Costa Benício, apresentou o novo sistema e ressaltou a facilidade que o apostilamento proporciona à sociedade.

“O Brasil construiu uma história de sucesso para a Convenção da Haia”, cravou o secretário-geral da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado (HCCH), Christophe Bernasconi. “Testemunhamos como os documentos são emitidos e ficamos verdadeiramente impressionados com a estrutura de apostila no Brasil e com seus quase cinco milhões de emissões em pouco mais de três anos”, afirmou.

“A apostila de Haia representa uma simplificação no procedimento de validação e produção de efeitos de documentos brasileiros no exterior e do exterior no Brasil. Os países signatários da Convenção da Apostila de Haia, ocorrida em outubro de 1961, chegaram em um acordo para facilitar o tráfego de documentos entre os países. Não sendo signatário dessa Convenção, há um procedimento mais lento, burocrático e oneroso para os interessados validarem seus documentos”, explicou o tabelião.

Para o titular do cartório, o diálogo entre o Conselho Nacional de Justiça e o Ministério das Relações Exteriores foi bastante profícuo. “O CNJ e o Ministério elegeram os notários e registradores do Brasil como as principais autoridades apostilantes capazes de validar documentos e verificar autoridade das pessoas que assinaram os documentos públicos. Isso é sinal de grande prestígio aos profissionais da segurança jurídica”, concluiu. ●



A conselheira do CNJ, Maria Tereza Uile Gomes, falou sobre a necessidade do estabelecimento de números compilados do serviço extrajudicial

Total de Apostilamentos feitos no Brasil

Em pouco mais de quatro anos desde a delegação do apostilamento aos Cartórios, Brasil já chegou a marca de quase 5 milhões de documentos emitidos

Unidade da Federação	2016	2017	2018	2019*	TOTAL
Acre	133	860	4774	5127	12912
Alagoas	741	3884	5886	3452	24857
Amazonas	1528	7814	11396	8968	43669
Amapá	136	932	1653	1628	34055
Bahia	5031	19921	30584	23741	83626
Ceará	5414	17025	28245	23039	153000
Distrito Federal	74871	187432	359684	291750	987460
Espírito Santo	5843	27512	37494	26745	1011331
Goiás	4386	21193	33068	24725	180966
Maranhão	762	2936	5941	4476	97487
Minas Gerais	42856	145857	107654	45000	355482
Mato Grosso do Sul	1470	9662	16040	11335	379874
Mato Grosso	443	2478	4738	4313	50479
Pará	1454	7321	11622	7773	40142
Paraíba	647	3881	6445	5248	44391
Pernambuco	4874	21129	30766	22872	95862
Piauí	358	1168	2111	1856	85134
Paraná	19445	67792	99339	65242	257311
Rio de Janeiro	55997	213630	285446	177349	984240
Rio Grande do Norte	1061	5207	7109	6379	752178
Rondônia	735	3241	8483	8643	40858
Roraima	0	0	1288	1540	23930
Rio Grande do Sul	27346	104148	121301	78741	334364
Santa Catarina	39513	111735	180263	135150	798197
Sergipe	401	2236	3521	2910	475729
São Paulo	119368	321759	396230	258458	1104883
Tocantins	153	1714	3397	3315	1104394
TOTAL	414966	1312467	1804478	1249775	4790265

* até agosto de 2019



Comitiva da HCCH foi acompanhar o funcionamento do sistema de apostilamento eletrônico brasileiro em funcionamento no Cartório do Núcleo Bandeirante, no DF

“Mostramos que já nascemos digitais e agora apresentamos um novo sistema, mais simples e amigável, uma vez que utilizamos uma tecnologia mais avançada”

Hércules Alexandre da Costa Benício,
diretor do Colégio Notarial do Brasil

“O Brasil construiu uma história de sucesso para a **Convenção da Haia**”

Christophe Bernasconi, secretário-geral da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado avalia a implantação do serviço no Brasil e como a tecnologia tem revolucionado o sistema no mundo

Em julho de 2013, Christophe Bernasconi assumiu pela primeira vez o cargo de secretário-geral da Conferência de Haia de Direito Internacional Privado. Em 2018, foi reconduzido para um novo mandato de cinco anos, mas sua história no HCCH é ainda mais longa: ingressou no Escritório Permanente da instituição em setembro de 1997 como secretário, tornou-se 1º secretário em maio de 2000 e vice-secretário-geral em julho de 2011.

Formado em Direito pela Universidade de Fribourg, na Suíça, Bernasconi possui mestrado em Direito Comparado pela Universidade de Montreal, no Canadá, e doutorado também pela Universidade de Fribourg.

Uma das responsabilidades de Bernasconi é a administração do HCCH e do Programa Eletrônico de Apostila (e-APP). Em entrevista exclusiva à **Revista Cartórios com Você**, ele fala sobre a atuação da HCCH e a evolução da tecnologia nos sistemas de apostilamento ao redor do mundo.



“A aceitação do e-APP em diferentes partes do mundo tem sido realmente notável. Penso que esta é a verdadeira medida do sucesso do e-APP - a diversidade de estruturas legais e administrativas em que opera, devido à sua flexibilidade de implementação”

“Estou confiante de que a implementação final do e-APP no Brasil será da mais alta qualidade”, diz Christophe Bernasconi, secretário-geral da Conferência da Apostila da Haia”

“O Escritório Permanente do HCCH acompanhou de perto esses desenvolvimentos e está muito satisfeito com o extraordinário progresso realizado em um curto período de tempo no Brasil, incluindo uma transição tão rápida para a implementação completa do e-APP”

CcV – Desde sua implementação quais foram os maiores avanços pelos quais a Convenção da Apostila da Haia passou?

Christophe Bernasconi – Ao longo dos anos, a Convenção sobre HCCH Apostille ganhou importância significativa, tanto em termos de número de Partes Contratantes quanto no número real de usos em todo o mundo, demonstrando o impacto direto da Convenção na vida das pessoas. Em 2006, um avanço significativo foi feito com o lançamento do Programa Eletrônico de Apostilas (e-APP), que foi projetado para fazer uso da tecnologia moderna na operação da Convenção e, ao fazê-lo, trazê-la para o século XXI. Isso garantiu a importância contínua, de fato crescente, da Convenção em todo o mundo.

CcV – Em sua opinião, como este sistema de apostila eletrônica prospera em regiões tão diferentes do planeta?

Christophe Bernasconi – A aceitação do e-APP em diferentes partes do mundo tem sido realmente notável. Penso que esta é a verdadeira medida do sucesso do e-APP - a diversidade de estruturas legais e administrativas em que opera, devido à sua flexibilidade de implementação. Todos os sistemas e-APP compreendem os mesmos dois componentes principais: o e-Apostille e o e-Register. Esses dois componentes permanecem constantes, mas nenhuma tecnologia ou método de implementação é preferido, permitindo que as Partes Contratantes adaptem os componentes conforme necessário e os implementem em seu próprio ritmo. Outra razão é que as autoridades competentes das diferentes partes contratantes estão dispostas a compartilhar informações, ideias e inovações, o que significa que o e-APP pode ser implementado em diferentes regiões e sistemas com facilidade cada vez maior.

CcV – Quais têm sido os maiores desafios na operacionalização do sistema de apostilamento em âmbito mundial?

Christophe Bernasconi – Nos primeiros anos, houve reconhecimento unânime de que a tec-

nologia era (e continua sendo) parte integrante de nossa sociedade moderna e que seu uso é uma questão de fato. No entanto, apesar desse reconhecimento, o maior desafio da época era promover uma mudança de cultura, a fim de garantir que as apostilas e, em menor grau, os registros eletrônicos fossem aceitos como norma. Nos estágios iniciais do e-APP e nas reuniões anteriores do Fórum do e-APP, sempre existiram perguntas sobre a aceitabilidade e validade do uso de meios eletrônicos na Convenção. O 11º Fórum, em Fortaleza, representou uma marcante mudança de cultura a esse respeito, pois não foi feita uma única pergunta sobre a validade das e-Apostilles e todos os participantes estavam dispostos a explorar ainda mais o uso da tecnologia. Esta é a confirmação de que o e-APP agora é amplamente aceito como o único caminho a seguir e representa provavelmente a maior conquista até agora.

CcV – Como esta evolução tecnológica tem beneficiado o sistema de apostilamento em todo o mundo?

Christophe Bernasconi – Os mecanismos eletrônicos de emissão e verificação oferecidos pelo e-APP fornecem um nível adicional de segurança ao processo e uma garantia adicional para as autoridades. Com milhões de apostilas eletrônicas emitidas em todo o mundo a cada ano, o e-APP continua a provar que tem o poder de construir uma relação de confiança entre as autoridades envolvidas na circulação de apostilas e documentos públicos, especialmente em formato eletrônico.

CcV – Como avalia a entrada do Brasil na Convenção da Apostila da Haia?

Christophe Bernasconi – Parte do sucesso da Convenção de Apostila no Brasil pode ser atribuída ao fato de as autoridades brasileiras estarem muito bem preparadas antes da entrada em vigor da Convenção. Houve um pensamento impressionante sobre os preparativos para a entrada em vigor da Convenção no Brasil e isso garantiu uma implantação muito suave na prestação de serviços de apostilas em todo o País. O Escritório Permanente do HCCH acompanhou de perto esses desenvolvimentos e

“O 11º Fórum, em Fortaleza, representou uma marcante mudança de cultura a esse respeito, pois não foi feita uma única pergunta sobre a validade das e-Apostilles e todos os participantes estavam dispostos a explorar ainda mais o uso da tecnologia”

“Com milhões de apostilas eletrônicas emitidas em todo o mundo a cada ano, o e-APP continua a provar que tem o poder de construir uma relação de confiança entre as autoridades envolvidas na circulação de apostilas e documentos públicos, especialmente em formato eletrônico”

está muito satisfeito com o extraordinário progresso realizado em um curto período de tempo no Brasil, incluindo uma transição tão rápida para a implementação completa do e-APP.

CcV – Durante o 11º Fórum Internacional do Programa de Apostila Eletrônica (e-APP) da Haia, o Brasil lançou sua nova plataforma digital. Que expectativas você tem deste lançamento e como vê sua importância?

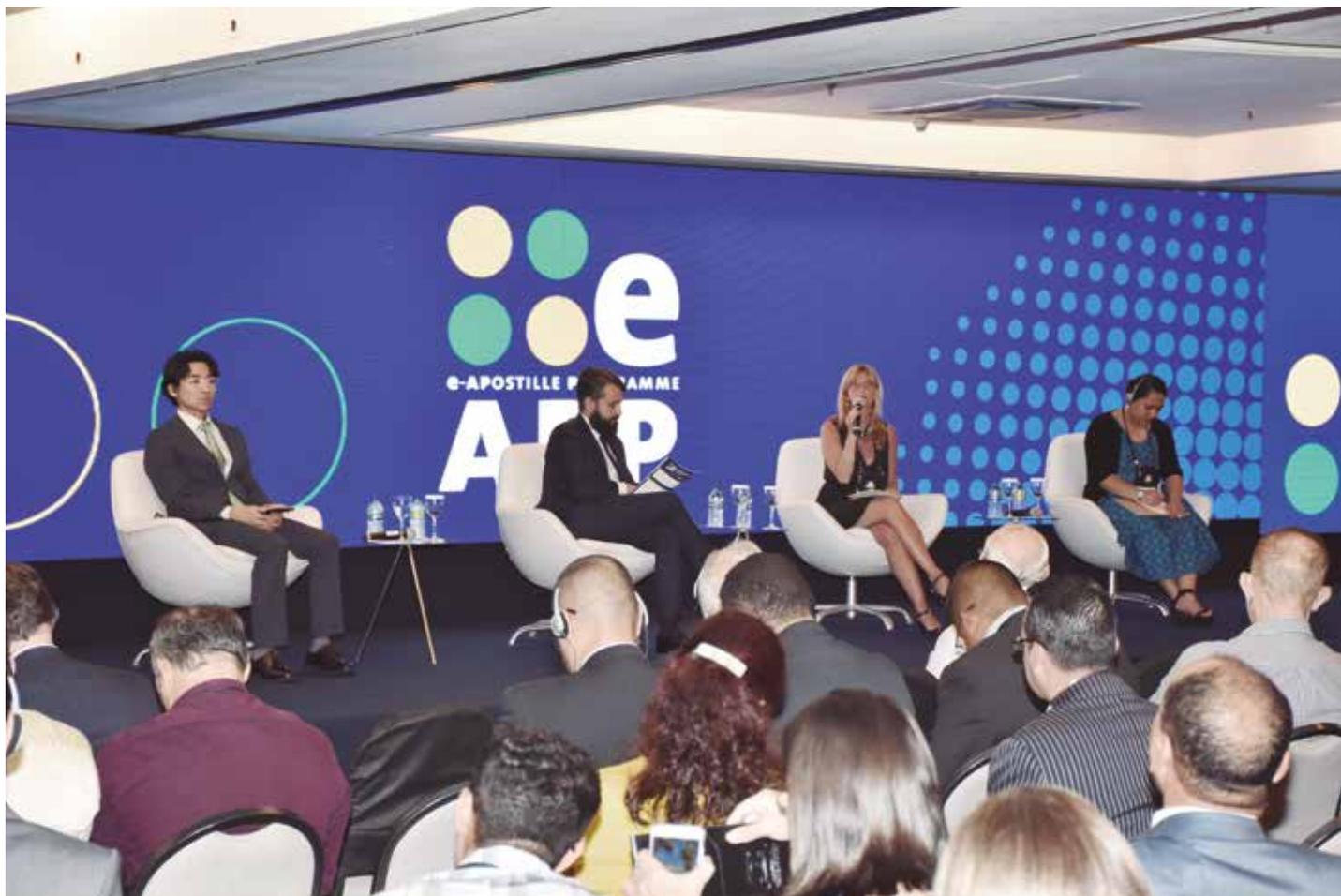
Christophe Bernasconi – As manifestações a que assistimos durante o Fórum mostraram que a nova implementação do e-APP brasileiro será bastante avançada. Embora eu entenda que a plataforma digital ainda está nos estágios finais de seu programa piloto, espero ver o novo sistema para facilitar processos para candidatos e autoridades emissoras, melhorando ainda mais a operação da Convenção no Brasil. Estou confiante de que a implementação final do e-APP no Brasil será da mais alta qualidade e tenho grandes esperanças de que sirva como modelo de implementação para outras Partes Contratantes da Convenção.

CcV – Quais as principais novas práticas mundiais de apostilamento eletrônico que têm chamado atenção dos países membros da Convenção da Haia?

Christophe Bernasconi – Cada vez mais autoridades competentes buscam aproveitar o poder das mais recentes tecnologias em sua implementação do e-APP. Temos acompanhado todo tipo de desenvolvimento tecnológico e visto muitas Autoridades Competentes adotarem sistemas *online* para a apresentação de solicitações de e-Apostilles, com algumas chegando a implementar sistemas totalmente digitais e automatizados, nos quais a autenticação do documento público subjacente ocorre de forma segura e eletrônica sem qualquer intervenção humana. Mais recentemente, o surgimento das tecnologias de contabilidade distribuída (DLT) viu várias Partes Contratantes considerarem a possibilidade de pilotar o uso de DLT na emissão e subsequente verificação de e-Apostilles. ●

11ª Fórum Internacional debate o Movimento Global da Apostila da Haia

Representantes de diversos países do mundo se encontram em Fortaleza, no Ceará, para debater a prática e os avanços digitais do e-APP



Participantes internacionais apresentaram os procedimentos realizados em seus países para a implementação da e-APP

A 11ª edição do Fórum Internacional do Programa de Apostila Eletrônica (e-APP) da Haia, realizado na cidade de Fortaleza, no Ceará, reuniu representantes de alguns dos 117 países signatários da convenção para debater soluções, apresentar o atual cenário do local de atuação e trocar experiências sobre a viabilidade da implantação de determinadas soluções para a evolução da apostila.

O início dos trabalhos se deu com a apresentação do assessor jurídico da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado (HCCH), Brody Warren, que detalhou os procedimentos para o apostilamento e explicou as categorias do chamado e-Register, um agrupamento de registros eletrônicos que fazem parte do e-APP.

"Começamos pela categoria Básica, ou seja, uma mera confirmação de que uma apostila está de acordo com os dados inseridos pelo usuário. Em seguida, a categoria Intermediária, que além das informações gerais do do-

cumento possui uma comparação visual com outro documento similar e, finalmente, a categoria Avançada, que conta com a confirmação de dados, a comparação visual e uma verificação digital".

O assessor jurídico reforçou ainda outros aspectos e regras da e-Apostille. "Apostilas validamente emitidas devem ser aceitas; não se aceita nenhuma rejeição por falta de regulamentação ou legislação; a autoridade receptora pode ter requisitos específicos (admissibilidade, forma ou valor probatório). E por fim, tecnologias para facilitar os serviços de apostilas eletrônicas. Hoje, 15 países já contam com a e-Apostille e 38 com o e-Register".

MOVIMENTO GLOBAL

Após a fala de Warren, iniciou-se o painel denominado "Movimento Global", e mediado pelo secretário-geral da HCCH, Christophe Bernasconi. Deste debate participaram representantes de jurisdições que implementaram

recentemente o e-APP, como Bélgica, Bolívia e Filipinas.

Diretora do Serviço de Legalizações, Serviço Público Federal de Assuntos Exteriores, Comércio Exterior e Cooperação para o Desenvolvimento da Bélgica, Julie Remy falou sobre o eLegalization Project, parte integrante do e-APP no país para a legalização e apostilamento de documentos.

"Primeiramente, é preciso se cadastrar em um site e fazer o upload do documento. Informações adicionais sobre o requerente da legalização devem ser mencionadas. O serviço de legalização então verifica o documento e, na impossibilidade de sua realização, o solicitante receberá uma mensagem explicando sobre o problema e como solucioná-lo. Se estiver tudo ok, o solicitante receberá um pedido de pagamento eletrônico. Após o recebimento do pagamento, o departamento enviará então a e-apostila, a e-legalização ou a legalização em papel".

Julie também recorda os problemas recor-



Brody Warren detalhou os procedimentos para o apostilamento e explicou as categorias do chamado e-Register

“Apostilas validamente emitidas devem ser aceitas; não se aceita nenhuma rejeição por falta de regulamentação ou legislação; a autoridade receptora pode ter requisitos específicos (admissibilidade, forma ou valor probatório)”

Brody Warren,
assessor jurídico da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado (HCCH)

rentes antes de 2018, ano da implantação do apostilamento eletrônico no país. “Era uma versão em papel entregue com adesivo, havia uma impossibilidade de receber uma apostila em um documento eletrônico, os cidadãos que tinham que vir pessoalmente a Bruxelas, enfrentar longas filas, risco de fraude e intervenção humana, o que pode resultar em uma série de erros”, recorda. “Agora todas as apostilas são entregues eletronicamente em papel e documentos digitais, as solicitações podem ser iniciadas *online* ou em qualquer serventia de Bruxelas e as filas agora são no máximo de 20 minutos”.

Na Bélgica, foram realizadas 32.525 apostilas nos últimos seis meses, sendo 65% solicitadas online.

Silvia Rivera Aguilar, diretora Geral de Coordenação Institucional e Legalizações, Ministério das Relações Exteriores da Bolívia, falou sobre o Sistema Integrado de Apostillado (SIA), implementado no país em maio de 2018 por meio da Lei nº 967 de 2 de agosto de 2017 e pelo Decreto Supremo nº 3541 de 25 de abril de 2018.

“É uma solução simplificada em que utilizamos as tecnologias de informação e comunicação já em uso no país, promovendo fácil acesso aos serviços, a facilitação de documentos e assinaturas digitais, diminuindo o uso de papel e de tempo”.

Secretário Adjunto do Escritório de Assuntos Consulares, Departamento de Assuntos Exteriores das Filipinas, Neil Frank R. Ferrer, falou sobre a composição em si do modelo de

apostilamento impresso no país, que passou a fazer parte da Convenção da Apostila da Haia em 2019.

“O papel é impresso por um órgão governamental de segurança, além de ser quimicamente tratado e contar com QR Code e acesso com biometria. Em novembro, teremos algumas melhorias como o QR Code podendo

ser acessado on e off-line, além de outros adicionais de segurança. Um texto adicional está incluído no certificado filipino para lembrar ao solicitante que os documentos públicos filipinos para uso em Partes Não-Contratantes estão sujeitos à legalização pelas respectivas Embaixadas ou Consulados”.

A embaixada do Brasil em Manila informa que “desde 14 de maio de 2019, o Department of Foreign Affairs - DFA passou a apostilar documentos filipinos destinados a países signatários da Convenção da Apostila da Haia. Como o Brasil é signatário da Convenção, após o apostilamento pelo DFA, não é mais necessário legalizar o documento na Embaixada do



Painel do 11º Fórum Internacional debate o Movimento Global e a aplicação da apostila nos diversos países membros da Comissão



Novidades e desafios do apostilamento no mundo e no Brasil foram o tema do painel final do evento realizado na cidade de Fortaleza, no Ceará

Brasil em Manila. Portanto, para que documento filipino tenha efeitos no Brasil, é necessário apenas levá-lo ao DFA para apostilamento”.

O painel “*A Jornada de Implementação*” teve a moderação do desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP), Marcelo Martins Berthe, e participação da diretora do Escritório de Direito da União, Direito Internacional Privado e Cooperação Civil, Direção de Assuntos Cíveis e Selos da França, Christelle Hilpert; do diretor da Divisão de Legalização de Documentos da República Dominicana, Teófilo Rosario Martínez e do diretor Adjunto de Direito Internacional, Divisão de Autoridades Centrais & Direito Internacional, Diretoria Geral de Assuntos Jurídicos Administrativos, Ministério de Direito e Direitos Humanos da Indonésia, Azharuddin.

Os painelistas trataram especialmente dos desafios da implementação da apostila eletrônica e reforçaram a importância da troca de experiências, já que os desafios podem variar muito de um país para o outro. “Acredito que um evento que reúne as partes notarial e registral é fundamental. Aqui é uma oportunidade de ressaltar tanto as nossas fortalezas quanto as nossas fraquezas e aprender com a prática dos demais”, afirmou Teófilo Rosário Marti-

“Agora todas as apostilas são entregues eletronicamente em papel e documentos digitais, as solicitações podem ser iniciadas *online* ou em qualquer serventia de Bruxelas e as filas agora são no máximo de 20 minutos”

Julie Remy, diretora do Serviço de Legalizações, Serviço Público Federal de Assuntos Exteriores, Comércio Exterior e Cooperação para o Desenvolvimento da Bélgica

nez, da República Dominicana, que aderiu à Convenção da Haia há mais de dez anos, mas que ainda trabalha pela implantação do e-APP.

No caso da França, a modernização ainda não se fez totalmente presente: todas as apostilas feitas no país são em papel e a previsão é que a apostila eletrônica entre em vigor somente em 2022. “O grande desafio do momento é conseguir digitalizar todo o sistema e, além disso, estamos criando, do zero, um banco de dados de assinaturas eletrônicas das autoridades”, contou Christelle Hilpert. O mesmo ocorre com a Indonésia. “Esperamos que isso ocorra em breve, mas ainda temos que ampliar nossa capacidade tecnológica”.

Nos Países Baixos, sede da HCCH, também ainda não houve a implementação do e-APP. Segundo Bidaoui, ainda por uma ausência de vontade das autoridades. “A decisão sobre se e como implementar o e-APP é deixada às auto-

“O papel é impresso por um órgão governamental de segurança, além de ser quimicamente tratado e contar com QR Code e acesso com biometria. Em novembro, teremos algumas melhorias como o QR Code podendo ser acessado on e off-line”

Neil Frank R. Ferrer, secretário Adjunto do Escritório de Assuntos Consulares, Departamento de Assuntos Exteriores das Filipinas

ridades dos Países Baixos, tal como para todas as outras partes contratantes da Convenção. Naturalmente, a HCCH permanece à disposição não só das autoridades competentes dos Países Baixos, mas também das autoridades de todas as partes contratantes, para ajudar nessa implementação”.

A ESTRADA À FRENTE

O terceiro painel, “*Novidades e Desafios Específicos*”, foi moderado pelo procurador-superior de Serviço para Cidadãos no Exterior, Escritório de Assuntos Consulares, Divisão de Assuntos Jurídicos, do Departamento de Estado dos Estados Unidos, William P. Fritzen. As participantes foram a assessora GIT da Apostila e Legalizações da Colômbia, Amparo de la Cruz Tamayo Rodriguez; a assessora Principal de Governo Adjunta (Organizações Internacionais & Cooperação), Departamento de Justiça, Região Administrativa Especial de Hong Kong, Lorraine Chan, e a diretora do Escritório de Legalizações, Ministério Federal para a Europa, Integração e de Assuntos Internacionais, Edeltraud Messner.



Debate entre o representante para a América Latina e Caribe da HCCH, Ignacio Goicoechea, e o professor de Direito Internacional Privado da Universidade de São Paulo, Gustavo Mônaco



Comissão divulga as Conclusões e Recomendações no último dia do evento

“Pelo menos 60% das documentações feitas na Colômbia hoje não possuem nenhuma intervenção humana em suas elaborações. Isso é fruto de um trabalho permanente e é uma luta do país hoje”, enfatizou Amparo.

Na visão de Edeltraud Messner, a realização de um evento como o 11º Fórum Internacional do Programa de Apostila Eletrônica (e-App) da Haia permite ver quais passos já foram dados, quais ainda faltam e resumiu a história da apostila na Áustria. “Somos signatários desde 1968, então, somos relativamente bem antigos. É um trabalho que facilita a vida de cidadãos e prestadores de serviço. A implementação de uma legalização eletrônica é uma vantagem ainda maior, economizando muitos passos. É um serviço para pessoas”.

O painel 4, “A Estrada à Frente”, apresentou os desenvolvimentos tecnológicos atuais e previstos, incluindo tecnologias de contabilidade distribuída que podem transformar os procedimentos atuais para emissão, registro e verificação da Apostila da Haia. A moderação foi do 1º secretário da HCCH, João Ribeiro-Bidaoui, e o debate foi realizado entre a diretora Técnica Consular, Direção de Assuntos Consulares, Ministério das Relações Exteriores e Culto da Argentina, Laura Pace; o professor do Departamento de Finanças da Faculdade

de Negócios da Universidade de Hanyang, na Coreia do Sul, Hyoung-Goo Kang e a diretora de Equipe, Nascimentos, Óbitos, Casamentos e Cidadania, Departamento de Assuntos Interiores da Nova Zelândia, Selesitina Faamoe.

“Aderimos à Convenção da Haia em junho de 2007 e, naquele mesmo ano, já implementamos um sistema de apostilamento. Em 2016, elaboramos um segundo sistema e passamos a contar com um registro eletrônico. E desde junho de 2019, começamos a aplicar o *blockchain* para legalizações consulares e cooperamos com pelo menos 14 instituições financeiras no país”, resumiu Hyoung-Goo Kang.

O professor coreano ressaltou que o *blockchain* pode colaborar com a rede de registros eletrônicos. “É comprovado que uma rede global de registro eletrônico baseada em *blockchain* funciona, é escalável e beneficia as partes contratantes, além de ser um sistema cooperativo, transparente, rastreável, escalável e econômico”.

No caso da Argentina, o Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Documentos (GDE) foi implementado em 15 de abril de 2019 como o único meio de geração de apostilas e legalizações de validade internacional emitidas no país.

Laura Pace detalhou que essa implementação foi estruturada em dois pilares: “um sistema automatizado de emissão de apostilas e legalizações com validade internacional e a criação de um registro eletrônico central de todas as apostilas emitidas no país”.

Selesitina Faamoe relata que o país conta com um sistema de apostila eletrônica desde 2017. E que os números apontam que a receptividade vem aumentando. “De 2017 a 2018, foram realizados 12.570 apostilamentos e 2.595 apostilamentos eletrônicos. Já de 2018 para 2019, esses números, respectivamente, passaram para 13.190 e 2.632”.

O dia de atividades foi encerrado com um debate entre o representante para a América Latina e Caribe da HCCH, Ignacio Goicoechea, e o professor de Direito Internacional Privado da Universidade de São Paulo, Gustavo Mônaco.

“Pelo menos 60% das documentações feitas na Colômbia hoje não possuem nenhuma intervenção humana em suas elaborações. Isso é fruto de um trabalho permanente e é uma luta do país hoje”

Amparo de la Cruz Tamayo Rodriguez,
assessora GIT da Apostila
e Legalizações da Colômbia

“Sempre que se dá a chegada de um novo membro em um grupo que já está organizado, é possível se reorganizar diante daquilo que está acontecendo. O Brasil, depois de muito tempo, passou a aceitar documentos apostilados porque havia um interesse de parte da sociedade brasileira. Passamos então a apostilar também”, afirmou Mônaco.

“O principal objetivo destes painéis é discutir o que nunca se foi dito e oferecer soluções para se adaptar brevemente, proporcionando um cenário de segurança tanto do usuário quanto do ponto de vista técnico”, salientou Goicoechea.

UMA TRAJETÓRIA PROMISSORA

Em 5 de outubro de 1961, na cidade de Haia, nos Países Baixos, foi assinada a Convenção da Apostila da Haia. Essa convenção, criada com o objetivo de suprimir a exigência da legalização de atos públicos estrangeiros, foi estabelecida pela Conferência da Haia de Direito Internacional Privado (HCCH) e entrou em vigor em 24 de janeiro de 1965.

A Apostila de Haia é um selo ou carimbo emitido por autoridades competentes dos países signatários da Convenção. É quase que um trâmite semelhante ao da cópia autenticada, mas que deve ser providenciada sempre que necessário apresentar um documento em um país diferente daquele onde ocorreu a emissão. A apostila então garante o reconhecimento da autenticidade da assinatura do agente dotado de fé pública ou do notário ou do registrador que tenha reconhecido a firma do documento no país onde foi emitido. É importante ressaltar que os países de origem e de destino precisam ser signatários da Convenção e que o documento em questão deve ser considerado público.

No Brasil, a Apostila da Haia foi promulgada pelo Decreto 8.660, de 29 de janeiro de 2016, e sua entrada em vigor se deu em 16 de agosto de 2016. Antes disso, para legalizar um documento para uso no exterior, era preciso comparecer à Coordenação-Geral de Legalizações e da Rede Consular Estrangeira (CGLEG), em Brasília, ou a um dos nove Escritórios de Representação do Ministério das Relações Exteriores, cujas unidades se localizavam nas capitais do Amazonas, da Bahia, de Minas Gerais, do Paraná, de Pernambuco, do Rio Grande do Sul, do Rio de Janeiro, de Santa Catarina e de São Paulo.

“O grande desafio do momento é conseguir digitalizar todo o sistema e, além disso, estamos criando, do zero, um banco de dados de assinaturas eletrônicas das autoridades”

Christelle Hilpert,
diretora do Escritório de Direito da União,
Direito Internacional Privado e Cooperação Civil,
Direção de Assuntos Cíveis e Selos da França



“Em colaboração com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o governo brasileiro, os cartórios fizeram acontecer o apostilamento de documentos no Brasil. Em pouco mais de três anos, notários e registradores brasileiros apostilaram exatamente 4.960.903 documentos, propiciando um atendimento mais célere, mais barato e muito mais eficaz à população”, afirmou o presidente da Associação de Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR), Claudio Marçal Freire.

Os números citados por Marçal reforçam por que o Brasil, de 2016 para cá, já é considerado um dos maiores entes apostilantes do mundo, com uma média de quase 1,8 milhão de apostilamentos realizados por ano. Hoje, no País, são 5.931 unidades de serviço notarial e registral que solicitaram autorização ao CNJ e estão trabalhando no processo de emissão das apostilas.

AGENDA 2030 DA ONU

O evento em Fortaleza propiciou ainda um amplo debate dos notários e registradores brasileiros sobre a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), coordenado pela conselheira do CNJ, Maria Tereza Uille Gomes. Incorporada aos serviços judiciais e extrajudiciais pelo Provimento nº 85/2019 da Corregedoria Nacional de Justiça, trata-se de um plano de ação para as pessoas, o planeta e a prosperidade, que busca fortalecer a paz universal. O plano indica 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, os ODS, e 169 metas,

para erradicar a pobreza e promover vida digna para todos, dentro dos limites do planeta.

Em sua fala, a conselheira destacou o caráter pioneiro da Agenda 20/30, aprovada por 193 países e que estipula métricas e indicadores mensuráveis para cada um de seus objetivos. “O Poder Executivo já trabalha dentro desta agenda e agora chegou a vez do Judiciário adentrar o sistema”, disse. Para atuar no desenvolvimento de projetos para o Poder Judiciário foram criados os Laboratórios de Inovação e os Centros de Inteligência Judiciários (LIODS).

O Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (LIODS) é um espaço administrativo e horizontal de diálogo e articulação de políticas públicas entre o Poder Judiciário, os entes federativos e a sociedade civil; é um movimento que une o conhecimento institucional, a inovação e a cooperação com o objetivo de se alcançar a paz, a justiça e a eficiência institucional.

“Os objetivos do LIODS são identificar e publicar, no Portal de Transparência do CNJ, o resultado das ações produzidas pelo Poder Judiciário em favor da sociedade, dando mais visibilidade à quantidade e às qualidades das decisões proferidas, aos atos normativos e às boas práticas, de forma a facilitar a consulta pública”, explicou Maria Tereza. “Na área judicial, já se trabalha com o Justiça em Números, e vejo que o extrajudicial já iniciou um primeiro movimento com o Cartório em Números, que agora deve ser avançado para uma

“(Trata-se de) um sistema automatizado de emissão de apostilas e legalizações com validade internacional e a criação de um registro eletrônico central de todas as apostilas emitidas no país”

Laura Pace, diretora Técnica Consular, Direção de Assuntos Consulares, Ministério das Relações Exteriores e Culto da Argentina

metodologia ainda mais contínua e completa”, afirmou.

Segundo a conselheira o primeiro passo é tornar interoperáveis as Centrais de dados de cada especialidade, de forma que a que possam atender as demandas dos usuários em um único portal centralizado, ao mesmo tempo em que podem fornecer estatísticas diárias e atualizadas aos poderes públicos para a aplicação imediata nas políticas públicas. “Vamos avançar nesta interface única das centrais para o cidadão e montar um grupo de trabalho para analisar os dados dos Cartórios em Números e identificar quais deles se relacionam com a Agenda 2030 da ONU. Os cartórios devem estar dentro deste processo”, concluiu a conselheira. ●

Convenção da Haia divulga as conclusões do **11º Fórum Internacional**

Na última parte do Fórum, como de praxe, foram divulgadas as Conclusões e Recomendações. O debate foi conduzido pelo secretário-geral da HCCH, Christophe Bernasconi; pelo diretor jurídico da HCCH, Brody Warren; pelo 1º secretário da HCCH, João Ribeiro-Bidaoui e pelo ministro das Relações Exteriores do Brasil, André Veras. Uma das informações de destaque foi a quantidade de participantes, que passou dos 350 e conferiu, ao evento de Fortaleza, um comparecimento recorde na história da realização do Fórum:

1. Entre 16 e 18 de outubro de 2019, mais de 350 especialistas de mais de 40 Partes Contratantes e não-Contratantes se reuniram em Fortaleza, Brasil, para participar do *11º Fórum Internacional sobre o Programa de Apostilas Eletrônicas (e-APP)*. Até o presente momento, este é o maior número de participantes a comparecerem a um Fórum na história do e-APP.

2. O Fórum foi organizado pela Secretaria Permanente da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado (HCCH) em conjunto com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Ministério das Relações Exteriores do Brasil, a Associação dos Notários e Registradores do Brasil (ANOREG), o Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil e a Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais do Brasil. Os participantes agradeceram e felicitaram os organizadores por mais uma edição bem-sucedida do Fórum, a segunda a ser realizada na região da América Latina.

IMPORTÂNCIA GLOBAL E PROMOÇÃO DO E-APP

3. Foi com grande satisfação que os participantes notaram o contínuo interesse global tanto na *Convenção da HCCH de 5 de outubro de 1961 relativa à Supressão da Exigência da Legalização dos Atos Públicos Estrangeiros* (Convenção HCCH da Apostila), quanto, especificamente, no e-APP. Os participantes elogiaram a firme determinação das autoridades competentes em garantir o funcionamento seguro e eficaz da Convenção por meio do e-APP.

4. Reconhecendo o significativo impacto positivo que o e-APP causa na facilitação dos procedimentos de emissão e verificação da Apostila, bem como na melhoria do acesso a serviços para cidadãos mundialmente, as autoridades competentes das atuais e futuras Partes Contratantes da Convenção HCCH da Apostila são incentivadas a considerar a implementação de ambos os componentes do e-APP (ou seja, os componentes e-Apostila e e-Registro).*

5. Além do trabalho promocional realizado pela Secretaria Permanente, os participantes reconheceram a grande importância das atividades promocionais conduzidas pelas autoridades competentes que já implementaram o e-APP. Estas autoridades competentes podem partilhar suas experiências positivas e testemunhar o verdadeiro valor e impacto do e-APP, inspirando outras Partes Contratantes da região ou ao redor do mundo. Neste sentido, as autoridades competentes são encorajadas a registrar os dados estatísticos e a partilhá-los regularmente com a Secretaria Permanente. Tal informação incluiria não somente o número de apostilas emitidas e o tipo de documentos subjacentes, mas também as informações relativas à economia de tempo e recursos em comparação aos procedimentos anteriores da Apostila (por exemplo, a emissão/verificação de papéis) e à legalização tradicional. Essa informação deve ser publicada na Seção da Apostila no sítio eletrônico da HCCH. A Secretaria Permanente foi também convidada a considerar a padronização de critérios estatísticos a fim de garantir uma análise quantitativa e qualitativa que incentive a análise de políticas conexas e relevantes.

PRÁTICAS DE EXECUÇÃO

6. Recordando que os participantes da edição anterior do Fórum assinalaram a ocasião da décima edição com a compilação de um programa oficial de Conclusões e Recomendações do Fórum e-APP, os participantes deste 11º Fórum aproveitaram a oportunidade para reafirmar as C&R do 10º Fórum e encorajaram as Partes Contratantes a fazerem referência às mesmas ao considerarem a implementação de algum ou ambos os componentes do e-APP, designadamente as C&R nrs. 20 a 22 sobre mecanismos digitais de certificação.

7. Os participantes recomendaram às autoridades competentes que estão considerando implementar o e-APP que explorem a utilização dos mais recentes avanços e soluções tecnológicas, incluindo, sempre que possível, tecnologias de ledger distribuído. Os participantes recomendaram, ainda, que as autoridades competentes que já implementaram o e-APP monitorem seu desenvolvimento e considerem, sempre que possível, a atualização ou o aperfeiçoamento da sua infraestrutura do e-APP conforme apropriado, de modo que acompanhem o ritmo da tecnologia.

8. Quando qualquer um dos componentes do e-APP é implementado, ou se as Partes Contratantes alteram as práticas e procedimentos do e-APP, os participantes evocaram a importância de informar a Secretaria Permanente e as outras Partes Contratantes (e, em alguns casos, o depositário da Convenção, *i.e.* o Ministério dos Negócios Estrangeiros dos Países Baixos), bem como de disponibilizar informações ao público em geral.

9. À luz das deliberações do 11º Fórum, os participantes também pediram a consideração pela Secretaria Permanente acerca da inclusão de uma série de tópicos de discussão na agenda da próxima reunião da Comissão Especial sobre o funcionamento prático da Convenção da Apostila. Estes tópicos, conforme sugerido pelos participantes do Fórum, incluem:

- a. uma avaliação sobre se a utilização mais alargada de tecnologias de registo distribuído pode suportar e melhorar ainda mais o e-APP na operacionalização prática da Convenção, principalmente no que diz respeito aos e-Registros. A fim de preparar essas discussões, os participantes convidaram o Conselho de Assuntos Gerais e Políticos (CGAP) a considerar a possibilidade de estabelecer um Grupo de Especialistas, que deverá incluir especialistas em tecnologias de informação, para aprofundar estas questões;
- b. possíveis esforços em prol da contínua promoção da interpretação e aplicação consistentes das exclusões previstas no Artigo 1(3);
- c. como a Secretaria Permanente poderia disponibilizar mais informações sobre práticas das Partes Contratantes, incluindo mecanismos digitais de certificação, na Seção da Apostila no sítio eletrônico da HCCH.

PRÓXIMO FÓRUM

10. Em conformidade com o mandato conferido pelo CGAP da HCCH (na C&R n.º 35 da Reunião de 2019), o 12.º Fórum e-APP será sediado na Haia para coincidir com a próxima reunião da Comissão Especial, prevista para outubro de 2021, por ocasião do 60º aniversário da Convenção HCCH da Apostila. ●

*O e-APP compreende dois componentes, o e-Apostila e o e-Registro. O componente e-Apostila é a emissão efetiva do certificado de apostila em formato electrónico, com assinatura electrónica. O componente e-Registro é o mesmo registo exigido pelo Art. 7 da Convenção, mas quando as entradas no registo podem ser consultadas eletronicamente (geralmente online) e a verificação da Apostila ocorre eletronicamente.

“Milhões de apostilas em pouco mais de três anos falam por si”

João Ribeiro-Bidaoui, 1º secretário responsável pela Convenção da Apostila elogia o sistema brasileiro de apostilamento e reforça o nível adicional de confiança e segurança que notários e registradores conferem ao ato no País

João Ribeiro-Bidaoui, jurista diplomático e 1º secretário responsável pela Convenção da Apostila na Secretaria Permanente da HCCH (Conferência da Haia de Direito Internacional Privado), assumiu o cargo em 1º de julho de 2018.

Foi ele o responsável pelas fases finais do Projeto de Julgamentos, que resultaram na adoção na 22ª Sessão Diplomática da HCCH da Convenção, de 2 de julho de 2019, sobre o Reconhecimento e Execução de Julgamentos Estrangeiros em Matéria Civil ou Comercial.

Entre 2013 e 2018, o jurista foi chefe do Centro Regional da UNCITRAL para a Ásia e o Pacífico (2013-2018) e atuou como chefe de Assuntos Internacionais do Ministério da Justiça de Portugal (2009-2011). Foi ainda consultor jurídico e de políticas do vice-primeiro Ministro (2001-2002) e do Ministro da Justiça (2009) de Portugal. Sua primeira experiência de trabalho de longo prazo na Ásia foi como assessor jurídico do Secretário de Assuntos Sociais e Cultura do Governo de Macau, China.

Ribeiro-Bidaoui é bacharel e mestre em Direito pela Universidade de Coimbra (Portugal), mestre em ciências jurídicas pela Universidade de Macau (China) e doutor pela Universidade Nova de Lisboa (Portugal). Em entrevista à **Revista Cartórios com Você**, elogiou o sistema brasileiro de apostilamento e reforçou o nível adicional de confiança e segurança com a atuação de notários e registradores no procedimento no País.



João Ribeiro-Bidaoui, 1º secretário responsável pela Convenção da Apostila: “novos desenvolvimentos tecnológicos servirão para melhorar continuamente o e-APP”

CcV – Qual a importância da realização do Fórum Internacional da Apostila da Haia?

João Ribeiro-Bidaoui – O Fórum Internacional é uma parte extremamente importante do desenvolvimento contínuo do e-APP. Constitui uma plataforma única para a troca de boas práticas, informação sobre as últimas tecnologias e outros novos desenvolvimentos do e-APP a nível mundial. Representa também uma oportunidade inestimável para os representantes das Autoridades Competentes se reunirem para aprender com a vasta experiência do crescente número de Partes Contratantes que têm implementado o e-APP.

CcV – Em poucos anos, o Brasil se tornou um dos países que mais emitem documentos apostilados no Globo. Como vê esta rápida adequação do País à sistemática da apostila?

João Ribeiro-Bidaoui – É claro que milhões de apostilas em pouco mais de três anos falam por si. Este elevado número de emissões de Apostilas não só demonstra o impacto muito positivo que a Convenção teve para o povo brasileiro, mas também explica o ímpeto para implementar o e-APP o mais rápido possível, porque com tantas Apostilas sendo emitidas, os meios eletrônicos vão tornar o processo mais eficiente. A transição para as Apostilas Eletrônicas (e-Apostila) também será facilitada pelo fato de que a infraestrutura de TI necessária já existe desde a entrada em vigor da Convenção no Brasil e que as autoridades emissoras estão usando um sistema eletrônico (incluindo um e-Register) há três anos.

“Este elevado número de emissões de Apostilas não só demonstra o impacto muito positivo que a Convenção teve para o povo brasileiro, mas também explica o ímpeto para implementar o e-APP o mais rápido possível, porque com tantas Apostilas sendo emitidas, os meios eletrônicos vão tornar o processo mais eficiente”

“Ao designar os membros dos registros e do notariado como Autoridades Competentes, há um nível adicional de confiança e segurança, ao mesmo tempo em que se garante a acessibilidade para os cidadãos de todo o Brasil”

CcV – No Brasil, cabe aos notários e registradores, que estão presentes em todas as cidades do País, apostilarem os documentos. Como vê esta solução encontrada e como avalia a segurança dos documentos emitidos por aqui?

João Ribeiro-Bidaoui – A Convenção HCCH da Apostila não impõe uma estrutura específica para a qual as autoridades sejam competentes para emitir Apostilas, cabendo a cada Parte Contratante determinar. Foi essa versatilidade que permitiu ao Brasil selecionar a estrutura que considera mais apropriada, o que obviamente funcionou com bastante sucesso. Ao designar os membros dos registros e do notariado como Autoridades Competentes, há um nível adicional de confiança e segurança, ao mesmo tempo em que se garante a acessibilidade para os cidadãos de todo o Brasil. Além disso, o papel de supervisão desempenhado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) também é uma ferramenta poderosa para garantir uma aplicação consistente em todo o País, para aumentar a segurança e combater fraudes. Essa combinação de descentralização dos serviços da Apostila e centralização dos poderes de supervisão tem provado ser valiosa para o funcionamento eficaz e seguro da Convenção no Brasil.

“Essa combinação de descentralização dos serviços da Apostila e centralização dos poderes de supervisão tem provado ser valiosa para o funcionamento eficaz e seguro da Convenção no Brasil”

CcV – Como está atualmente o sistema de apostilamento e e-APP na Holanda, sede da HCCH?

João Ribeiro-Bidaoui – A HCCH é uma organização internacional e intergovernamental baseada, de fato, nos Países Baixos (Holanda). E os Países Baixos são um membro da nossa organização, tal como o Brasil. Os Países Baixos ainda não implementaram o e-APP. A decisão sobre se e como implementar o e-APP é deixada às autoridades dos Países Baixos, tal como para todas as outras Partes Contratantes da Convenção. Naturalmente, a HCCH permanece à disposição não só das autoridades competentes dos Países Baixos, mas também das autoridades de todas as Partes Contratantes, para ajudar na implementação do e-APP.

CcV – Como as novas tecnologias disruptivas de inteligência artificial e Internet das Coisas pode impactar os procedimentos atuais da apostila e como avalia o futuro dessa atividade em um meio cada vez mais digital?

João Ribeiro-Bidaoui – Eu realmente não considero a inteligência artificial ou as tecnologias da internet das coisas como “disruptivas” no verdadeiro sentido da palavra, mas simplesmente como os próximos passos para melhorar e apoiar a operação tanto da Convenção quanto do e-APP, reforçando a sua eficácia e a sua segurança. O progresso que o e-APP tem feito na última década é testemunho do fato de que o texto da Convenção não é uma barreira à tecnologia e os novos desenvolvimentos tecnológicos servem apenas para melhorar continuamente o e-APP. ●

“Eu realmente não considero a inteligência artificial ou as tecnologias da internet das coisas como “disruptivas” no verdadeiro sentido da palavra, mas simplesmente como os próximos passos para melhorar e apoiar a operação tanto da Convenção quanto do e-APP, reforçando a sua eficácia e a sua segurança”

Vem comigo e abraça esta causa!

PROTESTO do bem ✓

O mascote do Protesto do Bem roubou a cena e encantou corredores e convidados da 18ª edição da Corrida e Caminhada do GRAACC, no Parque do Ibirapuera, em São Paulo.

Agora, o mascote precisa de um nome. Acesse o site e participe.

protestodobem.com.br



FACEBOOK/PROTESTODOBEM



@PROTESTODOBEMOFICIAL



Protesto do Bem é uma campanha criada pelos Cartórios de Protesto do Estado de São Paulo e já arrecadou R\$700 mil* para o atendimento de crianças e adolescentes com câncer atendidos pelo GRAACC. *Doações dos Tabellães, internautas e parceria com o Tribunal de Justiça.

Realização



Instituição Beneficiada



Doe! As crianças têm pressa.